



## SENADO FEDERAL

### MENSAGEM Nº 48, de 2016

(Nº 189/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 92,000,000.00 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 3 de maio de 2016.

**DILMA ROUSSEFF**

Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília, 29 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Alegre (RS) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de até USD 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEC, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, e informou que o Ente recebeu classificação “B”, quanto à sua capacidade de pagamento manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados a adimplência do Ente com a União e o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, bem como formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Mutuário em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

DOCUMENTOS PARA O SENADO

**Município de Porto Alegre  
CAF**

*Programa ORLA POA*

*Programa Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano,  
do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre*

17944.000819/2015-12



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

## PARECER PGFN/COF/Nº 673 /2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Porto Alegre (RS) e a Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre”.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

### I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Porto Alegre (RS), com as seguintes características:

**MUTUÁRIO:** Município de Porto Alegre (RS);

**MUTUANTE:** *Corporação Andina de Fomento (CAF);*

**GARANTIDOR:** República Federativa do Brasil;

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:** empréstimo externo;

88



## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000819/2015-12

2

**VALOR:** até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), de principal;

**FINALIDADE:** financiar parcialmente o Programa ORLA POA – Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

2. O Programa em tela tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produção de um efeito multiplicador de benefícios sociais, tanto para os usuários das facilidades qualificadas, quanto para a comunidade como um todo, traduzindo-se na melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos (vide Parecer Técnico de fls. 364/387).

3. Os requisitos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

## II

### 4. Análises da STN

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:



## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.000819/2015-12

3

4.1.1. Nota nº 213/2016/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 11/12/2015 (fls. 153/166), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria *B*, o que classifica a operação como elegível ao recebimento da garantia da União.

4.1.2. Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 22 de abril de 2016 (fls. 428/432v.), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 16 de fevereiro de 2016 (fls. 390/406v.), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a COPEM/STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, prazo de 270 dias para validade da análise.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.000819/2015-12

4

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. **Aprovação do projeto pela COFIEX**

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 04/0108, de 17 de dezembro de 2014, homologada pela Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão em 19 de dezembro de 2014 (fls.7).

6. **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015 (fls. 144/45), as contragarantias oferecidas pelo Município, de acordo com a Lei nº 11.694, de 1 de outubro de 2014, do Município, alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2015 (fls. 8/15), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de



repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

7.1. Consta do processo Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/04/2016 (fls. 397/400), onde informado que o Programa está inserido no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017) - Lei nº 11.474, de 02/09/2013 e que foram incluídas na Lei Municipal nº 11.983, de 23/12/2015, dotações suficientes quanto ao ingresso de recursos provenientes da operação de crédito e ao aporte da contrapartida.

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Município**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43, Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 904/2016, de 12/02/2016, 2240 e 2241, ambas de 23/02/2016, 1.232 e 1.233, ambas de 10.02.2015, que atestam:

a) quanto ao último exercício analisado (2014): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGPs); quanto à

ff



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.000819/2015-12

6

Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)<sup>1</sup>;

b) quanto ao exercício não analisado de 2015 e ao exercício de 2016 em curso: relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)<sup>2</sup>;

9.

**Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fls. 397/400), quanto às contas do exercício não analisado e o em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, ‘c’, da Resolução nº 43, do Senado Federal.

---

<sup>1</sup> Art. 167. São vedados:( ...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

<sup>2</sup> Art. 167. São vedados:( ...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;



## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.000819/2015-12

7

### 10. Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional manifestou entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

### 11. Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município

A Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer jurídico, datado de 23 de janeiro de 2016, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

### 12. Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, o Município encaminhou Certidão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul certificando que o Município de Porto Alegre aderiu à opção de pagamento de precatório pelo regime especial com periodicidade anual e atestando a regularidade quanto ao pagamento de precatórios até 31/12/2016.



## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.000819/2015-12

8

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011<sup>3</sup>, tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

### 13. Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 731/2016-Depec/Dicin-Surec, de 25.04.2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA749573.

### 14. Limite de Restos a Pagar

Tratando-se de ano de eleições municipais, o limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, “c”, da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) incidirá nos dois últimos quadrimestres de 2016 para os Municípios do País: A tal propósito, o Chefe do Poder Executivo declarou, no SADIPEM, que “não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.”

<sup>3</sup> Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada;



15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Município não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

16.1. Conforme consulta realizada no dia 22.04.2016 ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço [http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/havcres\\_uniao\\_novosite/verificacao\\_adimplencia.asp](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/havcres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp), o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (vide item 29 do Parecer 372/2016- STN/COPEM).

16.2. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, mantido pela STN, indica a existência de pendência em nome do Município quanto ao item 1.3 (Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS) e item 1.5 (Regularidade perante o Poder Público Federal – CADIN).

16.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (vide item 28 do Parecer 372/2016 – STN/COPEM).

16.4. Consulta efetuada pela STN, em 22 de abril de 2016, ao Sistema SISBACEM/CADIP (fl. 507), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.000819/2015-12

10

encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (vide item 28 do Parecer 372/2016 – STN/COPEM).

16.5. Registre-se que a situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

### III

17. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento (CAF), organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 168/185v).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Porto Alegre (RS), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.000819/2015-12

11

que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência do Município para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

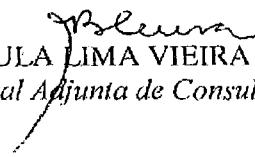
À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO**, em  
28 de abril de 2016.

  
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA  
*Coordenador-Geral*

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 29 de abril de 2016.

  
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT  
*Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira*





# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 731/2016–Depec/Dicin/Surec  
Pt. 1601615609

Brasília, 25 de abril de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**MAURÍCIO CARDOSO OLIVA** – Coordenador-Geral  
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803  
70048-900 – Brasília – DF                                  Fax: 61 3412-1740

**Assunto: Credenciamento – ROF TA749573 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
Corporacion Andina de Fomento – Caf  
Processo MF nº 17944.000819/2015-12**

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA749573, de 05/11/2015, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Porto Alegre solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Corporacion Andina de Fomento – Caf, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 92.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa Orla Poa – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

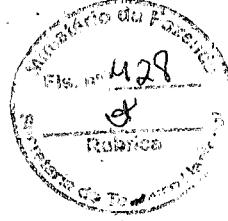
2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 729/2016-Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Prefeitura Municipal de Porto Alegre para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Calduch

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas  
Chefe Adjunto

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 22 de abril de 2016.

Processo nº 17944.000819/2015-12

Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US\$ 92.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

**VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO**

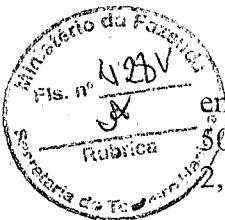
## I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Porto Alegre - RS para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 391-392):

- **Valor da operação:** US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre;
- **Juros:** Libor 6 meses + 1,45% a.a. pelo período de 8 anos a partir da data da vigência do contrato. Após esse período, Libor 6 meses + 2,05% a.a.;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US\$ 23.000.000,00 em 2016, equivalentes a R\$ 91.530.800,00; US\$ 23.000.000,00 em 2017, equivalentes a R\$ 91.530.800,00; US\$ 23.000.000,00 em 2018, equivalentes a R\$ 91.530.800,00; US\$ 23.000.000,00 em 2019; equivalentes a R\$ 91.530.800,00 (fl. 393), convertidos à taxa de câmbio de 3,9796, de 29/02/2016 (fl. 338);
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Prazo de amortização:** 144 (cento e quarenta e quatro) meses, conforme minuta do contrato de empréstimo (fl. 170v);
- **Leis autorizadoras:** 11.694, de 01/10/2014, e 11.751, de 30/12/2014 (fls. 8-15);
- **Demais Encargos e Comissões:** Comissão de Compromisso: mutuário pagará uma comissão no valor de 0,35% a.a., sobre saldo não desembolsado do financiamento. Comissão de Financiamento: mutuário pagará uma comissão no valor de 0,85%, sobre o valor total do

B

04/04/2016



empréstimo. Gastos de Avaliação: mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US\$ 50.000,00, no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo. Juros de Mora: 2,00% a.a. sobre a parcela vencida.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 11/04/2016, os quais encontram-se juntados aos autos (fls. 391-406v), exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Leis Autorizadoras (fls. 8-15); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 224-225); Parecer do Órgão Técnico (fls. 364-387) e Certidão do Tribunal de Contas do Estado competente (fls. 327, 341-342).

## II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

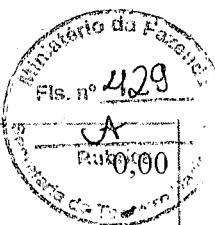
3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 364-387), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 115), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 224-225) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 397-400), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 224-225, 397-400), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

| Exercício anterior   |                |
|--|----------------|
| Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 231v)                                      | 484.644.216,55 |
| "Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"   | 0,00           |
| "Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 0,00           |



"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"

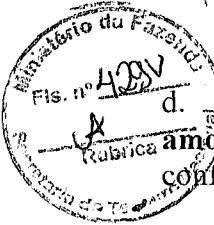
|  |                |
|--|----------------|
| Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada    | 484.644.216,55 |
| Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 231) | 149.343.043,56 |
| ARO, contratada e não paga, do exercício anterior                | 0,00           |
| Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada  | 149.343.043,56 |

b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

| Exercício corrente  |                |
|---|----------------|
| Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 320)  | 913.630.372,11 |
| "Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"   | 0,00           |
| "Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 0,00           |
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" | 0,00           |
| Despesa de capital do exercício ajustadas   | 913.630.372,11 |
| Liberações de crédito já programadas (fl. 401)  | 538.748.638,08 |
| Liberação da operação pleiteada (fl. 401)   | 91.530.800,00  |
| Liberações ajustadas  | 630.279.438,08 |

c. Limite referente ao Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

| Ano  | Desembolso Anual (R\$) |                        | Projeção da RCL (R\$) | MGA/RCL (%) | Percentual do limite de endividamento (%) |
|------|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------|---|
|      | Operação pleiteada     | Liberações programadas |                       |             |   |
| 2016 | 91.530.800,00          | 538.748.638,08         | 5.140.721.315,50      | 12,26       | 76,63                                     |
| 2017 | 91.530.800,00          | 363.256.251,42         | 5.251.034.037,86      | 8,66        | 54,13                                     |
| 2018 | 91.530.800,00          | 170.759.019,12         | 5.363.713.917,67      | 4,89~       | 30,56                                     |
| 2019 | 91.530.800,00          | 79.910.368,00          | 5.478.811.750,82      | 3,13        | 19,56                                     |
| 2020 | 0,00                   | 29.170.468,00          | 5.596.379.423,22      | 0,52        | 3,26                                      |



d. Limite referente ao Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

| Ano   | Comprometimento Anual (R\$) |                  | Projeção da RCL (R\$) | CAED/RCL (%) |
|---|-----------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
|   | Operação pleiteada          | Demais Operações |                       |              |
| 2016  | 6.926.440,51                | 261.095.562,19   | 5.140.721.315,50      | 5,21         |
| 2017  | 5.060.938,34                | 286.344.571,24   | 5.251.034.037,86      | 5,55         |
| 2018  | 7.504.459,74                | 305.613.996,20   | 5.363.713.917,67      | 5,84         |
| 2019  | 10.415.330,92               | 265.816.272,13   | 5.478.811.750,82      | 5,04         |
| 2020  | 41.021.409,22               | 259.475.975,81   | 5.596.379.423,22      | 5,37         |
| 2021  | 40.760.835,59               | 258.777.335,09   | 5.716.469.934,20      | 5,24         |
| 2022  | 40.207.546,79               | 250.883.256,95   | 5.839.137.420,34      | 4,99         |
| 2023  | 39.453.539,30               | 241.894.561,17   | 5.964.437.179,96      | 4,72         |
| 2024  | 39.901.184,97               | 170.225.233,21   | 6.092.425.697,98      | 3,45         |
| 2025  | 38.779.284,19               | 164.221.564,17   | 6.223.160.671,40      | 3,26         |
| 2026  | 37.343.686,99               | 160.932.786,63   | 6.356.701.035,33      | 3,12         |
| 2027  | 36.195.098,86               | 157.624.591,93   | 6.493.106.989,56      | 2,99         |
| 2028  | 34.977.677,85               | 152.226.054,34   | 6.632.440.025,66      | 2,82         |
| 2029  | 33.688.200,10               | 148.765.904,18   | 6.774.762.954,73      | 2,69         |
| 2030  | 32.323.300,57               | 135.200.340,55   | 6.920.139.935,71      | 2,42         |
| 2031  | 30.844.954,10               | 114.157.040,12   | 7.068.636.504,30      | 2,05         |
| Média até 2027 :  |                             |                  |                       | 4,56         |
| Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :                  |                             |                  |                       | 39,69        |
| Média até o término da operação :                                 |                             |                  |                       | 4,05         |
| Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação : |                             |                  |                       | 35,19        |

e. Limite referente ao Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO**, conforme quadro abaixo:

|  |                  |
|--|------------------|
| Receita Corrente Líquida (RCL)                               | 4.924.553.538,38 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                             | 825.478.129,77   |
| Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação | 1.181.844.744,62 |
| Valor da operação pleiteada                                  | 366.123.200,00   |
| Saldo total da dívida líquida                                | 2.373.446.074,39 |
| Saldo total da dívida líquida/RCL                            | 0,48             |
| Limite da DCL/RCL  | 1,20             |
| Percentual do limite de endividamento                        | 40,16%           |

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2016), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Siconfi (fl. 321). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 389).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 4,05%, relativo ao período de 2016 a 2031.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Niterói atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
- d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
- e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado**.

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 327, 341-342) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício ainda não analisado (2015), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SICONFI (fls. 322-323). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN (substituído pelo SICONFI), sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

**“Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consultante, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN.”**

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fl. 322-323), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 409-410). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública – CDP (fl. 329-337).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 326) e da União (fl. 324).



Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 414).

### III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

13. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

14. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 04/0108, de 17/12/2014 (fl. 07), homologada em 19/12/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA) provenientes da Corporação Andina de Fomento, com contrapartida de no mínimo US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA).

15. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 168-185v) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF (fs. 354-357), do Banco Central do Brasil, sob o registro TA749573 (fls. 354-357), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 411).

16. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidões nº 904/2016; de 12/02/2016, e 2240 e 2241/2016, de 23/02/2016 (fls. 327, 341-342), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fls. 397-400).

17. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fl. 327) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 397-400).

18. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Porto Alegre - RS.

19. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

20. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 397-400), que o ente não possui contrato na modalidade Parceria Público Privada (PPP).

### III.1 – ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

21. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 364-387), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 393), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

### III.2 – ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

22. Em relação ao custo efetivo da operação, consta dos autos do Processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 353), situado em 3,80% a.a.

### III.3 – INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/04/2016 (fls. 397-400), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Pluriannual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei municipal nº 11.474, de 02/09/2013.

### III.4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

24. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 11.983, de 23/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

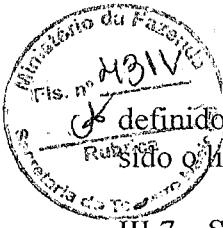
### III.5 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

25. A Lei nº 11.694, de 01/10/2014, alterada pela Lei nº 11.751, de 30/12/2014 (fls. 8-15), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158º e 159º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

### III.6 – LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

26. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fl. 418).

27. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme



definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

### III.7 – SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

28. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente se encontra adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 412).

29. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 13 do presente Parecer (fl. 414). Ademais, segundo acompanhamento desta Secretaria, não há, em nome do Ente, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 416-417).

30. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art. 38, XVI, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 415). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 413), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

### III.8 – CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

31. Conforme consignado na Nota nº 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 11/12/2015 (fls. 153-166), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação “B”, sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

### III.9 – CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

32. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Porto Alegre, conforme informação consignada no Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015 (fls. 144-145), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

33. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

34. Em harmonia com a Portaria STN nº 763, de 21/12/2015, que instituiu o Comitê de Garantias no âmbito do Tesouro Nacional, o pleito do município de Porto Alegre foi submetido ao Grupo

Márcio  
fls. nº 213 v

Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacionais. De acordo com o Item 2 da Ata da Reunião Extraordinária nº 2, de 28/03/2016 (fls. 419-421), o grupo decidiu por recomendar o pleito, condicionado à manifestação favorável da CODIP quanto ao custo da operação. Por meio da mensagem eletrônica, a CODIP informou que o custo “encontra-se em um patamar aceitável (...) considerando o custo equivalente na curva de captação do Tesouro Nacional”.

### III.10 – ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

35. Encontram-se às fls. 168-185v as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições precedentes do referido contrato estão discriminadas na cláusula oitava, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 171), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

36. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

### V. OBSERVAÇÃO

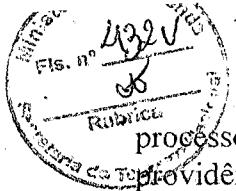
37. Embora o ente tenha informado Prazo de Amortização de 138 (cento e trinta e oito) meses na aba Dados Complementares do SADIPEM (fl. 392), a minuta do contrato de empréstimo informa pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses (fl. 170v), ou seja, o prazo de amortização é de 144 (cento e quarenta e quatro) meses. Contudo o Cronograma Financeiro (fl. 393) informa parcelas de amortização em conformidade com a minuta do contrato de empréstimo, de forma que não há óbice em relação a essa questão para a contratação da operação de crédito.

### VI. CONCLUSÃO

38. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos previos à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

39. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **270 dias**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

40. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugermos, portanto, que o



processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF), para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

*Frederico Jungblut Bodur*  
Frederico Jungblut Bodur  
Analista de Finanças e Controle

*Carlos Renato do Amaral Portilho*  
Carlos Renato do Amaral Portilho  
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

*Frederico Jungblut Bodur*  
Frederico Jungblut Bodur  
Analista de Finanças e Controle

*Leandro Enrique Pereira Espino*  
Leandro Enrique Pereira Espino  
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

*Cinthia de Fátima Rocha*  
Cinthia de Fátima Rocha  
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

*Suzana Leixeira Braga*  
Suzana Leixeira Braga  
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000819/2015-12 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF) para as providências de sua alçada. Em *28/04/2016*.

*Pricilla Maria Santana*  
Pricilla Maria Santana  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.



# TESOURO NACIONAL



Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

## Nota nº 49/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 20 de abril de 2016.

MANIFESTAÇÃO NO ROF. Operação de crédito externo com garantia da União entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US\$ 92.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e da Mobilidade de Porto Alegre).

ROF nº TA749573  
Processo nº 17944.000819/2015-12

1. De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todas do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, verificamos, nesta data, que o ROF nº TA749573 está em conformidade com as condições financeiras negociadas no Contrato de Financiamento.
2. Desta forma, sugerimos, à época da conclusão da análise da STN, a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:
3. *Nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, com garantia da União, com a CAF, no valor de US\$ 92.000.000,00, destinados ao ORLA POA, objeto da Recom. COFIEX nº 04/0108. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal.*

Anexe ao processo.

VER FL. 423

\_\_\_\_\_  
Andrius Gabriel Corrêa Cavalcante Lima  
Analista de Finanças e Controle

\_\_\_\_\_  
Leandro Enrique Pereira Espino  
Gerente da GERFI/COPEM



# TESOURO NACIONAL



Nota n.º 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 11 de dezembro de 2015.

*Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios - Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Porto Alegre/RS.*

1. O Município de Porto Alegre/RS solicitou concessão de garantia da União para contratar as operações de crédito externas com (i) a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), destinada à execução do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre; e com (ii) o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 80.800.000,00 (oitenta milhões e oitocentos mil dólares dos EUA), destinada à execução do Programa de Melhoria da Qualidade da Educação do Município de Porto Alegre.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos nº 727/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 15 de setembro de 2015, e nº 895/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 13 de novembro de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. Assim, foi realizada a análise para as operações de crédito pleiteadas, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise:

Em R\$ de 31/12/2014

| Projetos/Programas   | Entidade Financeira                     | Total                 |
|--|---|-----------------------|
| Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre | Corporação Andina de Fomento            | 244.370.400,00        |
| Programa de Melhoria da Qualidade da Educação do Município de Porto Alegre   | Banco Interamericano de Desenvolvimento | 214.620.960,00        |
| <b>Total</b>   |   | <b>458.991.360,00</b> |

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos

*[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner.]*

na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de 2,25 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{ACUENTA} \text{ P} \text{R} \text{E} \text{C} \text{T} \text{A} \text{L} \text{I} \text{D} \text{A} \text{O}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{ACUENTA} \text{ P} \text{R} \text{E} \text{C} \text{T} \text{A} \text{L} \text{I} \text{D} \text{A} \text{O}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$$

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vencenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

Vane  
J.A.



12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

| ENQUADRAMENTO                  | APURAÇÃO  | RESULTADO  |
|--------------------------------|---|------------|
| Inciso II - Endividamento      | Endividamento (Inciso II) / IP $\leq (1 - \text{Endividamento} \times 0,29) \times 40\%$<br>$0,05 \leq (1 - 0,29) \times 40\%$<br>$0,05 \leq 0,28$                        | Enquadrada |
| Inciso III - Serviço da Dívida | Serviço da Dívida (Inciso III) / IP $\leq (10\% - \text{Serviço da Dívida} \times 0,67) \times 40\%$<br>$0,87\% \leq (10\% - 4,67\%) \times 40\%$<br>$0,87\% \leq 2,13\%$ | Enquadrada |

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MFI nº 306/12, as operações de crédito são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

*Ana Luisa Marques Fernandes*  
ANA LUISA MARQUES FERNANDES  
Analista de Finanças e Controle

*Kleber de Souza*  
KLEBER DE SOUZA  
Gerente da GIREM, substituto

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

*Alex Fabiane Teixeira*  
ALEX FABIANE TEIXEIRA  
Coordenador da COREM

*Ricardo Botelho*  
RICARDO BOTELHO  
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

*Edélcio de Oliveira*  
EDÉLCIO DE OLIVEIRA  
Coordenador-Geral da COREM

### 1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

| Discriminação  | 2012             | 2013             | 2014             |
|--|------------------|------------------|------------------|
| I - Endividamento  | 0,3              | 0,3              | 0,3              |
| - Dívida Pública Consolidada   | 955.692.609,54   | 1.050.926.337,20 | 1.297.785.455,75 |
| - Receita Corrente Líquida   | 3.782.580.587,92 | 4.066.522.889,27 | 4.644.736.356,29 |
| II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida                                       | 3,1%             | 3,3%             | 3,1%             |
| - Serviço da Dívida  | 115.644.766,38   | 132.349.938,49   | 142.645.289,16   |
| - Receita Corrente Líquida   | 3.782.580.587,92 | 4.066.522.889,27 | 4.644.736.356,29 |
| III - Resultado Primário servindo a Dívida   | (1,6)            | (1,8)            | 0,1              |
| Resultado Primário   | 183.189.701,80   | 234.253.203,97   | 50.900.259,72    |
| Serviço da Dívida  | 115.644.766,38   | 132.349.938,49   | 142.645.289,16   |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida                  | 49,7%            | 52,0%            | 48,4%            |
| - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais  | 1.878.947.909,28 | 2.116.158.829,59 | 2.247.214.993,12 |
| - Receita Corrente Líquida   | 3.782.580.587,92 | 4.066.522.889,27 | 4.644.736.356,29 |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria  | 8,0%             | 6,7%             | 8,6%             |
| - Receitas Correntes   | 4.217.402.822,39 | 4.552.227.290,61 | 5.169.302.049,47 |
| - Despesas Correntes   | 3.881.145.519,67 | 4.246.556.324,40 | 4.722.847.124,33 |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total                                     | 9,7%             | 7,9%             | 6,1%             |
| - Investimentos  | 426.021.430,66   | 383.897.413,08   | 323.962.778,82   |
| - Despesa Total  | 4.402.255.188,16 | 4.856.089.198,80 | 5.285.049.459,40 |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 74,1%            | 68,3%            | 67,0%            |
| - Contribuições e Remunerações RPPS  | 477.507.457,26   | 505.676.486,57   | 561.907.098,09   |
| - Despesas Previdenciárias   | 644.417.734,17   | 740.289.492,93   | 839.265.323,89   |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio                                      | 37,2%            | 38,3%            | 38,1%            |
| - Receitas Tributárias   | 1.464.848.368,76 | 1.652.161.853,39 | 1.822.703.542,15 |
| - Despesas de Custeio  | 3.942.956.453,99 | 4.314.442.200,42 | 4.784.700.083,35 |
| ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS  |                  |                  |                  |
|  | 20%              | 30%              | 50%              |

Arc  
A  
A



## 1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

| Discriminação  | Lado<br>Esquerdo | Lado<br>Direito | 2012 | 2013 | 2014 | Média |
|--|------------------|-----------------|------|------|------|-------|
| I - Endividamento  | 0,5              | 1,3             | 0,0  | 0,0  | 0,0  | 0,0   |
| II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas                                   | 8,0%             | 15,0%           | 0,0  | 0,0  | 0,0  | 0,0   |
| III - Resultado Primário servindo à Dívida   | 1,0              | 0,0             | 6,0  | 6,0  | 3,9  | 4,2   |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas     | 40,0%            | 70,0%           | 1,9  | 2,4  | 1,7  | 4,0   |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria  | 25,0%            | 5,0%            | 5,1  | 5,5  | 4,4  | 5,1   |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada                            | 20,0%            | 5,0%            | 4,1  | 4,8  | 5,5  | 5,1   |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 90,0%            | 40,0%           | 1,9  | 2,6  | 2,8  | 2,5   |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio                                      | 80,0%            | 30,0%           | 5,1  | 5,0  | 5,0  | 5,0   |

| Nota atribuída | Estrutura de pesos dos balanços |     |     |     |
|----------------|---------------------------------|-----|-----|-----|
| 0              | 6                               | 20% | 30% | 50% |
|                |                                 |     |     |     |

✓

A

**1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL**

**Cálculo dos Indicadores Fiscais**

**ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE**

| Discriminação  | Peso | Média | Média*Peso |
|--|------|-------|------------|
| I - Endividamento  | 10   | 0,00  | 0,00       |
| II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas                                   | 9    | 0,00  | 0,00       |
| III - Resultado Primário servindo à Dívida   | 8    | 4,93  | 39,44      |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas    | 7    | 1,95  | 13,63      |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria  | 4    | 5,12  | 20,49      |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada                            | 3    | 5,05  | 15,15      |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 2    | 2,55  | 5,09       |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas                            | 1    | 5,04  | 5,04       |
|  | 44   |       | 98,84      |

|           |      |  |
|-----------|------|--|
| Pontuação | 2,25 |  |
|-----------|------|--|

|  |          |
|--|----------|
| <b>RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL</b>                             | <b>B</b> |
| <b>Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012</b> |          |

07/12/2015 16:27

*Anna B.  
74*



## 2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

| ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO                                 |      |            |
|---|------|------------|
| Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt                               |      | 0,29       |
| Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc) |      | 0,05       |
| Fator de Ponderação (FP)  |      | 40,00%     |
| Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP                         |      | 0,28       |
| Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoc ≤ (1 - MédiaEndt) x FP              | 0,05 | ≤ 0,28     |
| ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento                                 |      | ENQUADRADA |
| Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012           |      |            |

| ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA                            |       |            |
|--|-------|------------|
| Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt                               |       | 4,67%      |
| Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc |       | 0,87%      |
| Fator de Ponderação (FP)   |       | 40,00%     |
| Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP                   |       | 2,13%      |
| Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP               | 0,87% | ≤ 2,13%    |
| ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida                            |       | ENQUADRADA |
| Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012         |       |            |

|                            |  |            |
|----------------------------|--|------------|
| RESULTADO DO ENQUADRAMENTO |  | ENQUADRADO |
|                            |  |            |

|  |       |
|--|-------|
| COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL      | COREM |
| Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012 |       |

07/12/2015 16:27

*[Handwritten signatures and initials]*

## ANEXO À NOTA N.º 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 11/12/2015

- Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

### 1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

- O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).
- A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

#### Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

#### Aspectos Considerados na Apuração

##### Quanto à Dívida Pública Consolidada

- A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
- A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2012, 2013 e 2014 conforme quadro a seguir:

| EXERCÍCIO | DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA APURADA (A) | DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA – RGF (B) | R\$ 1,00<br>DIFERENÇA (B) - (A) |
|-----------|--|--------------------------------------|---------------------------------|
| 2012      | 955.692.609,54                         | 857.166.228,30                       | -98.526.381,24                  |
| 2013      | 1.050.926.337,20                       | 927.199.292,23                       | -123.727.044,97                 |
| 2014      | 1.297.785.455,75                       | 1.127.700.967,54                     | -170.084.488,21                 |

*Vane BG A*



6. Foram acrescentados os valores de R\$ 98.526.381,24, R\$ 123.727.044,97 e R\$ 170.084.488,21 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente entre os valores da dívida de parcelamento do INSS fornecidos pelo Município no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
7. Os valores da Dívida Pública Consolidada para os anos de 2012, 2013 e 2014 foram calculados conforme quadros a seguir:

| Discriminação                          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  |  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|--|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |  |                             |
| (-) Dívida Pública Consolidada         | 857.166.228,30        | 0,00  | 98.526.381,24    |  | 955.692.609,54              |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 772.133.647,62        | 0,00  | 98.526.381,24    |  | 870.660.028,86              |
| Dívida Contratual Interna              | 644.454.961,52        | 0,00  | 98.526.381,24    |  | 742.981.342,76              |
| Dívida Contratual Externa              | 127.678.686,10        | 0,00  | 0,00             |  | 127.678.686,10              |
| (+) Pecatários a partir de 05/05/2000  | 85.032.580,68         | 0,00  | 0,00             |  | 85.032.580,68               |
| (+) Demais Dívidas                     | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |  | 0,00                        |
| (+) Dívida Mobiliária                  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |  | 0,00                        |

| Discriminação                          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  |  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|--|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |  |                             |
| (-) Dívida Pública Consolidada         | 927.199.292,23        | 0,00  | 123.727.044,97   |  | 1.050.926.337,20            |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 842.190.925,12        | 0,00  | 123.727.044,97   |  | 965.917.970,09              |
| Dívida Contratual Interna              | 693.456.058,82        | 0,00  | 123.727.044,97   |  | 817.183.703,79              |
| Dívida Contratual Externa              | 148.734.266,30        | 0,00  | 0,00             |  | 148.734.266,30              |
| (+) Pecatários a partir de 05/05/2000  | 85.008.367,11         | 0,00  | 0,00             |  | 85.008.367,11               |
| (+) Demais Dívidas                     | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |  | 0,00                        |
| (+) Dívida Mobiliária                  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |  | 0,00                        |

| Discriminação                          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  |  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|--|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |  |                             |
| (-) Dívida Pública Consolidada         | 1.127.700.967,54      | 0,00  | 170.084.488,21   |  | 1.297.785.455,75            |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 1.035.084.710,47      | 0,00  | 170.084.488,21   |  | 1.205.169.198,68            |
| Dívida Contratual Interna              | 846.454.785,02        | 0,00  | 170.084.488,21   |  | 1.016.549.273,23            |
| Dívida Contratual Externa              | 188.619.925,45        | 0,00  | 0,00             |  | 188.619.925,45              |
| (+) Pecatários a partir de 05/05/2000  | 92.616.257,07         | 0,00  | 0,00             |  | 92.616.257,07               |
| (+) Demais Dívidas                     | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |  | 0,00                        |
| (+) Dívida Mobiliária                  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             |  | 0,00                        |

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

8. A Dívida Pública Consolidada do Município apresentou trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R\$ 95.233.727,66 em 2013 e de R\$ 246.859.118,55 em 2014, o que representa um crescimento de 9,96% e 23,49%, respectivamente.

### Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de

*ANEXO II*  
*A*

Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |          |
| (+) Receita Corrente Líquida   | 3.805.888.151,53      | -23.307.563,61                                | 0,00             | 3.782.580.587,92            |          |
| (+) Receita Corrente   | 4.149.285.359,35      | -23.307.563,61                                | 0,00             | 4.125.977.795,74            |          |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais                          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor                      | 142.171.302,45        | 0,00  | 0,00             | 142.171.302,45              |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                           | 117.335,53            | 0,00  | 0,00             | 117.335,53                  |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                         | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                 | 119.946.370,52        | 0,00  | 0,00             | 119.946.370,52              |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar                               | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                               | 18.858.393,48         | 0,00  | 0,00             | 18.858.393,48               |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                             | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Pensionista Civil                                    | 3.249.202,94          | 0,00  | 0,00             | 3.249.202,94                |          |
| Contrib. p/Custeio Pensões Militares                                 | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Contribuições para o RPSS                                     | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS >> RPSS) | 12.444.096,34         | 0,00  | 0,00             | 12.444.096,34               |          |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                       | 188.781.809,03        | 0,00  | 0,00             | 188.781.809,03              |          |

| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |          |
| (+) Receita Corrente Líquida   | 4.077.979.289,92      | -11.456.400,65                                | 0,00             | 4.066.522.889,27            |          |
| (+) Receita Corrente   | 4.455.766.943,00      | -11.456.400,65                                | 0,00             | 4.443.810.542,95            |          |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais                          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor                      | 158.774.397,17        | 0,00  | 0,00             | 158.774.397,17              |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                           | 135.669,39            | 0,00  | 0,00             | 135.669,39                  |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                         | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                 | 132.431.077,01        | 0,00  | 0,00             | 132.431.077,01              |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar                               | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                               | 22.077.733,64         | 0,00  | 0,00             | 22.077.733,64               |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                             | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Pensionista Civil                                    | 4.129.917,13          | 0,00  | 0,00             | 4.129.917,13                |          |
| Contrib. p/Custeio Pensões Militares                                 | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Contribuições para o RPSS                                     | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS >> RPSS) | 15.090.028,61         | 0,00  | 0,00             | 15.090.028,61               |          |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                       | 203.423.227,90        | 0,00  | 0,00             | 203.423.227,90              |          |

Jornal  
10/12/2015



R\$ 1,00

| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Receita Corrente Líquida   | 4.645.534.327,33      | -797.971,02                                   | 0,00             | 4.644.736.356,29            |
| (+) Receita Corrente   | 5.057.163.431,71      | -797.971,02                                   | 0,00             | 5.056.365.460,72            |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor                          | 166.812.223,97        | 0,00  | 0,00             | 166.812.223,97              |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                               | 146.217,66            | 0,00  | 0,00             | 146.217,66                  |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                             | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                                    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                     | 136.370.277,44        | 0,00  | 0,00             | 136.370.277,44              |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar                                   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                   | 26.054.246,62         | 0,00  | 0,00             | 26.054.246,62               |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                                 | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Pensionista Civil  | 4.241.482,25          | 0,00  | 0,00             | 4.241.482,25                |
| Cont. p/Custeio Pensões Militares  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPSS) | 21.271.625,02         | 0,00  | 0,00             | 21.271.625,02               |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                           | 223.545.255,46        | 0,00  | 0,00             | 223.545.255,46              |

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

11. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -23.307.563,61, R\$ -11.456.400,65 e R\$ -797.971,02 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.
12. A RCL apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento concilia-se com aquela apresentada pelo Município no RREO do 6º bimestre dos exercícios de 2012 a 2014.

## Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

### Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

#### Aspectos Considerados na Apuração

##### Quanto ao Serviço da Dívida

13. O Serviço da Dívida corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).
14. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--------------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (-) Serviço da Dívida          | 115.644.766,38        | 0,00  | 0,00             | 115.644.766,38              |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 49.959.087,92         | 0,00  | 0,00             | 49.959.087,92               |
| (+) Amortizações da Dívida     | 65.685.678,46         | 0,00  | 0,00             | 65.685.678,46               |



| Discriminação                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--------------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (-) Serviço da Dívida          | 132.349.938,49        | 0,00  | 0,00             | 132.349.938,49              |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 56.934.476,63         | 0,00  | 0,00             | 56.934.476,63               |
| (+) Amortizações da Dívida     | 75.415.461,86         | 0,00  | 0,00             | 75.415.461,86               |

| Discriminação                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--------------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (-) Serviço da Dívida          | 142.645.289,16        | 0,00  | 0,00             | 142.645.289,16              |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 67.876.212,77         | 0,00  | 0,00             | 67.876.212,77               |
| (+) Amortizações da Dívida     | 74.769.076,39         | 0,00  | 0,00             | 74.769.076,39               |

Fonte: Balanço Orçamentário.

15. Não foram realizados ajustes nesse item.

#### Quanto à Receita Corrente Líquida

16. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

#### Indicador III - Resultado Primário Servindo a Dívida:

##### Resultado Primário / Serviço da Dívida

##### Aspectos Considerados na Apuração

##### Quanto ao Resultado Primário

17. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

18. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

19. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

20. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

21. Foi constatada divergência entre o resultado primário apurado a partir do Balanço e o apresentado pelo Município no RREO do 6º bimestre no ano de 2012, conforme quadro a seguir:

Vmz JF  
A

R\$1,00

| EXERCÍCIO | RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A) | RESULTADO PRIMÁRIO - RREO 6º BIMESTRE (B) | DIFERENÇA (B) - (A) |
|-----------|--------------------------------|---|---------------------|
| 2012      | -186.189.791,80                | -177.368.070,63                           | 8.821.721,17        |
| 2013      | -234.853.303,97                | -234.853.303,97                           | 0,00                |
| 2014      | 50.900.259,72                  | 50.900.259,72                             | 0,00                |

22. Em 2012, a diferença de R\$ 8.821.721,17 correspondeu à divergência nas receitas financeiras.

23. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

24. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação                                       | Dados publicados A | 2012  |               |                             | Dados Finais<br>= A + B + C |  |
|---|--------------------|---|---------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
|   |                    | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |               | Dados Finais<br>= A + B + C |                             |  |
|   |                    | Gerais B                                      | Específicos C |                             |                             |  |
| (+) Resultado Primário                              | -173.902.686,25    | -12.287.105,55                                | 0,00          | -186.189.791,80             |                             |  |
| (+) Receitas Correntes                              | 4.149.285.350,35   | -23.307.563,61                                | 0,00          | 4.125.977.795,74            |                             |  |
| (-) Receitas Financeiras                            | 135.463.182,68     | -11.020.458,06                                | 0,00          | 124.442.724,02              |                             |  |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS               | 56.440.669,92      | -11.020.458,06                                | 0,00          | 45.420.211,86               |                             |  |
| Juros de Títulos de Renda                           | 8.138.913,79       | 0,00  | 0,00          | 8.138.913,79                |                             |  |
| Remuneração de Depósitos Bancários                  | 70.793.646,54      | 0,00  | 0,00          | 70.793.646,54               |                             |  |
| Remuneração de Depósitos Especiais                  | 0,00               | 0,00  | 0,00          | 0,00                        |                             |  |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados | 0,00               | 0,00  | 0,00          | 0,00                        |                             |  |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários              | 89.952,43          | 0,00  | 0,00          | 89.952,43                   |                             |  |
| (+) Receitas de Capital                             | 125.323.991,40     | 0,00  | 0,00          | 125.323.991,40              |                             |  |
| (-) Operações de Crédito                            | 92.428.220,73      | 0,00  | 0,00          | 92.428.220,73               |                             |  |
| (-) Amortização de Empréstimos                      | 2.270.211,82       | 0,00  | 0,00          | 2.270.211,82                |                             |  |
| (-) Alienação de Bens                               | 23.165.026,64      | 0,00  | 0,00          | 23.165.026,64               |                             |  |
| (-) Despesas Correntes                              | 3.881.145.519,67   | 0,00  | 0,00          | 3.881.145.519,67            |                             |  |
| (+) Juros e Encargos da Dívida                      | 49.959.087,92      | 0,00  | 0,00          | 49.959.087,92               |                             |  |
| (-) Despesas de Capital                             | 521.109.668,49     | 0,00  | 0,00          | 521.109.668,49              |                             |  |
| (+) Concessão de Empréstimos                        | 0,00               | 0,00  | 0,00          | 0,00                        |                             |  |
| (+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00               | 0,00  | 0,00          | 0,00                        |                             |  |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB      | 188.781.809,03     | 0,00  | 0,00          | 188.781.809,03              |                             |  |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias           | 280.206.835,68     | 0,00  | 0,00          | 280.206.835,68              |                             |  |
| (+) Receitas de Capital Intraorçamentárias          | 0,00               | 0,00  | 0,00          | 0,00                        |                             |  |
| (+) Amortização de Dívidas                          | 65.685.678,46      | 0,00  | 0,00          | 65.685.678,46               |                             |  |

Vane  
AT



| Discriminação                                       | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|---|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|   |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |          |
|   |                       |   |                  |                             |          |
| (=) Resultado Primário                              | -231.704.575,36       | -3.148.728,61                                 | 0,00             | -234.853.303,97             |          |
| (+) Receitas Correntes                              | 4.055.266.943,60      | -11.056.400,65                                | 0,00             | 4.043.810.542,95            |          |
| (-) Receitas Financeiras                            | 73.929.506,49         | -8.307.672,04                                 | 0,00             | 65.621.834,45               |          |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS               | 29.268.173,57         | -6.311.669,57                                 | 0,00             | 22.956.304,00               |          |
| Juros de Títulos de Renda                           | 1.995.802,52          | -1.995.802,52                                 | 0,00             | 0,00                        |          |
| Remuneração de Depósitos Bancários                  | 42.665.530,45         | 0,00  | 0,00             | 42.665.530,45               |          |
| Remuneração de Depósitos Especiais                  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Receitas de Capital                             | 154.682.406,63        | 0,00  | 0,00             | 154.682.406,63              |          |
| (-) Operações de Crédito                            | 115.715.979,32        | 0,00  | 0,00             | 115.715.979,32              |          |
| (-) Amortização de Empréstimos                      | 2.777.980,85          | 0,00  | 0,00             | 2.777.980,85                |          |
| (-) alienação de Bens                               | 33.907.946,28         | 0,00  | 0,00             | 33.907.946,28               |          |
| (-) Despesas Correntes                              | 4.246.556.324,40      | 0,00  | 0,00             | 4.246.556.324,40            |          |
| (+) Juros e Encargos da Dívida                      | 56.934.476,63         | 0,00  | 0,00             | 56.934.476,63               |          |
| (-) Despesas de Capital                             | 609.532.874,40        | 0,00  | 0,00             | 609.532.874,40              |          |
| (+) Concessão de Empréstimos                        | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB      | 203.423.227,90        | 0,00  | 0,00             | 203.423.227,90              |          |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias           | 311.839.975,56        | 0,00  | 0,00             | 311.839.975,56              |          |
| (+) Receitas de Capital Intraorçamentárias          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Amortização de Dívidas                          | 75.415.461,86         | 0,00  | 0,00             | 75.415.461,86               |          |

| Discriminação                                       | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|---|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|   |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |          |
|   |                       |   |                  |                             |          |
| (=) Resultado Primário                              | 51.245.482,25         | -345.222,53                                   | 0,00             | 50.900.259,72               |          |
| (+) Receitas Correntes                              | 5.057.103.431,74      | -797.971,02                                   | 0,00             | 5.056.365.460,72            |          |
| (-) Receitas Financeiras                            | 110.810.951,24        | -452.748,49                                   | 0,00             | 110.358.202,75              |          |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS               | 60.903.707,26         | -452.748,49                                   | 0,00             | 60.450.958,77               |          |
| Juros de Títulos de Renda                           | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Remuneração de Depósitos Bancários                  | 49.907.243,98         | 0,00  | 0,03             | 49.907.243,98               |          |
| Remuneração de Depósitos Especiais                  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Receitas de Capital                             | 385.135.635,79        | 0,00  | 0,00             | 385.135.635,79              |          |
| (-) Operações de Crédito                            | 234.577.540,81        | 0,00  | 0,00             | 234.577.540,81              |          |
| (-) Amortização de Empréstimos                      | 3.559.994,25          | 0,00  | 0,00             | 3.559.994,25                |          |
| (-) alienação de Bens                               | 12.637.508,49         | 0,00  | 0,00             | 12.637.508,49               |          |
| (-) Despesas Correntes                              | 4.722.847.124,33      | 0,00  | 0,00             | 4.722.847.124,33            |          |
| (+) Juros e Encargos da Dívida                      | 67.876.217,77         | 0,00  | 0,00             | 67.876.217,77               |          |
| (-) Despesas de Capital                             | 562.202.335,07        | 0,00  | 0,03             | 562.202.335,07              |          |
| (+) Concessão de Empréstimos                        | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB      | 223.545.255,44        | 0,00  | 0,00             | 223.545.255,44              |          |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias           | 336.481.844,19        | 0,00  | 0,00             | 336.481.844,19              |          |
| (+) Receitas de Capital Intraorçamentárias          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Amortização de Dívidas                          | 74.769.076,39         | 0,00  | 0,00             | 74.769.076,39               |          |

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

25. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -12.287.105,55, R\$ -3.148.728,61 e R\$ -345.222,53 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Vmz

26. Em 2013, o Resultado Primário do Município diminuiu em R\$ 48.663.512,17, o que representa uma queda de 26,1% em relação a 2012. Já em 2014, o Resultado Primário apresentou um aumento de R\$ 285.753.563,69 em relação a 2013, o que representa um crescimento de 121,7% em seu valor.

#### **Quanto Ao Serviço da Dívida**

27. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

#### **Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:**

##### **Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida**

###### **Aspectos Considerados na Apuração**

###### **Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

28. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):

- indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
- demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e
- com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

29. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

| EXERCÍCIO | DESPESA COM PESSOAL – BALANÇO (A) | DESPESA COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE |                   |                      | DIFERENÇA (B) - (A) |
|-----------|-----------------------------------|---|-------------------|----------------------|---------------------|
|           |                                   | PODER EXECUTIVO                           | PODER LEGISLATIVO | SOMA DOS PODERES (B) |                     |
| 2012      | 1.758.209.566,03                  | 1.801.918.843,28                          | 77.029.066,00     | 1.878.947.909,28     | 120.738.343,25      |
| 2013      | 1.960.854.768,54                  | 2.028.843.794,74                          | 87.315.034,85     | 2.116.158.829,59     | 155.304.061,05      |
| 2014      | 2.129.252.862,94                  | 2.147.239.193,92                          | 99.975.799,20     | 2.247.214.993,12     | 117.962.130,18      |

30. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores publicados nos RGFs do 3º quadrimestre para os três exercícios analisados.

31. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

*[Assinatura]*



| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |          |
| (+) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                                    | 1.758.209.566,03      | 0,00  | 120.738.343,25   | 1.878.947.909,28            |          |
| (+) Pessoal e Encargos Sociais   | 2.210.823.493,35      | 0,00  | 120.738.343,25   | 2.331.561.836,60            |          |
| (+) Contratação por tempo determinado (ODC)                                    | 7.221.981,33          | 0,00  | 0,00             | 7.221.981,33                |          |
| (+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC) | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Pensões (ODC)  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)                                    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (-) Sentenças Judiciais  | 3.874.744,14          | 0,00  | 0,00             | 3.874.744,14                |          |
| d/a Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)                                   | 3.874.744,14          | 0,00  | 0,00             | 3.874.744,14                |          |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores  | 23.276.341,04         | 0,00  | 0,00             | 23.276.341,04               |          |
| d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)                     | 23.276.341,04         | 0,00  | 0,00             | 23.276.341,04               |          |
| (-) Indenizações e restituições Trabalhistas                                   | 597.578,07            | 0,00  | 0,00             | 597.578,07                  |          |
| (-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados                  | 432.087.245,60        | 0,00  | 0,00             | 432.087.245,60              |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                     | 117.335,51            | 0,00  | 0,00             | 117.335,51                  |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                                   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Civil  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Militar  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil   | 119.946.370,52        | 0,00  | 0,00             | 119.946.370,52              |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil   | 18.858.393,48         | 0,00  | 0,00             | 18.858.393,48               |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Pensionista Civil  | 3.249.202,94          | 0,00  | 0,00             | 3.249.202,94                |          |
| Contribuição do Pensionista Militar  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuições Patronais (Intra)  | 277.471.646,61        | 0,00  | 0,00             | 277.471.646,61              |          |
| Outras Contribuições para o RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Receitas Correntes RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS ⇌ RPSS)             | 12.444.006,34         | 0,00  | 0,00             | 12.444.006,34               |          |

| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |          |
| (+) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                                    | 1.960.854.768,54      | 0,00  | 155.304.061,05   | 2.116.158.829,59            |          |
| (+) Pessoal e Encargos Sociais   | 2.475.580.504,04      | 0,00  | 155.304.061,05   | 2.630.884.565,09            |          |
| (+) Contratação por tempo determinado (ODC)                                    | 3.360.456,64          | 0,00  | 0,00             | 3.360.456,64                |          |
| (+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC) | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Pensões (ODC)  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)                                    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (-) Sentenças Judiciais  | 7.529.585,84          | 0,00  | 0,00             | 7.529.585,84                |          |
| d/a Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)                                   | 7.529.585,84          | 0,00  | 0,00             | 7.529.585,84                |          |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores  | 26.635.980,07         | 0,00  | 0,00             | 26.635.980,07               |          |
| d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)                     | 26.635.980,07         | 0,00  | 0,00             | 26.635.980,07               |          |
| (-) Indenizações e restituições Trabalhistas                                   | 1.200.443,66          | 0,00  | 0,00             | 1.200.443,66                |          |
| (-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados                  | 482.720.182,57        | 0,00  | 0,00             | 482.720.182,57              |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                     | 135.669,39            | 0,00  | 0,00             | 135.669,39                  |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                                   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Civil  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Militar  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil   | 132.431.077,01        | 0,00  | 0,00             | 132.431.077,01              |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil   | 22.077.733,64         | 0,00  | 0,00             | 22.077.733,64               |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Pensionista Civil  | 4.129.917,11          | 0,00  | 0,00             | 4.129.917,11                |          |
| Contribuição do Pensionista Militar  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuições Patronais (Intra)  | 308.855.756,79        | 0,00  | 0,00             | 308.855.756,79              |          |
| Outras Contribuições para o RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Receitas Correntes RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Compensação Financeira Entre Regimes Previdenciários (RGPS ⇌ RPSS)             | 15.090.028,61         | 0,00  | 0,00             | 15.090.028,61               |          |

Vane 

R\$ 1,00

| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Especificos<br>C |                             |
| (+) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                                    | 2.129.252.862,94      | 0,00  | 117.962.130,18   | 2.247.214.993,12            |
| (+) Pessoal e Encargos Sociais   | 2.651.717.235,90      | 0,00  | 117.962.130,18   | 2.769.679.366,17            |
| (+) Contratado por tempo determinado (ODC)                                     | 1.085.417,99          | 0,00  | 0,00             | 1.085.417,99                |
| (+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (ODC) | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Prêmios (ODC)  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)                                    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Isentenças Judiciais   | 12.916.117,37         | 0,00  | 0,00             | 12.916.117,37               |
| d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)                                   | 12.916.117,37         | 0,00  | 0,00             | 12.916.117,37               |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores  | 8.289.893,77          | 0,00  | 0,10             | 8.289.893,77                |
| d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)                     | 8.065.613,34          | 0,00  | 0,10             | 8.065.613,34                |
| (-) Indemnizações e restituições Trabalhistas                                  | 887.640,58            | 0,00  | 0,00             | 887.640,58                  |
| (-) Fornecedores e pensionistas custeados com recursos vinculados              | 501.456.139,37        | 0,00  | 0,00             | 501.456.139,37              |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                     | 146.217,66            | 0,00  | 0,00             | 146.217,66                  |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                                   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Militar  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil   | 136.370.277,44        | 0,00  | 0,00             | 136.370.277,44              |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil   | 26.054.246,62         | 0,00  | 0,00             | 26.054.246,62               |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Pensionista Civil  | 4.241.482,25          | 0,00  | 0,00             | 4.241.482,25                |
| Contribuição do Pensionista Militar  | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuições Patronais (Intra)  | 313.372.290,33        | 0,00  | 0,00             | 313.372.290,33              |
| Outras Contribuições para o RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas Correntes RPSS   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Compreensão Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ↔ RPSS)                | 21.271.625,02         | 0,00  | 0,00             | 21.271.625,02               |

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

32. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R\$ 237.210.920,31 em 2013 e de R\$ 131.056.163,53 em 2014, o que representa um crescimento nominal de 12,6% e 6,2%, respectivamente.

### Quanto à Receita Corrente Líquida

33. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

### Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

#### Aspectos Considerados na Apuração

#### Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

34. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).

Vane  
A



35. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)
36. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias e as outras deduções da receita corrente.
37. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação                                    | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( = ) Receitas Correntes                         | 4.240.710.386,00      | -23.307.563,61                                | 0,00             | 4.217.402.822,39            |
| ( + ) Receitas Correntes                         | 4.149.285.359,35      | -23.307.563,61                                | 0,00             | 4.125.972.795,74            |
| ( + ) Receitas Correntes Intraorçamentárias      | 280.206.835,68        | 0,00  | 0,00             | 280.206.835,68              |
| ( - ) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 188.781.809,03        | 0,00  | 0,00             | 188.781.809,03              |

| Discriminação                                    | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( = ) Receitas Correntes                         | 4.563.683.691,26      | -11.456.400,65                                | 0,00             | 4.552.227.290,61            |
| ( + ) Receitas Correntes                         | 4.455.266.943,50      | -11.456.400,65                                | 0,00             | 4.443.810.542,95            |
| ( + ) Receitas Correntes Intraorçamentárias      | 311.839.975,56        | 0,00  | 0,00             | 311.839.975,56              |
| ( - ) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 203.423.227,90        | 0,00  | 0,00             | 203.423.227,90              |

| Discriminação                                    | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( = ) Receitas Correntes                         | 5.170.100.020,49      | -797.971,02                                   | 0,00             | 5.169.302.049,47            |
| ( + ) Receitas Correntes                         | 5.057.163.431,74      | -797.971,02                                   | 0,00             | 5.056.365.460,72            |
| ( + ) Receitas Correntes Intraorçamentárias      | 336.481.844,19        | 0,00  | 0,00             | 336.481.844,19              |
| ( - ) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 223.545.255,44        | 0,00  | 0,00             | 223.545.255,44              |

Fonte: Balanço Orçamentário.

38. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -23.307.563,61, R\$ -11.456.400,65 e R\$ -797.971,02 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.
39. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação            | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|                          |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( + ) Despesas Correntes | 3.881.145.519,67      | 0,00  | 0,00             | 3.881.145.519,67            |

VANESSA  
A

| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>$= A + B + C$ | R\$ 1,00 |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-------------------------------|----------|
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                               |          |
| (+) Despesas Correntes | 4.246.556.324,40      | 0,00  | 0,00             | 4.246.556.324,40              |          |
|                        |                       |   |                  |                               | R\$ 1,00 |

| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>$= A + B + C$ | R\$ 1,00 |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-------------------------------|----------|
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                               |          |
| (+) Despesas Correntes | 4.722.847.124,33      | 0,00  | 0,00             | 4.722.847.124,33              |          |

Fonte: Balanço Orçamentário.

40. Não foram realizados ajustes nesse item.

#### Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

##### Investimentos / Despesa Total

##### Aspectos Considerados na Apuração

##### Quanto aos Investimentos

- O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)
- Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação     | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>$= A + B + C$ | R\$ 1,00 |
|-------------------|-----------------------|---|------------------|-------------------------------|----------|
|                   |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                               |          |
| (+) Investimentos | 426.021.430,66        | 0,00  | 0,00             | 426.021.430,66                |          |

| Discriminação     | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>$= A + B + C$ | R\$ 1,00 |
|-------------------|-----------------------|---|------------------|-------------------------------|----------|
|                   |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                               |          |
| (+) Investimentos | 383.897.413,08        | 0,00  | 0,00             | 383.897.413,08                |          |

| Discriminação     | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>$= A + B + C$ | R\$ 1,00 |
|-------------------|-----------------------|---|------------------|-------------------------------|----------|
|                   |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                               |          |
| (+) Investimentos | 323.962.778,82        | 0,00  | 0,00             | 323.962.778,82                |          |

Fonte: Balanço Orçamentário.

43. Não foram realizados ajustes nesse item.

##### Quanto às Despesas Totais

- As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

*[Assinatura]*



45. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

46. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             | 2012     |
|                        |                       |   |                  |                             |          |
| (=) Despesa Total      | 4.402.255.188,16      | 0,00  | 0,00             | 4.402.255.188,16            |          |
| (+) Despesa Corrente   | 3.881.145.519,67      | 0,00  | 0,00             | 3.881.145.519,67            |          |
| (+) Despesa de Capital | 521.109.668,49        | 0,00  | 0,00             | 521.109.668,49              |          |

| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             | 2013     |
|                        |                       |   |                  |                             |          |
| (=) Despesa Total      | 4.856.089.198,80      | 0,00  | 0,00             | 4.856.089.198,80            |          |
| (+) Despesa Corrente   | 4.246.556.324,40      | 0,00  | 0,00             | 4.246.556.324,40            |          |
| (+) Despesa de Capital | 609.532.874,40        | 0,00  | 0,00             | 609.532.874,40              |          |

| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|------------------------|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             | 2014     |
|                        |                       |   |                  |                             |          |
| (=) Despesa Total      | 5.285.049.459,40      | 0,00  | 0,00             | 5.285.049.459,40            |          |
| (+) Despesa Corrente   | 4.722.847.124,33      | 0,00  | 0,00             | 4.722.847.124,33            |          |
| (+) Despesa de Capital | 562.202.335,07        | 0,00  | 0,00             | 562.202.335,07              |          |

Fonte: Balanço Orçamentário.

47. Não foram realizados ajustes nesse item.

#### **Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:**

##### **(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias**

##### **Aspectos Considerados na Apuração**

##### **Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS**

48. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

49. Consulta à página do Ministério da Previdência Social na Internet, em 08/12/2015, indica que o Município de Porto Alegre, com inscrição CNPJ nº 92.963.560/0001-60, está inscrito no regime próprio de previdência. Essa informação é apresentada no Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, vinculado ao Certificado de Regularidade Previdenciária nº 988801-133356, emitido em 06/07/2015, com validade até 02/01/2016.

50. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

*Vane* *8/12/2015* *A*

R\$ 1,00

| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>+ A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Contribuições e Remunerações do RPPS                           | 488.527.915,32        | -11.020.458,06                                | 0,00             | 477.507.457,26              |
| (+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | 142.171.302,45        | 0,00  | 0,00             | 142.171.302,45              |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                         | 117.335,51            | 0,00  | 0,00             | 117.335,51                  |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                               | 119.946.370,52        | 0,00  | 0,00             | 119.946.370,52              |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar                             | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                             | 18.858.393,48         | 0,00  | 0,00             | 18.858.393,48               |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                           | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Pensionista Civil                                  | 3.249.202,94          | 0,00  | 0,00             | 3.249.202,94                |
| Contribuição do Pensionista Militar                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Contribuições Intraprevidêntárias                              | 277.471.846,61        | 0,00  | 0,00             | 277.471.846,61              |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                         | 239.740.887,15        | 0,00  | 0,00             | 239.740.887,15              |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                | 37.730.959,46         | 0,00  | 0,00             | 37.730.959,46               |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições Patronais                                     | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Intraprevidêntárias para o RPPS                                    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS               | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS                           | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outras Receitas Correntes RPPS                                 | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Remuneração dos Investimentos do RPPS                          | 56.040.669,92         | -11.020.458,06                                | 0,00             | 45.420.211,86               |
| (-) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS                     | 12.444.096,34         | 0,00  | 0,00             | 12.444.096,34               |

R\$ 1,00

| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>+ A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Contribuições e Remunerações do RPPS                           | 511.988.256,09        | -6.311.869,52                                 | 0,00             | 505.676.486,57              |
| (+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | 158.774.397,17        | 0,00  | 0,00             | 158.774.397,17              |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                         | 135.669,39            | 0,00  | 11,00            | 135.669,39                  |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                               | 132.431.077,01        | 0,00  | 0,00             | 132.431.077,01              |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar                             | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                             | 22.077.733,64         | 0,00  | 0,00             | 22.077.733,64               |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                           | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Pensionista Civil                                  | 4.129.917,13          | 0,00  | 0,00             | 4.129.917,13                |
| Contribuição do Pensionista Militar                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Contribuições Intraprevidêntárias                              | 308.855.756,79        | 0,00  | 0,00             | 308.855.756,79              |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                         | 264.698.596,85        | 0,00  | 0,00             | 264.698.596,85              |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                | 44.157.159,94         | 0,00  | 0,00             | 44.157.159,94               |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições Patronais                                     | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Intraprevidêntárias para o RPPS                                    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS               | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS                           | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outras Receitas Correntes RPPS                                 | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Remuneração dos Investimentos do RPPS                          | 29.268.173,52         | -6.311.869,52                                 | 0,00             | 22.956.304,00               |
| (-) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS                     | 15.090.028,61         | 0,00  | 0,00             | 15.090.028,61               |

VANH  
A



| Discriminação  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C | R\$ 1,00 |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|----------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |          |
| (+) Contribuições e Remunerações do RPPS                           | 562.359.846,58        | -452.748,49                                   | 0,00             | 561.907.098,09              |          |
| (+) Contribuições para o Regime Próprio de Providência do Servidor | 166.812.223,97        | 0,00  | 0,00             | 166.812.223,97              |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                         | 146.217,66            | 0,00  | 0,00             | 146.217,66                  |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                               | 136.370.277,44        | 0,00  | 0,00             | 136.370.277,44              |          |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar                             | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                             | 26.054.246,62         | 0,00  | 0,00             | 26.054.246,62               |          |
| Contribuição do Servidor Inativo Militar                           | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição do Pensionista Civil                                  | 4.241.482,75          | 0,00  | 0,00             | 4.241.482,75                |          |
| Contribuição do Pensionista Militar                                | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Contribuições para o RPPS                                   | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Contribuições Intraorçamentárias                               | 313.372.290,33        | 0,00  | 0,00             | 313.372.290,33              |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                         | 261.206.758,17        | 0,00  | 0,00             | 261.206.758,17              |          |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                       | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                | 52.087.204,38         | 0,00  | 0,00             | 52.087.204,38               |          |
| Contribuição Patronal Inativo Militar                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Contribuição Patronal Pensionista Militar                          | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS               | 78.327,78             | 0,00  | 0,00             | 78.327,78                   |          |
| (+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS                           | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Outras Receitas Correntes RPPS                                 | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |          |
| (+) Remuneração dos Investimentos do RPPS                          | 60.903.707,26         | -452.748,49                                   | 0,00             | 60.450.958,77               |          |
| (+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS                     | 21.271.625,02         | 0,00  | 0,00             | 21.271.625,02               |          |

Fonte: Balanço Orçamentário.

51. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -11.020.458,06, R\$ -6.311.869,52 e R\$ -452.748,49 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

#### Quanto às Despesas Previdenciárias

52. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

53. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

VANCO B A

| Discriminação                                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas Previdenciárias                   | 644.417.734,17        | 0,00  | 0,00             | 644.417.734,17              |
| (+) Aposentadorias e Reformas                  | 427.276.704,82        | 0,00  | 0,00             | 427.276.704,82              |
| (+) Pensões                                    | 143.240.342,95        | 0,00  | 0,00             | 143.240.342,95              |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários          | 73.900.686,40         | 0,00  | 0,00             | 73.900.686,40               |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Pensões (ODC)                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |

| Discriminação                                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas Previdenciárias                   | 740.289.492,93        | 0,00  | 0,00             | 740.289.492,93              |
| (+) Aposentadorias e Reformas                  | 529.957.913,23        | 0,00  | 0,00             | 529.957.913,23              |
| (+) Pensões                                    | 173.547.331,39        | 0,00  | 0,00             | 173.547.331,39              |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários          | 36.784.248,31         | 0,00  | 0,00             | 36.784.248,31               |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Pensões (ODC)                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |

| Discriminação                                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas Previdenciárias                   | 839.265.323,89        | 0,00  | 0,00             | 839.265.323,89              |
| (+) Aposentadorias e Reformas                  | 613.782.106,96        | 0,00  | 0,00             | 613.782.106,96              |
| (+) Pensões                                    | 186.402.333,56        | 0,00  | 0,00             | 186.402.333,56              |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários          | 39.080.883,37         | 0,00  | 0,00             | 39.080.883,37               |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)            | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Pensões (ODC)                              | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)    | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |

Fonte: Balanço Orçamentário.

54. Não foram realizados ajustes nesse item.

55. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R\$ 95.871.758,76 em 2013 e de R\$ 98.975.830,96 em 2014, o que representa um crescimento de 14,9% e 13,4%, respectivamente.

V.M.  
K  
A



## Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

### Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

#### Aspectos Considerados na Apuração

##### Quanto às Receitas Tributárias

56. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.
57. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Tributárias** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação  | Dados publicados<br>A   | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-------------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                         | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) <b>Receitas Tributárias</b>                              | <b>1.467.811.741,63</b> | <b>-2.963.372,87</b>                          | <b>0,00</b>      | <b>1.464.848.368,76</b>     |
| (+) <b>Receita Tributária</b>                                | <b>1.387.934.389,96</b> | <b>-2.844.508,56</b>                          | <b>0,00</b>      | <b>1.385.089.881,40</b>     |
| (+) <b>Multas e Juros de Mora dos Tributos</b>               | <b>12.391.622,24</b>    | <b>-50.880,67</b>                             | <b>0,00</b>      | <b>12.340.741,57</b>        |
| (+) <b>Receita da Dívida Ativa Tributária</b>                | <b>54.066.825,28</b>    | <b>-67.983,64</b>                             | <b>0,00</b>      | <b>53.998.841,64</b>        |
| (+) <b>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária</b> | <b>13.418.904,15</b>    | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>13.418.904,15</b>        |

| Discriminação  | Dados publicados<br>A   | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-------------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                         | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) <b>Receitas Tributárias</b>                              | <b>1.655.051.797,36</b> | <b>-2.890.143,97</b>                          | <b>0,00</b>      | <b>1.652.161.653,39</b>     |
| (+) <b>Receita Tributária</b>                                | <b>1.526.357.657,92</b> | <b>-2.875.884,41</b>                          | <b>0,00</b>      | <b>1.523.481.773,51</b>     |
| (+) <b>Multas e Juros de Mora dos Tributos</b>               | <b>12.211.835,32</b>    | <b>-14.259,56</b>                             | <b>0,00</b>      | <b>12.197.575,76</b>        |
| (+) <b>Receita da Dívida Ativa Tributária</b>                | <b>116.482.304,12</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>116.482.304,12</b>       |
| (+) <b>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                 |

| Discriminação  | Dados publicados<br>A   | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-------------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                         | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) <b>Receitas Tributárias</b>                              | <b>1.822.751.397,16</b> | <b>-47.855,01</b>                             | <b>0,00</b>      | <b>1.822.703.542,15</b>     |
| (+) <b>Receita Tributária</b>                                | <b>1.682.295.385,04</b> | <b>-47.855,01</b>                             | <b>0,00</b>      | <b>1.682.247.530,03</b>     |
| (+) <b>Multas e Juros de Mora dos Tributos</b>               | <b>8.195.105,83</b>     | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>8.195.105,83</b>         |
| (+) <b>Receita da Dívida Ativa Tributária</b>                | <b>132.260.906,29</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>132.260.906,29</b>       |
| (+) <b>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                 |

Fonte: Balanço Orçamentário.

58. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ -2.963.372,87, R\$ -2.890.143,97 e R\$ -47.855,01 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

##### Quanto às Despesas de Custeio

59. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

*Vane BA*

60. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| Discriminação                            | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Despesas de Custeio                  | 3.942.956.453,99      | 0,00  | 0,00             | 3.942.956.453,99            |
| (+) Despesas Correntes                   | 3.881.145.519,67      | 0,00  | 0,00             | 3.881.145.519,67            |
| (-) Sentenças Judiciais                  | 3.874.744,14          | 0,00  | 0,00             | 3.874.744,14                |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 3.874.744,14          | 0,00  | 0,00             | 3.874.744,14                |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Amortizações de Dívidas              | 65.685.678,46         | 0,00  | 0,00             | 65.685.678,46               |

| Discriminação                            | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Despesas de Custeio                  | 4.314.442.200,42      | 0,00  | 0,00             | 4.314.442.200,42            |
| (+) Despesas Correntes                   | 4.246.556.324,40      | 0,00  | 0,00             | 4.246.556.324,40            |
| (-) Sentenças Judiciais                  | 7.529.585,84          | 0,00  | 0,00             | 7.529.585,84                |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 7.529.585,84          | 0,00  | 0,00             | 7.529.585,84                |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Amortizações de Dívidas              | 75.415.461,80         | 0,00  | 0,00             | 75.415.461,80               |

| Discriminação                            | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|--|-----------------------|---|------------------|-----------------------------|
|  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Despesas de Custeio                  | 4.784.700.083,35      | 0,00  | 0,00             | 4.784.700.083,35            |
| (+) Despesas Correntes                   | 4.722.847.124,33      | 0,00  | 0,00             | 4.722.847.124,33            |
| (-) Sentenças Judiciais                  | 12.916.117,37         | 0,00  | 0,00             | 12.916.117,37               |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 12.916.117,37         | 0,00  | 0,00             | 12.916.117,37               |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00  | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Amortizações de Dívidas              | 74.769.076,39         | 0,00  | 0,00             | 74.769.076,39               |

Fonte: Balanço Orçamentário.

61. Não foram realizados ajustes nesse item.

### Quanto à Classificação Fiscal do Município

62. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação “2,25”, que corresponde à classificação “B”.

### 2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

#### Aspectos Considerados na Apuração

63. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação B na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações

Anexo  
A



fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

64. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.
65. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

#### **Quanto ao Indicador de Endividamento**

66. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetadas, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $End_{oc} = 0.05$ );
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetadas, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $MédiaEndt = 0.29$ ); e
- fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

**Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento**

| Exercício                        | RCL projetada            | Endividamento ATUAL | D/RCL                | Endividamento AUMENTO PLEITEADO | D/RCL |
|----------------------------------|--------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------------|-------|
| 2015                             | 4.784.078.446,98         | 1.453.782.116,64    | 0,30                 | 61.092.600,00                   | 0,01  |
| 2016                             | 4.927.600.800,39         | 1.566.006.760,34    | 0,32                 | 143.620.734,00                  | 0,03  |
| 2017                             | 5.075.428.824,40         | 1.520.862.245,76    | 0,30                 | 252.657.744,00                  | 0,05  |
| 2018                             | 5.227.691.689,13         | 1.461.150.308,11    | 0,28                 | 386.184.918,00                  | 0,07  |
| 2019                             | 5.384.522.439,81         | 1.320.859.654,03    | 0,25                 | 429.746.598,00                  | 0,08  |
| -                                | MediaEndt = Media(D/RCL) | 0,29                | EndOC = Media(d/RCL) | 0,05                            |       |
| Margem Máxima = (1-MediaEndt)xFP |                          |                     |                      |                                 | 0,28  |

#### **Indicador de Endividamento**

|   |                    |        |
|---|--------------------|--------|
| Indicador de Endividamento = (1 - MediaEndt) x FP | = (1 - 0,29) x 40% | = 0,28 |
|---|--------------------|--------|

#### **Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento**

|                   |      |   |      |                      |            |
|-------------------|------|---|------|----------------------|------------|
| End <sub>oc</sub> | 0,05 | < | 0,28 | (1 - MediaEndt) x FP | Enquadrado |
|-------------------|------|---|------|----------------------|------------|

*ANEXO  
A  
B*

67. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados ( $End_{oc} = 0,05$ ) foi menor que  $(1 - MédiaEnd_t) \times FP$ , ou seja, menor que 0,28, as operações atendem ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

#### Quanto ao Indicador de Serviço

68. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $SD_{oc} = 0,87\%$ );
  - média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $MédiaSD_t = 4,67\%$ ); e
  - fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

| Exercício | RCL projetada            | Serviço da Dívida ATUAL                        | SD/RCL                | Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO | SD/RCL |
|-----------|--------------------------|--|-----------------------|-------------------------------------|--------|
| 2015      | 4.784.078.446,98         | 187.378.072,94                                 | 3,92%                 | -                                   | 0,00%  |
| 2016      | 4.927.600.800,39         | 249.356.501,56                                 | 5,06%                 | 19.308.822,85                       | 0,39%  |
| 2017      | 5.075.428.824,40         | 255.534.198,49                                 | 5,03%                 | 41.760.227,32                       | 0,82%  |
| 2018      | 5.227.691.689,13         | 263.304.109,44                                 | 5,04%                 | 66.718.182,38                       | 1,28%  |
| 2019      | 5.384.522.439,81         | 230.355.553,83                                 | 4,28%                 | 100.606.722,51                      | 1,87%  |
| -         | MediaSDt = Media(SD/RCL) | 4,67%  | SDoc = Media (SD/RCL) | 0,87%                               |        |
|           |                          | Margem Máxima = $(10\% - MédiaSD_t) \times FP$ |                       | 2,13%                               |        |

#### Indicador de Serviço da Dívida

$$\text{Indicador de Serviço da Dívida} = (10\% - \text{MediaSD}_t) \times FP = (10\% - 4,67\%) \times 40\% = 2,13\%$$

#### Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

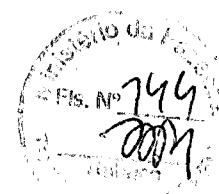
$$SD_{oc} \leq 2,13\% \quad (10\% - \text{MediaSD}_t) \times FP \quad \text{Enquadrado}$$

69. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados ( $SD_{oc} = 0,87\%$ ) foi menor que  $(10\% - \text{MédiaSD}_t) \times FP$ , ou seja, menor que 2,13%, as operações atendem ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Ano

15

A



Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 17 de novembro de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM  
Suzana Teixeira Braga

**Assunto: Operação de Credito Externo-Interno - Garantia - Porto Alegre - RS - Contragarantia**

Referimo-nos ao Memorando COPEM nº 891 de 12/11/2015, que trata de solicitação de análise da suficiência das contragarantias oferecidas pelo Município de Porto Alegre - RS, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para a operação de crédito por ele pleiteada, a ser contratada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de USD 92.00000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados a execução de obras do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

2. Informamos que as Leis Municipais nº 11.694, de 01/10/2014 e nº 11.751, de 30/12/2014, autorizaram o Município a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os art. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Porto Alegre - RS, as garantias oferecidas por aquele ente federativo são consideradas suficientes para resarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

Marcelo Saraiva Cavalcanti  
Gerente da COAFI

Leandro Giacomazzo  
Coordenador-Geral da COAFI

Ente:  
 Município de Porto Alegre - RS  
 Ref:  
 Memorando COPEM N° 891 de 12/11/2015

## ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

| Itens  | 2014      | 2015      | 2016      | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | 2023      | 2024      | Valores em R\$ mil |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------------|
| (A) Total das Receitas Próprias                  | 1.335.180 | 1.375.236 | 1.416.493 | 1.458.988 | 1.502.757 | 1.547.840 | 1.594.275 | 1.642.104 | 1.691.367 | 1.742.108 | 1.794.371 |                    |
| (B) Total das Receitas de Transferências         | 1.347.536 | 1.387.962 | 1.429.601 | 1.472.489 | 1.516.663 | 1.562.163 | 1.609.028 | 1.657.299 | 1.707.018 | 1.758.228 | 1.805.975 |                    |
| (C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia | 2.682.716 | 2.763.198 | 2.846.094 | 2.931.476 | 3.019.421 | 3.110.003 | 3.203.303 | 3.299.403 | 3.398.385 | 3.500.336 | 3.605.346 |                    |
| (D) Total do Serviço da Dívida                   | —         | 209.170   | 273.312   | 277.021   | 288.532   | 289.219   | 284.903   | 286.590   | 280.599   | 273.496   | 203.977   |                    |
| (E) = (C) - (D) Margem de Garantia               | —         | 2.554.028 | 2.572.782 | 2.654.455 | 2.730.889 | 2.820.785 | 2.918.401 | 3.012.512 | 3.117.785 | 3.226.840 | 3.401.369 |                    |

Resultado da Análise:

Atende ao critério de suficiência de garantias.

Margem Média:

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF n° 306, de 10/09/2012):

- a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
- b. valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias  
 IPTU  
 ITBI  
 ISSQN  
 de Tercelos  
 IRRF  
 FPM  
 ITR  
 ICMS  
 IPVA  
 IPI Exportação



## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

**CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO**

E O

**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

## CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento**, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano Nº. 2.354.880, devidamente autorizado para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique García na qualidade de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de 11 de fevereiro de 2014, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Porto Alegre**, no Estado do Rio Grande do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado “Mutuário”, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], de nacionalidade brasileira, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações**

1. Mediante Resolução Nº 2137/2015, de 27 de novembro de 2015, o Diretório da CAF aprovou um empréstimo a longo prazo a favor do Mutuário, com garantia da República Federativa do Brasil, destinado ao financiamento parcial do Programa: “ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)”. As Partes concordam que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser feitos em Dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo “A” do presente Contrato.
2. O Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa: “ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)”, doravante denominado “Programa”.
3. A CAF considerou que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo**

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Porto Alegre, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo**

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de Dólares).

## **CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo**

O empréstimo terá um prazo de 16 (dezesseis) anos, incluído o Prazo de Carência de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de entrada em vigência do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos**

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) desenvolvimento institucional, (ii) obras civis, (iii) equipamentos, (iv) ações ambientais e sociais, (v) serviços de consultoria, (vi) apoio à gestão, (vii) supervisão técnica e ambiental, (viii) auditoria externa, (ix) comissão de financiamento e (x) gastos de avaliação.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: O "Órgão Executor"**

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão (SMGes), ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade Executiva e de Coordenação do Programa (UECP).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo**

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de entrada em vigência do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais**

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" e das condições abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:



### **Prévias ao primeiro desembolso:**

1. Apresentar um Relatório Inicial contendo:
  - a. Atualização do orçamento dos componentes do Programa, incluindo os aspectos ambientais e sociais, discriminado por atividade.
  - b. Evidência de que a UECP foi instituída, com seu respectivo organograma.
  - c. Cronograma de execução física e financeira do Programa, por obra e componente.
  - d. Situação da contratação da supervisão técnica e ambiental com empresa(s) independente(s) de reconhecida capacidade técnica.
  - e. Situação do processo de licenciamento ambiental e/ou de autorizações, caso aplicável.
  - f. Situação do processo de desapropriações do Programa, incluindo: (i) imóveis (tipo e quantidade); (ii) pessoas afetadas (quantidade); (iii) negociações (tipo de indenização/compensação); e (iv) cronograma em consonância com a execução prevista de cada obra.
2. Para as obras com recursos do financiamento que, no momento da assinatura do contrato de empréstimo, já tenham sido licitadas e/ou contratadas, apresentar, conforme for o caso:
  - a. Informações exigidas nesta Cláusula Oitava com relação à contratação e/ou a início de obra.
  - b. Situação de cada obra, incluindo os resumos das medições e o cronograma de pagamentos.
  - c. Cópia do último relatório da Supervisão.

### **Prévias ao início de cada uma das obras e/ou serviços do Programa financiados pela CAF:**

Antes de iniciar cada processo de licitação, apresentar:

1. Os projetos de engenharia. Especificamente para o subcomponente de Recuperação de Vias, os projetos básicos, indicando a inclusão das ciclovias, caso aplicável.
2. Os Termos de Referência dos serviços de consultoria, em particular para o estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba.

Antes do início de cada obra, apresentar:

1. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que cada uma das contratações está em conformidade com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e a contratos com a administração pública; cópia das atas de avaliação de ofertas e de adjudicação e do respectivo contrato.
2. No caso de obra que requeira interrupção do tráfego, informar as ações que serão implementadas durante sua execução.
3. Evidências de acordos com as entidades prestadoras dos serviços afetados para a instalação ou reinstalação das redes correspondentes, incluindo orçamento e

V

CG DR



cronograma, caso aplicável.

4. Para as obras de revitalização das ruas dos Andradas e Uruguai: cópia da autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.
5. Evidência de que estão em operação os mecanismos de participação cidadã, sensibilização e/ou mobilização.

#### **Durante o período de desembolsos:**

1. Dentro dos 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, submeter à concordância da CAF o Manual Operacional do Programa (MOP), que estabelecerá as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, controle e supervisão do Programa. A CAF deverá manifestar-se a respeito do MOP no período de 30 (trinta) dias. O MOP conterá, entre outros, os seguintes itens:
  - i. Os procedimentos de contratação, acompanhamento, supervisão, administração, coordenação interinstitucional e outras atividades necessárias para o adequado desempenho e execução do Programa.
  - ii. A estrutura da equipe da UECP, onde esteja incluída a descrição de cargos, responsabilidades e organograma.
  - iii. Para as obras de recuperação de vias, critérios de priorização para a seleção dos trechos.
  - iv. A metodologia de avaliação e acompanhamento, bem como uma proposta de indicadores e metas específicos para as ações do Programa, de maneira que possibilite o monitoramento e a medição de resultados e impactos.
  - v. Conteúdo mínimo dos relatórios periódicos (semestrais, anuais, meio termo e final) e outros específicos.
  - vi. Gestão ambiental e social do Programa.
  - vii. Qualquer modificação no MOP deverá ser previamente aprovada pela CAF.
2. Dentro dos noventa (90) dias contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, apresentar evidência da contratação e operação da supervisão técnica e ambiental e do apoio à fiscalização/controle tecnológico (se contratada separadamente da Supervisão) bem como da auditoria externa do Programa.
3. Apresentar: (i) no segundo semestre de cada ano, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano seguinte que inclua a contrapartida local para o Programa; e (ii) dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano a dotação orçamentária referente à contrapartida local (LOA sancionada).
4. Informar previamente, para consideração da CAF, qualquer alteração significativa dos projetos, custos, prazos das obras financiadas com recursos do empréstimo.
5. Atender as condições ambientais e sociais acordadas com a CAF, bem como a legislação ambiental local vigente aplicável.
6. Apresentar, previamente ao inicio da licitação dos planos de gestão da margem do lago Guaíba e da Usina do Gasômetro, os respectivos Termos de Referência. Os planos terão por objetivo definir um modelo de gestão que permita garantir a sustentabilidade



dos investimentos.

7. Ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos de recursos do empréstimo, apresentar: (i) o estudo de Mobilidade do Centro Histórico e da margem do lago Guaíba, cujas recomendações deverão ser consideradas antes da finalização da execução das obras; (ii) os planos de gestão para a operação e manutenção das obras de revitalização da margem do lago Guaíba e de Recuperação da Usina do Gasômetro; e (iii) plano de integração dos vendedores que hoje possuem licença de ambulantes.
8. Ao atingir 90% (noventa por cento) dos desembolsos de recursos do empréstimo para cada uma das obras do Programa, apresentar um relatório indicando as atividades de manutenção, assegurando sua conservação por pelo menos 5 (cinco) anos. Este relatório deverá incluir, entre outros: (i) cronograma de atividades; (ii) orçamento estimado; e (iii) recursos humanos disponíveis e instituição responsável pela sua execução.
9. Apresentar os relatórios parciais do estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba.
10. Evidência do aporte de recursos de contrapartida local de acordo com o *pari passu* estabelecido no quadro de usos e fontes do Programa. Esta evidência será verificada nos momentos em que os desembolsos dos recursos do total do empréstimo atinjam 40% (quarenta por cento) e 80% (oitenta por cento).
11. Apresentar os seguintes relatórios do Programa, de acordo com o Manual Operativo do Programa:
  - a. Relatórios semestrais. Relatório de Progresso, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano.
  - b. Relatórios anuais. Relatórios da Auditoria Externa, dentro de 90 (noventa) dias posteriores ao encerramento de cada ano fiscal.
  - c. Relatório de meio termo. Relatório de Avaliação Intermediária, ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos do empréstimo ou aos 24 meses contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, o que ocorrer primeiro.
  - d. Relatório final. Dentro de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.
  - e. Outros relatórios. Apresentar outros relatórios que, razoavelmente, a CAF solicitar durante a execução do Programa.

#### CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme aplique, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa. (Quadro 1- Usos e Fontes do Programa – Anexo “B”).

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme aplique, poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida

*[Handwritten signatures and initials: JF, AK, CG, DR]*



local executados em obras do Programa realizadas a partir de 1º de março de 2014 até a data do primeiro desembolso do empréstimo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo**

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da entrada em vigência do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros<sup>1</sup>**

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,05% (dois vírgula cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório<sup>2</sup>**

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 60 (sessenta) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) anuais. Esse

<sup>1</sup> As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

<sup>2</sup> As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).



financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da CAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso<sup>3</sup>**

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada “Comissão de Compromisso”, por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

- (i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou
  - (ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo “A”; ou
  - (iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo “A”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Comissão de Financiamento<sup>4</sup> e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada “Comissão de Financiamento” pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em dólares dos Estados Unidos da América, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) a título de custo de avaliação. O pagamento dos custos

<sup>3</sup> As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

<sup>4</sup> As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).



de avaliação deverá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos da América no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade**

O Mutuário assume a obrigação de divulgar que o Programa está sendo executado com financiamento parcial da CAF e, para tanto, deverá coordenar com a CAF a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Garantia**

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo "C", que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como Garantidor de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações**

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

#### **À CAF**

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO  
Caixa Postal N° 5086  
Altamira 1060  
Caracas, Venezuela  
Telefone: + 58 212 209.2111  
Fax N° + 58 212 209.2422

#### **Ao Mutuário**

Endereço:

Secretaria Municipal de Gestão  
Paço Municipal  
Praça Montevidéu, s/n  
Porto Alegre – RS  
CEP: 90010-170  
Tel.: + 55 (51) 3289.3788  
E-mail: urbanos@gestao.prefpoa.com.br



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5º Andar  
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil  
Tel N° +55 (61) 2020.4292  
Fax N° + 55 (61) 2020.5006  
E-mail: [seain@planejamento.gov.br](mailto:seain@planejamento.gov.br)

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, sala 803  
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil  
Tel N° + 55 (61) 3412.2842  
Fax N° + 55 (61) 3412.1740  
E-mail: [apoioocof.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoioocof.df.pgfn@pgfn.gov.br)

A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

Endereço: Rua Siqueira Campos, 1163, 8º. Andar  
Porto Alegre – RS  
CEP: 90010-001  
Tel N° + 55 (51) 3289.3859  
e-mail: [orlapoa@gestao.prefpoa.com.br](mailto:orlapoa@gestao.prefpoa.com.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

*[Handwritten signatures and initials: L, H, J, G, B]*



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente**

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A" e "B", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo**

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência**

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos**

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.

Anexo "B": Descrição do Programa.

Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil) e 3 (três) vias originais no idioma espanhol, sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 2016.

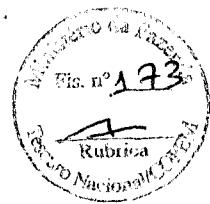
p. MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

p. CAF

[•]

[•]

Diretor Representante da CAF



## ANEXO "A"

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

#### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### **CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES**

#### **1.1 Definições**

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

#### **As Partes**

No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o “Mutuário”.

#### **CAF**

Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

#### **Condições Gerais de Contratação**

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.

Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

#### **Condições Particulares de Contratação**

Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

*lgb/w  
JAC  
CG P DZ*



### **Contrato de Garantia**

Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

### **Data de Pagamento de Juros**

Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

### **Desembolso**

Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

### **Dia Útil**

Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (República Federativa do Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

### **Dias / Semestre**

Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da CAF, caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da CAF.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

### **Documentos do Empréstimo**

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

### **Dólares (US\$)**

Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

88 8/6X  
R  
T



### **Força Maior ou Caso Fortuito**

Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

### **Garantidor**

República Federativa do Brasil.

### **LIBOR**

Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF.

### **Mutuário**

Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

### **Período de Juros**

Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

*8/8/01* *W*  
*AR*  
*CG* *P* *DZ*



### Prazo de Carência

Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

- 1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.
- 1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.
- 1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

### CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diane do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

### CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

V

ff flx  
AK  
RC



(a) **Transferências diretas**

A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**

A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.

A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito, deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.

As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**

A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

*[Handwritten signatures and initials: a large signature at the top right, followed by initials 'CE' and 'PZ' at the bottom right.]*



## **CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO**

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo”.

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

## **CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS**

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:

Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

- (i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.
- (ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

## **CLÁUSULA 6.- JUROS**

### 6.1 Juros

#### 6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:

✓

ffj/w

AK



Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

b) Durante o período de amortização do principal:

Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

#### 6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.

Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

#### 6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada “Juros”.

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

### CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados



pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

#### **CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO**

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

#### **CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO**

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

#### **CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

#### **CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS**

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

#### **CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS**

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e



(c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

### **CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS**

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

### **CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO**

O Mutuário poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do Mutuário, não se aplicando à esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

### **CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO**

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

*[Handwritten signatures and initials: LF, AF, CG, DZ]*



### **CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF**

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
- (b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
- (c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
- (d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
- (e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
- (f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

### **CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES**

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- (a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
- (b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

### **CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO**

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:



- a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou
- b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO**

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR**

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo “A”, o Mutuário assume as seguintes obrigações:

- (a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.
- (b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

#### **CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS**

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.



O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

#### **CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS**

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportunha execução do Programa.

#### **CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

Para efeitos do presente Contrato, a licitação pública internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

*SLW*  
*JR*  
*TC*



Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

#### **CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS**

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

- (a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
- (b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO**

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

#### **CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS**

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o “Órgão Executor” deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

#### **CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS**

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:



- (a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.
- (b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

### **CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO**

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

### **CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM**

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.



(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.

Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento

Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral

A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

- i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.
- ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.
- iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de



60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do “Dirimente”, serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do “Dirimente” serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

### **CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE**

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

### **CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS**

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo



com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".

O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

### **CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO**

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

A large, handwritten signature in cursive script is visible at the bottom right of the page. Below it, there are several smaller initials and signatures, including 'CG' and 'DR'.

**ANEXO "B"**



**PROGRAMA "ORLA POA (ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO  
ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO  
ALEGRE)"**

**A. Objetivo do Programa**

Tem como objetivo geral contribuir para a revitalização do espaço urbano por meio da recuperação da orla do lago Guaíba, do Centro Histórico e do sistema viário, bem como a melhoria da gestão fiscal mediante investimentos em tecnologia da informação e comunicação.

**B. Descrição do Programa**

O Programa está constituído por quatro Componentes: (1) Desenvolvimento Institucional, (2) Infraestrutura, (3) Gestão do Programa, e (4) Outros Gastos.

**Componente 1: Desenvolvimento Institucional.** Os investimentos deste componente estão destinados a:

- 1.1. *Centro de Dados ou Data Center.* Desenvolver e implantar a estrutura tecnológica do Centro de Dados da Secretaria Municipal da Fazenda, incluindo aquisição de equipamentos.
- 1.2. *Formação Contínua em Gestão de Tecnologia da Informação.* Implementar um mecanismo de formação contínua em Gestão de Tecnologia da Informação para os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Componente 2: Infraestrutura.**

- 2.1. *Requalificação do espaço público.* Compreende investimentos em infraestrutura e estudos para: (i) implantação do parque linear na margem do lago Guaíba, incluindo equipamentos comunitários desportivos e de lazer e construção de um terminal turístico, entre outros; (ii) revitalização da infraestrutura e readequação do uso da usina do Gasômetro; e (iii) requalificação da rua dos Andradadas, da rua Uruguai e do Quadrilátero Central, por meio da intervenção na infraestrutura e nas redes de serviços públicos.
- 2.2. *Sistema Viário Urbano.* Compreende, entre outros: (i) elaboração dos projetos de engenharia e do estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba; (ii) recuperação de aproximadamente 100 km de vias urbanas, sinalização viária e acessibilidade; (iii) implantação de ciclovias; (iv) construção; e (v) implantação de redes de água e esgotos.
- 2.3. *Mobilidade Urbana.* Compreende, entre outros, com recursos da contrapartida: (i) implantação de obras de arte; (ii) corredores de ônibus, ciclovias, passeios; (iii) redes de serviços públicos; (iv) sinalização viária; (v) duplicação de aproximadamente 6 km da Avenida Tronco; (vi) duplicação da Rua Voluntários da Pátria com extensão de aproximadamente 3 km; e (vii) construção e aquisição de equipamentos para a implantação de um Centro de Controle Operacional para o monitoramento do tráfego do Município.

As desapropriações e ações correlatas necessárias para a implantação das obras de

*W 887*  
*CG* *AK*



mobilidade urbana serão elegíveis para o Programa como contrapartida.

### **Componente 3: Gestão do Programa.** Compreende três subcomponentes:

- 3.1. *Supervisão e Fiscalização.* Compreende os recursos previstos para a contratação da(s) empresa(s) que apoiará(ão) a UECP na supervisão e fiscalização técnica e ambiental das obras.
- 3.2. *Auditoria Externa.* O Mutuário contratará uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso de recursos do Programa.
- 3.3. *Apoio à Gestão do Programa.* Compreende os recursos para a contratação de serviços de consultoria, com o objetivo de dar apoio à UECP na gestão do Programa.

### **Componente 4. Outros gastos.**

- 4.1. *Comissão de financiamento.* Corresponde à comissão de financiamento do empréstimo CAF.
- 4.2. *Gastos de avaliação.* Corresponde aos gastos de avaliação do empréstimo.

## **C. Componentes e financiamento do Programa**

Quadro 1. Usos e Fontes do Programa – US\$ 1,00

| COMPONENTES  | CAF               | LOCAL             | TOTAL              |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|
| <b>1. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>  | <b>9.923.806</b>  | <b>0</b>          | <b>9.923.806</b>   |
| 1.1 Centro de Dados da Secretaria da Fazenda   | 9.789.662         | 0                 | 9.789.662          |
| 1.2 Formação Contínua em Gestão de Tecnologia da Informação para a Secretaria da Fazenda | 134.144           | 0                 | 134.144            |
| <b>2. INFRAESTRUTURA</b>   | <b>76.476.467</b> | <b>89.500.000</b> | <b>165.976.467</b> |
| <b>2.1. REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO</b>   | <b>42.400.088</b> | <b>0</b>          | <b>42.400.088</b>  |
| 2.1.1 Revitalização da região da Margem do Guaíba  | 31.704.291        | 0                 | 31.704.291         |
| 2.1.2 Revitalização da Usina do Gasômetro  | 3.000.000         | 0                 | 3.000.000          |
| 2.1.3 Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua Uruguai                                 | 3.624.325         | 0                 | 3.624.325          |
| 2.1.4 Revitalização do Quadrilátero  | 4.071.472         | 0                 | 4.071.472          |
| <b>2.2. SISTEMA VIÁRIO</b>   | <b>34.076.379</b> | <b>89.500.000</b> | <b>123.576.379</b> |
| 2.2.1 Recuperação de Vias  | 33.276.379        | 0                 | 33.276.379         |
| 2.2.2 Estudo sobre Mobilidade no Centro Histórico e Margem do Guaíba                     | 800.000           | 0                 | 800.000            |
| <b>2.3. MOBILIDADE URBANA</b>  | <b>0</b>          | <b>89.500.000</b> | <b>89.500.000</b>  |
| 2.3.1 Obras viárias  | 0                 | 74.500.000        | 74.500.000         |
| 2.3.2 Desapropriações  | 0                 | 15.000.000        | 15.000.000         |
| <b>3. GESTÃO DO PROGRAMA</b>   | <b>4.767.727</b>  | <b>2.500.000</b>  | <b>7.267.727</b>   |
| 3.1 Supervisão e Fiscalização  | 3.471.000         | 2.500.000         | 5.971.000          |
| 3.2 Auditoria Externa  | 120.000           | 0                 | 120.000            |
| 3.3 Apoio à Gestão do Programa   | 1.176.727         | 0                 | 1.176.727          |
| <b>4. OUTROS GASTOS</b>  | <b>832.000</b>    | <b>0</b>          | <b>832.000</b>     |
| 4.1 Comissão de Financiamento  | 782.000           | 0                 | 782.000            |
| 4.2 Gastos de Avaliação  | 50.000            | 0                 | 50.000             |
| <b>CUSTO TOTAL</b>   | <b>92.000.000</b> | <b>92.000.000</b> | <b>184.000.000</b> |



#### **D. Gerenciamento e Coordenação do Programa**

O Mutuário, por meio da Unidade Executora e Coordenação do Programa-UECP, será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do empréstimo, incluindo os aspectos ambientais e sociais.

Na execução do Programa o Mutuário deverá observar a legislação ambiental brasileira aplicável, assim como as condições ambientais e sociais da CAF.

As contratações necessárias para a execução do Programa serão realizadas de acordo com a legislação local e com este Contrato de Empréstimo.

**Manual Operacional.** A UECP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP) conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

O MOP estabelecerá, entre outros, os procedimentos da gestão ambiental e social do Programa.



## ANEXO "C"

### CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a) para tal efeito mediante Portaria No.702, de 8 de setembro de 2014, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade, identificado com o passaporte Boliviano no. 2.354.880, devidamente autorizado para este ato pela procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique Garcia, na qualidade de Presidente Executivo da Corporação Andina de Fomento CAF, perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 11 de fevereiro de 2014 , levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, doravante denominado “Mutuário”, em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de Dólares) para o financiamento parcial do Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre) sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.
- b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O Garantidor se obriga a:

- a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.



- b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

✓  
W  
2  
JF  
10



## CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

### Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios,  
Bloco P, 8º andar, sala 803  
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil  
Tel No. + 55 (61) 3412.2842  
Fax No. + 55 (61) 3412.1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A  
1º Andar, Sala 121  
Brasília – DF- Brasil  
CEP 70048-900.  
Tel No. + 55 (61) 3412.3518  
Fax No. + 55 (61) 3412.1461

### À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO  
Apartado Postal No. 5086  
Altamira 1060  
Caracas, Venezuela.  
Fax No. + 58 (212) 209.2422

✓  
3  
W  
J  
A  
K  
CG  
DE



Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

**p. CAF**

---

Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura  
Diretor Representante da CAF

**p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

---

[•]  
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Fevereiro/2016  
Vol. 22, N. 2



Resultado do  
**Tesouro Nacional**

Brasília  
Março/2016

**MINISTRO DA FAZENDA**  
Nelson Henrique Barbosa Filho

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**  
Diogo Henrique de Oliveira

**SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL**  
Olavo Adetiba de Medeiros

**SUBSECRETÁRIOS**

Gilberton Batista Dantas Mithomen

José Franco Meleiro, de Moraes

Lúcio Rábio de Brasil Camargo

Paulo José dos Reis Souza

Priscila Maria Santanna

Willian Baghdasarian

**COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS**

Fábiania Magalhães Almeida Rodopionios

**COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS**

Alex Pereira Benício

**GRUPE**

Diego Oliveira Faria

Fábio Felipe Damylla Prates

Felipe Palmeira Sardella

Fernando Almeida Barbalho

Gabriel Goblevic Junqueira

Guilherme Serrato

Karla de Lima Rocha

Jillian Welby Swieja

Vitor Henrique Barbosa Faber

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

**Informações:**

Tel: (61) 3412-2703

Fax: (61) 3412-2700

Correio Eletrônico: cce@stn.mmt.gov.br

Home Page: <http://www.tesouro.gov.br>

Ministério da Fazenda

Edifício dos Ministérios, bloco P, anexo 1º andar, sala 8, sala 134

70046-592 - Brasília-DF

*Para seguir a tempestade e atualidade do setor, a revista deve publicar-se trimestralmente, apesar, contudo, pelo qual podem subsistir reuniões anuais.*

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional – v. 22, n. 2 (fevereiro 2016). – Brasília: STN, 1995. –

Nº 662  
Formato de impressão da execução financeira do Tesouro Nacional

ISSN 1519-2970

<sup>1</sup> Finanças públicas - Períodos; 2 - Revista pública - Períodos; 3 - Revista pública - Períodos.

<sup>1</sup> Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

## Distribuição de Fundos

| ESTADOS             | UF | FPM                | FPE                | PPI-EXP        |
|---------------------|----|--------------------|--------------------|----------------|
| Acre                | AC | 37.840,3           | 23.233,5           | 18,0           |
| Alagoas             | AL | 169.265,4          | 282.807,8          | 154,5          |
| Amazonas            | AM | 109.099,0          | 190.240,3          | 1.856,7        |
| Amazônia            | AP | 27.827,0           | 23.186,8           | 548,5          |
| Bahia               | BA | 681.758,1          | 637.745,6          | 13.334,7       |
| Ceará               | CE | 352.564,3          | 498.946,8          | 1.978,0        |
| Distrito Federal    | DF | 12.048,5           | 46.836,3           | 452,1          |
| Espirito Santo      | ES | 124.946,4          | 102.757,8          | 12.278,9       |
| Goiás               | GO | 280.547,7          | 193.127,0          | 6.764,2        |
| Maranhão            | MA | 204.980,4          | 491.204,0          | 3.583,2        |
| Minas Gerais        | MG | 933.986,8          | 302.623,1          | 33.131,2       |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 105.622            | 90.658,1           | 5.410,1        |
| Mato Grosso         | MT | 129.640,1          | 156.634,5          | 3.990,7        |
| Pará                | PA | 209.981,3          | 415.260,0          | 14.697,1       |
| Paraíba             | PB | 229.457,7          | 325.138,2          | 289,5          |
| Pernambuco          | PE | 349.270,1          | 468.333,0          | 1.430,5        |
| Piauí               | PI | 188.201,7          | 293.204            | 65,2           |
| Paraná              | PR | 440.029,8          | 195.029,9          | 23.075,1       |
| Bio de Janeiro      | RJ | 208.951,6          | 104.512,2          | 49.825,7       |
| Bio Grande do Norte | RN | 175.911,0          | 283.006,1          | 338,1          |
| Rondônia            | RO | 62.710,5           | 19.16172           | 1.007,8        |
| Roraima             | RR | 35.347,9           | 168.642,9          | 5,1            |
| Rio Grande do Sul   | RS | 480.579,6          | 159.944,8          | 24.570,0       |
| Santa Catarina      | SC | 277.236,9          | 87.040,1           | 16.414,0       |
| Sergipe             | SE | 103.368,5          | 281.978,9          | 35,2           |
| São Paulo           | SP | 94.727,6           | 6.700,54           | 55.192,3       |
| Tocantins           | TO | 100.891,6          | 294.046,6          | 190,6          |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>2.108.524,5</b> | <b>6.792.665,4</b> | <b>375.915</b> |

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>

**Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT**  
 Email: [coint@stn.fazenda.gov.br](mailto:coint@stn.fazenda.gov.br) ou [transferteco.stn.fazenda.gov.br](http://transferteco.stn.fazenda.gov.br)  
 Fone: (61) 3412-3051

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de

2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>

## Sumário

|  |  | RS Mil |
|--|--|--------|
| Resultado Fiscal do Governo Central                      |  | 5      |
| Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior    |  | 7      |
| Receitas do Governo Central                              |  | 8      |
| Transferências do Tesouro Nacional                       |  | 9      |
| Despesas do Governo Central                              |  | 10     |
| Previdência Social                                       |  | 13     |
| Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior |  | 17     |
| Receitas do Governo Central                              |  | 18     |
| Transferências do Tesouro Nacional                       |  | 19     |
| Despesas do Governo Central                              |  | 20     |
| Previdência Social                                       |  | 21     |
| Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior              |  | 22     |
| Receitas do Governo Central                              |  | 23     |
| Transferências do Tesouro Nacional                       |  | 24     |
| Despesas do Governo Central                              |  | 25     |
| Previdência Social                                       |  | 26     |

## Lista de Tabelas\*

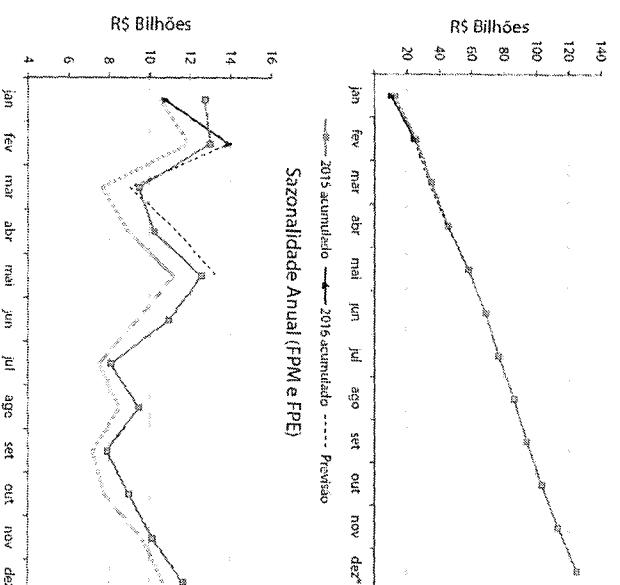
- Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....5
- Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....6
- Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....7
- Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....8
- Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....8
- Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....9
- Tabela 1.7 - Despesas Discretionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....10
- Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15.....11

\* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social.....12

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1.1 - Resultado Primário da Executiva Social - Orçamento Mínimo.....   | 12 |
| Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar.....   | 10 |
| Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência.....   | 13 |
| Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....   | 16 |
| <b>Lista de Gráficos</b>  |    |
| Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....            | 14 |
| Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....            | 15 |
| Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....            | 16 |
| Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior..... | 16 |
| Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....         | 18 |
| Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                         | 14 |
| Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                         | 15 |
| Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                         | 16 |
| Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                         | 16 |
| Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....              | 18 |
| Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                      | 18 |

Gráficos



Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/01/2015 a 20/02/2015, conforme demonstrativo abaixo:

| Período de Arrendamento | IPR            | Atribuição de Unidade | IPR+IR          | Data do Crédito | FRE            | Tributárias  |             |               | R\$ Milhares |
|-------------------------|----------------|-----------------------|-----------------|-----------------|----------------|--------------|-------------|---------------|--------------|
|                         |                |                       |                 |                 |                | #IPR         | IPR+IRP     | TOTIP         |              |
| JAN/04-DEC              | 2.305,6        | 23.333                | 27.649*         | FEV/04-DEC      | 4.725,6        | 4976,9       | 18,4        | 9.917,0       |              |
| FEV/04-DEC              | 704,2          | 22.805                | 25.903*         | FEV/04-DEC      | 4.991,6        | 5229         | 56,3        | 1.078,8       |              |
| FEV/04-DEC              | 439,2          | 8.496                 | 8.931*          | FEV/04-DEC      | 1.531,4        | 1.085,9      | 3,1         | 1.817,3       |              |
| <b>TOTAL</b>            | <b>3.445,9</b> | <b>30.834</b>         | <b>39.929,2</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>8.252,7</b> | <b>7.086</b> | <b>25,9</b> | <b>14.772</b> |              |

### Observações

- Antecedendo à liquida - Antecedente Bruta - Restituções - Incidentes Fiscais;
  - Não anexado ao IR ou do IPI estão contupedias & recetas e prevenções para o FNU/DEB;
  - Não ocorrencia da classificação por Estimativa. Não ocorrencia de Depostos Judiciais;



Tabela 8.2: Receita Administrada pela RFB *V.* Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valores Correntes

## Resultado do Governo Central

### Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

#### A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

| Tabelas 12 - Resultado Preliminar do Governo Central - Brasil - 2015/2016 |           |           |            |              |
|---|-----------|-----------|------------|--------------|
|   | 2015      | 2016      | Diferença  | Variação (%) |
| Discriminação   | Jan-Fev   | Jan-Fev   | Jan-Fev/15 | Jan-Fev/15   |
| I. RECEITA TOTAL  | 24.117,7  | 23.265,7  | -9.192,7   | -37,5%       |
| I.1 Receta Administrada pela RFB  | 159.158,7 | 145.201,1 | -13.757,7  | -9,0%        |
| I.2 Incentivos Fiscais  | 0,0       | 0,0       | 0,0        | 0,0%         |
| I.3 Arrecadação Iliquida para o RGPS                                      | 59.733,8  | 55.370,0  | -3.363,8   | -5,7%        |
| I.4 Receitas Não Administradas pela RFB                                   | 23.278,8  | 31.230,6  | 8.011,8    | 34,0%        |
| I.5 Renda Fazendária e Outras Receitas                                    | 46.013,3  | 36.621,1  | -9.392,2   | -20,5%       |
| II. RECEITA LIQUIDA TOTAL (I.0 - IV DESPESA TOTAL)                        | 191.719,1 | 202.581,3 | 10.862,2   | 5,3%         |
| IV DESPESA TOTAL  | 71.530,7  | 74.155,0  | 2.624,4    | 3,7%         |
| V.1 Benefícios Presidenciais  | 42.282,7  | 47.187,2  | 1.005,5    | 2,5%         |
| V.2 Pessoal e Encargos Sociais  | 29.397,0  | 46.137,9  | 14.681,9   | 49,3%        |
| V.3 Outras Despesas Obrigatórias  | 47.935,4  | 43.101,2  | -4.834,2   | -10,2%       |
| V.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes                           | 3.738,9   | 3.738,9   | 0,0        | 0,0%         |
| V.5 Fundo Superávit do Brasil - PSB                                       | 3.738,9   | 3.738,9   | 0,0        | 0,0%         |
| V.6 RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (V.0 + V.1)                        | 3.738,9   | -18.460,7 | -13.579,6  | -36,3%       |
| Tesouro Nacional e Banco Central  | 16.235,7  | 8.654,3   | -7.591,5   | -46,8%       |
| Previdência Social (RGPS)   | -12.296,9 | -18.783,0 | -5.986,1   | 46,9%        |
| Memorando   |           |           |            |              |
| Resultado do Tesouro Nacional   |           |           |            |              |
| Resultado do Banco Central  |           |           |            |              |
| Resultado da Previdência Social (RGPS)                                    |           |           |            |              |

Fonte: Registre Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alterações

A preços constantes de fevereiro de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R\$ 13,5 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de superávit de R\$ 3,4 bilhões em 2015 para déficit de R\$ 10,1 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (14,4%), combinada ao aumento da despesa total (5,7%).

O decréscimo da receita líquida é explicado pela diminuição das receitas administradas pela RFB em R\$ 13,8 bilhões (3,6%), parcialmente compensada pelo aumento das receitas não administradas pela RFB em R\$ 8,0 bilhões (34,4%). Além disso, houve queda nas transferências por repartição de receita em R\$ 6,4 bilhões (13,9%) e da arrecadação líquida para o RGPS em R\$ 3,4 bilhões (5,7%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (47,3%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Programa, que cresceu R\$ 11,1 bilhões em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acordôes nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

## Receitas do Governo Central

|                                       | 2015*          | 2016*          | Diferença<br>Real/Fev/16<br>verso<br>Fev/15 | Variação (%) |
|---------------------------------------|----------------|----------------|---|--------------|
| <b>1. Determinado pelo RFB</b>        | <b>382.314</b> | <b>382.314</b> | <b>-</b>                                    | <b>-</b>     |
| 1.1 - Receitas Administradas pela RFB | 2.967          | 2.976,7        | 94,9%                                       | 3,0%         |
| 1.1.1 Imposto de Importação           | 1.487          | 2.700,4        | 40,2%                                       | 26,9         |
| 1.1.2 IPI - Fumo                      | 4.115,1        | 3.226,8        | -21,0%                                      | -7,5%        |
| 1.1.2.1 IPI - Fumo                    | 151,7          | 76,5           | -49,3                                       | -33,5%       |
| 1.1.2.2 IPI - Bichudos                | 294,1          | 171,6          | -43,4                                       | -43,1%       |
| 1.1.2.3 IPI - Automóveis              | 398,5          | 388,5          | -30,0                                       | -3,0%        |
| 1.1.2.4 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.109,8        | -27,6                                       | -47,7%       |
| 1.1.2.5 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4        | -31,2                                       | -27,5%       |
| 1.1.3 Imposto de Renda                | 1.529,5        | 1.653,6        | 142,2                                       | 9,3%         |
| 1.1.3.1 Imposto de Renda              | 1.529,5        | 1.653,6        | 132,1                                       | 8,3%         |
| 1.1.3.2 Imposto de Renda              | 21.566         | 20.056         | -1.510                                      | -7,0%        |
| 1.1.3.3 Imposto de Renda              | 47.138         | 47.138         | -   | -            |
| 1.1.3.4 Pessoas Físicas               | 1.978,1        | 1.978,1        | -   | -            |
| 1.1.3.5 Pessoas Jurídicas             | 9.705,8        | 6.989,9        | -2.716                                      | -27,7%       |
| 1.1.3.6 Residua Fazenda               | 21.871,8       | 15.471,9       | -6.400                                      | -34,1%       |
| 1.1.3.7 Residua Fazenda               | 11.752,1       | 10.541,0       | -1.211                                      | -11,2%       |
| 1.1.3.8 Residua Fazenda               | 641,11         | 10.724,8       | 4.083,7                                     | 6,0%         |
| 1.1.3.9 RRF - Rendimentos do Trabalho | 2.570,6        | 2.428,8        | -12,3%                                      | -4,8%        |
| 1.1.3.10 RRF - Rendimentos do Capital | 3.207,3        | 4.955,9        | 1.748,6                                     | 57,9%        |
| 1.1.3.11 RRF - Rendimentos do Capital | 2.655,7        | 1.946,3        | -709,0                                      | -27,0%       |
| 1.1.3.12 RRF - Remessas ao Exterior   | 1.194,5        | 700,3          | -494,2                                      | -40,0%       |
| 1.1.3.13 RRF - Outros Rendimentos     | 782,8          | 700,3          | -82,5                                       | -10,6%       |
| 1.1.3.14 RRF - Outros Rendimentos     | 2.851,9        | 3.122,0        | 270,1                                       | 10,1%        |
| 1.1.4 IOF                             | 15.921,2       | 2.651,1        | -13.270,9                                   | -85,1%       |
| 1.1.5 COFINS                          | 15.799,9       | 18.321,0       | 2.521,1                                     | 15,2%        |
| 1.1.6 PIS/PASEP                       | 4.379,3        | 5.200,5        | 821,2                                       | 18,2%        |
| 1.1.7 CSLL                            | 4.912,1        | 11.338,7       | 6.426,6                                     | 54,5%        |
| 1.1.8 CPMF                            | 0,0            | 0,0            | -   | -            |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis               | 125            | 445,4          | 322,9                                       | 41,9%        |
| 1.1.10 Outras                         | 1.065,5        | 1.981,7        | 916,2                                       | 83,3%        |

Tabela 5.1 - Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos, Brasil - Mensal

R\$ Milhões - Valores Correntes

|                                       | 2015*          | 2016*          | Diferença<br>Real/Fev/16<br>verso<br>Fev/15 | Variação (%) |
|---------------------------------------|----------------|----------------|---|--------------|
| <b>1. Determinado pelo RFB</b>        | <b>382.314</b> | <b>382.314</b> | <b>-</b>                                    | <b>-</b>     |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB   | 2.967          | 2.976,7        | 94,9%                                       | 3,0%         |
| 1.1.1 Imposto de Importação           | 1.487          | 2.700,4        | 40,2%                                       | 26,9         |
| 1.1.2 IPI - Fumo                      | 4.115,1        | 3.226,8        | -21,0%                                      | -3,5%        |
| 1.1.2.1 IPI - Fumo                    | 151,7          | 76,5           | -49,3                                       | -33,5%       |
| 1.1.2.2 IPI - Bichudos                | 294,1          | 171,6          | -43,4                                       | -43,1%       |
| 1.1.2.3 IPI - Automóveis              | 398,5          | 388,5          | -10,0                                       | -2,5%        |
| 1.1.2.4 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4        | -27,6                                       | -27,5%       |
| 1.1.2.5 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4        | -31,2                                       | -27,5%       |
| 1.1.3 Imposto de Renda                | 1.529,5        | 1.653,6        | 132,1                                       | 8,3%         |
| 1.1.3.1 Imposto de Renda              | 1.529,5        | 1.653,6        | 132,1                                       | 8,3%         |
| 1.1.3.2 Imposto de Renda              | 21.566         | 20.056         | -1.510                                      | -7,0%        |
| 1.1.3.3 Imposto de Renda              | 47.138         | 47.138         | -   | -            |
| 1.1.3.4 Pessoas Físicas               | 1.978,1        | 1.978,1        | -   | -            |
| 1.1.3.5 Pessoas Jurídicas             | 9.705,8        | 6.989,9        | -2.716                                      | -27,7%       |
| 1.1.3.6 Residua Fazenda               | 21.871,8       | 15.471,9       | -6.400                                      | -34,1%       |
| 1.1.3.7 Residua Fazenda               | 11.752,1       | 10.541,0       | -1.211                                      | -11,2%       |
| 1.1.3.8 Residua Fazenda               | 641,11         | 10.724,8       | 4.083,7                                     | 6,0%         |
| 1.1.3.9 RRF - Rendimentos do Trabalho | 2.570,6        | 2.428,8        | -12,3%                                      | -4,8%        |
| 1.1.3.10 RRF - Rendimentos do Capital | 3.207,3        | 4.955,9        | 1.748,6                                     | 57,9%        |
| 1.1.3.11 RRF - Remessas ao Exterior   | 1.194,5        | 700,3          | -494,2                                      | -40,0%       |
| 1.1.3.12 RRF - Outros Rendimentos     | 782,8          | 700,3          | -82,5                                       | -10,6%       |
| 1.1.4 IOF                             | 15.921,2       | 2.651,1        | -13.270,9                                   | -85,1%       |
| 1.1.5 COFINS                          | 15.799,9       | 18.321,0       | 2.521,1                                     | 15,2%        |
| 1.1.6 PIS/PASEP                       | 4.379,3        | 5.200,5        | 821,2                                       | 18,2%        |
| 1.1.7 CSLL                            | 4.912,1        | 11.338,7       | 6.426,6                                     | 54,5%        |
| 1.1.8 CPMF                            | 0,0            | 0,0            | -   | -            |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis               | 125            | 445,4          | 322,9                                       | 83,3%        |
| 1.1.10 Outras                         | 1.065,5        | 1.981,7        | 916,2                                       | 83,3%        |

Tabela 5.1 - Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos, Brasil - Mensal

R\$ Milhões - Valores Correntes

|                                       | 2015*          | Diferença<br>Real/Fev/16<br>verso<br>Fev/15 | Variação (%) |
|---------------------------------------|----------------|---|--------------|
| <b>1. Determinado pelo RFB</b>        | <b>382.314</b> | <b>-</b>                                    | <b>-</b>     |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB   | 2.967          | 2.976,7                                     | 94,9%        |
| 1.1.1 Imposto de Importação           | 1.487          | 2.700,4                                     | 40,2%        |
| 1.1.2 IPI - Fumo                      | 4.115,1        | 3.226,8                                     | -21,0%       |
| 1.1.2.1 IPI - Fumo                    | 151,7          | 76,5  | -49,3        |
| 1.1.2.2 IPI - Bichudos                | 294,1          | 171,6                                       | -43,4        |
| 1.1.2.3 IPI - Automóveis              | 398,5          | 388,5                                       | -3,0         |
| 1.1.2.4 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4                                     | -27,6        |
| 1.1.2.5 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4                                     | -31,2        |
| 1.1.3 Imposto de Renda                | 1.529,5        | 1.653,6                                     | 132,1        |
| 1.1.3.1 Imposto de Renda              | 1.529,5        | 1.653,6                                     | 132,1        |
| 1.1.3.2 Imposto de Renda              | 21.566         | 20.056                                      | -1.510       |
| 1.1.3.3 Imposto de Renda              | 47.138         | 47.138                                      | -            |
| 1.1.3.4 Pessoas Físicas               | 1.978,1        | 1.978,1                                     | -            |
| 1.1.3.5 Pessoas Jurídicas             | 9.705,8        | 6.989,9                                     | -2.716       |
| 1.1.3.6 Residua Fazenda               | 21.871,8       | 15.471,9                                    | -6.400       |
| 1.1.3.7 Residua Fazenda               | 11.752,1       | 10.541,0                                    | -1.211       |
| 1.1.3.8 Residua Fazenda               | 641,11         | 10.724,8                                    | 4.083,7      |
| 1.1.3.9 RRF - Rendimentos do Trabalho | 2.570,6        | 2.428,8                                     | -12,3%       |
| 1.1.3.10 RRF - Rendimentos do Capital | 3.207,3        | 4.955,9                                     | 1.748,6      |
| 1.1.3.11 RRF - Remessas ao Exterior   | 1.194,5        | 700,3                                       | -494,2       |
| 1.1.3.12 RRF - Outros Rendimentos     | 782,8          | 700,3                                       | -82,5        |
| 1.1.4 IOF                             | 15.921,2       | 2.651,1                                     | -13.270,9    |
| 1.1.5 COFINS                          | 15.799,9       | 18.321,0                                    | 2.521,1      |
| 1.1.6 PIS/PASEP                       | 4.379,3        | 5.200,5                                     | 821,2        |
| 1.1.7 CSLL                            | 4.912,1        | 11.338,7                                    | 6.426,6      |
| 1.1.8 CPMF                            | 0,0            | 0,0   | -            |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis               | 125            | 445,4                                       | 322,9        |
| 1.1.10 Outras                         | 1.065,5        | 1.981,7                                     | 916,2        |

|                                       | 2015*          | Diferença<br>Real/Fev/16<br>verso<br>Fev/15 | Variação (%) |
|---------------------------------------|----------------|---|--------------|
| <b>1. Determinado pelo RFB</b>        | <b>382.314</b> | <b>-</b>                                    | <b>-</b>     |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB   | 2.967          | 2.976,7                                     | 94,9%        |
| 1.1.1 Imposto de Importação           | 1.487          | 2.700,4                                     | 40,2%        |
| 1.1.2 IPI - Fumo                      | 4.115,1        | 3.226,8                                     | -21,0%       |
| 1.1.2.1 IPI - Fumo                    | 151,7          | 76,5  | -49,3        |
| 1.1.2.2 IPI - Bichudos                | 294,1          | 171,6                                       | -43,4        |
| 1.1.2.3 IPI - Automóveis              | 398,5          | 388,5                                       | -3,0         |
| 1.1.2.4 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4                                     | -27,6        |
| 1.1.2.5 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4                                     | -31,2        |
| 1.1.3 Imposto de Renda                | 1.529,5        | 1.653,6                                     | 132,1        |
| 1.1.3.1 Imposto de Renda              | 1.529,5        | 1.653,6                                     | 132,1        |
| 1.1.3.2 Imposto de Renda              | 21.566         | 20.056                                      | -1.510       |
| 1.1.3.3 Imposto de Renda              | 47.138         | 47.138                                      | -            |
| 1.1.3.4 Pessoas Físicas               | 1.978,1        | 1.978,1                                     | -            |
| 1.1.3.5 Pessoas Jurídicas             | 9.705,8        | 6.989,9                                     | -2.716       |
| 1.1.3.6 Residua Fazenda               | 21.871,8       | 15.471,9                                    | -6.400       |
| 1.1.3.7 Residua Fazenda               | 11.752,1       | 10.541,0                                    | -1.211       |
| 1.1.3.8 Residua Fazenda               | 641,11         | 10.724,8                                    | 4.083,7      |
| 1.1.3.9 RRF - Rendimentos do Trabalho | 2.570,6        | 2.428,8                                     | -12,3%       |
| 1.1.3.10 RRF - Rendimentos do Capital | 3.207,3        | 4.955,9                                     | 1.748,6      |
| 1.1.3.11 RRF - Remessas ao Exterior   | 1.194,5        | 700,3                                       | -494,2       |
| 1.1.3.12 RRF - Outros Rendimentos     | 782,8          | 700,3                                       | -82,5        |
| 1.1.4 IOF                             | 15.921,2       | 2.651,1                                     | -13.270,9    |
| 1.1.5 COFINS                          | 15.799,9       | 18.321,0                                    | 2.521,1      |
| 1.1.6 PIS/PASEP                       | 4.379,3        | 5.200,5                                     | 821,2        |
| 1.1.7 CSLL                            | 4.912,1        | 11.338,7                                    | 6.426,6      |
| 1.1.8 CPMF                            | 0,0            | 0,0   | -            |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis               | 125            | 445,4                                       | 322,9        |
| 1.1.10 Outras                         | 1.065,5        | 1.981,7                                     | 916,2        |

|                                       | 2015*          | Diferença<br>Real/Fev/16<br>verso<br>Fev/15 | Variação (%) |
|---------------------------------------|----------------|---|--------------|
| <b>1. Determinado pelo RFB</b>        | <b>382.314</b> | <b>-</b>                                    | <b>-</b>     |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB   | 2.967          | 2.976,7                                     | 94,9%        |
| 1.1.1 Imposto de Importação           | 1.487          | 2.700,4                                     | 40,2%        |
| 1.1.2 IPI - Fumo                      | 4.115,1        | 3.226,8                                     | -21,0%       |
| 1.1.2.1 IPI - Fumo                    | 151,7          | 76,5  | -49,3        |
| 1.1.2.2 IPI - Bichudos                | 294,1          | 171,6                                       | -43,4        |
| 1.1.2.3 IPI - Automóveis              | 398,5          | 388,5                                       | -3,0         |
| 1.1.2.4 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4                                     | -27,6        |
| 1.1.2.5 IPI - Veiculado e Impostos    | 1.124          | 1.094,4                                     | -31,2        |
| 1.1.3 Imposto de Renda                | 1.529,5        | 1.653,6                                     | 132,1        |
| 1.1.3.1 Imposto de Renda              | 1.529,5        | 1.653,6                                     | 132,1        |
| 1.1.3.2 Imposto de Renda              | 21.566         | 20.056                                      | -1.510       |
| 1.1.3.3 Imposto de Renda              | 47.138         | 47.138                                      | -            |
| 1.1.3.4 Pessoas Físicas               | 1.978,1        | 1.978,1                                     | -            |
| 1.1.3.5 Pessoas Jurídicas             | 9.705,8        | 6.989,9                                     | -2.716       |
| 1.1.3.6 Residua Fazenda               | 21.871,8       | 15.471,9                                    | -6.400       |
| 1.1.3.7 Residua Fazenda               | 11.752,1       | 10.541,0                                    | -1.211       |
| 1.1.3.8 Residua Fazenda               | 641,11         | 10.724,8                                    | 4.083,7      |
| 1.1.3.9 RRF - Rendimentos do Trabalho | 2.570,6        | 2.428,8                                     | -12,3%       |
| 1.1.3.10 RRF - Rendimentos do Capital | 3.207,3        | 4.955,9                                     | 1.748,6      |
| 1.1.3.11 RRF - Remessas ao Exterior   | 1.194,5        | 700,3                                       | -494,2       |
| 1.1.3.12 RRF - Outros Rendimentos     | 782,8          | 700,3                                       | -82,5        |
| 1.1.4 IOF                             | 15.921,2       | 2.651,1                                     | -13.270,9    |
| 1.1.5 COFINS                          | 15.799,9       | 18.321,0                                    | 2.521,1      |
| 1.1.6 PIS/PASEP                       | 4.379,3        | 5.200,5                                     | 821,2        |
| 1.1.7 CSLL                            | 4.912,1        | 11.338,7                                    | 6.426,6      |
| 1.1.8 CPMF                            | 0,0            | 0,0   | -            |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis               | 125            | 445,4                                       | 322,9        |
| 1.1.10 Outras                         | 1.065,5        | 1.981,7                                     | 916,2        |

|                                     | 2015*          | Diferença<br>Real/Fev/16<br>verso<br>Fev/15 | Variação (%) |
|-------------------------------------|----------------|---|--------------|
| <b>1. Determinado pelo RFB</b>      | <b>382.314</b> | <b>-</b>                                    | <b>-</b>     |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB | 2.967          | 2.976,7                                     | 94,9%        |
| 1.1.1 Imposto de Importação         | 1.487          | 2.700,4                                     | 40,2%        |
| 1.1.2 IPI - Fumo                    | 4.115,1        | 3.226,8                                     | -21,0%       |

Tabela 1.1 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

**RS. Milhões - à Preços Correntes**

|   |               | 2015     | 2016      | Variação     | Tributário  | Operação    | Previsão    | Variação (%) |
|---|---------------|----------|-----------|--------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
|   | Discriminação | Janeiro  | Fevereiro | Variação (%) | Imposto     | Operação    | Fevereiro   | Variação (%) |
| <b>Tabela 1.9 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015/2016:</b>  |               |          |           |              |             |             |             |              |
| Banco do Brasil   | 2015          | 145,7    | 0,0       | -100%        | 46,503      | 671,933,8   | 697,023,5   | +21,1%       |
| BNB   | 2016          | 0,0      | 0,0       | 0,0%         | 689,864,6   | 31,031,0    | 263,642,4   | -1,3%        |
| BNDL  | 2015          | 0,0      | 0,0       | 0,0%         | 826,521,0   | 42,101,6    | 42,101,6    | 0,0%         |
| Cade  | 2016          | 0,0      | 0,0       | 0,0%         | 873,483,4   | 81,383,1    | 4,988,7     | -4,6%        |
| Correios  | 2016          | 0,0      | 0,0       | 0,0%         | 715,66,6    | 73,393,3    | 1,594,8     | -2,0%        |
| Eletrobras  | 2015          | 0,0      | 0,0       | 0,0%         | 285,716,0   | 80,631,8    | 1,594,8     | -2,0%        |
| IRB   | 2016          | 0,0      | 0,0       | 0,0%         | 75,63,4     | 211,761,8   | 7,561,9     | -2,6%        |
| Petrobras   | 2015          | 0,0      | 0,0       | 0,0%         | 31,513,8    | 40,153,3    | 46,4        | -0,6%        |
| Demais  | Total         | 165,7    | 2,6       | +97,5%       | 1.219.622,9 | 2.218.144,2 | 2.278.221,6 | +2,7%        |
| Obs.: Dados sujeitos a alteração.   |               |          |           |              |             |             |             |              |
| <p>• diminuição de R\$ 2,2 bilhões (23,2%) na arrecadação com produção industrial de dezembro de 2014 a janeiro de 2016 em relação a dezembro de 2014 a janeiro de 2015;</p> <p>• redução de R\$ 1,3 bilhão (18,4%) no Imposto de Importação: efeito conjugado da redução do valor em dólares das importações, bem como redução na alíquota média efetiva, e elevação na taxa média de câmbio; e</p> <p>• crescimento de R\$ 964,9 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis, devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero).</p>              |               |          |           |              |             |             |             |              |
| <p>RFB foram nos seguintes itens:</p> <p>A principais variações da receita não administrada pela Fazenda Pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>elevação de R\$ 11,3 bilhões nas receitas de concessões; explicado principalmente pelo recebimento no mês de janeiro de 2016 da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015;</li> <li>redução de R\$ 2,1 bilhões (31,4%) em Cota Parte de Compensações Financeiras; efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.</li> </ul> |               |          |           |              |             |             |             |              |
| <p>RFB foram nos seguintes itens:</p> <p>A principais variações da receita não administrada pela Fazenda Pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>elevação de R\$ 11,3 bilhões nas receitas de concessões; explicado principalmente pelo recebimento no mês de janeiro de 2016 da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015;</li> <li>redução de R\$ 2,1 bilhões (31,4%) em Cota Parte de Compensações Financeiras; efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.</li> </ul> |               |          |           |              |             |             |             |              |
| <p>As transferências:</p> <p>Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016</p>   |               |          |           |              |             |             |             |              |
| As transferências   |               | 2015     | 2016      | Variação (%) | IPCA        |             |             |              |
| por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R\$ 6,4 bilhões (-13,9%), em relação ao acumulado até fevereiro de 2015, passando de R\$ 46,0 bilhões em 2015 para R\$ 39,7 bilhões em 2016.  | Discriminação | 2015     | 2016      | Diferença    | IPCA        |             |             |              |
| II.1. REPARTIÇÃO DE RECEITA   | 46,013,3      | 39,621,0 | -6,392,2  | -13,9%       |             |             |             |              |
| II.1.1. FPM / FPE / IPI-EE  | 36,254,5      | 32,277,7 | -4,276,8  | -12,5%       |             |             |             |              |
| II.1.2. Fundos Constitucionais  | 10,019        | 1,406,6  | 395,7     | 39,1%        |             |             |             |              |
| R-Repasse Total   | 2,423,5       | 2,397,7  | -24,0%    |              |             |             |             |              |
| Supervisão dos Fundos   | -1,421,7      | -783,1   | -648,6    | -48,4%       |             |             |             |              |
| II.3. Contribuição do Salário Educação  | 3,733,7       | 2,505,0  | -1,248,8  | -33,2%       |             |             |             |              |
| II.4. Compensações Financeiras  | 4,325,3       | 3,070,2  | -29,8%    |              |             |             |             |              |
| II.5. CIDE-Combustíveis   | 8,7           | 324,7    | 316,0     |              |             |             |             |              |
| II.6. Demais  | 17,02         | 136,0    | 25,9      |              |             |             |             |              |
| Fonte: Tesouro Nacional   |               |          |           |              |             |             |             |              |
| Obs.: Dados sujeitos a alteração.   |               |          |           |              |             |             |             |              |
| <p>• decréscimo de R\$ 1,3 bilhão (29,8%) em Compensações Financeiras; redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo; e</p> <p>• redução de R\$ 1,2 bilhão (33,2%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.</p>  |               |          |           |              |             |             |             |              |

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - a Preços Correntes

|  | Discriminação | 2015     | 2016     | Diferença  | Variação (%) |
|--|---------------|----------|----------|------------|--------------|
|  |               | Jan-Fev  | Jan-Fev  | Jan-Fev/15 |              |
| <b>1. RECEITAS ORIGINAIS DO BACEN</b>      |               | 24.782,1 | 19.786,7 | -4.995,4   | -20,2%       |
| Emissão de Títulos                         |               | 13.147,5 | 0,0      | -13.147,5  |              |
| Remuneração das Disponibilidades           |               | 10.193,8 | 17.420,2 | 7.226,4    | 70,9%        |
| Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs |               | 1.440,7  | 2.366,4  | 925,7      | 64,2%        |
| Resultado do Banco Central                 |               | 0,0      | 0,0      | 0,0        |              |
| <b>2. DESPESAS NO BACEN</b>                |               | 69.000,0 | 82.500,0 | 13.500,0   | 19,1%        |
| Resgate de Títulos                         |               | 47.000,0 | 56.500,0 | 9.500,0    | 20,2%        |
| Encargos da DPMF                           |               | 22.000,0 | 26.000,0 | 4.000,0    | 18,2%        |
| Obs.: Dados sujeitos a alteração.          |               | 44.217,9 | 62.713,3 | -18.495,4  | 41,8%        |
| <b>3. RESULTADO (1 - 2)</b>                |               |          |          |            |              |

1/ Valores apurados pelo conceito de "Libertação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas dessa publicação pois este último corresponde ao valor de efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de Objs.

|  | Discriminação | 2015     | 2016     | Diferença  | Variação (%) |
|--|---------------|----------|----------|------------|--------------|
|  |               | Jan-Fev  | Jan-Fev  | Jan-Fev/15 |              |
| <b>1. RECEITAS ORIGINAIS DO BACEN</b>      |               | 24.782,1 | 19.786,7 | -4.995,4   | -20,2%       |
| Emissão de Títulos                         |               | 13.147,5 | 0,0      | -13.147,5  |              |
| Remuneração das Disponibilidades           |               | 10.193,8 | 17.420,2 | 7.226,4    | 70,9%        |
| Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs |               | 1.440,7  | 2.366,4  | 925,7      | 64,2%        |
| Resultado do Banco Central                 |               | 0,0      | 0,0      | 0,0        |              |
| <b>2. DESPESAS NO BACEN</b>                |               | 69.000,0 | 82.500,0 | 13.500,0   | 19,1%        |
| Resgate de Títulos                         |               | 47.000,0 | 56.500,0 | 9.500,0    | 20,2%        |
| Encargos da DPMF                           |               | 22.000,0 | 26.000,0 | 4.000,0    | 18,2%        |
| Obs.: Dados sujeitos a alteração.          |               | 44.217,9 | 62.713,3 | -18.495,4  | 41,8%        |
| <b>3. RESULTADO (1 - 2)</b>                |               |          |          |            |              |

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A tabela deixa de lado o resultado das operações de capital e transferências, como os diságios, faturamento de títulos e moedas, resultado das operações de capital e transferências entre o Tesouro e o Banco Central, resultado das operações de capital e transferências entre o Tesouro e os municípios, resultados das operações de capital e transferências entre o Tesouro e as empresas estatais, entre outras.

2. Considera despesas tributárias, ordinário-serviços e encargos sociais, benefícios previdenciários, dívida e seguro de empresas estatais, subsídios, transferências, entre outros.

3. Considera despesas de custeio e capital.

Outras Despesas de Custo e Capital

Outras Despesas de Capital

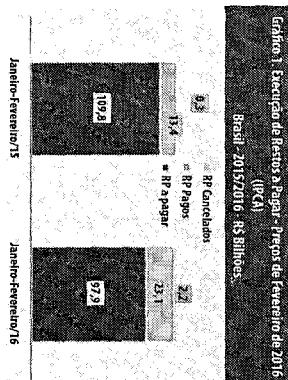
Fundos de Investimento

Outras Despesas de Custo

Outras Despesas de Capital

**Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central<sup>14</sup>**  
 R\$ Milhões - a Preços Correntes

|  |  | Tabela 1.7. Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016 |          |           | R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2015 (IPC) |           |              |
|--|--|--|----------|-----------|---|-----------|--------------|
|  |  | Discrecionário   | Jan-Fev. | Variação  | Fev/16  | Diferença | Variação (%) |
|  |  | 2015   | 2016     | Diferença | Fev/15  | Jan/16    | Fev/15       |
|  | <b>aumento de R\$ 11,1 bilhões em Subsídios, Subvenções e Programas vinculados ao Programa de Sustentação do Poder Executivo</b>   |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>Investimento - PSJ</b>  |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>R\$ 5,0 bilhões, Pronaf (aumento de R\$ 2,9 bilhões), equalização de investimento rural</b>   |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>agroindustrial (incremento de R\$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custo de Produção (incremento de R\$ 1,0 bilhão);</b>  |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>elevação de R\$ 5,2 bilhões (64,3%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAF nº 748/2015;</b>   |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>aumento de R\$ 2,6 bilhões (3,7%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);</b>  |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>diminuição de R\$ 4,8 bilhões (10,1% nas despesas Discricionárias; em particular com o PAC (R\$ 1,3 bilhão, 15,8%), com o Ministério da Saúde (R\$ 1,6 bilhão, 9,2%); respeitados os limites constitucionais, e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R\$ 415,7 milhões, 7,2%);</b> |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>decréscimo de R\$ 1,4 bilhão no Auxílio CDE (97,5%);</b>  |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>redução de R\$ 790,6 milhões (19,3%) nas despesas do FUNDEB;</b>  |  |          |           |   |           |              |
|  | <b>decréscimo de R\$ 1,3 bilhão (89,5%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016); e diminuição de R\$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais.</b>   |  |          |           |   |           |              |



Janeiro-Fevereiro/15

Janeiro-Fevereiro/16

TESOURO NACIONAL

**Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Orçamento - 2022 - Acumulado no Ano**

TAKING A STAND ON THE PRACTICE OF MEDICAL RECORDS

**Tabela 18 - Subsídios, Subvenções e Prangos - Brasil - 2015/2016**

|   |       |         |         |
|---|-------|---------|---------|
| Agricultura                               | 579,3 | 6.595,3 | 60.710  |
| Equalização de custos agrícolas           | 91,0  | 1.074   | 1.016,4 |
| Equalização de invest. rural e industrial | 14,6  | 1.816,4 | 1.801,9 |
| Política de preços agrícolas              | 50,5  | 16,3    | -34,2   |
| Pontal                                    | 138,8 | 3.066,9 | 2.984,1 |

|   |        |          |         |
|---|--------|----------|---------|
| Programa especial de saneamento de ativos (PESA)                    | 247,5  | 129,1    | -47,9%  |
| Alcool  | 27,3   | 27,9     | 0,6     |
| Cacau   | 0,0    | 0,0      | 0,0     |
| Securitização da dívida agrícola (LDO 91/38/1992)                   | 0,0    | 0,0      | 0,0     |
| Fundo da terra (INCRA)  | -1,6   | 22,0     | 33,6    |
| Educafés  | 19,8   | 85       | -11,3   |
| Revitaliza  | 14     | 14,4     | -13,0   |
| Proagro   | 0,0    | 387,5    | 387,5   |
| Outros  | 796,8  | 5377,8   | 5680,8  |
| Proex   | 113,4  | 128,5    | 113,3%  |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSHI)         |        |          |         |
| Programa de Sustentação ao investimento - PSI                       | 101,1  | 5.145,9  | 5.044,7 |
| Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (OEMPO)               | 293,1  | 0,0      | -293,1  |
| Operações de crédito destinadas à Pessoas com Deficiência (EQPCD)   | 3,2    | 2,7      | -0,5    |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)                             | 0,0    | 0,0      | 0,0     |
| Capital Social Auditivovisual (FSA)                                 | 0,0    | 103,3    | 103,3   |
| Sub. Parcial à Remuneração por Criação de Energia Elétrica de Itapu | 222,1  | 204,0    | -18,0   |
| Subvenções Económicas   | 0,0    | 0,0      | 0,0     |
| Equalização dos Fundos (DA/FDNE/FOCO)                               | 5,7    | 44,8     | 39,1    |
| Sudene  | 0,0    | 0,0      | 0,0     |
| Receitas de Recuperação de Subvenções                               |        |          |         |
| PNAE  | 0,0    | 2,9      | -56,1   |
| PRODEFER  | 0,0    | 138,1    | 138,1   |
| Total   | 1327,9 | 12.737,9 | 1.097,8 |
| Total   |        |          |         |

Digitized by srujanika@gmail.com

## Previdência Social

Comparando os valores acumulados de janeiro a fevereiro de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R\$ 12,8 bilhões para R\$ 18,8 bilhões (46,8%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R\$ 3,4 bilhões (5,7%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R\$ 7,1 bilhões (12,4%) nas contribuições previdenciárias;
- resultado influenciado principalmente pela redução real da massa salarial em 8,4% e pelos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014. É relevante ainda a elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- decréscimo de R\$ 252,9 milhões (6,9%) no montante de compensações do RGPS; e
- elevação de R\$ 3,0 bilhões (43,7%) na arrecadação com o Simples, explicada pela ampliação promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

| Discriminação                                      | Tabela 19 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016 |          |                    |
|--|---|----------|--------------------|
|  | 2015  | 2016     |                    |
| R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA) |   |          |                    |
| Jan-Fev  | Var/Fev   | Var/Real |                    |
| I. ARRECADAÇÃO QUÍDICA                             | 18.723,8  | 35.370,0 | +3.646,8<br>+10,2% |
| II. ARRECADAÇÃO BUNITA                             | 67.565,0  | 64.013,7 | -3.551,3<br>-5,3%  |
| III. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                    | 52.000,4  | 49.905,7 | -2.094,9<br>-4,2%  |
| Simples  | 6.872,8   | 9.980,5  | 3.106,7<br>+37,9%  |
| CFI  | 0,0   | 0,0      | -0,0               |
| Depósitos Judiciais                                | 365,3   | 288,1    | -78,2<br>-21,4%    |
| Refis  | 16,4  | 0,0      | -16,4<br>-100,0%   |
| IV. RESULTADO PRIMÁRIO                             | 3.686,0   | 3.938,6  | 252,9<br>+6,9%     |
| Obs.: Dados sujeitos a alterações.                 |   |          |                    |

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: A juntação do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo MInistério da Previdência Social segundo metodologia própria

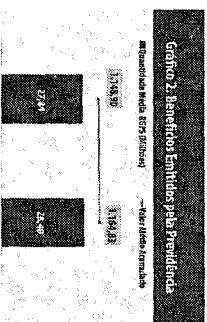


Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central<sup>11</sup> - Brasil - Acumulado no Ano

| Nº DESPESA TOTAL   | Discriminação | 2015     |          | 2016    |         | Otimização | Var/Fev | Var/Real |
|--|---------------|----------|----------|---------|---------|------------|---------|----------|
|  |               | Jan-Fev  | Jan-Fev  | Jan-Fev | Jan-Fev |            |         |          |
| <b>IV.1. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>                      |               |          |          |         |         |            |         |          |
| Benefícios Previdenciários: Urbano                           | 55.295,7      | 74.155,0 | 2.624,5  | 3,7%    |         |            |         |          |
| Benefícios Previdenciários: Rural                            | 18.230,7      | 16.677,9 | -463,9   | -2,7%   |         |            |         |          |
| Benefícios Previdenciários: Sertanejo, Indígena e Pescadores | 254,2         | 281,3    | 27,1     | 10,7%   |         |            |         |          |
| IV.2. Pensão e Encargos Sociais                              | 42.284,7      | 41.487,2 | -1.007,5 | -2,4%   |         |            |         |          |
| IV.3. Outras Despesas Previdenciárias                        | 397,5         | 5.997,6  | 5.600,1  | 144,6%  |         |            |         |          |
| IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego                            | 29.979,4      | 44.379,9 | 14.400,5 | 42,3%   |         |            |         |          |
| Abono  | 8.061         | 13.251,6 | 5.185,5  | 64,3%   |         |            |         |          |
| Seguro Desemprego  | 11,1          | 6.857,1  | 6.745,4  | -1,6%   |         |            |         |          |
| d/q Seguro Desemprego  | 7.934,5       | 6.945,5  | -990,8   | -14,0%  |         |            |         |          |
| IV.3.2. Abonito  | 487,3         | 347,5    | -140,8   | -28,8%  |         |            |         |          |
| IV.3.3. Apoio Fin. EFA/M                                     | 0,0           | 30,5     | 30,5     | 4,2%    |         |            |         |          |
| IV.3.4. Abono CH   | 1.398,3       | 345      | -1.053,8 | -78,5%  |         |            |         |          |
| IV.3.5. Benefícios de Legislação Especial e Administração    | 84,8          | 84,8     | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.6. Semear: Subvenções e Previsões                       | 7.705,6       | 7.931,7  | 233,1    | 3,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.7. Complemento Orç. (ICR + 10,0%)                       | 18,4          | 1.081,3  | 883,9    | 46,3%   |         |            |         |          |
| IV.3.8. Crédito Externamente Executo (PC) C                  | 311,8         | 1.153,2  | 841,5    | 52,2%   |         |            |         |          |
| IV.3.9. Recompra Min. 54/01/11, 58/01/12 e 58/07/12          | 3.686,0       | 3.983,9  | 307,9    | 9,5%    |         |            |         |          |
| IV.3.10. Convênios   | 3,2           | 3,2      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.11. Créditos  | 4,4           | 4,4      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.12. Fazenda e Cestaria e Alimentos                      | 63,0          | 59,5     | -3,5     | -5,5%   |         |            |         |          |
| IV.3.13. INSS (Compr. Unif)                                  | 24,0          | 21,0     | -3,0     | -12,5%  |         |            |         |          |
| IV.3.14. Poupança Comercial DF                               | 1.452,1       | 3.146,4  | 1.694,3  | 49,2%   |         |            |         |          |
| IV.3.15. Poupança IFC  | 1.317,6       | 1.195,9  | -121,7   | -9,0%   |         |            |         |          |
| IV.3.16. Reemb. IFC e 87/95 e 102/90                         | 90,0          | 90,0     | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.17. Reserva de Contingência                             | 384,3         | 384,3    | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.18. Rescisão Contratual                                 | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.19. Sustentabilidade Pública                            | 379,8         | 233,7    | -146,1   | -38,5%  |         |            |         |          |
| IV.3.20. Subvenções e Previsões                              | 13.062        | 12.473,9 | -589,9   | -4,5%   |         |            |         |          |
| IV.3.21. Subvenções e Previsões                              | 1.317,1       | 1.195,4  | -121,7   | -9,0%   |         |            |         |          |
| IV.3.22. Subvenções e Previsões                              | 91,0          | 110,4    | 19,4     | 21,5%   |         |            |         |          |
| IV.3.23. Transferências Federais                             | 1.810,4       | 1.807,4  | -3,0     | -0,2%   |         |            |         |          |
| IV.3.24. Transferências Federais                             | 16,3          | 67,0     | 50,7     | 47,8%   |         |            |         |          |
| IV.3.25. Transferências Federais                             | 28,4          | 38,2     | 9,8      | 34,6%   |         |            |         |          |
| IV.3.26. Transferências Federais                             | 22,1          | 7,5      | -14,6    | -65,9%  |         |            |         |          |
| IV.3.27. Transferências Federais                             | 138,8         | 3.065,9  | 2.927,1  | -14,6%  |         |            |         |          |
| IV.3.28. Transferências Federais                             | 140,6         | 3.073,8  | 2.927,2  | -14,6%  |         |            |         |          |
| IV.3.29. Transferências Federais                             | -1,8          | -0,9     | -0,9     | -49,5%  |         |            |         |          |
| IV.3.30. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.31. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.32. Transferências Federais                             | 113,4         | 241,9    | 128,5    | 113,3%  |         |            |         |          |
| IV.3.33. Transferências Federais                             | 121,3         | 182,5    | 61,2     | 11,8%   |         |            |         |          |
| IV.3.34. Transferências Federais                             | 7,9           | 119,2    | 117,1    | 57,2%   |         |            |         |          |
| IV.3.35. Transferências Federais                             | 247,5         | 128,1    | -118,5   | -47,8%  |         |            |         |          |
| IV.3.36. Transferências Federais                             | 22,3          | 27,9     | 5,6      | 21,8%   |         |            |         |          |
| IV.3.37. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.38. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.39. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.40. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.41. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.42. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.43. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.44. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.45. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.46. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.47. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.48. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.49. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.50. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.51. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.52. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.53. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.54. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.55. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.56. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.57. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.58. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.59. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.60. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.61. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.62. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.63. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.64. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.65. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.66. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.67. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.68. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.69. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.70. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.71. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.72. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.73. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.74. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.75. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.76. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.77. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.78. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.79. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.80. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.81. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.82. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.83. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.84. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.85. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.86. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.87. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.88. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.89. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.90. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.91. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.92. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.93. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.94. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.95. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.96. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.97. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.98. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.99. Transferências Federais                             | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.100. Transferências Federais                            | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.101. Transferências Federais                            | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.102. Transferências Federais                            | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.103. Transferências Federais                            | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.104. Transferências Federais                            | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.105. Transferências Federais                            | 0,0           | 0,0      | 0,0      | 0,0%    |         |            |         |          |
| IV.3.106. Transferências Federais                            | 0,0           |          |          |         |         |            |         |          |



Receitas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

A receita total do governo central apresentou redução real de R\$ 11,5 bilhões (11,4%), passando de R\$ 101,1 bilhões em fevereiro de 2015

| PERÍODO                     | 2015          | 2016         | Diferença (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------|---------------|
| Receita Total               | R\$ 101.194,5 | R\$ 89.508,1 | -11,495,5     |
| Receita Administrativa R\$B | 52,964,8      | 53,768,3     | +7,903,4      |
| -2,999,0                    | -2,665,9      | -1,773,5     |               |

R\$ 1,8 bilhão (5,9%) na arrecadação líquida para o RGPS e de R\$ 550,1 milhões (6,6%) na receita não administrada pela RFB. A diminuição da receita administrada pela RFB foi influenciada pela arrecadação extraordinária de R\$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016.

- redução de R\$ 3,1 bilhões (33,4%) na arrecadação com IRPJ e redução de RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

R\$ 1,3 bilhão (25,4%) na arrecadação com CSL; redução na arrecadação referente à estimativa mensal. Destaca-se, por outro lado, que houve pagamentos extraordinários de R\$3,9 bilhões, em

fevereiro de 2015, decorrentes de transferências de ativos entre empresas,

- decréscimo de R\$ 2,7 bilhões (14,7%) na receita da Cofins e de R\$ 453,0 milhões (9,4%) do PIS/Passep; decréscimo real de 13,35% no volume de vendas de Janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015 (PMC/BGE) e arrecadação extraordinária em fevereiro de 2015 no valor de R\$ 1,2 bilhão, referente a transferência de ativos entre empresas, fatores parcialmente compensados pelo aumento das alíquotas incidentes sobre combustíveis e sobre a importação de bens e serviços e da tributação de reeitas financeiras (Decreto nº 8.426/15). O resultado também foi influenciado pela depreciação cambial ocorrida no período;
- decréscimo de R\$ 561,8 milhões na arrecadação com o Imposto de Importação;

Resultado do Tesouro Nacional - Fevereiro/2016

**IV. DESPESA TOTAL**

**IV.1 Benefícios Previdenciários**

Benefícios Previdenciários - Itabuna

| W-DESEJA TOTAL                    | 85.639,90 | 110.133,9 | 92.249,74 | -12.682,4 | -16.000 | 4.822,5 | R\$ |
|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|---------|-----|
| IV-1 Benefícios Pendentes         |           |           |           |           |         |         |     |
| Benefício Previdenciário - Urban. | 36.266,6  | 35.877,4  | 36.227,6  | 2.400,2   | 6.758   | 2.000,0 |     |
| Benefício Previdenciário - Rural  | 38.081,3  | 37.653,2  | 38.277,6  | -2.217,0  | 1.747,7 | 6.500   |     |
|                                   |           |           |           |           |         |         |     |

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central U - Brasil - Mensais  
R\$ Milhões - Até jetzt/Gerentes

|   | 2015             | 2016             | Variação (%)  | Despesas Primárias (R\$) | Variação (%)  | Despesas Primárias (R\$) | Variação (%)  |
|---|------------------|------------------|---------------|--------------------------|---------------|--------------------------|---------------|
| <b>IV. DESPESAS TOTAIS</b>  | <b>R\$ 488.6</b> | <b>R\$ 550.1</b> | <b>+13.3%</b> | <b>R\$ 151.7</b>         | <b>-45.6%</b> | <b>R\$ 157.3</b>         | <b>+9.2%</b>  |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>  | <b>27.023</b>    | <b>22.282</b>    | <b>-21.2%</b> | <b>7.795</b>             | <b>-54.2%</b> | <b>4.970</b>             | <b>-34.8%</b> |
| <b>Benefícios Previdenciários - Urbanos *</b>   | <b>25.445</b>    | <b>20.613</b>    | <b>-24.1%</b> | <b>6.215</b>             | <b>-43.0%</b> | <b>4.770</b>             | <b>-31.7%</b> |
| <b>Sentença de Jurisdição e Previdência</b>   | <b>20.015</b>    | <b>16.915</b>    | <b>-21.5%</b> | <b>4.451</b>             | <b>-31.5%</b> | <b>3.716</b>             | <b>-19.7%</b> |
| <b>Benefícios Previdenciários - Rural *</b>   | <b>7.415</b>     | <b>3.815</b>     | <b>-51.6%</b> | <b>3.161</b>             | <b>-44.8%</b> | <b>1.014</b>             | <b>-33.9%</b> |
| <b>Sentença de Jurisdição e Previdência</b>   | <b>5.816</b>     | <b>2.664</b>     | <b>-54.8%</b> | <b>2.128</b>             | <b>-44.8%</b> | <b>1.401</b>             | <b>-23.9%</b> |
| <b>IV.2 Pensões e Obras Sociais</b>   | <b>17.772</b>    | <b>21.726</b>    | <b>+21.2%</b> | <b>19.281</b>            | <b>+6.5%</b>  | <b>11.326</b>            | <b>+9.6%</b>  |
| <b>IV.3 Serviços Sociais e Previdência</b>  | <b>6.021</b>     | <b>5.712</b>     | <b>-4.8%</b>  | <b>5.712</b>             | <b>+9.3%</b>  | <b>3.721</b>             | <b>+24.5%</b> |
| <b>IV.3.1 Outras Despesas Objetivas</b>   | <b>81.4</b>      | <b>81.4</b>      | <b>0.0%</b>   | <b>11.162</b>            | <b>+12.5%</b> | <b>4.225</b>             | <b>+4.0%</b>  |
| <b>V.1.1 Alento - Seguro Desemprego</b>   | <b>2.847</b>     | <b>2.847</b>     | <b>0.0%</b>   | <b>3.507</b>             | <b>+21.7%</b> | <b>4.979</b>             | <b>+10.0%</b> |
| <b>Abono Salarial</b>   | <b>6.645</b>     | <b>6.507</b>     | <b>-2.1%</b>  | <b>3.507</b>             | <b>-3.4%</b>  | <b>3.507</b>             | <b>0.0%</b>   |
| <b>Salário Piso do Profissional</b>   | <b>2.947</b>     | <b>3.400</b>     | <b>+16.2%</b> | <b>458</b>               | <b>-12.8%</b> | <b>469</b>               | <b>+3.8%</b>  |
| <b>Salário Mínimo</b>   | <b>27.95</b>     | <b>27.8</b>      | <b>-0.5%</b>  | <b>277</b>               | <b>-6.9%</b>  | <b>337</b>               | <b>+1.8%</b>  |
| <b>V.1.2 Auxílio Creche</b>   | <b>16.8</b>      | <b>15.0</b>      | <b>-11.8%</b> | <b>15.0</b>              | <b>-0.0%</b>  | <b>14.0</b>              | <b>-7.0%</b>  |
| <b>V.1.3 Auxílio Creche</b>   | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.4 Auxílio Creche</b>   | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.5 Benefício de Participação nos Resultados da Administração Pública</b>                  | <b>41.4</b>      | <b>39.4</b>      | <b>-4.9%</b>  | <b>4.5</b>               | <b>-10.0%</b> | <b>4.2</b>               | <b>9.5%</b>   |
| <b>V.1.6 Benefícios de Participação nos Resultados da Administração Pública</b>                 | <b>3.016</b>     | <b>3.481</b>     | <b>+15.6%</b> | <b>1.017</b>             | <b>+3.5%</b>  | <b>115.0</b>             | <b>+14.7%</b> |
| <b>V.1.7 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b>  | <b>49.2</b>      | <b>50.7</b>      | <b>+3.1%</b>  | <b>2.017</b>             | <b>+8.5%</b>  | <b>84.2</b>              | <b>+11.6%</b> |
| <b>V.1.8 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b>  | <b>46.5</b>      | <b>47.0</b>      | <b>+1.1%</b>  | <b>1.966</b>             | <b>+2.6%</b>  | <b>51.5</b>              | <b>+9.8%</b>  |
| <b>V.1.9 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b>  | <b>87.0</b>      | <b>87.5</b>      | <b>+0.6%</b>  | <b>3.506</b>             | <b>+1.4%</b>  | <b>106.4</b>             | <b>+16.1%</b> |
| <b>V.1.10 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>1.642</b>     | <b>2.014</b>     | <b>+23.4%</b> | <b>6.956</b>             | <b>+10.8%</b> | <b>10.215</b>            | <b>+36.1%</b> |
| <b>V.1.11 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>11.6</b>      | <b>11.1</b>      | <b>-4.3%</b>  | <b>1.16</b>              | <b>-5.5%</b>  | <b>1.16</b>              | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.12 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.9</b>       | <b>0.9</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.9</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.9</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.13 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>21.0</b>      | <b>23.8</b>      | <b>+13.3%</b> | <b>1.313</b>             | <b>+9.3%</b>  | <b>2.136</b>             | <b>+39.4%</b> |
| <b>V.1.14 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>77.1</b>      | <b>80.3</b>      | <b>+4.0%</b>  | <b>2.613</b>             | <b>+11.3%</b> | <b>91.8</b>              | <b>+27.0%</b> |
| <b>V.1.15 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>77.1</b>      | <b>80.3</b>      | <b>+4.0%</b>  | <b>2.613</b>             | <b>+11.3%</b> | <b>91.8</b>              | <b>+27.0%</b> |
| <b>V.1.16 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>77.1</b>      | <b>80.3</b>      | <b>+4.0%</b>  | <b>2.613</b>             | <b>+11.3%</b> | <b>91.8</b>              | <b>+27.0%</b> |
| <b>V.1.17 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.18 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.19 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.20 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.21 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.22 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.23 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.24 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.25 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.26 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.27 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.28 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.29 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.30 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.31 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.32 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.33 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.34 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.35 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.36 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.37 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.38 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.39 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.40 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.41 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.42 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.43 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.44 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.45 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.46 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.47 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.48 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.49 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.50 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.51 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.52 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.53 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.54 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.55 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.56 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.57 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.58 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.59 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.60 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.61 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.62 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.63 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.64 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.65 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.66 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.67 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.68 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.69 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.70 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.71 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.72 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.73 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   |
| <b>V.1.74 Contribuição para o Fundo de Participação nos Resultados da Administração Pública</b> | <b>0.0</b>       | <b>0.0</b>       | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0.0%</b>   | <b>0.0</b>               | <b>0</b>      |

## Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015/2015

|   | Fevereiro       | Varição         | Houve acréscimo de |
|---|-----------------|-----------------|--------------------|
| Discriminação   | 2015            | 2016            | % Real             |
| <b>IV. DESPESAS TOTais</b>                                | <b>95.659,0</b> | <b>92.497,4</b> | <b>8,0%</b>        |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciáriose</b>                   | <b>36.288,6</b> | <b>38.277,6</b> | <b>5,3%</b>        |
| <b>Benefícios Pseudoprevidenciários - Urbanos</b>         | <b>28.081,9</b> | <b>29.824,5</b> | <b>6,2%</b>        |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                    | <b>8.186,7</b>  | <b>8.453,1</b>  | <b>3,3%</b>        |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                  | <b>19.612,8</b> | <b>19.289,1</b> | <b>-1,8%</b>       |
| <b>Abono e Seguro Desemprego</b>                          | <b>2.253,0</b>  | <b>6.504,7</b>  | <b>136,3%</b>      |
| <b>Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/IRMV</b>    | <b>3.866,5</b>  | <b>4.018,7</b>  | <b>3,9%</b>        |
| <b>Complemento do FGTS (LC nº 110/01)</b>                 | <b>548,0</b>    | <b>474,6</b>    | <b>-13,4%</b>      |
| <b>Créditos Extraordinários (exeto PAC)</b>               | <b>96,0</b>     | <b>250,5</b>    | <b>154,7</b>       |
| <b>Compensação ao IOPS pelas Desconvenções da Fazenda</b> | <b>1.814,9</b>  | <b>1.909,0</b>  | <b>5,2%</b>        |
| <b>FUNDEB (Complem. União)</b>                            | <b>853,2</b>    | <b>800,9</b>    | <b>-5,3</b>        |
| <b>Fundo Constitucional - DF</b>                          | <b>667,0</b>    | <b>732,2</b>    | <b>-59,8</b>       |
| <b>Sentenças Judiciais e Precauções - OCC</b>             | <b>76,6</b>     | <b>80,7</b>     | <b>5,4%</b>        |
| <b>Subsídios, Subvenções e Pragaria</b>                   | <b>573,9</b>    | <b>776,3</b>    | <b>35,3%</b>       |
| <b>Demais</b>   | <b>218,3</b>    | <b>278,4</b>    | <b>27,5%</b>       |
| <b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todas as outras</b>    | <b>19.260,2</b> | <b>19.753,5</b> | <b>80,9%</b>       |
| <b>Discricionárias Executiva</b>                          | <b>17.412,8</b> | <b>18.773,9</b> | <b>136,1</b>       |
| <b>PAC</b>  | <b>3.012,7</b>  | <b>3.225,3</b>  | <b>7,1%</b>        |
| <b>d.g. MCMV</b>  | <b>964,5</b>    | <b>669,2</b>    | <b>-31,5%</b>      |
| <b>Demais</b>   | <b>14.400,1</b> | <b>15.548,6</b> | <b>8,0%</b>        |
| <b>Discricionárias EU/UMPU</b>                            | <b>877,5</b>    | <b>929,6</b>    | <b>5,8%</b>        |
| <b>Mensalização</b>                                       |                 |                 |                    |
| <b>Outras Despesas de Consumo e Capital<sup>1</sup></b>   | <b>22.592,2</b> | <b>23.559,2</b> | <b>4,3%</b>        |
| <b>Outras Despesas de Custo</b>                           | <b>18.659,9</b> | <b>19.504,2</b> | <b>4,4%</b>        |
| <b>Outras Despesas de Capital</b>                         | <b>3.872,4</b>  | <b>4.095,7</b>  | <b>5,8%</b>        |

Fonte: Tesouro Nacional  
 Obs.: Dados sujeitos a alteração.  
 1. A tabela Demana dentro de suas Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Abonos, Apoio Fin. EEMMA, Apoio Fin. EEMMA, DF (vide boxe 1 do RTN de 10/2016), Reserva de contingência, Recuperação Estatal e Multíplos Combustíveis, TransfereNCIA Ativa e Transferências Multas ANTEL.

2. Correspondente à despesa total, excluindo-se preceções e encargos sociais, bônus de desempenho, salários e subsídios, subsídios

e prêmio, IANS/IRMV, auxílio à CEF e despesa com fabricação de edifícios e móveis.

 Tabela 3.2 - Dividendos e Participações Pagos à União<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano

| Discriminação                     | 2015    | 2016    | Diferença  | Varição (%) |
|-----------------------------------|---------|---------|------------|-------------|
|                                   | Ian-Fev | Jan-Fev | Jan-Fev/15 | Jan-Fev/15  |
| <b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b> |         |         |            |             |
| Banco do Brasil                   | 146,7   | 2,6     | -144,0     | -99,2%      |
| BRB                               | 0,0     | 0,0     | -146,7     | -1,0        |
| BNDES                             | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -           |
| Caixa                             | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -           |
| Correios                          | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -           |
| Eletrobras                        | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -           |
| IRB                               | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -           |
| Petrobras                         | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -           |
| Demais                            | 0,0     | 2,6     | 2,6        | -           |

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União<sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano R\$ Milhões - A Preços Correntes

|                                   | Dividendo e Participação | 2015    | 2016    | Diferença  | Variação (%) |
|-----------------------------------|--------------------------|---------|---------|------------|--------------|
|                                   |                          | Jan-Fev | Jan-Fev | Jan-Fev/16 | Jan-Fev/15   |
| <b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b> |                          |         |         |            |              |
| Banco do Brasil                   | 132,9                    | 2,6     | -130,3  | -1,0       | -98,0%       |
| BNB                               | 0,0                      | 0,0     | -132,9  | -          | -            |
| BNDES                             | 0,0                      | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -            |
| Caixa                             | 0,0                      | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -            |
| Correios                          | 0,0                      | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -            |
| Eletrobras                        | 0,0                      | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -            |
| IRB                               | 0,0                      | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -            |
| Petrobras                         | 0,0                      | 0,0     | 0,0     | 0,0        | -            |
| Demais                            | 0,0                      | 2,6     | 2,6     | 2,6        | 2,6          |

|  | Tabela 2.5 - Déficit das Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016 |          |           | R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA) |        |          |
|--|--|----------|-----------|--|--------|----------|
|  | 2015   | 2016     | Diferença | Fevereiro  | 2016   | Variação |
| Total  | 14.930,1   | 15.548,6 | 1.148,5   | 1.148,5  | 8,0%   |          |
| Ministério da Saúde                          | 6.318,9  | 7.448,7  | 1.229,8   | 1.229,8  | 19,8%  |          |
| Ministério da Educação                       | 2.712,9  | 2.191,0  | -521,8    | -521,8   | -19,2% |          |
| Ministério do Desenvolvimento Social         | 2.388,5  | 2.443,8  | -54,7     | -54,7  | -3,7%  |          |
| Ministério da Defesa                         | 827,8  | 1.071,0  | 243,2     | 243,2  | 22,0%  |          |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | 223,7  | 298,4    | -75,3     | -75,3  | 29,6%  |          |
| Demais órgãos do Executivo                   | 11.622,3   | 2.059,9  | 467,6     | 467,6  | 28,7%  |          |

|                                  | Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016 |           |           | R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA) |         |          |
|----------------------------------|--|-----------|-----------|--|---------|----------|
|                                  | 2015   | 2016      | Diferença | Fevereiro  | 2016    | Variação |
| Disponibilizações                | 20.784,7   | 28.041,2  | 7.256,5   | 7.256,5  | 5,2%    |          |
| Aplicação líquida                | 33.723,3   | 31.959,2  | -1.764,1  | -1.764,1   | -5,1%   |          |
| Atividade Bruta                  | 33.723,3   | 31.959,2  | -1.764,1  | -1.764,1   | -5,1%   |          |
| Contribuição Previdenciária      | 28.091,9   | 25.035,78 | -3.056,6  | -3.056,6   | -10,9%  |          |
| Simultâneas                      | 3.093,28   | 4.314,26  | 1.221,0   | 1.221,0  | 39,5%   |          |
| CPT                              | -  | -         | -         | -  | -       | -        |
| Depósitos Judiciais              | 168,06   | 138,95    | -29,1     | -29,1  | -17,3%  |          |
| Renda                            | 517  | -         | -52       | -52  | -100,0% |          |
| Compensação RGPS                 | 1.814,94   | 1.905,03  | 94,1      | 94,1   | 5,2%    |          |
| (i) Restituição/Devolução        | 26,0   | 28,0      | 2,0       | 2,0  | 7,7%    |          |
| (ii) Transferências a Terceiros  | 3.346,6  | 3.094,8   | -251,8    | -251,8   | -7,4%   |          |
| (iii) Benefícios Previdenciários | 35.269,6   | 38.727,6  | 3.458,0   | 3.458,0  | 5,1%    |          |
| (iv) Resultado Primário          | 46.859,5   | 40.765,9  | -13.773,6 | -13.773,6  | -29,3%  |          |

Fonte: MCTF/MDP/Senado Federal.

Obs.: Dados corrigidos a inflação.

Lei nº 13.161/2015;

- elevação de R\$ 2,0 bilhões (5,5%) no valor de benefícios pagos em fevereiro, decorrente do crescimento do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (1,5%) e do aumento do número de benefícios (2,1%); e
- acréscimo de R\$ 1,2 bilhões (39,5%) na arrecadação de Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

## Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R\$ 6,5 bilhões em fevereiro de 2015 para déficit de R\$ 10,3 bilhões em fevereiro de 2016, representando uma diferença de R\$ 3,8 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:

- diminuição na contribuição previdenciária de R\$ 3,1 bilhões (10,9%), devido à redução da massa salarial (8,5%) e aos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014, parcialmente compensados pela elevação das alíquotas da Contribuição sobre Receita Bruta (Lei nº 13.161/2015);
- restituição/devolução (i) transferências a Terceiros (ii) Benefícios Previdenciários (iii) Resultado Primário;
- Fazenda Pública Federal/Senado Federal;

## Resultado do Governo Central

### Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

#### A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R\$ Milhões - A Preços da Fevereiro de 2016 (IPCA)

| Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016 |                      |                       |
|--|----------------------|-----------------------|
|  | Disponibilização     | Varição               |
|  | Jan<br>Fev           | % Real<br>(IPCA)      |
| I RECEITA TOTA   | M2.333,7<br>91.632,7 | -89.608,0<br>53.768,3 |
| I-1 Receita Administrada pela RFB                                  | 0,0                  | 0,0                   |
| I-2 Incentivos Fiscais   | 0,0                  | 0,0                   |
| I-3 Arrecadação Líquida para o RGPS                                | 27.355,3             | 28.014,7              |
| I-4 Receitas Não Administradas pela RFB                            | 28.465,6             | 7.825,0               |
| II TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA                        | D-410,2              | 22.210,9              |
| III RECEITA DE OUTRAS FONTES                                       | P2.033,5             | 67.357,1              |
| IV DESPESA TÓQUE   | 110.113,6            | 92.467,6              |
| IV-1 Benefícios Previdenciários                                    | 35.877,4             | 38.277,6              |
| IV-2 Pessoal e Encargos Sociais                                    | 21.918,1             | 19.269,1              |
| IV-3 Outras despesas Obrigatórias                                  | 28.970,7             | 15.167,1              |
| IV-4 Despesas Discretionárias - todos os poderes                   | 23.347,6             | 19.753,5              |
| V FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FGTS                                  | 0,0                  | 0,0                   |
| VII RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL III - IV - V                | 1.959,6              | -25.013,1             |
| Tesouro Nacional e Banco Central                                   | 23.451,7             | -14.807,4             |
| Previdência Social (RGPS)  | -8.522,1             | -10.262,9             |
| Meio Ambiente  |                      |                       |
| Resultado do Tesouro Nacional                                      | 23.612,6             | 14.630,9              |
| Resultado do Banco Central   | -161,0               | -176,5                |
| Resultado da Previdência Social (RGPS)                             | -8.522,1             | -10.262,9             |

 Fonte: Tesouro Nacional.  
 Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R\$ 25,1 bilhões, contra superávit de R\$ 14,9 bilhões em janeiro de 2016, a preços constantes de fevereiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pela redução de receitas em Imposto de renda e CSLL, pela nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acordãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi menor em R\$ 57,6 bilhões (46,1%) em fevereiro de 2016. Tal redução se deve principalmente à diminuição nas receitas administradas pela Receita Federal, redução em receitas de concessões e permissões, e também ao aumento de R\$ 4,8 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Públ. à União - II - Brasil - Mensal

| DISCERNIMENTO              | 2015      |         | 2016      |         | Diferença<br>Fev/16<br>Jan/16 | Variação (%) | Diferença<br>Fev/16<br>Fev/15 | Variação (%) |
|----------------------------|-----------|---------|-----------|---------|-------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------|
|                            | Fevereiro | Janeiro | Fevereiro | Janeiro |                               |              |                               |              |
| DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES |           |         |           |         |                               |              |                               |              |
| Banco do Brasil            | 146,7     | 0,0     | 0,0       | 0,0     | 0,0                           | -146,7       | 0,0                           | -100,0%      |
| BDB                        | 0,0       | 0,0     | 0,0       | 0,0     | 0,0                           | -            | 0,0                           | -            |
| BDS                        | 0,0       | 0,0     | 0,0       | 0,0     | 0,0                           | -            | 0,0                           | -            |
| Citibank                   | 0,0       | 0,0     | 0,0       | 0,0     | 0,0                           | -            | 0,0                           | -            |
| Correias                   | 0,0       | 0,0     | 0,0       | 0,0     | 0,0                           | -            | 0,0                           | -            |
| Electrobrás                | 0,0       | 0,0     | 0,0       | 0,0     | 0,0                           | -            | 0,0                           | -            |
| IRB                        | 0,0       | 0,0     | 0,0       | 0,0     | 0,0                           | -            | 0,0                           | -            |
| Petrobras                  | 0,0       | 0,0     | 0,0       | 0,0     | 0,0                           | -            | 0,0                           | -            |
| Demais                     | 0,0       | 0,0     | 1,1       | 1,1     | -                             | -            | 1,1                           | -            |

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União<sup>a</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preços Constantes

| Disciplinação                     | 2015         | 2016         | Diferença (%) | Mudança (%) | Variação (%) |
|-----------------------------------|--------------|--------------|---------------|-------------|--------------|
|                                   | Fevereiro    | Janeiro      | Fevereiro     | Janeiro     | Fevereiro    |
| <b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b> | <b>132,9</b> | <b>132,9</b> | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>  | <b>-13,2</b> |
| Banco do Brasil                   | 132,9        | 0,0          | 0,0           | 0,0         | -23,6%       |
| BNB                               | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0         | -            |
| BNDES                             | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0         | -            |
| Caixa                             | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0         | -            |
| Correios                          | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0         | -            |
| Eletrobras                        | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0         | -            |
| IRB                               | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0         | -            |
| Petrobras                         | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0         | -            |
| Demais                            | 0,0          | 15,0         | 1,1           | -0,4        | -23,5%       |
|                                   |              |              |               |             | 1,1          |

## Receitas do Governo Central

|  | R\$ Milhões - A Preços dos Fevereiro de 2016 (IPCA) |                 |                     |
|--|---|-----------------|---------------------|
|  | 2015  | 2016            | Varição (%)         |
| <b>Tabela 3.2. Receitas Urbanas do Governo Central - Brasil - 2016</b> |   |                 |                     |
| <b>Descrição</b>   | <b>2015</b>   | <b>2016</b>     | <b>Variação (%)</b> |
| <b>Brasil Total</b>  | <b>142.553,7</b>                                    | <b>85.908,0</b> | <b>-39,1%</b>       |
| <b>II. Receita Administrada pela RFB</b>                               | <b>91.633,7</b>                                     | <b>52.768,3</b> | <b>-37,6%</b>       |
| <b>Importo de Importação</b>   | <b>2.993,3</b>                                      | <b>2.696,2</b>  | <b>-10,1%</b>       |
| <b>IPI</b>   | <b>4.024,8</b>                                      | <b>3.176,1</b>  | <b>-21,1%</b>       |
| <b>Imposto de Renda</b>  | <b>43.047,9</b>                                     | <b>19.850,8</b> | <b>-53,9%</b>       |
| <b>IOF</b>   | <b>3.150,0</b>                                      | <b>2.657,6</b>  | <b>-15,8%</b>       |
| <b>COFINS</b>  | <b>19.123,6</b>                                     | <b>15.527,6</b> | <b>-18,8%</b>       |
| <b>PIS/PASEP</b>   | <b>5.177,1</b>                                      | <b>4.365,5</b>  | <b>-15,6%</b>       |
| <b>CSLL</b>  | <b>12.427,2</b>                                     | <b>3.905,6</b>  | <b>-68,6%</b>       |
| <b>CRMF</b>  | <b>0,9</b>  | <b>0,0</b>      | <b>-57,3%</b>       |
| <b>CIDE Combustíveis</b>   | <b>507,5</b>  | <b>461,2</b>    | <b>-9,1%</b>        |
| <b>Outras</b>  | <b>1.171,6</b>                                      | <b>1.127,6</b>  | <b>-4,0</b>         |
| <b>1.2. Incentivos Fiscais</b>   | <b>-</b>  | <b>0,0</b>      | <b>-</b>            |
| <b>1.3. Arrecadação Liquidada para o FGTS</b>                          | <b>37.355,3</b>                                     | <b>26.014,7</b> | <b>-24,0%</b>       |
| Orbana   | 26.798,1  | 27.464,4        | 666,3               |
| Rural  | 557,2   | 550,3           | -1,2%               |
| <b>1.4. Receitas Não Administradas pela RFB</b>                        | <b>23.455,6</b>                                     | <b>7.875,0</b>  | <b>-66,7%</b>       |
| <b>Concessões e Permissões</b>   | <b>11.472,1</b>                                     | <b>2012</b>     | <b>-11.270,9</b>    |
| <b>Dividendos e Participações</b>                                      | <b>1,5</b>  | <b>1,1</b>      | <b>-0,4</b>         |
| <b>Contr. Plano de Seguridade Social</b>                               | <b>898,3</b>  | <b>896,5</b>    | <b>-0,2%</b>        |
| <b>Servidor</b>  |   |                 |                     |
| <b>Cota-Parte de Compensações Financeiras</b>                          | <b>3.347,7</b>                                      | <b>1.175,6</b>  | <b>-64,9%</b>       |
| <b>Receitas Próprias (fontes 50, 91 e 82)</b>                          | <b>1.130,4</b>                                      | <b>1.027,8</b>  | <b>-9,1%</b>        |
| <b>Contribuição do Salário Educação</b>                                | <b>2.674,2</b>                                      | <b>1.589,0</b>  | <b>-31,3%</b>       |
| <b>Complemento para o GTCS (ICP-110/01)</b>                            | <b>474,2</b>  | <b>474,6</b>    | <b>0,1%</b>         |
| <b>Operações com Ativos</b>  |   |                 |                     |
| <b>Demais Receitas</b>   | <b>3.467,2</b>                                      | <b>2.479,0</b>  | <b>-28,5%</b>       |

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para fevereiro de 2016, a receita total do Governo Central apresentou redução de R\$ 52,8 bilhões (37,1%), em relação ao mês anterior, passando de R\$ 142,5 bilhões, em janeiro de 2016, para R\$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- redução de R\$ 37,9 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): diminuição de R\$ 23,2 bilhões (53,9%) na Imposta de Renda, de R\$ 8,5 bilhões (68,6%) na CSLL, e de R\$ 3,6 bilhões (18,8%) na COFINS;
- decréscimo de R\$ 15,6 bilhões (66,7%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R\$ 11,3 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso, em janeiro, de aproximadamente R\$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas. Destacam-se ainda as seguintes reduções: R\$2,2 bilhões (64,9%) em cota-parte de compensação financeira e R\$ 1,1 bilhão (41,3%) em contribuição do salário educação.

## Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central<sup>14</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

| RS Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)    |        |          |         |               |        |
|--|--------|----------|---------|---------------|--------|
|  |        | 2016     |         | Variação      |        |
| Discriminação  |        | Jan.     | Fev.    | Diferença (%) | % Real |
| <b>II - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b> |        |          |         |               |        |
| II.1 FPM / PFE / IPFEE                               | 14.302 | 22.290,0 | 48.007  | 2.265%        | -2.65% |
| II.2 Fundos Constitucionais                          | 11.562 | 17.721,8 | 3.285,3 | 22,65%        | -2,3%  |
| II.3 Contribuição do Sist. Educ.                     | 69,3   | 710,2    | 15,9    | -2,3%         | -      |
| II.4 Compensações Financeiras                        | 918,4  | 2.151,0  | 1.232,4 | 30,3%         | -      |
| II.5 CIDE - Combustíveis                             | 24,0   | 60,0     | 36,2    | 100,0%        | -      |
| II.6 Demais  | 99,8   | 36,2     | -63,5   | -62,7%        | -      |
| <b>Fonte:</b> Tesouro Nacional                       |        |          |         |               |        |
| <b>Obs:</b> Dados sujeitos à alteração               |        |          |         |               |        |

| Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015 |        |          |         |               |        |
|---|--------|----------|---------|---------------|--------|
|   |        | 2016     |         | Variação      |        |
| Discriminação   |        | Jan.     | Fev.    | Diferença (%) | % Real |
| <b>II - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                  |        |          |         |               |        |
| II.1 FPM / PFE / IPFEE  | 14.302 | 22.290,0 | 48.007  | 2.265%        | -2,65% |
| II.2 Fundos Constitucionais   | 11.562 | 17.721,8 | 3.285,3 | 22,65%        | -2,3%  |
| II.3 Contribuição do Sist. Educ.                                      | 69,3   | 710,2    | 15,9    | -2,3%         | -      |
| II.4 Compensações Financeiras   | 918,4  | 2.151,0  | 1.232,4 | 30,3%         | -      |
| II.5 CIDE - Combustíveis  | 24,0   | 60,0     | 36,2    | 100,0%        | -      |
| II.6 Demais   | 99,8   | 36,2     | -63,5   | -62,7%        | -      |

Gráfico 1. Base de Cálculo Transferências Constitucionais  
Brasil - 2015

R\$ 22,2 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à elevação de R\$ 3,3 bilhões (22,6%) no conjunto FPM/FPE/IPFEE.

Em fevereiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R\$ 4,8 bilhões (27,6%), totalizando R\$ 22,2 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à elevação de R\$ 3,3 bilhões (22,6%) no conjunto FPM/FPE/IPFEE.

| Título  |  |           |           |           |              |
|---|--|-----------|-----------|-----------|--------------|
|   |  | 2015      |           | 2016      |              |
| Discriminação                                       |  | Jan-Fev   | Jan-Fev   | Diferença | Variação (%) |
| <b>I - RECEITA TOTAL</b>                            |  |           |           |           |              |
| I.1 - Receita Administrada pela RFB                 |  | 241.171,4 | 232.651,2 | -9.109,7  | -3,8%        |
| I.1.1 - Imposto de Importação                       |  | 159.158,7 | 145.401,1 | -13.757,7 | -8,6%        |
| I.1.2 IPJ   |  | 6.977,5   | 5.689,5   | -1.288,0  | -18,4%       |
| I.1.2.1 IPJ - Euro                                  |  | 9.379,9   | 7.200,9   | -2.179,0  | -23,2%       |
| I.1.2.2 IPJ - Reais                                 |  | 1.901,0   | 1.453,7   | -747,3    | -39,3%       |
| I.1.2.3 IPJ - Automóveis                            |  | 635,3     | 382,7     | -252,5    | -39,7%       |
| I.1.2.4 IPJ - Vinculado a Importação                |  | 746,5     | 482,3     | -264,2    | -35,4%       |
| I.1.2.5 IPJ - Outros                                |  | 3.181,0   | 2.931     | -631,1    | -22,5%       |
| I.1.3 Imposto de Renda                              |  | 66.238,1  | 62.889,7  | -3.349,4  | -5,0%        |
| I.1.3.1 IR - PESSOA FÍSICA                          |  | 2.879,6   | 3.460     | 581,0     | 13,7%        |
| I.1.3.2 IR - PESSOA JURÍDICA                        |  | 31.531,8  | 27.919    | -3.620,9  | -11,5%       |
| I.1.3.3 IR - RETRIBUÍDA FONTE                       |  | 31.12,8   | 32.108,3  | 484,5     | 42,8%        |
| I.1.3.4 IRPF - Remunimentos do Trabalho             |  | 18.396,5  | 17.657,9  | -729,3    | -4,0%        |
| I.1.3.5 IRPF - Remunimentos do Capital              |  | 7.410,5   | 8.239,6   | 829,1     | 11,2%        |
| I.1.3.6 IRPF - Remessa ao Exterior                  |  | 4.402,5   | 4.305,6   | -136,9    | -3,1%        |
| I.1.3.7 IRPF - Outros Rendimentos                   |  | 1.930,4   | 1.906,7   | -27,4     | -1,4%        |
| I.1.4 IOF   |  | 5.884,7   | 5.813,6   | -71,2     | -1,2%        |
| I.1.5 COFINS  |  | 34.651,2  | 34.028,8  | -492,8    | -1,0%        |
| I.1.6 PIS/PASEP                                     |  | 10.354,2  | 8.816,6   | -1.537,6  | -17,9%       |
| I.1.7 CSLL  |  | 17.834,3  | 16.332,8  | -1.501,5  | -8,4%        |
| I.1.8 CFMF  |  | 0,2       | 0,9       | 0,7       | -            |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                             |  | 3,9       | 566,7     | 564,9     | -            |
| I.1.10 Outras                                       |  | 3.739,8   | 2.399,1   | -1.440,7  | -38,5%       |
| I.2 - Inventários Fiscais                           |  | 0,0       | 0,0       | 0,0       | -            |
| I.3 - Arrecadação Líquida para o GPGS               |  | 58.733,8  | 55.270,0  | -3.463,8  | -5,7%        |
| I.3.1 Urbana  |  | 57.674,1  | 54.662,5  | -3.411,6  | -5,9%        |
| I.3.2 Rural   |  | 1.059,7   | 1.075     | 47,9      | 4,5%         |
| I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB           |  | 28.278,8  | 31.906,6  | 8.021,8   | 34,4%        |
| I.4.1 Concessões e Permissões                       |  | 401,1     | 11.673,3  | 11.272,2  | -            |
| I.4.2 Dividendos e Participações                    |  | 186,7     | 2,6       | -184,0    | -98,2%       |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor |  | 2.037,8   | 1.794,8   | -243,0    | -11,9%       |
| I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras        |  | 6.597,0   | 5.423,4   | -2.073,6  | -31,4%       |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 61 e 62)        |  | 2.919,6   | 2.158,2   | -761,3    | -26,1%       |
| I.4.6 Contribuição do Sist. Educ.                   |  | 4.609,1   | 4.243,2   | -365,9    | -7,7%        |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)        |  | 811,2     | 948,9     | 137,7     | 17,0%        |
| I.4.8 Operações com Ativos                          |  | 0,0       | 0,0       | 0,0       | -            |
| I.4.9 Demais Recetas                                |  | 5.786,5   | 5.348,2   | -438,3    | -7,3%        |
| <b>II - TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>       |  | 46.013,3  | 39.821,1  | -6.392,2  | -13,7%       |
| II.1 FPM / PFE / IPFEE                              |  | 36.754,5  | 32.277,7  | -4.576,8  | -12,3%       |
| II.2 Fundos Constitucionais                         |  | 1.010,9   | 1.408,6   | 395,7     | 39,4%        |
| II.2.1 Repasse Total                                |  | 2.432,6   | 2.139,7   | -292,9    | -12,0%       |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                         |  | -1.421,7  | -733,1    | 688,6     | -48,4%       |
| II.3 Contribuição do Sist. Educ.                    |  | 3.783,7   | 2.505,0   | -1.287,8  | -33,2%       |
| II.4 Compensações Financeiras                       |  | 4.375,3   | 3.070,1   | -1.305,2  | -29,4%       |
| II.5 CIDE - Combustíveis                            |  | 8,7       | 324,7     | 316,0     | -            |
| II.6 Demais   |  | 10,2      | 136,0     | 25,8      | 23,3%        |
| <b>III - RECEITA LÍQUIDA (II-IV)</b>                |  | 195.158,0 | 192.440,6 | -2.717,4  | -1,4%        |



|   | 2015      | 2016      | Diferença  | Variação (%) |
|---|-----------|-----------|------------|--------------|
|   | Jan-Fev   | Jan-Fev   | Jan-Fev/16 | Jan-Fev/15   |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                             |           |           |            |              |
| I.1 - Receita Administrada pela RFB                 | 211.099,0 | 230.791,1 | 19.692,0   | 6,4%         |
| I.1.1 - Imposto de Importação                       | 345.171,8 | 144.583,7 | 1.412,0    | 1,0%         |
| I.1.1.1 IPI   | 6.282,1   | 5.668,8   | -613,3     | -9,8%        |
| I.1.1.2 IPI - Automóveis                            | 8.437,3   | 7.165,0   | -1.272,2   | -15,3%       |
| I.1.1.3 IPI - Fumo                                  | 1.703,6   | 1.146,8   | -556,8     | -32,7%       |
| I.1.1.2 IPI - Bebidas                               | 572,1     | 381,2     | -190,9     | -33,4%       |
| I.1.1.3 IPI - Automóveis                            | 672,1     | 479,2     | -192,9     | -28,7%       |
| I.1.1.4 IPI - Vinculado a importação                | 2.616,5   | 2.242,7   | -373,8     | -14,3%       |
| I.1.1.5 IPI - Outros                                | 2.872,9   | 2.915,1   | 42,2       | 1,5%         |
| I.1.3 - Imposto de Renda                            | 59.546,9  | 62.514,7  | 2.967,9    | 5,0%         |
| I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA                        | 2.880,2   | 2.881,9   | 581,7      | 25,5%        |
| I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA                      | 26.330,5  | 27.717,5  | 613,0      | 2,2%         |
| I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE                      | 28.936,2  | 31.935,4  | 2.999,2    | 10,4%        |
| I.1.3.3.1 IRFF - Rendimentos do Trabalho            | 16.540,5  | 17.583,8  | 1.023,3    | 6,2%         |
| I.1.3.3.2 IRFF - Rendimentos do Capital             | 6.554,0   | 8.194,9   | 1.530,8    | 23,0%        |
| I.1.3.3.3 IRFF - Remessas ao Exterior               | 3.922,1   | 4.281,5   | 289,4      | 7,2%         |
| I.1.3.3.4 IRFF - Outros Rendimentos                 | 1.396,1   | 1.895,3   | 500,2      | 27,6%        |
| I.1.4 IOF   | 5.320,6   | 5.795,4   | 482,8      | 9,1%         |
| I.1.5 COFINS  | 34.835,5  | 34.482,6  | -402,9     | -1,2%        |
| I.1.6 PIS/PASEP                                     | 9.322,0   | 9.491,5   | 169,4      | 1,8%         |
| I.1.7 CSL   | 16.033,1  | 16.222,0  | 190,9      | 1,2%         |
| I.1.8 CPMF  | 0,2       | 0,9       | 0,7        | -            |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                             | 3,5       | 964,2     | 960,7      | -            |
| I.1.10 Outras                                       | 3.368,7   | 2.288,7   | -1.080,0   | -32,1%       |
| I.2 - Intentos Fiscais                              | 0,0       | 0,0       | 0,0        | -            |
| I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS               | 52.905,8  | 55.126,0  | 2.220,3    | 4,2%         |
| I.3.1 Urbana  | 51.951,6  | 54.023,5  | 2.071,9    | 4,0%         |
| I.3.2 Rural   | 954,2     | 1.102,6   | 148,3      | 15,5%        |
| I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB           | 20.931,5  | 31.081,3  | 10.149,8   | 48,5%        |
| I.4.1 Concessões e Permissões                       | 3.938     | 11.571,0  | 11.211,2   | -            |
| I.4.2 Dividendos e Participações                    | 132,9     | 2,6       | -130,3     | -98,0%       |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor | 1.834,9   | 1.766,8   | -68,1      | -3,8%        |
| I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras        | 5.920,2   | 4.493,5   | -1.426,7   | -24,1%       |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)        | 2.628,0   | 2.148,1   | -479,9     | -18,3%       |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação              | 4.144,7   | 4.219,3   | 74,6       | 1,8%         |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (IC n° 110/01)        | 731,0     | 946,4     | 213,6      | 23,2%        |
| I.4.8 Operações com Ativos                          | 0,0       | 0,0       | 0,0        | -            |
| I.4.9 Demais Receitas                               | 5.179,9   | 5.915,3   | 735,3      | 14,2%        |
| I.5 TRASF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA                | 41.451,2  | 39.465,8  | -1.985,4   | -4,8%        |
| I.5.1 FGTS / IPSEE                                  | 38.103,9  | 32.048,7  | -6.055,2   | -15,2%       |
| I.5.2 Fundos Constitucionais                        | 910,8     | 1.400,4   | 489,6      | 53,8%        |
| I.5.2.1 Repasse Total                               | 2.191,1   | 2.131,2   | -59,9      | -2,7%        |
| I.5.2.2 Superávit dos Fundos                        | -1.280,3  | -730,8    | 549,5      | 43,9%        |
| I.5.2.3 Contribuição do Salário Educação            | 3.379,4   | 2.497,8   | -881,6     | -26,1%       |
| I.5.2.4 Compensações Financeiras                    | 3.950,1   | 3.062,0   | -888,2     | -22,5%       |
| I.5.2.5 CIDE Combustíveis                           | 7,8       | 321,8     | 313,0      | 93,6%        |
| I.5.2.6 Demais                                      | 99,2      | 135,1     | 36,0       | 36,3%        |
| I.5.3 RECEITA LIQUIDA (II)                          | 171.557,8 | 191.325,2 | 15.767,4   | 9,0%         |

## Despesas do Governo Central

|   | Tabela 3/4: Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 |   |
|---|---|---|
|   | 2016  | Variação  |
|   | JAN   | FEV   |
| <b>II. DESPESAS DISCRIMINADAS</b>   |   |   |
| II.1 Benefícios Previdenciários   | 35.877,6  | 38.270,6  |
| II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano  | 27.652,6  | 29.824,5  |
| II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural   | 8.224,8   | 8.453,1   |
| II.2 Pessoal e Encargos Sociais   | 21.918,1  | 19.269,1  |
| II.3 Outras Despesas Obrigatórias   | 26.770,2  | 15.167,1  |
| II.3.1 Abono e Seguro Desemprego  | 6.745,9   | 6.594,7   |
| II.3.2 Benefícios de Prestação Contingente da DAS/NAV   | 3.919,0   | 4.018,7   |
| II.3.3 Complemento do FGTS (IC n° 110/01)   | 474,2   | 474,6   |
| II.3.4 Créditos Extraordinários (exceto PAC)  | 902,5   | 250,6   |
| II.3.5 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Fazenda  | 20.294,9  | 1.939,0   |
| II.3.6 FUNDEB (Completo, União)   | 2.513,7   | 800,9   |
| II.3.7 Fundo Constitucional DF  | 83,0  | 73,2  |
| II.3.8 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC  | 151,0   | 80,7  |
| II.3.9 Subsídios, Subvenções e Privilégios  | 11.897,6  | 776,3   |
| II.3.10 Demais <sup>1</sup>   | 457,0   | 278,4   |
| II.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes  | 2.342,6   | 1.973,5   |
| II.4.1 Despesas Executivas  | 2.260,2   | 1.873,9   |
| II.4.1.1 PAC  | 3.170,1   | 3.253,3   |
| II.4.1.2 MCAN   | 582,8   | 689,2   |
| II.4.1.3 Demais   | 18.832,1  | 15.588,6  |
| II.4.1.4 Dívidas Lelê/MPU   | 745,4   | 979,6   |
| II.4.1.5 Mandatários  | 0,0   | 0,0   |
| II.4.2 Despesas da Corte e do Capitão   | 29.905,5  | 22.559,9  |
| II.4.3 Outras Despesas de Custeio   | 2.137,8   | 19.504,2  |
| II.4.4 Outras Despesas de Capital   | 5.536,7   | 4.095,7   |
| II.4.5 Faz. Meio Ambiente   | 0,0   | 0,0   |
| II.4.6 Outros   | 0,0   | 0,0   |
| II.5 Despesas Discricionárias - Alterações  |   |   |
| II.5.1 Benefícios de Cédula e Marcha PAF/DF/IE, Letra Kachá e Montanha Combastê Fossas, Instalações Náu e Panfleto Mulas Até F.   | 102,00  | Reversa de Contingência, Restituição Estadual e Municipais PAF/DF/IE, Letra Kachá e Montanha Combastê Fossas, Instalações Náu e Panfleto Mulas Até F. |
| II.5.2 Companhia de Pesca Total e outras pesca's extratores sociais, mercados populacionais, alicar e segar desmatamento de rios das madeias.   | 0,00  | 0,00  |
| II.5.3 FGTS (DAS/NAV) Apura o CIDE e despesa com fiscalização de todas as madeias.  | 0,00  | 0,00  |
| II.5.4 Outros   | 0,00  | 0,00  |
| II.6 Despesas Discricionárias - Alterações  |   |   |
| II.6.1 Atributo Demais Detentos de Outras Despesas, Ausiliados, Apun. Fin. EEA/EM, Auxilia/CD, Benefícios de Cédula e Marcha PAF/DF/IE, Letra Kachá e Montanha Combastê Fossas, Instalações Náu e Panfleto Mulas Até F. | 0,00  | 0,00  |
| II.6.2 Reserva de Contingência, Restituição Estadual e Municipais PAF/DF/IE, Letra Kachá e Montanha Combastê Fossas, Instalações Náu e Panfleto Mulas Até F.  | 0,00  | 0,00  |
| II.6.3 Companhia de Pesca Total e outras pesca's extratores sociais, mercados populacionais, alicar e segar desmatamento de rios das madeias.   | 0,00  | 0,00  |
| II.6.4 Outros   | 0,00  | 0,00  |

1. Atributo Demais Detentos de Outras Despesas, Ausiliados, Apun. Fin. EEA/EM, Auxilia/CD, Benefícios de Cédula e Marcha PAF/DF/IE, Letra Kachá e Montanha Combastê Fossas, Instalações Náu e Panfleto Mulas Até F.

2. Companhia de Pesca Total e outras pesca's extratores sociais, mercados populacionais, alicar e segar desmatamento de rios das madeias.

3. Companhia de Pesca Total e outras pesca's extratores sociais, mercados populacionais, alicar e segar desmatamento de rios das madeias.

4. Companhia de Pesca Total e outras pesca's extratores sociais, mercados populacionais, alicar e segar desmatamento de rios das madeias.

5. Companhia de Pesca Total e outras pesca's extratores sociais, mercados populacionais, alicar e segar desmatamento de rios das madeias.

6. Companhia de Pesca Total e outras pesca's extratores sociais, mercados populacionais, alicar e segar desmatamento de rios das madeias.

7. Companhia de Pesca Total e outras pesca's extratores sociais, mercados populacionais, alicar e segar desmatamento de rios das madeias.

Em fevereiro de 2016, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R\$ 92,5 bilhões, representando diminuição de R\$ 17,7 bilhões (16,0%) em relação a janeiro de 2016. Esta variação deve-se, sobretudo, pela nova sistemática de pagamento dos Subsídios e Subvenções estabelecida em conformidade com os Acordados nº 825/2015 e nº 3.297/2015, a qual afetou os pagamentos discricionários (15,4%) quando comparado com os valores de janeiro.

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

| Tabelas 2.5 - Demais Despesas Discricionárias: Poder Executivo: Brasil: 2016 |          |          |           |        |        |
|--|----------|----------|-----------|--------|--------|
| Discricionário   | Jan      | Fev      | Variação  |        |        |
|  |          |          | Diferença | % Real | (IPCA) |
| TOTAL  | 18.932,1 | 19.546,6 | -3.825,5  | +2,7%  | +2,7%  |
| Ministério da Saúde  | 8.052,1  | 7.446,7  | -603,4    | -7,2%  | -7,2%  |
| Ministério da Educação   | 4.600,1  | 2.191,0  | -1.809,1  | -45,2% | -45,2% |
| Ministério do Desenvolvimento Social   | 2.922,2  | 2.443,8  | -478,4    | -16,0% | -16,0% |
| Ministério da Fazenda  | 1.212,1  | 1.070,7  | -141,4    | -11,7% | -11,7% |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação                                 | 455,1    | 298,4    | -156,7    | -34,6% | -34,6% |
| Demais órgãos do Executivo   | 2.190,4  | 2.095,9  | -94,5     | -4,3%  | -4,3%  |

## Previdência Social

R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

| Tabelas 3.6 - Resultado Primitivo da Previdência Social: Brasil: 2016 |          |          |           |         |         |
|---|----------|----------|-----------|---------|---------|
| Discricionário  | Jan      | Fev      | Variação  |         |         |
|   |          |          | Diferença | % Real  | (IPCA)  |
| ABRACADABRA (liquida)   | 27.353,3 | 26.013,7 | -529,4    | -2,4%   | -2,4%   |
| Arrecadação líquida   | 32.615,7 | 31.397,5 | 1.181,2   | 3,7%    | 3,7%    |
| Contribuição Previdenciária Simples                                   | 28.870,4 | 25.035,3 | -164,9    | -0,7%   | -0,7%   |
| GFT   | 5.565,25 | 4.314,26 | -1.252,0  | -22,5%  | -22,5%  |
| Depósitos Judiciais   | 149,12   | 138,95   | -10,2     | -6,8%   | -6,8%   |
| RFB   | 0,0      | 0,0      | -         | -       | -       |
| Compensação REPS  | 2.029,89 | 1.909,93 | -120,9    | -5,0%   | -5,0%   |
| (i) Restauro do Desoneração   | 56,9     | 2289,0   | -2341     | -420,4% | -420,4% |
| (ii) Transferências atenciosas  | 5.205,5  | 3.093,8  | -2.111,6  | -40,6%  | -40,6%  |
| II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  | 38.877,4 | 36.277,6 | -2.409,2  | -6,2%   | -6,2%   |
| II. RESULTADO PRIMITIVO   | 43.522,1 | 40.265,9 | -3.246,3  | -7,6%   | -7,6%   |

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alterações.

Em fevereiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 10,3 bilhões, contra déficit de R\$ 8,5 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à elevação de R\$ 2,4 bilhões (6,7%) em despesas com benefícios previdenciários, em parte atenuada pela elevação de R\$ 659,4 milhões (2,4%) na arrecadação líquida.

| Operação   | Fevereiro | Janeiro   | Fevereiro | 2015      |              | 2016      |              | Diferença  | Fev/15  | Fev/16    | Variação (%) |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|-----------|--------------|------------|---------|-----------|--------------|
|  |           |           |           | Veniente  | Variação (%) | Veniente  | Variação (%) |            |         |           |              |
| I. RECEITA TOTAL   | 101.039,5 | 142.453,2 | \$9.650,0 | 42.145,6  | +37,1%       | 11.159,5  | +11,5%       | -31.300,5  | -31,3%  | -41.652   | -41,6%       |
| I.1 RECEITA ADMINISTRADA PELA Faz                        | 82.144,8  | 91.692,7  | 53.786,3  | -37.144,4 | -41,7%       | 9.650,0   | +11,5%       | -9.650,0   | -100,0% | -9.650,0  | -100,0%      |
| I.1.1 Imposto de Importação                              | 8.158,0   | 2.599,3   | 2.689,2   | -32.930   | -10,1%       | 5.692,0   | +56,1%       | -5.692,0   | -100,0% | -5.692,0  | -100,0%      |
| I.1.2 IPI  | 3.664,8   | 4.024,8   | 3.127,1   | -386,5    | -9,5%        | 167,4     | +76,7        | -150,6     | -87,5%  | 167,4     | +76,7%       |
| I.1.2.1 IPI - Fumo                                       | 3.664,8   | 4.024,8   | 3.127,1   | -386,5    | -9,5%        | 167,4     | +76,7        | -150,6     | -87,5%  | 167,4     | +76,7%       |
| I.1.2.2 IPI - Bebidas                                    | 309,5     | 380,2     | 206,6     | -76,7     | -21,1%       | 173,2     | +88,5        | -93,9      | -52,3%  | 173,2     | +88,5        |
| I.1.2.3 IPI - Automóveis                                 | 350,4     | 382,3     | 1.080,2   | -22,3     | -22,3%       | 182,9     | +35,4        | -1.080,2   | -100,0% | 182,9     | +35,4%       |
| I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação                     | 1.354,5   | 1.183,9   | 1.080,2   | -72,7     | -5,3%        | 1.183,9   | +35,4        | -1.080,2   | -100,0% | 1.183,9   | +35,4%       |
| I.1.3 Importo de Renda                                   | 1.483,1   | 1.571,1   | 1.057,9   | -31,9     | -13,0%       | 1.571,1   | +5,9%        | -1.057,9   | -100,0% | 1.571,1   | +5,9%        |
| I.1.3.1 IR - PESSOA FÍSICA                               | 1.035,9   | 1.985,3   | 1.843,3   | -1.051,0  | -55,0%       | 1.985,3   | +50,0%       | -1.985,3   | -100,0% | 1.985,3   | +50,0%       |
| I.1.3.2 IRPF - Pessoa Jurídica                           | 1.133,1   | 1.162,0   | 21.681,6  | 15.227,4  | +71,3%       | 21.681,6  | +2,6%        | -21.681,6  | -100,0% | 21.681,6  | +2,6%        |
| I.1.3.3 IRPF - Remuneração do Trabalho                   | 1.133,1   | 1.162,0   | 12.773,3  | 4.653,7   | +45,3%       | 12.773,3  | +3,7%        | -12.773,3  | -100,0% | 12.773,3  | +3,7%        |
| I.1.3.4 IRPF - Remuneração do Capital                    | 2.798,4   | 5.012,9   | 3.208,7   | -1.784,5  | -35,6%       | 5.012,9   | +18,3%       | -5.012,9   | -100,0% | 5.012,9   | +18,3%       |
| I.1.3.5 IRPF - Remuneração do Trabalho e do Capital      | 2.798,4   | 5.012,9   | 1.209,3   | -3.814,6  | -74,2%       | 5.012,9   | +28,3        | -5.012,9   | -100,0% | 5.012,9   | +28,3        |
| I.1.4 IR - Outros  | 800,1     | 1.203,2   | 707,8     | -500,3    | -41,6%       | 1.203,2   | +41,6%       | -1.203,2   | -100,0% | 1.203,2   | +41,6%       |
| I.1.5 Cofins   | 18.94,6   | 19.125,6  | 15.227,6  | -4.890,9  | -26,6%       | 19.125,6  | +2,6%        | -19.125,6  | -100,0% | 19.125,6  | +2,6%        |
| I.1.6 PIS/PASEP  | 4.185,6   | 5.102,7   | 2.676,4   | -1.427,1  | -28,5%       | 5.102,7   | +9,5%        | -5.102,7   | -100,0% | 5.102,7   | +9,5%        |
| I.1.7 CSLL   | 5.223,8   | 12.477,0  | 12.277,3  | -46.653,7 | -34,3%       | 12.477,0  | +2,1%        | -12.477,0  | -100,0% | 12.477,0  | +2,1%        |
| I.1.8 CMF  | 0,0       | 0,0       | 462,6     | -462,6    | -100,0%      | 462,6     | +50,0%       | -462,6     | -100,0% | 462,6     | +50,0%       |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                                  | 0,0       | 0,0       | 507,5     | -507,5    | -100,0%      | 507,5     | +50,0%       | -507,5     | -100,0% | 507,5     | +50,0%       |
| I.1.10 Outras  | 1.893,8   | 1.171,6   | 1.127,6   | -44,0     | -24,2%       | 1.171,6   | -44,0%       | -1.171,6   | -100,0% | 1.171,6   | -44,0%       |
| I.2 - Investimentos Fiduciários                          | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0       | -            | 0,0       | -            | 0,0        | -       | 0,0       | -            |
| I.2.1 Arrendamento Útilizado para o RGPS                 | 24.84,7   | 27.455,3  | 28.017,7  | 659,4     | 2,8%         | 27.455,3  | +2,8%        | -27.455,3  | -100,0% | 27.455,3  | +2,8%        |
| I.3.1 Urbana   | 13,2      | 13,2      | 5.572,7   | 28.570,3  | +51,3%       | 5.572,7   | +51,3%       | -5.572,7   | -100,0% | 5.572,7   | +51,3%       |
| I.4 - Receitas Nas Administrações Pelo Poder Executivo   | 8.755,1   | 28.405,0  | 28.405,0  | -66.726   | -59,1%       | 28.405,0  | -66,7%       | -28.405,0  | -100,0% | 28.405,0  | -66,7%       |
| I.4.1 Concessões e Permissões                            | 64,0      | 11.472,1  | 11.472,1  | -11.270,9 | -21,0%       | 11.472,1  | -21,0%       | -11.472,1  | -100,0% | 11.472,1  | -21,0%       |
| I.4.2 Dividendos Participantes                           | 146,7     | 11,5      | 11,5      | -135,2    | -94,7%       | 146,7     | -94,7%       | -146,7     | -100,0% | 146,7     | -94,7%       |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor      | 972,3     | 889,3     | 889,3     | -86,6     | -9,0%        | 972,3     | -9,0%        | -972,3     | -100,0% | 972,3     | -9,0%        |
| I.4.4 Cont. Plano de Compensações Financeiras            | 1.301,1   | 3.347,5   | 3.175,6   | -172,1    | -5,2%        | 3.347,5   | -54,2%       | -3.347,5   | -100,0% | 3.347,5   | -54,2%       |
| I.4.5 Receita PIS/Pasep (Fonte 0,31/82)                  | 1.131,4   | 1.130,4   | 1.027,8   | -102,5    | -9,2%        | 1.130,4   | -9,2%        | -1.130,4   | -100,0% | 1.130,4   | -9,2%        |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação (Fonte 0,11/0/01) | 1.690,9   | 2.674,2   | 1.989,0   | -1.085,2  | -41,2%       | 2.674,2   | -38,5%       | -2.674,2   | -100,0% | 2.674,2   | -38,5%       |
| I.4.8 Operações com Ativos                               | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0       | -            | 0,0       | -            | 0,0        | -       | 0,0       | -            |
| I.4.9 Demais Receitas                                    | 2.421,3   | 3.467,0   | 2.797,0   | -988,2    | -26,5%       | 3.467,0   | +16,7%       | -3.467,0   | -100,0% | 3.467,0   | +16,7%       |
| II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA                    | 23.655,3  | 17.410,2  | 22.109,9  | -1.485,2  | -6,2%        | 17.410,2  | -22,6%       | -17.410,2  | -100,0% | 17.410,2  | -22,6%       |
| II.1 PIS/PASEP/IRPF                                      | 8.333,0   | 14.846,2  | 17.272,5  | 18.240,7  | +2,6%        | 14.846,2  | +37,8%       | -14.846,2  | -100,0% | 14.846,2  | +37,8%       |
| II.2.1 Repasse Constitucional                            | 533,1     | 693,3     | 711,2     | 15,9      | 2,3%         | 693,3     | +28,2%       | -693,3     | -100,0% | 693,3     | +28,2%       |
| II.2.2 Superjet dos Fundos                               | 1.629,5   | 1.748,6   | 1.748,6   | 121,1     | 7,0%         | 1.748,6   | +5,9%        | -1.748,6   | -100,0% | 1.748,6   | +5,9%        |
| II.3 Contribuição do Salário Educação                    | 1.684,1   | 2.059,5   | 2.059,5   | 375,5     | +18,7%       | 2.059,5   | +21,4%       | -2.059,5   | -100,0% | 2.059,5   | +21,4%       |
| II.4 Compensações Financeiras                            | 3.056,5   | 1.729,8   | 1.729,8   | -1.326,7  | -43,7%       | 1.729,8   | -73,8%       | -1.729,8   | -100,0% | 1.729,8   | -73,8%       |
| II.5 CIDE - Combustíveis                                 | 63,4      | 224,7     | 215,8     | -18,9     | -8,2%        | 224,7     | +42,0%       | -224,7     | -100,0% | 224,7     | +42,0%       |
| II.6 Demais  | 477,0     | 362,0     | 434,3     | 66,3      | +43,7%       | 362,0     | -11,4%       | -362,0     | -100,0% | 362,0     | -11,4%       |
| III. RECEITA (I, II, III, IV, V)                         | 77.131,0  | 122.013,5 | 87.107,1  | -5.463,5  | -41,0%       | 122.013,5 | -11,2%       | -122.013,5 | -100,0% | 122.013,5 | -11,2%       |

Obs.: Dados sujeitos a alterações.

Obs.: Neste Mês de Previdência Social, o Poder Executivo realizou a transferência de R\$ 10,3 bilhões para a Seguridade Social, que é considerada uma transferência de recursos da competência constitucional para a competência da União, de acordo com o artigo 178, § 1º, da Constituição Federal.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central<sup>a</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preços Correntes

|                                    | 2015     | 2016      | Diferença (%) | Variação (%) | 2016      | Diferença (%) | Variação (%) | 2016      | Diferença (%) | Variação (%) |
|------------------------------------|----------|-----------|---------------|--------------|-----------|---------------|--------------|-----------|---------------|--------------|
|                                    | Jan      | Fevereiro |               |              | Jan       | Fevereiro     |              | Jan       | Fevereiro     |              |
| I. RECEITA TOTAL                   | 9.454,65 | 14.151,50 | +48.026,3     | +51.575,0    | 36,7%     | 2.022,4       | +2,2%        | 3.892,4   | -3.892,4      | -5,7%        |
| I.1. Receita Administrada pela RFB | 57.087,7 | 90.815,8  | +32.728,1     | +37.074,1    | +40,8%    | -9,3%         | -3,3%        | -156,0    | -156,0        | -4,4%        |
| I.1.1. Imposto de Importação       | 2.952,3  | 2.970,5   | +28,6%        | +27,3        | +2,2%     | -0,3%         | -144,7       | -144,7    | -144,7        | -144,7       |
| I.1.1.1. IPI                       | 3.320,9  | 3.384,9   | +18,8%        | +317,6       | +4,8%     | +1,4%         | -151,5%      | -151,5%   | -151,5%       | -151,5%      |
| I.1.1.2. PIS - Fundo               | 151,7    | 151,7     | -             | -            | -         | -             | -23,8%       | -23,8%    | -23,8%        | -23,8%       |
| I.1.1.2.1. PIS - Fundo             | 151,7    | 151,7     | -             | -            | -         | -             | -151,5%      | -151,5%   | -151,5%       | -151,5%      |
| I.1.1.2.2. PIS - Bônus             | 280,4    | 171,6     | -40,8%        | -109,6       | -38,9%    | -20,4%        | -22,1%       | -22,1%    | -22,1%        | -22,1%       |
| I.1.1.2.3. PIS - Bônus             | 317,5    | 340,2     | +8,4%         | +22,7        | +8,2%     | +2,1%         | -187,5       | -187,5    | -187,5        | -187,5%      |
| I.1.1.2.4. PIS - Vencimento        | 1.152,5  | 1.152,5   | -             | -            | -         | -             | -59,1%       | -59,1%    | -59,1%        | -59,1%       |
| I.1.1.2.5. PIS - Outros            | 1.327,4  | 1.345,9   | +1,4%         | +16,5        | +1,2%     | +1,2%         | -13,7        | -13,7     | -13,7         | -13,7%       |
| I.1.1.2.6. PIS - Outros            | 1.557,1  | 1.557,1   | -             | -            | -         | -             | -11,2%       | -11,2%    | -11,2%        | -11,2%       |
| I.1.1.2.7. PIS - Outros            | 20.597,6 | 20.597,6  | -             | -            | -         | -             | -1,0%        | -1,0%     | -1,0%         | -1,0%        |
| I.1.1.2.8. PIS - Outros            | 42.659,8 | 42.659,8  | -             | -            | -         | -             | -0,6%        | -0,6%     | -0,6%         | -0,6%        |
| I.1.1.2.9. PIS - Outros            | 18.850,8 | 18.850,8  | -             | -            | -         | -             | -0,5%        | -0,5%     | -0,5%         | -0,5%        |
| I.1.1.2.10. PIS - Outros           | 1.000,3  | 1.067,6   | +6,7%         | +67,3        | +6,5%     | +6,5%         | -10,6        | -10,6     | -10,6         | -10,6%       |
| I.1.1.2.11. PIS - Outros           | 8.477,9  | 21.489,7  | +152,9%       | +15,2        | +15,2%    | +15,2%        | -20,5%       | -20,5%    | -20,5%        | -20,5%       |
| I.1.1.2.12. PIS - Outros           | 19.200,1 | 12.770,3  | -28,6%        | -12.290      | -28,6%    | -28,6%        | -2,4%        | -2,4%     | -2,4%         | -2,4%        |
| I.1.1.2.13. PIS - Outros           | 11.119,4 | 11.119,4  | -             | -            | -         | -             | -14,5%       | -14,5%    | -14,5%        | -14,5%       |
| I.1.1.2.14. IRPF - Bônus           | 6.645,6  | 7.593,1   | +14,4%        | +937,5       | +14,4%    | +14,4%        | -7,9%        | -7,9%     | -7,9%         | -7,9%        |
| I.1.1.2.15. IRPF - Bônus           | 10.307,7 | 12.756,7  | +23,5%        | +2.450       | +23,5%    | +23,5%        | -30,0%       | -30,0%    | -30,0%        | -30,0%       |
| I.1.1.2.16. IRPF - Bônus           | 2.442,3  | 4.962,2   | +109,8%       | +2.520       | +109,8%   | +109,8%       | -74,4%       | -74,4%    | -74,4%        | -74,4%       |
| I.1.1.2.17. IRPF - Bônus           | 1.245,3  | 2.576,8   | +104,6%       | +1.302       | +104,6%   | +104,6%       | -40,1%       | -40,1%    | -40,1%        | -40,1%       |
| I.1.1.2.18. IRPF - Bônus           | 725,1    | 1.199,4   | +61,2%        | +47,3        | +61,2%    | +61,2%        | -22,2        | -22,2     | -22,2         | -22,2%       |
| I.1.1.2.19. IRPF - Bônus           | 2.895,5  | 3.122,8   | +8,8%         | +227         | +8,8%     | +8,8%         | -19,7        | -19,7     | -19,7         | -19,7%       |
| I.1.1.2.20. IRPF - Bônus           | 1.640,7  | 1.895,0   | +15,6%        | +254         | +15,6%    | +15,6%        | -9,8%        | -9,8%     | -9,8%         | -9,8%        |
| I.1.1.2.21. IRPF - Bônus           | 4.365,9  | 5.126,0   | +18,2%        | +759         | +18,2%    | +18,2%        | -0,9         | -0,9      | -0,9          | -0,9%        |
| I.1.1.2.22. IRPF - Bônus           | 4.741,7  | 12.310,3  | +159,8%       | +7.569       | +159,8%   | +159,8%       | -86,1        | -86,1     | -86,1         | -86,1%       |
| I.1.1.2.23. IRPF - Bônus           | 1.18     | 0,9       | -3,4%         | -0,1         | -3,4%     | -3,4%         | 0,0          | 0,0       | 0,0           | 0,0%         |
| I.1.1.2.24. IRPF - Bônus           | 0,5      | 50,0      | +9,0%         | +46,1        | +9,0%     | +9,0%         | -41,6%       | -41,6%    | -41,6%        | -41,6%       |
| I.1.1.2.25. IRPF - Bônus           | 1.716,1  | 1.161,1   | -30,1%        | -1.127,0     | -30,1%    | -30,1%        | -40,7%       | -40,7%    | -40,7%        | -40,7%       |
| I.1.1.2.26. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -58,5        | -58,5     | -58,5         | -58,5%       |
| I.1.1.2.27. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,5%        | -0,5%     | -0,5%         | -0,5%        |
| I.1.1.2.28. IRPF - Bônus           | 26.589,6 | 27.111,3  | +2,1%         | +303,7       | +2,1%     | +2,1%         | -10,5        | -10,5     | -10,5         | -10,5%       |
| I.1.1.2.29. IRPF - Bônus           | 16.527,4 | 28.014,7  | +73,4%        | +905,4       | +73,4%    | +73,4%        | -3,5%        | -3,5%     | -3,5%         | -3,5%        |
| I.1.1.2.30. IRPF - Bônus           | 7.593,1  | 5.953,3   | -23,5%        | -1.640       | -23,5%    | -23,5%        | -88,1        | -88,1     | -88,1         | -88,1%       |
| I.1.1.2.31. IRPF - Bônus           | 7.593,4  | 23.859,3  | +283,0%       | +15.261,3    | +283,0%   | +283,0%       | -46,4%       | -46,4%    | -46,4%        | -46,4%       |
| I.1.1.2.32. IRPF - Bônus           | 56,0     | 11.369,8  | +201,2        | +11.188,6    | +201,2    | +201,2%       | -143,2       | -143,2    | -143,2        | -143,2%      |
| I.1.1.2.33. IRPF - Bônus           | 132,9    | 132,9     | -             | -            | -         | -             | -31,8        | -31,8     | -31,8         | -31,8%       |
| I.1.1.2.34. IRPF - Bônus           | 881,1    | 895,5     | +1,7%         | +14,4        | +1,7%     | +1,7%         | -15,5        | -15,5     | -15,5         | -15,5%       |
| I.1.1.2.35. IRPF - Bônus           | 1.194,0  | 1.194,0   | -             | -            | -         | -             | -64,5%       | -64,5%    | -64,5%        | -64,5%       |
| I.1.1.2.36. IRPF - Bônus           | 1.189,9  | 1.120,3   | -6,3%         | -70,6        | -6,3%     | -6,3%         | -16,2        | -16,2     | -16,2         | -16,2%       |
| I.1.1.2.37. IRPF - Bônus           | 1.531,9  | 1.531,9   | -             | -            | -         | -             | -13,6%       | -13,6%    | -13,6%        | -13,6%       |
| I.1.1.2.38. IRPF - Bônus           | 1.569,3  | 1.569,3   | -             | -            | -         | -             | -40,3%       | -40,3%    | -40,3%        | -40,3%       |
| I.1.1.2.39. IRPF - Bônus           | 598,5    | 598,5     | -             | -            | -         | -             | -0,7%        | -0,7%     | -0,7%         | -0,7%        |
| I.1.1.2.40. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | 0,0          | 0,0       | 0,0           | 0,0%         |
| I.1.1.2.41. IRPF - Bônus           | 2.204,1  | 2.479,0   | +11,3%        | +267,9       | +11,3%    | +11,3%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.42. IRPF - Bônus           | 3.438,2  | 4.070,0   | +17,7%        | +632         | +17,7%    | +17,7%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.43. IRPF - Bônus           | 21.445,4 | 12.258,9  | -44,7%        | -22.191,5    | -44,7%    | -44,7%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.44. IRPF - Bônus           | 16.579,4 | 14.327,2  | -13,3%        | -1.394,2     | -13,3%    | -13,3%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.45. IRPF - Bônus           | 483,0    | 680,1     | +40,2%        | +200,1       | +40,2%    | +40,2%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.46. IRPF - Bônus           | 1.064,0  | 940,4     | -12,4%        | -127,6       | -12,4%    | -12,4%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.47. IRPF - Bônus           | 623,8    | 547,5     | -12,1%        | -76,3        | -12,1%    | -12,1%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.48. IRPF - Bônus           | 1.587,3  | 907,7     | -43,9%        | -680,6       | -43,9%    | -43,9%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.49. IRPF - Bônus           | 2.751,6  | 810,2     | -70,5%        | -1.941,4     | -70,5%    | -70,5%        | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.50. IRPF - Bônus           | 5,6      | 32,8      | +500,0%       | +27,2        | +500,0%   | +500,0%       | -3,6         | -3,6      | -3,6          | -3,6%        |
| I.1.1.2.51. IRPF - Bônus           | 43,2     | 98,9      | +153,5%       | +55,7        | +153,5%   | +153,5%       | -7,0         | -7,0      | -7,0          | -7,0%        |
| I.1.1.2.52. IRPF - Bônus           | 70.121,4 | 113.920,1 | +1.528,9%     | +42.991,7    | +1.528,9% | +1.528,9%     | -27,9%       | -27,9%    | -27,9%        | -27,9%       |
| I.1.1.2.53. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.54. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.55. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.56. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.57. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.58. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.59. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.60. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.61. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.62. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.63. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.64. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.65. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.66. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.67. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.68. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.69. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.70. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.71. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.72. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.73. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.74. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.75. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.76. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.77. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.78. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.79. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.80. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.81. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.82. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.83. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.84. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.85. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.86. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.87. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.88. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%     | -0,1%         | -0,1%        |
| I.1.1.2.89. IRPF - Bônus           | 0,0      | 0,0       | -             | -            | -         | -             | -0,1%        | -0,1%</td |               |              |

# Anexos



Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central<sup>14</sup> - Brasil - Acumulado no Ano

|   | Discriminação | 2015      |           |                         | Variação (%)<br>Jan-Fev/Jan-Fev/14 |
|---|---------------|-----------|-----------|-------------------------|------------------------------------|
|   |               | Jan-Fev   | Jan-Fev   | Diferença<br>Jan-Fev/14 |                                    |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>   |               |           |           |                         |                                    |
| I.1. Receita Administrada pela RFB  | 189.158,7     | 145.401,1 | -43.757,7 | -23,1%                  |                                    |
| I.1.1. Imposto de Importação  | 63.777,5      | 56.955,5  | -6.822,0  | -18,4%                  |                                    |
| I.1.2. IPB  | 9.379,9       | 7.200,9   | -2.179,0  | -23,7%                  |                                    |
| I.1.3. Imposto de Renda   | 66.238,1      | 62.887,7  | -3.350,4  | -5,0%                   |                                    |
| I.1.4. IOF  | 5.884,7       | 5.813,6   | -71,1     | -1,2%                   |                                    |
| I.1.5. COFINS   | 36.452,1      | 34.652,2  | -4.099,8  | -10,6%                  |                                    |
| I.1.6. PIS/PASEP  | 10.394,2      | 9.537,6   | -866,6    | -7,7%                   |                                    |
| I.1.7. CSLL   | 16.332,8      | 15.322,8  | -1.010,5  | -6,4%                   |                                    |
| I.1.8. CPMF   | 0,2           | 0,9       | 0,7       | -                       |                                    |
| I.1.9. CIDE Combustíveis  | 3,9           | 988,7     | 984,9     | -                       |                                    |
| I.1.10. Outras  | 3.739,8       | 2.299,1   | -1.440,7  | -38,5%                  |                                    |
| I.2. Inventários Fiscais  | 0,0           | 0,0       | 0,0       | -                       |                                    |
| I.3. Arrecadação Liquidada para o RGPS                                    | 58.233,8      | 55.370,0  | -3.863,8  | -6,5%                   |                                    |
| I.4. Receitas das Administrações Pela RFB                                 | 31.280,6      | 8.621,8   | -22.658,8 | 34,4%                   |                                    |
| I.4.1. Concessões e Permissões  | 11.673,3      | 11.272,2  | -401,1    | -                       |                                    |
| I.4.2. Dividendos e Participações   | 145,7         | 2,6       | -143,1    | -98,2%                  |                                    |
| I.4.3. Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor                      | 2.037,8       | 1.794,8   | -243,0    | -11,9%                  |                                    |
| I.4.4. Colaborar de compensações Financeiras                              | 6.597,0       | 4.523,4   | -2.073,6  | -31,4%                  |                                    |
| I.4.5. Receitas Proprias (fontes 50, 81 e 82)                             | 2.919,6       | 2.182,2   | -737,4    | -26,1%                  |                                    |
| I.4.6. Contribuição do Safra/Educação                                     | 4.609,1       | 4.243,2   | -365,9    | -8,5%                   |                                    |
| I.4.7. Complemento para o CGPS (LC nº 110/2011)                           | 811,2         | 948,8     | 137,7     | 17,0%                   |                                    |
| I.4.8. Operações com Ativos   | 0,0           | 0,0       | 0,0       | -                       |                                    |
| I.4.9. Demais Receitas  | 5.796,5       | 5.962     | 189,7     | 3,3%                    |                                    |
| <b>II. TRANS. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                               | 46.013,3      | 46.397,2  | 384,9     | 0,8%                    |                                    |
| II.1. FPM / PI-ME   | 36.734,5      | 35.177,7  | -4.556,8  | -12,5%                  |                                    |
| II.1.2. Fundos Constitucionais  | 1.020,9       | 1.406,6   | 385,7     | 39,1%                   |                                    |
| II.1.2.1. Reserva Total   | 2.432,6       | 2.139,7   | -302,9    | -12,0%                  |                                    |
| II.1.2.2. Superávit dos Fundos  | 1.421,7       | 733,1     | -688,6    | -48,2%                  |                                    |
| II.1.3. Contribuição do Salário Educação                                  | 3.753,7       | 2.506,0   | -1.247,8  | -35,2%                  |                                    |
| II.1.4. Compensações Financeiras  | 4.375,3       | 3.070,1   | -1.305,2  | -29,8%                  |                                    |
| II.1.5. CIDE - Combustíveis   | 8,7           | 310,7     | 302,0     | -                       |                                    |
| II.1.6. Demais  | 10,2          | 16,0      | 25,8      | 23,4%                   |                                    |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (-/+)</b>   | 195.158,0     | 192.440,6 | -2.717,4  | -1,4%                   |                                    |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>  | 71.380,7      | 74.185,0  | 10.802,2  | 5,7%                    |                                    |
| IV.1. Benefícios Previdenciários  | 28.970,4      | 42.282,7  | 14.312,3  | 3,7%                    |                                    |
| IV.1.2. Pessoal e Encargos Sociais  | 28.970,4      | 42.282,7  | 14.312,3  | 3,7%                    |                                    |
| IV.1.3. Outras Despesas Obrigatórias                                      | 34,7          | 30,5      | -4,2      | -12,2%                  |                                    |
| IV.1.4. Abono e Seguro Desemprego   | 0,0           | 0,0       | 0,0       | -                       |                                    |
| IV.1.5. Auxílios  | 1.395,3       | 3.415     | -1.360,8  | -97,5%                  |                                    |
| IV.1.6. Apoio Fin. EM/M   | 84,8          | 85,7      | 0,8       | 1,0%                    |                                    |
| IV.1.7. Auxílio CIDE  | 7.704,6       | 7.937,7   | 233,1     | 3,0%                    |                                    |
| IV.1.8. Benefícios de Legislação Especial e Intituições                   | 1.033,4       | 948,8     | -84,6     | -8,2%                   |                                    |
| IV.1.9. Complemento do CGPS (LC nº 110/2011)                              | 3.116         | 1.183,2   | 841,6     | 270,1%                  |                                    |
| IV.1.10. Desoneração MP 540/11, 653/12 e 582/12                           | 3.686,0       | 3.989,9   | 252,9     | 6,6%                    |                                    |
| IV.1.11. Demais   | 32,2          | 36,9      | 4,7       | 14,7%                   |                                    |
| IV.1.12. Doações  | 4,5           | 63,0      | 58,5      | -27,5%                  |                                    |
| IV.1.13. Pagamento de Cédulas e Moedas                                    | 42,2          | 32,0      | -12,1     | -36,4%                  |                                    |
| IV.1.14. Poder Executivo  | 4.105,1       | 3.144,6   | -790,6    | -19,3%                  |                                    |
| IV.1.15. Fundo Constitucional   | 1.487,2       | 156,2     | -1.331,0  | -89,5%                  |                                    |
| IV.1.16. (ef Kandf) (LC nº 87/96 e 102/00)                                | 0,0           | 0,0       | 0,0       | -                       |                                    |
| IV.1.17. Reserva de Contingência  | 0,0           | 334,3     | 334,3     | -                       |                                    |
| IV.1.18. Resarc. Est./Avto. Comb. Fazend.                                 | 0,0           | 0,0       | 0,0       | -                       |                                    |
| IV.1.19. Sementes Judiciais e Probatórios - OCC                           | 379,8         | 233,7     | -146,1    | -38,5%                  |                                    |
| IV.2. Subsídios, Subvenções e Prêmio                                      | 1.376,0       | 12.473,9  | 11.097,9  | 868,5%                  |                                    |
| IV.2.1. Transferências AFA  | 45,0          | 35,5      | -9,5      | -21,0%                  |                                    |
| IV.2.2. Transferências Muitas ANFEL                                       | 178,8         | 76,9      | -101,9    | -57,0%                  |                                    |
| IV.2.3. Despesas Disciplinárias - Todos os Poderes                        | 47.935,4      | 43.401,2  | -4.538,2  | -10,1%                  |                                    |
| IV.2.4. dfo - MCIAV   | 8.305,7       | 6.995,4   | -1.310,3  | -15,8%                  |                                    |
| IV.2.5. Emendas de TA   | 3.084,1       | 1.255,0   | -1.829,1  | -59,0%                  |                                    |
| IV.2.6. Demais Poder Executivo  | 31.972,3      | 34.307    | -3.391,5  | -9,5%                   |                                    |
| IV.2.7. LEIJIMP   | 1.571,4       | 1.750     | 178,6     | 4,1%                    |                                    |
| V. FONDO SOBERANO DO BRASIL   | 0,0           | 0,0       | 0,0       | -                       |                                    |
| VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL  | 3.436,9       | 3.215,3   | -221,6    | -6,4%                   |                                    |
| VII. ALISTE METODOLÓGICO <sup>15</sup>                                    | 315,3         | 137,6     | -177,7    | -55,0%                  |                                    |
| VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA  |               |           |           | -                       |                                    |
| IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) <sup>16</sup> | 3.891,8       | 3.052,9   | -838,9    | -21,4%                  |                                    |
| X. LIQUIDOS NOMINAIS <sup>17</sup>  | 47.389,5      | 47.389,5  | 0,0       | -                       |                                    |
| XI. RESULTADO NOMINAL GOVERNO CENTRAL (IX + XI) <sup>18</sup>             | 47.389,5      | 47.389,5  | 0,0       | -                       |                                    |



|   | Descrevendo | 2015       | 2016       | Diferença  | Variância (%) |
|---|-------------|------------|------------|------------|---------------|
|   | Detalhando  | Detalhando | Detalhando | Detalhando | Detalhando    |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                   |             | 21.026,9   | 23.679,1   | 19.752,2   | 6,0%          |
| I.1 - Receita Administrada pelo PIB                       |             | 34.177,8   | 36.547,7   | 2.370,0    | 6,7%          |
| I.1.1 - Impacto da Importação                             |             | 6.322,3    | 6.568,8    | 613,3      | 4,0%          |
| I.1.2 - IPI   |             | 8.407,3    | 11.050,0   | 1.272,2    | 15,1%         |
| I.1.3 - Imposto de Renda                                  |             | 5.954,9    | 6.251,4    | 296,5      | 5,0%          |
| I.1.4 - IRF   |             | 5.302,6    | 5.725,4    | 422,8      | 9,1%          |
| I.1.5 - CIRNS   |             | 31.895,5   | 34.821,6   | 403,9      | 1,2%          |
| I.1.6 - PIS/PASEP   |             | 9.322,3    | 10.915,5   | 1.593,4    | 1,2%          |
| I.1.7 - CSSL  |             | 16.233,1   | 18.210,0   | 1.989,9    | 1,2%          |
| I.1.8 - CRF   |             | 0,2        | 0,0        | 0,7        | -             |
| I.1.9 - CIDE Combustíveis                                 |             | 3,5        | 964,2      | -1.050,7   | -92,1%        |
| I.1.10 - Outras   |             | 3.383,7    | 2.087,7    | -1.306,0   | -32,1%        |
| I.2 - Incentivos Fiscais                                  |             | 0,0        | 0,0        | 0,0        | -             |
| I.3 - Acrecimento Flutua perante o BCP                    |             | 57.405,8   | 51.126,0   | -2.279,2   | -4,2%         |
| I.4 - Recursos Não Administrados pelo PIB                 |             | 20.941,2   | 18.081,3   | -10.459,9  | -46,5%        |
| I.4.1 - Concessões e Permissões                           |             | 393,3      | 1.571,0    | 11.211,2   | -             |
| I.4.2 - Obrigações e Participações                        |             | 132,9      | 2,6        | -130,3     | -98,0%        |
| I.4.3 - Contrato de Seguridade Social do Servidor         |             | 1.674,9    | 1.766,8    | 48,1       | -2,6%         |
| I.4.4 - Colaboração de Compensação Financeira             |             | 5.902,0    | 4.493,5    | -1.426,7   | -24,1%        |
| I.4.5 - Recursos Próprios (Fonte: SC e I&R)               |             | 2.628,0    | 2.148,4    | -479,9     | -18,3%        |
| I.4.6 - Contribuição do Serviço Educação                  |             | 4.144,7    | 4.212,3    | 74,6       | 1,8%          |
| I.4.7 - Contribuição para o FGTS (I.C. n° 119/01)         |             | 731,0      | 944,6      | 213,6      | 29,7%         |
| I.4.8 - Operações com Ativos                              |             | 0,0        | 5,0        | 0,0        | -             |
| I.4.9 - Demais Recotas                                    |             | 5.179,9    | 5.915,3    | 735,3      | 14,2%         |
| II. TRANSFERÊNCIA DE BILHETAS                             |             | 43.495,2   | 31.468,4   | -12.026,8  | -46,0%        |
| II.1 - FPM e FPE (IBGE)                                   |             | 31.163,8   | 27.047,7   | -4.116,2   | -13,2%        |
| II.2 - Fundos Constitucionais                             |             | 910,8      | 2.410,4    | 440,6      | 51,4%         |
| II.2.1 - Resgate Total                                    |             | 2.131,1    | 1.131,2    | -59,9      | -2,7%         |
| II.2.2 - Supraviso dos Juízos                             |             | 1.280,3    | 1.210,8    | -54,5      | -4,2%         |
| II.2.3 - Contribuição do Serviço Educação                 |             | 3.379,4    | 2.497,9    | -881,6     | -26,1%        |
| II.2.4 - Contribuições Financeiras                        |             | 3.960,1    | 1.062,0    | -2.852,2   | -22,5%        |
| II.2.5 - CIDE - Combustíveis                              |             | 7,6        | 32,8       | 25,2       | -             |
| II.3 - Acréscimo (I&R)                                    |             | 992        | 34,0       | -958,0     | -96,3%        |
| III. RECEITA TOTAL  |             | 121.527,4  | 191.315,2  | 17.787,8   | 9,0%          |
| III.1 - Benefícios Previdenciários                        |             | 211.546,8  | 201.995,2  | -29.551,2  | -14,0%        |
| III.1.1 - Benefícios Previdenciários                      |             | 64.472,8   | 70.835,0   | 9.462,2    | 14,6%         |
| III.1.2 - Pessoal e Encargos Sociais                      |             | 38.067,1   | 40.981,7   | 2.914,6    | 7,7%          |
| III.1.3 - Outras Despesas Objetivas                       |             | 26.955,2   | 40.879,5   | 16.924,7   | 62,2%         |
| III.1.4 - Abono e Seguro Desemprego                       |             | 7.251,1    | 13.192,4   | 5.940,3    | 81,2%         |
| III.2 - Empregos  |             | 31,3       | 30,3       | 0,0        | -3,0%         |
| III.3 - Apoio Fin. (EBCNA)                                |             | 0,0        | 0,0        | 0,0        | -             |
| III.4 - Juros (I&R)                                       |             | 1.280,0    | 34,2       | -1.215,8   | -93,2%        |
| III.5 - Benefícios de Legislação Especial e Indemnizações |             | 765,3      | 653,3      | -112,6     | -14,6%        |
| III.6 - Benefícios da Comunidade da LOAS/RMV              |             | 6.819,7    | 7.902,3    | 960,1      | 13,9%         |
| III.7 - Cumprimento do FGTS (I.C. n° 119/01)              |             | 911,1      | 944,6      | 33,5       | 3,6%          |
| III.8 - Créditos Extradiários (Resco. Pac)                |             | 260,0      | 145,1      | -56,2      | -30,0%        |
| III.9 - Recuperando MP-AQN/11, 56/11 e 58/12              |             | 3.113,7    | 3.102,8    | -60,1      | -18,1%        |
| III.10 - Complemento                                      |             | 280        | 167        | 73         | 26,0%         |
| III.11 - Dívidas  |             | 4,1        | 62,5       | 58,4       | -             |
| III.12 - Participação de Cédulas e Moedas                 |             | 39,9       | 31,9       | -8,0       | -19,8%        |
| III.13 - FUNICB (Compr. Unibanco)                         |             | 3.684,4    | 2.891,5    | -392,2     | -10,6%        |
| III.14 - Fundo Constitucional DF                          |             | 1.238,1    | 1.236,6    | -11.131,4  | 898,0%        |
| III.15 - Fiduciárias                                      |             | 40,6       | 35,3       | -1.183,3   | -98,4%        |
| III.16 - Transferência Multa ANEL                         |             | 150,9      | 76,2       | -46,7      | -52,0%        |
| IV.4 - Despesas Efetivadas - Todas as Poderes             |             | 41.118,1   | 42.859,2   | 222,2      | -0,5%         |
| IV.4.1 - ICMS   |             | 7.455,5    | 7.501,3    | 56,7       | 0,8%          |
| IV.4.2 - ICMS/STATISTICA                                  |             | 2.733,8    | 1.749,3    | -1.504,0   | -54,6%        |
| IV.4.3 - Imunizações de ICA                               |             | 0,0        | 0,0        | 0,0        | -             |
| IV.4.4 - Remédios Poder Executivo                         |             | 34.123,3   | 3.212,8    | 61,4       | 0,2%          |
| IV.4.5 - Imposto de Renda                                 |             | 1.493,3    | 1.713,4    | 220,0      | 15,1%         |
| V. FINANÇAS PÚBLICAS DO BRASIL                            |             | 0,0        | 0,0        | 0,0        | -             |
| VI. PESQUISA GOVERNO CENTRAL                              |             | 3.851,0    | 3.273,5    | -12.267,5  | -             |
| VII. ALISTAMENTO MILITAR                                  |             | 161,1      | 114,2      | -46,9      | -             |
| VIII. DIFERENÇA ESTATÍSTICA                               |             | 0,0        | 0,0        | 0,0        | -             |
| IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (V.I. + V.III)  |             | 111,6      | 111,6      | 0,0        | -             |
| X. JUROS NOMINAIS (I)                                     |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.1 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.2 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.3 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.4 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.5 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.6 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.7 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.8 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.9 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)       |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.10 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.11 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.12 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.13 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.14 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.15 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.16 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.17 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.18 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.19 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.20 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.21 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.22 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.23 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.24 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.25 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.26 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.27 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.28 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.29 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.30 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.31 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.32 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.33 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.34 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.35 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.36 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.37 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.38 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.39 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.40 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.41 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.42 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.43 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.44 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.45 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.46 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.47 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.48 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.49 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.50 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.51 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.52 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.53 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.54 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.55 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.56 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.57 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.58 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.59 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.60 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.61 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.62 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.63 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.64 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.65 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.66 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.67 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.68 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.69 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.70 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.71 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.72 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.73 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      |             | 50,937,7   | 46.925,9   | -51.522,2  | -             |
| X.74 - JUROS NOMINAIS DO GOVERNO CENTRAL (I.A. X.II)      | </td        |            |            |            |               |

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central<sup>17</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preços Correntes

|   | RÉCITA TOTAL | 2015      | 2016     | 2017     | 2018    | 2019     | 2020    | 2021    | 2022    | 2023    | 2024     |
|---|--------------|-----------|----------|----------|---------|----------|---------|---------|---------|---------|----------|
|   | Revisão      | Provis.   | Provis.  | Revisão  | Revisão | Revisão  | Revisão | Revisão | Revisão | Revisão | Revisão  |
| I. RECEITA TOTAL  | 95.603,5     | 141.180,0 | 80.646,0 | 81.579,0 | -       | -        | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.1 Receita Administrativa p/ RFB   | 96.227,5     | -         | -        | -        | -       | -        | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.1.1 Imposto de Importação   | 2.952,3      | 2.977,5   | 2.767,3  | 4.070,7  | -       | -        | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.1.2 IR  | 1.12.791     | 3.309,9   | 3.169,1  | 4.112,7  | -27,3   | -9,3%    | -16,4   | -14,4   | -13,5   | -12,5   | -2.200,4 |
| I.1.3 Imposto de Renda  | 20.587,6     | 41.663,9  | 19.850,8 | 20.183,2 | -63,5%  | -76,9    | -35,8%  | -34,8%  | -33,8%  | -32,8%  | -1.240   |
| I.1.4 IOF   | 2.455,2      | 3.127,2   | 2.537,8  | 4.072,0  | -55,0%  | -49,5    | -45,0%  | -45,0%  | -45,0%  | -45,0%  | -45,0%   |
| I.1.5 COFINS  | 18.985,1     | 35.577,6  | 32.776,3 | 37.472,4 | -18,1%  | -59,3    | -40,0%  | -39,0%  | -38,0%  | -37,0%  | -37,0%   |
| I.1.6 PIS/PASEP   | 4.368,3      | 5.126,0   | 4.935,5  | 6.810,7  | -16,8%  | -38,3    | -20,0%  | -19,0%  | -18,0%  | -17,0%  | -17,0%   |
| I.1.7 CSLL  | 4.741,7      | 12.318,3  | 9.020,0  | 4.935,8  | -0,8    | -97,7    | -0,0    | -45,8%  | -45,8%  | -45,8%  | -45,8%   |
| I.1.8 CPMF  | 0,5          | 46,1      | -4,8     | -4,8     | -4,3%   | -46,7    | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.1.9 CIDE Contributivas  | 1.276,1      | 1.611,1   | 1.127,6  | 1.127,6  | -31,5   | -2,5%    | -58,5   | -34,3%  | -34,3%  | -34,3%  | -34,3%   |
| I.1.10 Outras   | 60           | 60        | 60       | 60       | -       | -        | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.2 Incentivos Fiscais  | -            | -         | -        | -        | -       | -        | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.3 Arrendamento Líquido para o BRF   | 26.983,6     | 27.111,3  | 26.047,9 | 306,4    | 3,8%    | 1.025,1  | 3,8%    | 3.800,0 | 3.800,0 | 3.800,0 | 3.800,0  |
| I.4 Receitas Não Patrimoniais   | 7.850,1      | 22.216,3  | 7.240,9  | 45.441,3 | -46,8%  | 253,9    | 43,8%   | 240,0   | 240,0   | 240,0   | 240,0    |
| I.4.1 Concessões e Permissões   | -            | -         | -        | -        | -       | -        | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.4.2 Disponibilizações e Participações   | -            | -         | -        | -        | -       | -        | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.4.3 Conta de Operações Sociais do Servidor  | 121,9        | 15        | 11       | -3,4     | -23,8%  | -13,3    | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.4.4 Conta de Operações Financeiras  | 881,1        | 893,3     | 885,5    | 6,2      | -15,5   | 15,8     | -15,5%  | -15,5%  | -15,5%  | -15,5%  | -15,5%   |
| I.4.5 Recursos Repassados (Item 30, B1 e B2)  | 1.189,4      | 3.117,8   | 1.175,6  | -1.162,2 | -64,8%  | -38,8    | -38,8   | -38,8   | -38,8   | -38,8   | -38,8    |
| I.4.6 Contribuição do Sistema Estadual  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -2,4%   | -2,4%   | -2,4%   | -2,4%    |
| I.4.7 Complemento para Pács (Item 110/01)   | 1.625,3      | 2.057,3   | 1.589,0  | -1.013,3 | -40,8%  | -12,2    | -12,2   | -12,2   | -12,2   | -12,2   | -12,2    |
| I.4.8 Operações com Ativos  | 2.766,5      | 4.900,0   | 474,5    | 4,6      | -10,4%  | -70,1    | -30,7%  | -30,7%  | -30,7%  | -30,7%  | -30,7%   |
| I.4.9 Demais Recursos   | 2.201,1      | 3.432,1   | 2.479,0  | 497,2    | -27,7%  | -5,6     | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.5 TRABALHO, REPARAÇÃO DE RÉCITA   | 17.246,4     | 21.549,4  | 16.862,0 | 17.279,0 | -5,6%   | -20,0%   | -5,6%   | -       | -       | -       | -        |
| I.5.1 FMM/FPF/OPAC  | 16.949,5     | 14.422,7  | 12.721,5 | 14.842,4 | -22,7%  | -1.122,0 | -6,8%   | -       | -       | -       | -        |
| I.5.2 Fundos Constitucionais  | 48,0         | 68,4      | 71,4     | 22,1     | -2,8%   | -22,8    | -47,5%  | -       | -       | -       | -        |
| I.5.3 Fazenda Real  | 1.106,4      | 1.186,4   | 224,4    | 221,8    | -21,2%  | -77,4    | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.5.4 Suporte dos Fundos  | 1.625,3      | 2.057,3   | 1.589,0  | 1.589,0  | -19,2%  | -24,1%   | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.5.5 Contribuição do Sistema Estadual  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -2,4%   | -2,4%   | -2,4%   | -2,4%    |
| I.5.6 Complemento Financeiro  | 2.766,5      | 4.900,0   | 474,5    | 4,6      | -10,4%  | -70,1    | -30,7%  | -30,7%  | -30,7%  | -30,7%  | -30,7%   |
| I.5.7 CIDE Contributiva   | 5,6          | 321,8     | 2.153,8  | 2.153,8  | -100,0% | -5,6%    | -       | -       | -       | -       | -        |
| I.5.8 Demais  | 43,2         | 89,9      | 36,2     | 40,6     | -43,8%  | -6,6%    | -16,1%  | -       | -       | -       | -        |
| I.5.9 RÉCITA MIGRADA (B1a)  | 1.127,6      | 1.127,6   | 1.127,6  | 1.127,6  | -       | -        | -       | -       | -       | -       | -        |
| II. DESPERDÍCIO TOTAL   | 77.062,3     | 100.134,7 | 92.487,4 | 92.487,4 | -35,3%  | -24,8%   | -10,2%  | -       | -       | -       | -        |
| II.1 Benefícios Previdenciários   | 22.885,0     | 35.552,4  | 32.277,6 | 27.270,2 | -7,7%   | 542,4    | -32,8%  | -       | -       | -       | -        |
| II.1.1 Pensão por Vida  | 17.772,3     | 20.226,1  | 18.291,4 | 24.854,3 | -18,1%  | 2.673,1  | -46,0%  | -       | -       | -       | -        |
| II.1.2 Benefício de Emergência-Sociais  | 10.919,2     | 26.721,3  | 18.387,1 | 18.387,1 | -45,6%  | -47,2%   | -47,7%  | -       | -       | -       | -        |
| II.1.3 Outros Despesas Obrigatórias   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.4 Abono Salarial Diferenciado  | 1.625,3      | 2.057,3   | 1.589,0  | 1.589,0  | -19,2%  | -40,0%   | -40,0%  | -       | -       | -       | -        |
| II.1.5 Adicional de Produção  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.6 Demais Benefícios Sociais  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.7 Adicional de Produção (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.8 Adicional de Produção (excluindo Pács)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.9 Desoneração da MP 540/12 (Item 110/01)   | 1.625,3      | 2.057,3   | 1.589,0  | 1.589,0  | -19,2%  | -40,0%   | -40,0%  | -       | -       | -       | -        |
| II.1.10 Adicional de Produção (excluindo Pács) (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.11 Reforço da Garantia Social  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.12 Reforço da Garantia Social (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.13 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.14 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.15 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.16 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.17 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.18 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (Item 110/01)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.19 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.20 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.21 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.22 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (Item 110/01)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.23 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.24 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (excluindo Pács) (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.25 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.26 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.27 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.28 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.29 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.30 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.31 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.32 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.33 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.34 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.35 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.36 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.37 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.38 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.39 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.40 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)                                      | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.41 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)                                   | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.42 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)                     | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.43 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács)                  | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.44 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) (Item 110/01)    | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1.45 Reforço da Garantia Social (excluindo Pács) | 1.106,8      | 1.027,8   | 92,4     | 4,3%     | -16,2   | -2,4%    | -2,4%   | -       | -       | -       | -        |
| II.1  |              |           |          |          |         |          |         |         |         |         |          |

**Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central<sup>17</sup> - Brasil - Mensal - R\$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)**



**Relação de Mutuários da União - Situação em 22/02/2016**

| <b>UF</b> | <b>Nome do Mutuário</b>  | <b>Programa</b>                   | <b>Status</b> |
|-----------|--|-----------------------------------|---------------|
| RN        | RIO GRANDE DO NORTE  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RN        | RIO GRANDE DO NORTE  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RN        | RIO GRANDE DO NORTE  | PNAFE                             | Ativo         |
| RO        | BERON RO - VINCENDA  | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| RO        | CAERD - Cia. de Águas e Esgotos de Rondônia                        | DMLP                              | Ativo         |
| RO        | COHAB RO - VINCENDA  | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| RO        | RONDÔNIA   | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RO        | RONDÔNIA   | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RO        | RONDÔNIA   | PNAFE                             | Ativo         |
| RR        | CODESAIMA - VINCENDA   | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| RR        | RORAIMA  | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RR        | RORAIMA  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RR        | RORAIMA  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RS        | CEESTADUAL RS- VINCENDA  | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| RS        | COHAB RS - VINCENDA  | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| RS        | CORSAN - CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO                            | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | CORSAN - CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO                            | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | DEMAB PORTO ALEGRE - VINCENDA                                      | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| RS        | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE                      | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE                      | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE                      | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE                      | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | ENCANTADO  | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | IPERGS RS - VINCENDA   | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| RS        | NOVA BASSANO   | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | PARAÍSO DO SUL   | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | PINHAL GRANDE  | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | PORTÃO   | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | RIO GRANDE DO SUL  | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| RS        | RIO GRANDE DO SUL  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RS        | RIO GRANDE DO SUL  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RS        | RIO GRANDE DO SUL  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RS        | RIO GRANDE DO SUL  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| RS        | RIO GRANDE DO SUL  | PNAFE                             | Ativo         |
| RS        | SALTO DO JACUÍ   | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | SANTANA DO LIVRAMENTO  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| RS        | SÃO LEOPOLDO   | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| RS        | VENÂNCIO AIRES   | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| SC        | BALNEÁRIO CAMBORIÚ   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | BLUMENAU   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | BRUSQUE  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | CANOINHAS  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | CHAPECÓ  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | COHAB SC - VINCENDA  | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| SC        | CRICIÚMA   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | GRAVATAL   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | GUARACIABA   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | IMBITUBA   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | IPREV-SC (ex-IPESC SC) - VINCENDA                                  | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| SC        | ITÁ  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | JARAGUA DO SUL   | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| SC        | JOAÇABA  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | JOINVILLE  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | LAGES  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | MARAVILHA  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | SANTA CATARINA   | DMLP                              | Ativo         |
| SC        | SANTA CATARINA   | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| SC        | SANTA CATARINA   | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| SC        | SANTA CATARINA   | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| SC        | SANTA CATARINA   | PNAFE                             | Ativo         |
| SC        | SÃO MIGUEL DO OESTE  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | SEARA  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SC        | XAXERÉ   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SE        | CEHOP - Cia. Estadual de Habitação e Obras Públicas - VINCENDA     | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| SE        | COHIDRO - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação | DMLP                              | Ativo         |
| SE        | SERGIPE  | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| SE        | SERGIPE  | CARTEIRA DE SANEAMENTO            | Ativo         |
| SE        | SERGIPE  | DMLP                              | Ativo         |
| SE        | SERGIPE  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| SE        | SERGIPE  | LEI Nº 9.496/97                   | Ativo         |
| SE        | SERGIPE  | PNAFE                             | Ativo         |
| SE        | SERGIPE PREVIDÊNCIA (ex-IPES SE) - VINCENDA                        | LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Ativo         |
| SP        | AGUDOS   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SP        | AMPARO   | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |
| SP        | ANHUMAS  | MP Nº 2.185/01                    | Ativo         |

## Lista de Assinaturas



Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE ALBERTO REUS FORTUNATI:20043465072  
Date: 2016.04.11 10:58:55 BRT  
Perfil: Chefe de Ente  
Instituição: Porto Alegre

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

391V

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

## Dados básicos

**Tipo de Interessado:** Município

**Interessado:** Porto Alegre

**UF:** RS

**Número do PVL:** 00000.000000/2012-14

**Status:** Pendente de correções ou ajustes

**Data de Protocolo:** 01/04/2016

**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Multissetorial

**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional

**Credor:** Corporação Andina de Fomento

**Moeda:** Dólar dos EUA

**Valor:** 92.000.000,00



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

## Dados Complementares

**Nome do projeto/programa:** Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

**Autorizações legislativas**

| NÚMERO DA LEI | DATA DA LEI | MOEDÁ         | VALOR AUTORIZADO |
|---------------|-------------|---------------|------------------|
| 11.694        | 01/10/2014  | Dólar dos EUA | 85.000.000,00    |
| 11.751        | 30/12/2014  | Dólar dos EUA | 92.000.000,00    |

**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** Destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

**Taxa de Juros:**

Libor 6 meses + 1,45% a.a. pelo período de 8 anos a partir da data da vigência do contrato.  
Após esse período, Libor 6 meses + 2,05% a.a.. Os juros sobre saldos desembolsados serão pagos semestralmente.

**Demais Encargos:** COMISSÃO DE COMPROMISSO de zero vírgula trinta e cinco por cento (0,35%) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, e começará a apropriar-se seis (6) meses depois da assinatura do contrato de empréstimo.  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO de zero vírgula oitenta e cinco por cento (0,85%) sobre o valor total do empréstimo, a ser pago no momento do primeiro desembolso.  
GASTOS DE AVALIAÇÃO: Cinquenta mil dólares norte americanos (US\$ 50.000), a serem pagos no mais tardar no momento do primeiro desembolso do empréstimo.  
JUROS DE MORA: 2,00% a.a. sobre a parcela vencida.

**Indexador:** Variação cambial

**Prazo de carência (meses):** 48

**Prazo de amortização (meses):** 138

**Prazo total (meses):** 186

**Ano de início da Operação:** 2016

**Ano de término da Operação:** 2031



Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

---

3920



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

**Cronograma Financeiro**

| <b>ANO</b>    | <b>CONTRAPART.</b>   | <b>LIBERAÇÕES</b>    | <b>AMORTIZAÇÃO</b>   | <b>ENCARGOS</b>      | <b>TOT. REEMB.</b>    |
|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 2016          | 23.000.000,00        | 23.000.000,00        | 0,00                 | 1.740.486,61         | 1.740.486,61          |
| 2017          | 23.000.000,00        | 23.000.000,00        | 0,00                 | 1.271.720,36         | 1.271.720,36          |
| 2018          | 23.000.000,00        | 23.000.000,00        | 0,00                 | 1.885.732,17         | 1.885.732,17          |
| 2019          | 23.000.000,00        | 23.000.000,00        | 0,00                 | 2.617.180,35         | 2.617.180,35          |
| 2020          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,67         | 2.641.256,04         | 10.307.922,71         |
| 2021          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,67         | 2.575.778,70         | 10.242.445,37         |
| 2022          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,67         | 2.436.747,44         | 10.103.414,11         |
| 2023          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,67         | 2.247.279,28         | 9.913.945,95          |
| 2024          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,67         | 2.359.764,37         | 10.026.431,04         |
| 2025          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,67         | 2.077.851,42         | 9.744.518,09          |
| 2026          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,67         | 1.717.112,35         | 9.383.779,02          |
| 2027          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,67         | 1.428.493,36         | 9.095.160,03          |
| 2028          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,66         | 1.122.577,95         | 8.789.244,61          |
| 2029          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,66         | 798.556,00           | 8.465.222,66          |
| 2030          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,66         | 455.581,95           | 8.122.248,61          |
| 2031          | 0,00                 | 0,00                 | 7.666.666,66         | 84.100,78            | 7.750.767,44          |
| <b>Total:</b> | <b>92.000.000,00</b> | <b>92.000.000,00</b> | <b>92.000.000,00</b> | <b>27.460.219,13</b> | <b>119.460.219,13</b> |

11/04/2016 - 10:57

Processo n° 17944.000819/2015-12

**Operações não Contratadas**

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

**17944.001020/2015-35****Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Educação**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 80.800.000,00**Status:** Aguardando apresentação de documentos

| ANO  | CONTRAPART.   | LIBERAÇÕES    | AMORTIZAÇÃO  | ENCARGOS     | TOT. REEMB.  |
|------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 2016 | 19.730.000,00 | 8.070.000,00  | 0,00         | 683.674,00   | 683.674,00   |
| 2017 | 21.290.000,00 | 18.050.000,00 | 0,00         | 1.090.427,00 | 1.090.427,00 |
| 2018 | 15.280.000,00 | 27.270.000,00 | 0,00         | 1.874.094,00 | 1.874.094,00 |
| 2019 | 15.900.000,00 | 20.080.000,00 | 0,00         | 2.854.786,00 | 2.854.786,00 |
| 2020 | 8.600.000,00  | 7.330.000,00  | 0,00         | 3.505.147,00 | 3.505.147,00 |
| 2021 | 0,00          | 0,00          | 4.040.000,00 | 3.670.340,00 | 7.710.340,00 |
| 2022 | 0,00          | 0,00          | 4.040.000,00 | 3.484.500,00 | 7.524.500,00 |
| 2023 | 0,00          | 0,00          | 4.040.000,00 | 3.298.660,00 | 7.338.660,00 |
| 2024 | 0,00          | 0,00          | 4.040.000,00 | 3.112.820,00 | 7.152.820,00 |
| 2025 | 0,00          | 0,00          | 4.040.000,00 | 2.926.980,00 | 6.966.980,00 |
| 2026 | 0,00          | 0,00          | 4.040.000,00 | 2.741.140,00 | 6.781.140,00 |



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

| ANO           | CONTRAPART.          | LIBERAÇÕES           | AMORTIZAÇÃO          | ENCARGOS             | TOT. REEMB.           |
|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 2027          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 2.555.300,00         | 6.595.300,00          |
| 2028          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 2.369.460,00         | 6.409.460,00          |
| 2029          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 2.183.620,00         | 6.223.620,00          |
| 2030          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 1.997.780,00         | 6.037.780,00          |
| 2031          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 1.811.940,00         | 5.851.940,00          |
| 2032          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 1.626.100,00         | 5.666.100,00          |
| 2033          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 1.440.260,00         | 5.480.260,00          |
| 2034          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 1.254.420,00         | 5.294.420,00          |
| 2035          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 1.068.580,00         | 5.108.580,00          |
| 2036          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 882.740,00           | 4.922.740,00          |
| 2037          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 696.900,00           | 4.736.900,00          |
| 2038          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 511.060,00           | 4.551.060,00          |
| 2039          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 325.220,00           | 4.365.220,00          |
| 2040          | 0,00                 | 0,00                 | 4.040.000,00         | 139.380,00           | 4.179.380,00          |
| <b>Total:</b> | <b>80.800.000,00</b> | <b>80.800.000,00</b> | <b>80.800.000,00</b> | <b>48.105.328,00</b> | <b>128.905.328,00</b> |

17944.000308/2016-73

#### Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna

**Finalidade:** PMAT

**Credor:** Caixa Econômica Federal

**Moeda:** Real

**Valor:** 6.297.049,00

**Status:** Em apreciação de pendências

| ANO  | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES   | AMORTIZAÇÃO | ENCARGOS   | TOT. REEMB. |
|------|-------------|--------------|-------------|------------|-------------|
| 2016 | 333.333,30  | 3.000.000,00 | 0,00        | 195.123,88 | 195.123,88  |
| 2017 | 366.338,70  | 3.297.049,00 | 0,00        | 403.319,99 | 403.319,99  |

394

11/04/2016 - 10:57

Processo n° 17944.000819/2015-12

| ANO           | CONTRAPART.       | LIBERAÇÕES          | AMORTIZAÇÃO         | ENCARGOS            | TOT. REEMB.         |
|---------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 2018          | 0,00              | 0,00                | 874.590,14          | 661.832,36          | 1.536.422,50        |
| 2019          | 0,00              | 0,00                | 1.049.508,17        | 532.986,62          | 1.582.494,79        |
| 2020          | 0,00              | 0,00                | 1.049.508,17        | 448.984,41          | 1.498.492,58        |
| 2021          | 0,00              | 0,00                | 1.049.508,17        | 362.287,88          | 1.411.796,05        |
| 2022          | 0,00              | 0,00                | 1.049.508,17        | 272.837,61          | 1.322.345,78        |
| 2023          | 0,00              | 0,00                | 1.049.508,17        | 180.573,02          | 1.230.081,19        |
| 2024          | 0,00              | 0,00                | 174.918,01          | 20.924,30           | 195.842,31          |
| <b>Total:</b> | <b>699.672,00</b> | <b>6.297.049,00</b> | <b>8.297.049,00</b> | <b>3.078.870,07</b> | <b>9.375.919,07</b> |

**Taxas de câmbio**

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

## Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

### Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

| ANO           | OPER. CONT. SFN       | OPER. ARO   | DEMAIS                | TOTAL                 |
|---------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| 2016          | 362.583.817,77        | 0,00        | 141.049.448,31        | 503.633.266,08        |
| 2017          | 255.304.296,19        | 0,00        | 32.823.126,23         | 288.127.422,42        |
| 2018          | 62.235.327,12         | 0,00        | 0,00                  | 62.235.327,12         |
| <b>Total:</b> | <b>680.123.441,08</b> | <b>0,00</b> | <b>173.872.574,54</b> | <b>853.996.015,62</b> |

### Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

| ANO  | DÍVIDA CONSOLIDADA |               | OP. CONTRATADAS |               | TOTAL          |                |
|------|--------------------|---------------|-----------------|---------------|----------------|----------------|
|      | AMORTIZ.           | ENCARGOS      | AMORTIZ.        | ENCARGOS      | AMORTIZ.       | ENCARGOS       |
| 2016 | 129.263.797,50     | 98.274.486,86 | 14.836.885,88   | 15.804.519,02 | 144.100.683,38 | 114.079.005,88 |
| 2017 | 118.643.001,86     | 71.744.428,73 | 49.055.042,54   | 42.159.314,83 | 167.698.044,40 | 113.903.743,56 |
| 2018 | 113.769.467,19     | 65.597.103,58 | 68.558.457,62   | 48.694.400,83 | 182.327.924,81 | 114.291.504,41 |
| 2019 | 76.055.073,84      | 59.114.507,82 | 71.928.508,63   | 45.774.780,68 | 147.983.582,47 | 104.889.288,50 |
| 2020 | 76.237.385,75      | 54.319.753,03 | 72.496.175,91   | 40.975.085,54 | 148.733.561,66 | 95.294.838,57  |
| 2021 | 68.354.669,07      | 49.030.486,86 | 73.176.253,90   | 36.120.060,15 | 141.530.922,97 | 85.150.547,01  |
| 2022 | 69.983.220,83      | 44.372.438,68 | 74.067.394,85   | 31.193.356,61 | 144.050.615,68 | 75.565.795,29  |

395v

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

| ANO              | DÍVIDA CONSOLIDADA      |                       | OP. CONTRATADAS       |                       | TOTAL                   |                         |
|------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
|                  | AMORTIZ.                | ENCARGOS              | AMORTIZ.              | ENCARGOS              | AMORTIZ.                | ENCARGOS                |
| 2023             | 70.706.348,51           | 39.551.359,79         | 75.013.343,28         | 26.188.497,06         | 145.719.691,79          | 65.739.856,85           |
| 2024             | 51.260.008,50           | 35.282.130,25         | 32.526.919,84         | 22.494.969,84         | 83.786.928,34           | 57.777.100,09           |
| 2025             | 50.832.014,40           | 31.713.209,77         | 33.592.808,59         | 20.357.737,80         | 84.424.822,99           | 52.070.947,57           |
| 2026             | 53.178.645,05           | 27.916.639,00         | 34.724.258,24         | 18.127.019,60         | 87.902.903,29           | 46.043.658,60           |
| 2027             | 55.763.126,45           | 23.902.442,61         | 35.925.303,39         | 15.797.063,60         | 91.678.429,84           | 39.699.506,21           |
| 2028             | 56.380.306,14           | 19.776.669,98         | 37.200.227,05         | 13.361.764,15         | 93.580.533,19           | 33.138.434,13           |
| 2029             | 59.111.923,55           | 15.518.246,84         | 38.553.575,90         | 10.814.639,74         | 97.665.499,45           | 26.332.886,58           |
| 2030             | 57.287.164,05           | 11.174.406,74         | 34.393.653,05         | 8.317.167,42          | 91.680.817,10           | 19.491.574,16           |
| 2031             | 43.218.189,10           | 7.405.253,99          | 34.214.829,39         | 6.030.387,22          | 77.433.018,49           | 13.435.641,21           |
| Restante a pagar | 55.035.117,93           | 8.489.784,68          | 73.732.377,56         | 5.528.398,70          | 128.767.495,49          | 14.018.183,38           |
| <b>Total:</b>    | <b>1.205.069.459,72</b> | <b>663.183.349,21</b> | <b>853.996.015,62</b> | <b>407.739.162,79</b> | <b>2.059.065.475,34</b> | <b>1.070.922.512,00</b> |

**Taxas de câmbio**

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

| MOEDA         | TAXA DE CÂMBIO | DATA DO CÂMBIO |
|---------------|----------------|----------------|
| Dólar dos EUA | 3,97960        | 29/02/2016     |



11/04/2016 - 10:57

**Processo nº 17944.000819/2015-12**

## Informações Contábeis

### Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

**Exercício:** 2015**Período:** RREO - 6º Bimestre**Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):** 149.343.043,56**Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados):** 484.644.216,55

### Despesas de capital do exercício em curso

**Exercício:** 2016**Período:** RREO - 1º Bimestre**Despesas de capital do exercício em curso:** 913.630.372,11

### Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

**Exercício:** 2016**Período:** RREO - 1º Bimestre**Receita corrente líquida (RCL):** 5.050.566.383,70



Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

296

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

#### Informações do RGF

**Exercício:** 2015

**Período:** RGF - 3º Quadrimestre

**Dívida Consolidada (DC):** 1.517.931.063,16

**Deduções:** 692.452.933,39

**Dívida consolidada líquida (DCL):** 825.478.129,77

**Receita corrente líquida (RCL):** 4.924.553.538,38

**% DCL/RCL:** 16,76



11/04/2016 - 10:57

Processo n° 17944.000819/2015-12

**Declaração do chefe do poder executivo****Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares**

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

**Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF**

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

**Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001**

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

**Operações do Reluz**

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

397u

11/04/2016 - 10:57

**Processo nº 17944.000819/2015-12****Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001**

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

**Cálculo dos limites de endividamento**

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

#### Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

#### Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

#### Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015. As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

| DESPESA COM PESSOAL   | PODER EXECUTIVO  | PODER LEGISLATIVO |
|---|------------------|-------------------|
| Despesa bruta com pessoal   | 2.377.142.988,74 | 118.478.924,57    |
| Despesas não computadas   | 365.740.734,19   | 14.928.081,93     |
| Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social<br>Contribuições patronais | 340.504.382,36   | 12.970.011,47     |
| Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)                   | 0,00             | 0,00              |

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>  |  | <b>PODER EXECUTIVO</b> | <b>PODER LEGISLATIVO</b> |
|---|--|------------------------|--------------------------|
| Inativos e pensionistas   |  | 0,00                   | 0,00                     |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP) |  | 2.351.906.636,91       | 116.520.854,11           |
| Receita Corrente Líquida (RCL)                                      |  | 4.924.553.538,38       | 4.924.553.538,38         |
| TDP/RCL   |  | 47,76                  | 2,37                     |
| Limite máximo   |  | 54,00                  | 6,00                     |

**Declaração sobre o orçamento**

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

11983

Data da LOA

23/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

| <b>FONTE</b>                        | <b>AÇÃO</b>  |
|-------------------------------------|--|
| Tesouro-Livre e Operação de Crédito | Programa de Governo 153 - Qualifica POA, órgão executor: Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV - Projeto Nº 1316 - Revitalização dos Espaços                                       |
| Tesouro-Livre e Operação de Crédito | Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal de Gestão - SMGES - Projeto nº 2706 - Administração e Gestão Juntas às Agências Multilaterais de Crédito      |
| Tesouro-Livre e Operação de Crédito | Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal da Fazenda - SMF - Projeto 1694 - Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação |
| Tesouro-Livre                       | Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal da Fazenda - SMF - Ação 1507 - Dívida Externa   |



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

### Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

11474

Data da Lei do PPA

02/09/2013

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

| PROGRAMA                                | AÇÃO   |
|---|--|
| Programa de Governo 153 - Qualifica POA | Ação nº 1088 - Revitalização dos Espaços   |
| Programa de Governo 161 - Gestão Total  | Ação nº 1520 - Administração e Gestão Junto às Agências Multilaterais de Crédito           |
| Programa de Governo 161 - Gestão Total  | Ação nº 2350 - Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação |
| Programa de Governo 161 - Gestão Total  | Ação 1507 - Dívida Externa   |

### Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

399v

9

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000  
20,85 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino  
27,73 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

### Parcerias Público-Privadas (PPP)

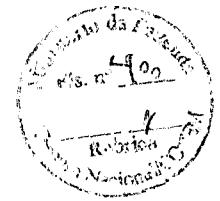
O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

### Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

### Repasso de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

### Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

### Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

1000

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

## Contatos

### Dados do Interessado

**CEP:** 90010-170

**Endereço:** Praça Montevidéu, 10

**Cidade:** Porto Alegre

**UF:** RS

**Telefone:** (51)3289-3633

**Fax:** (51)3289-3868

**E-mail:** fortunati@portoalegre.rs.gov.br

**Sítio da internet:**

**Representante:** José Alberto Réus Fortunati

**Sexo:** Masculino

**Cargo:** Prefeito

### Dados do Legislativo Local

**CEP:** 90013-901

**Endereço:** Av. José Loureiro da Silva, nº 255 - Centro.

**Cidade:** Porto Alegre

**UF:** RS

**Telefone:** (51)3220-4300

**Fax:** (51)3220-4313

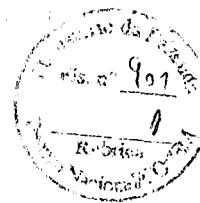
**E-mail:** camara@camarapoa.rs.gov.br

**Sítio da internet:**

**Representante:** Mauro

**Sexo:** Masculino

**Cargo:** Presidente da Câmara



11/04/2016 - 10:57

Processo n° 17944.000819/2015-12

**Resumo**

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

**Taxas de câmbio**

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

| MOEDA         | TAXA DE CÂMBIO | DATA DO CÂMBIO |
|---------------|----------------|----------------|
| Dólar dos EUA | 3,97960        | 29/02/2016     |

**Cronograma de liberações**

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

| ANO  | OPERAÇÃO PLEITEADA | LIBERAÇÕES PROGR. | TOTAL DE LIBERAÇÕES |
|------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 2016 | 91.530.800,00      | 538.748.638,08    | 630.279.438,08      |
| 2017 | 91.530.800,00      | 363.256.251,42    | 454.787.051,42      |
| 2018 | 91.530.800,00      | 170.759.019,12    | 262.289.819,12      |
| 2019 | 91.530.800,00      | 79.910.368,00     | 171.441.168,00      |
| 2020 | 0,00               | 29.170.468,00     | 29.170.468,00       |
| 2021 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2022 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2023 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2024 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2025 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2026 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2027 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2028 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2029 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2030 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2031 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |

01 v

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

| ANO  | OPERAÇÃO PLEITEADA | LIBERAÇÕES PROGR. | TOTAL DE LIBERAÇÕES |
|------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 2032 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2033 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2034 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2035 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2036 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2037 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2038 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2039 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2040 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |

### Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

| ANO  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS |                  |                |
|------|------------------------|------------------|----------------|
|      | OPERAÇÃO PLEITEADA     | DEMAIS OPERAÇÕES | TOTAL          |
| 2016 | 6.926.440,51           | 261.095.562,19   | 268.022.002,70 |
| 2017 | 5.060.938,34           | 286.344.571,24   | 291.405.509,58 |
| 2018 | 7.504.459,74           | 305.613.996,20   | 313.118.455,95 |
| 2019 | 10.415.330,92          | 265.816.272,13   | 276.231.603,05 |
| 2020 | 41.021.409,22          | 259.475.975,81   | 300.497.385,03 |
| 2021 | 40.760.835,59          | 258.777.335,09   | 299.538.170,69 |
| 2022 | 40.207.546,79          | 250.883.256,95   | 291.090.803,74 |
| 2023 | 39.453.539,30          | 241.894.561,17   | 281.348.100,47 |
| 2024 | 39.901.184,97          | 170.225.233,21   | 210.126.418,18 |
| 2025 | 38.779.284,19          | 164.221.564,17   | 203.000.848,36 |
| 2026 | 37.343.686,99          | 160.932.786,63   | 198.276.473,62 |
| 2027 | 36.195.098,86          | 157.624.591,93   | 193.819.690,79 |
| 2028 | 34.977.677,85          | 152.226.054,34   | 187.203.732,19 |



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

| <b>AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS</b> |                           |                         |                |
|-------------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------|
| <b>ANO</b>                    | <b>OPERAÇÃO PLEITEADA</b> | <b>DEMAIS OPERAÇÕES</b> | <b>TOTAL</b>   |
| 2029                          | 33.688.200,10             | 148.765.904,18          | 182.454.104,28 |
| 2030                          | 32.323.300,57             | 135.200.340,55          | 167.523.641,12 |
| 2031                          | 30.844.954,10             | 114.157.040,12          | 145.001.994,23 |
| Restante a pagar              | 0,00                      | 142.785.678,87          | 142.785.678,87 |

**Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001****Exercício anterior**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Despesas de capital executadas do exercício anterior</b> | <b>484.644.216,55</b> |
|---|-----------------------|

|  |      |
|--|------|
| "Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" | 0,00 |
|--|------|

|  |      |
|--|------|
| "Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 0,00 |
|--|------|

|   |      |
|---|------|
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" | 0,00 |
|---|------|

---

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada</b> | <b>484.644.216,55</b> |
|--|-----------------------|

|  |                |
|--|----------------|
| Receitas de operações de crédito do exercício anterior | 149.343.043,56 |
|--|----------------|

|   |      |
|---|------|
| Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, | 0,00 |
|---|------|

---

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada</b> | <b>149.343.043,56</b> |
|--|-----------------------|

**Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001**

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

**Exercício corrente**

**Despesas de capital previstas no orçamento** 913.630.372,11

|   |      |
|---|------|
| "Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"   | 0,00 |
| "Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 0,00 |
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" | 0,00 |

**Despesa de capital do exercício ajustadas** 913.630.372,11

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Liberações de crédito já programadas | 538.748.638,08 |
| Liberação da operação pleiteada      | 91.530.800,00  |

**Liberações ajustadas** 630.279.438,08

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

| ANO  | DESEMBOLSO ANUAL (R\$) |                | RCL (R\$)        | MGA/RCL (%) | LIM. END. (%) |
|------|------------------------|----------------|------------------|-------------|---------------|
|      | OPER. PLEIT.           | LIBER. PROGR.  |                  |             |               |
| 2016 | 91.530.800,00          | 538.748.638,08 | 5.140.721.315,50 | 12,26       | 76,63         |
| 2017 | 91.530.800,00          | 363.256.251,42 | 5.251.034.037,86 | 8,66        | 54,13         |
| 2018 | 91.530.800,00          | 170.759.019,12 | 5.363.713.917,67 | 4,89        | 30,56         |
| 2019 | 91.530.800,00          | 79.910.368,00  | 5.478.811.750,82 | 3,13        | 19,56         |
| 2020 | 0,00                   | 29.170.468,00  | 5.596.379.423,22 | 0,52        | 3,26          |
| 2021 | 0,00                   | 0,00           | 5.716.469.934,20 | 0,00        | 0,00          |
| 2022 | 0,00                   | 0,00           | 5.839.137.420,34 | 0,00        | 0,00          |
| 2023 | 0,00                   | 0,00           | 5.964.437.179,96 | 0,00        | 0,00          |
| 2024 | 0,00                   | 0,00           | 6.092.425.697,98 | 0,00        | 0,00          |
| 2025 | 0,00                   | 0,00           | 6.223.160.671,40 | 0,00        | 0,00          |
| 2026 | 0,00                   | 0,00           | 6.356.701.035,33 | 0,00        | 0,00          |
| 2027 | 0,00                   | 0,00           | 6.493.106.989,56 | 0,00        | 0,00          |
| 2028 | 0,00                   | 0,00           | 6.632.440.025,66 | 0,00        | 0,00          |
| 2029 | 0,00                   | 0,00           | 6.774.762.954,73 | 0,00        | 0,00          |



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

| ANO  | DESEMBOLSO ANUAL (R\$) |        |        | RCL (R\$)        | MGA/RCL (%) | LIM. END. (%) |
|------|------------------------|--------|--------|------------------|-------------|---------------|
|      | OPER.                  | PLEIT. | LIBER. |                  |             |               |
| 2030 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 6.920.139.935,71 | 0,00        | 0,00          |
| 2031 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 7.068.636.504,30 | 0,00        | 0,00          |
| 2032 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 7.220.319.602,52 | 0,00        | 0,00          |
| 2033 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 7.375.257.608,84 | 0,00        | 0,00          |
| 2034 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 7.533.520.369,07 | 0,00        | 0,00          |
| 2035 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 7.695.179.227,80 | 0,00        | 0,00          |
| 2036 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 7.860.307.060,57 | 0,00        | 0,00          |
| 2037 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 8.028.978.306,73 | 0,00        | 0,00          |
| 2038 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 8.201.269.003,01 | 0,00        | 0,00          |
| 2039 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 8.377.256.817,76 | 0,00        | 0,00          |
| 2040 | 0,00                   | 0,00   | 0,00   | 8.557.021.086,00 | 0,00        | 0,00          |

Art. 7º, inciso II, da RSF nº 43/2001

| ANO  | COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$) |                | PROJ. RCL (R\$)  | CAED/RCL (%) |
|------|-----------------------------|----------------|------------------|--------------|
|      | OPER.                       | PLEIT.         |                  |              |
| 2016 | 6.926.440,51                | 261.095.562,19 | 5.140.721.315,50 | 5,21         |
| 2017 | 5.060.938,34                | 286.344.571,24 | 5.251.034.037,86 | 5,55         |
| 2018 | 7.504.459,74                | 305.613.996,20 | 5.363.713.917,67 | 5,84         |
| 2019 | 10.415.330,92               | 265.816.272,13 | 5.478.811.750,82 | 5,04         |
| 2020 | 41.021.409,22               | 259.475.975,81 | 5.596.379.423,22 | 5,37         |
| 2021 | 40.760.835,59               | 258.777.335,09 | 5.716.469.934,20 | 5,24         |
| 2022 | 40.207.546,79               | 250.883.256,95 | 5.839.137.420,34 | 4,99         |
| 2023 | 39.453.539,30               | 241.894.561,17 | 5.964.437.179,96 | 4,72         |
| 2024 | 39.901.184,97               | 170.225.233,21 | 6.092.425.697,98 | 3,45         |
| 2025 | 38.779.284,19               | 164.221.564,17 | 6.223.160.671,40 | 3,26         |
| 2026 | 37.343.686,99               | 160.932.786,63 | 6.356.701.035,33 | 3,12         |
| 2027 | 36.195.098,86               | 157.624.591,93 | 6.493.106.989,56 | 2,99         |

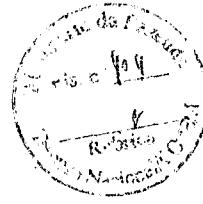
11/04/2016 - 10:57

Processo n° 17944.000819/2015-12

| ANO  | COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$) |                | PROJ. RCL (R\$)  | CAED/RCL (%) |
|--|-----------------------------|----------------|------------------|--------------|
|  | OPER. PLEIT.                | DEMAIS OPER.   |                  |              |
| 2028   | 34.977.677,85               | 152.226.054,34 | 6.632.440.025,66 | 2,82         |
| 2029   | 33.688.200,10               | 148.765.904,18 | 6.774.762.954,73 | 2,69         |
| 2030   | 32.323.300,57               | 135.200.340,55 | 6.920.139.935,71 | 2,42         |
| 2031   | 30.844.954,10               | 114.157.040,12 | 7.068.636.504,30 | 2,05         |
| Média até 2027:  |                             |                |                  | 4,56         |
| Percentual do Limite de Endividamento até 2027:                  |                             |                |                  | 39,69        |
| Média até o término da operação:                                 |                             |                |                  | 4,05         |
| Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação: |                             |                |                  | 35,19        |

**Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001**

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Receita Corrente Líquida (RCL)                               | <b>4.924.553.538,38</b> |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                             | 825.478.129,77          |
| Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação | 1.181.844.744,62        |
| Valor da operação pleiteada                                  | 366.123.200,00          |
|  |                         |
| <b>Saldo total da dívida líquida</b>                         | <b>2.373.446.074,39</b> |
| Saldo total da dívida líquida/RCL                            | 0,48                    |
| Limite da DCL/RCL  | 1,20                    |
|  |                         |
| <b>Percentual do limite de endividamento</b>                 | <b>40,16%</b>           |



14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

**Resumo**

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir.

**Taxas de câmbio**

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

| MOEDA         | TAXA DE CÂMBIO | DATA DO CÂMBIO |
|---------------|----------------|----------------|
| Dólar dos EUA | 3,97960        | 29/02/2016     |

**Cronograma de liberações**

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

| ANO  | OPERAÇÃO PLEITEADA | LIBERAÇÕES PROGR. | TOTAL DE LIBERAÇÕES |
|------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 2016 | 91.530.800,00      | 538.748.638,08    | 630.279.438,08      |
| 2017 | 91.530.800,00      | 363.256.251,42    | 454.787.051,42      |
| 2018 | 91.530.800,00      | 170.759.019,12    | 262.289.819,12      |
| 2019 | 91.530.800,00      | 79.910.368,00     | 171.441.168,00      |
| 2020 | 0,00               | 29.170.468,00     | 29.170.468,00       |
| 2021 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2022 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2023 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2024 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2025 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2026 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2027 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2028 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2029 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2030 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2031 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

| ANO  | OPERAÇÃO PLEITEADA | LIBERAÇÕES PRÓGR. | TOTAL DE LIBERAÇÕES |
|------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 2032 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2033 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2034 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2035 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2036 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2037 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2038 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2039 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2040 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |

### Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

| ANO  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS |                  |                |
|------|------------------------|------------------|----------------|
|      | OPERAÇÃO PLEITEADA     | DEMAIS OPERAÇÕES | TOTAL          |
| 2016 | 6.926.440,51           | 261.095.562,19   | 268.022.002,70 |
| 2017 | 5.060.938,34           | 286.344.571,24   | 291.405.509,58 |
| 2018 | 7.504.459,74           | 305.613.996,20   | 313.118.455,95 |
| 2019 | 10.415.330,92          | 265.816.272,13   | 276.231.603,05 |
| 2020 | 41.021.409,22          | 259.475.975,81   | 300.497.385,03 |
| 2021 | 40.760.835,59          | 258.777.335,09   | 299.538.170,69 |
| 2022 | 40.207.546,79          | 250.883.256,95   | 291.090.803,74 |
| 2023 | 39.453.539,30          | 241.894.561,17   | 281.348.100,47 |
| 2024 | 39.901.184,97          | 170.225.233,21   | 210.126.418,18 |
| 2025 | 38.779.284,19          | 164.221.564,17   | 203.000.848,36 |
| 2026 | 37.343.686,99          | 160.932.786,63   | 198.276.473,62 |
| 2027 | 36.195.098,86          | 157.624.591,93   | 193.819.690,79 |
| 2028 | 34.977.677,85          | 152.226.054,34   | 187.203.732,19 |



14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

| AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS |                    |                  |                |
|------------------------|--------------------|------------------|----------------|
| ANO                    | OPERAÇÃO PLEITEADA | DEMAIS OPERAÇÕES | TOTAL          |
| 2029                   | 33.688.200,10      | 148.765.904,18   | 182.454.104,28 |
| 2030                   | 32.323.300,57      | 135.200.340,55   | 167.523.641,12 |
| 2031                   | 30.844.954,10      | 114.157.040,12   | 145.001.994,23 |
| Restante a pagar       | 0,00               | 142.785.678,87   | 142.785.678,87 |

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

**Exercício anterior**

|  |                |
|--|----------------|
| Despesas de capital executadas do exercício anterior | 484.644.216,55 |
|--|----------------|

|  |      |
|--|------|
| "Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" | 0,00 |
|--|------|

|  |      |
|--|------|
| "Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 0,00 |
|--|------|

|   |      |
|---|------|
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" | 0,00 |
|---|------|

---

|   |                |
|---|----------------|
| Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada | 484.644.216,55 |
|---|----------------|

|  |                |
|--|----------------|
| Receitas de operações de crédito do exercício anterior | 149.343.043,56 |
|--|----------------|

|   |      |
|---|------|
| Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, | 0,00 |
|---|------|

---

|   |                |
|---|----------------|
| Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada | 149.343.043,56 |
|---|----------------|

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

F05v

14/04/2016 - 19:29

Processo n° 17944.000819/2015-12

**Exercício corrente**

**Despesas de capital previstas no orçamento** **913.630.372,11**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00  
 "Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00  
 "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

**Despesa de capital do exercício ajustadas** **913.630.372,11**

Liberações de crédito já programadas 538.748.638,08  
 Liberação da operação pleiteada 91.530.800,00

**Liberações ajustadas** **630.279.438,08**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

| ANO  | DESEMBOLSO ANUAL (R\$) |                | RCL (R\$)        | MGA/RCL (%) | LIM. END. (%) |
|------|------------------------|----------------|------------------|-------------|---------------|
|      | OPER. PLEIT.           | LIBER. PROGR.  |                  |             |               |
| 2016 | 91.530.800,00          | 538.748.638,08 | 5.140.721.315,50 | 12,26       | 76,63         |
| 2017 | 91.530.800,00          | 363.256.251,42 | 5.251.034.037,86 | 8,66        | 54,13         |
| 2018 | 91.530.800,00          | 170.759.019,12 | 5.363.713.917,67 | 4,89        | 30,56         |
| 2019 | 91.530.800,00          | 79.910.368,00  | 5.478.811.750,82 | 3,13        | 19,56         |
| 2020 | 0,00                   | 29.170.468,00  | 5.596.379.423,22 | 0,52        | 3,26          |
| 2021 | 0,00                   | 0,00           | 5.716.469.934,20 | 0,00        | 0,00          |
| 2022 | 0,00                   | 0,00           | 5.839.137.420,34 | 0,00        | 0,00          |
| 2023 | 0,00                   | 0,00           | 5.964.437.179,96 | 0,00        | 0,00          |
| 2024 | 0,00                   | 0,00           | 6.092.425.697,98 | 0,00        | 0,00          |
| 2025 | 0,00                   | 0,00           | 6.223.160.671,40 | 0,00        | 0,00          |
| 2026 | 0,00                   | 0,00           | 6.356.701.035,33 | 0,00        | 0,00          |
| 2027 | 0,00                   | 0,00           | 6.493.106.989,56 | 0,00        | 0,00          |
| 2028 | 0,00                   | 0,00           | 6.632.440.025,66 | 0,00        | 0,00          |
| 2029 | 0,00                   | 0,00           | 6.774.762.954,73 | 0,00        | 0,00          |



14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

| ANO  | DESEMBOLSO ANUAL (R\$) |               | RCL (R\$)        | MGA/RCL (%) | LIM. END. (%) |
|------|------------------------|---------------|------------------|-------------|---------------|
|      | OPER. PLEIT.           | LIBER. PROGR. |                  |             |               |
| 2030 | 0,00                   | 0,00          | 6.920.139.935,71 | 0,00        | 0,00          |
| 2031 | 0,00                   | 0,00          | 7.068.636.504,30 | 0,00        | 0,00          |
| 2032 | 0,00                   | 0,00          | 7.220.319.602,52 | 0,00        | 0,00          |
| 2033 | 0,00                   | 0,00          | 7.375.257.608,84 | 0,00        | 0,00          |
| 2034 | 0,00                   | 0,00          | 7.533.520.369,07 | 0,00        | 0,00          |
| 2035 | 0,00                   | 0,00          | 7.695.179.227,80 | 0,00        | 0,00          |
| 2036 | 0,00                   | 0,00          | 7.860.307.060,57 | 0,00        | 0,00          |
| 2037 | 0,00                   | 0,00          | 8.028.978.306,73 | 0,00        | 0,00          |
| 2038 | 0,00                   | 0,00          | 8.201.269.003,01 | 0,00        | 0,00          |
| 2039 | 0,00                   | 0,00          | 8.377.256.817,76 | 0,00        | 0,00          |
| 2040 | 0,00                   | 0,00          | 8.557.021.086,00 | 0,00        | 0,00          |

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

| ANO  | COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$) |                | PROJ. RCL (R\$)  | CAED/RCL (%) |
|------|-----------------------------|----------------|------------------|--------------|
|      | OPER. PLEIT.                | DEMAIS OPER.   |                  |              |
| 2016 | 6.926.440,51                | 261.095.562,19 | 5.140.721.315,50 | 5,21         |
| 2017 | 5.060.938,34                | 286.344.571,24 | 5.251.034.037,86 | 5,55         |
| 2018 | 7.504.459,74                | 305.613.996,20 | 5.363.713.917,67 | 5,84         |
| 2019 | 10.415.330,92               | 265.816.272,13 | 5.478.811.750,82 | 5,04         |
| 2020 | 41.021.409,22               | 259.475.975,81 | 5.596.379.423,22 | 5,37         |
| 2021 | 40.760.835,59               | 258.777.335,09 | 5.716.469.934,20 | 5,24         |
| 2022 | 40.207.546,79               | 250.883.256,95 | 5.839.137.420,34 | 4,99         |
| 2023 | 39.453.539,30               | 241.894.561,17 | 5.964.437.179,96 | 4,72         |
| 2024 | 39.901.184,97               | 170.225.233,21 | 6.092.425.697,98 | 3,45         |
| 2025 | 38.779.284,19               | 164.221.564,17 | 6.223.160.671,40 | 3,26         |
| 2026 | 37.343.686,99               | 160.932.786,63 | 6.356.701.035,33 | 3,12         |
| 2027 | 36.195.098,86               | 157.624.591,93 | 6.493.106.989,56 | 2,99         |

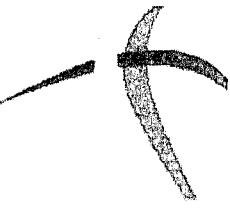
14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

| ANO  | COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$) |                | PROJ. RCL (R\$)  | CAED/RCL (%) |
|--|-----------------------------|----------------|------------------|--------------|
|  | OPER. PLEIT.                | DEMAIS OPER.   |                  |              |
| 2028   | 34.977.677,85               | 152.226.054,34 | 6.632.440.025,66 | 2,82         |
| 2029   | 33.688.200,10               | 148.765.904,18 | 6.774.762.954,73 | 2,69         |
| 2030   | 32.323.300,57               | 135.200.340,55 | 6.920.139.935,71 | 2,42         |
| 2031   | 30.844.954,10               | 114.157.040,12 | 7.068.636.504,30 | 2,05         |
| Média até 2027:  |                             |                |                  | 4,56         |
| Percentual do Limite de Endividamento até 2027:                  |                             |                |                  | 39,69        |
| Média até o término da operação:                                 |                             |                |                  | 4,05         |
| Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação: |                             |                |                  | 35,19        |

**Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001**

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Receita Corrente Líquida (RCL)                               | <b>4.924.553.538,38</b> |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                             | 825.478.129,77          |
| Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação | 1.181.844.744,62        |
| Valor da operação pleiteada                                  | 366.123.200,00          |
| <br>   |                         |
| <b>Saldo total da dívida líquida</b>                         | <b>2.373.446.074,39</b> |
| Saldo total da dívida líquida/RCL                            | 0,48                    |
| Limite da DCL/RCL  | 1,20                    |
| <br>   |                         |
| <b>Percentual do limite de endividamento</b>                 | <b>40,16%</b>           |



# TESOURO NACIONAL



## Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de resarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

**Dados atualizados em:** 14/04/2016 13:52:35

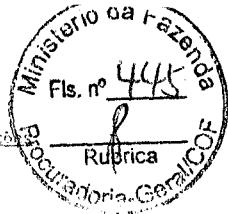
**Unidade da Federação:** RIO GRANDE DO SUL

**Mutuário:** PORTO ALEGRE

**Obrigações Financeiras:** Não há obrigações nesta data

**Obrigações Acessórias:** Não há obrigações nesta data

**SITUAÇÃO:** Não há obrigações nesta data



## INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CADIN

### 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

**Fonte:** Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

**Descrição:** Regularidade Perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

**Forma de atualização:** automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

**Data da pesquisa:** 28/04/2016

#### detalhamento

Não foi possível verificar a regularidade no CADIN do(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), cuja inserção foi comandada pelo(s) órgão(s) federal(is) abaixo anotado(s):

**Entidade Federativa:** PORTO ALEGRE/RS

**CNPJ Interveniente:** 92.963.560/0001-60 - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

**Última Atualização:** 28/04/2016

| LÍGIV          | Nome                      | Tipo de Administração |
|----------------|---------------------------|-----------------------|
| 92963560000160 | MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE | ADMINISTRAÇÃO DIRETA  |

[Visualizar](#)

#### SOBRE O TESOURO NACIONAL

- [Sobre o Tesouro Nacional](#)
- [Missão](#)
- [Quem é quem](#)
- [Galeria dos Secretários](#)
- [Modelo de gestão](#)
- [Organograma](#)
- [Nossa marca](#)
- [Trabalhe no Tesouro Nacional](#)
- [Conheça o Tesouro Nacional](#)
- [Prêmio Tesouro Nacional](#)
- [Textos para discussão](#)

#### POLÍTICA FISCAL

- [Política Fiscal](#)
- [Prefeituras e Governos Estaduais](#)
- [Contabilidade Pública](#)
- [Fundo Soberano](#)
- [Lei de Responsabilidade Fiscal](#)

#### DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

- [Sobre a Dívida Pública Federal](#)
- [Gestão da Dívida Pública Federal](#)
- [Mercado Interno](#)
- [Mercado Externo](#)
- [Publicações](#)
- [Relacionamento com Investidor](#)

#### NOVIDADES

- [CENTRAL DE INFORMAÇÕES](#)
- [IMPRENSA](#)
- [PERGUNTAS FREQUENTES](#)
- [GLOSSÁRIO](#)
- [FALE CONOSCO](#)

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados  
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P - CEP 70.048-900 Brasília - DF  
Problemas com o Portal? portal.gelfo @ fazenda.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA-GERAL DA MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A SER CELEBRADO COM A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO-CAF, COM GARANTIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. PARECER EM CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PGFN SOBRE A VALIDADE E EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES QUE DEVERÃO SER ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE COM BASE NA MINUTA CONTRATUAL NEGOCIADA.

Ao Senhor Procurador-Geral do Município de Porto Alegre, em exercício.

Durante os dias 25 e 26 de janeiro do corrente ano o Município de Porto Alegre, com a presença do signatário, participou nos dois primeiros dias das reuniões da pré-negociação com a SEAIN/MP, PGFN/MF, e a STN/MF da minuta do contrato e seus anexos a ser celebrado com a CAF para o financiamento do PROGRAMA ORLA POA (ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO ALEGRE). Nos dias 27 e 28, também do corrente, juntamente com os órgãos recém mencionados participou com a Corporação Andina de Fomento-CAF da negociação propriamente dita da referida minuta do contrato a ser celebrado no valor de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte americanos).



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
GARANTIA DA INSTRUIÇÃO PÚBLICA

A manifestação desta Procuradoria-Geral é uma das condições para a instrução pela PGFN do processo a ser enviado ao Senado Federal para o atendimento da Constituição Federal que em seu art. 52, incisos V e VIII, preveem, respectivamente, que compete àquela Casa legislativa “autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios” e “dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito interno e externo”.

Veja-se.

No âmbito deste Município, a Lei Municipal nº. 11.694, de 1º de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal 11.751, de 30 de dezembro de 2014, autorizaram o Poder Executivo a contratar a operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento-CAF até US\$ 92.000.000 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do “PROGRAMA ORLA POA-ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO ALEGRE”.

Essas mesmas leis autorizaram o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, da Constituição Federal, respeitados os comandos contidos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

De ressaltar, ainda, que na esfera municipal foi observada a existência prévia e expressa da adequação orçamentária para a execução do programa no Plano Plurianual (Lei nº. 11.474/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 11.939/2015), e na Lei Orçamentária que será executada no exercício de 2016 (Lei nº. 11.983/2015).



PROCURADORIA MUNICIPAL DO RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FOLHA DE REVISÃO DA MINUTA CONTRATUAL

Nessas condições, as exigências legais preparatórias foram cumpridas.

Visto isso passo à análise da minuta contratual.

Conforme se vê nas fls. 659 a 676 o contrato será composto das denominadas “Condições Particulares de Contratação”, e dos “Anexos “A”, “B”; e ”C”.

Nas “Condições Particulares de Contratação” encontram-se as cláusulas que trazem as condições e obrigações que envolvem de modo particular as partes com as peculiaridades próprias do negócio avençado, chamando a atenção para a “Cláusula Oitava” onde se encontram todas as condições especiais para que haja o primeiro desembolso; aquelas que deverão ser observadas antes do início de cada obra ou serviço; e as que deverão ser cumpridas durante o período de desembolso. Sem dúvida essa cláusula traz todo o norte para a execução contratual e se constitui na mais importante para a consecução do contrato. As demais cláusulas se constituem nas especificações comuns a todos os contratos, onde consta o objeto contratual, valor, prazo, aplicação dos recursos, quem executará o contrato, amortização, juros e demais estipulações financeiras.

No Anexo “A”, estão arroladas as “Condições Gerais” do instrumento a ser firmado as quais tratam das cláusulas padrão a todos os contratos assinados pela CAF e que não são passíveis de negociação apresentando-se como obrigações por adesão, onde estão estabelecidas as definições das estipulações contratuais e a forma pela qual deverá o Mutuário agir em situações como, por exemplo, prazo de solicitação de desembolso, local do pagamento, imputação do pagamento, e outras atinentes as boas práticas que deverão ser seguidas para a perfeita execução do contrato.

Nesse Anexo “A”, na “Cláusula 29”, estão estabelecidas as regras para a “Arbitragem” em caso de controvérsias não solucionadas



amigavelmente entre as partes, o que não retira qualquer validade do contrato a ser assinado, mormente com o advento do novo CPC, onde tal prática está consagrada.

De qualquer sorte, no que diz respeito à “Cláusula Compromissória”, é de praxe a sua previsão em contratos internacionais, pela qual as partes elegem o Tribunal de Arbitragem para a resolução das questões controversas que, por ventura, surjam durante a execução do contrato.

Aqui prevalece o entendimento de que mesmo nos contratos não sujeitos ao Protocolo de Genebra, de 1923, do qual o Brasil é signatário, e que foi introduzido no seu ordenamento jurídico pelo Decreto nº. 21.187, de 22 de março de 1932, há que se conferir validade plena, como já frisado, a cláusula arbitral em razão do princípio da boa-fé das partes contratantes que preside o relacionamento internacional, conforme a orientação trazida no voto do Ministro Gueiros Leite, por ocasião do julgamento no STJ do Recurso Especial nº. 616/RJ (D.J. de 13/09/90). A arbitragem quando emanada do consenso das partes, afasta a intervenção jurisdicional do Estado criando uma jurisdição privada internacional, de forma consentânea com os princípios gerais do direito internacional, a serem observados.

Nesse passo, no que diz respeito à arbitragem, há que se trazer, ainda, o que está posto na Lei 9.307/96, alterada pela Lei nº. 13.129/15, art. 1º, §1º, que se traduz na nova Lei de Arbitragem, a qual prevê a submissão da administração pública direta e indireta à esse sistema de resolução de conflitos, o que espanca qualquer dúvida sobre e a validade da cláusula em comento.

De ressaltar, que na “Cláusula.30” do mesmo Anexo está posto que: “As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil”, o que não



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
GARANTIA DE FINANCIAMENTO

afasta por completo a apreciação pelo Poder Judiciário de questões que envolvam o contrato, o que é salutar.

No Anexo “B” encontra-se toda a descrição do Programa ORLA POA, inclusive a discriminação dos usos e fontes do programa, com todas as diretrizes para a sua operacionalização.

Por fim, no ANEXO “C” está a minuta do Contrato de Garantia que será firmado pela União Federal, por intermédio da PGFN, após aprovação pelo Senado Federal da operação de crédito que se está a tratar.

O contrato de financiamento cuja minuta está sob análise será firmado Prefeito de Porto Alegre, e pelo representante no Brasil da Corporação Andina de Fomento-CAF, ambos agentes legítimos e capazes para obrigar as partes contratantes.

O contrato de Garantia, por sua vez, será firmado pelo representante no Brasil da CAF, e pelo Procurador da Fazenda Nacional, por delegação do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Isso posto, tenho que as partes estarão bem representadas e o instrumento jurídico cuja minuta se encontra sob apreciação, formal e materialmente, se mostra de acordo com a legislação brasileira, não apresentando vícios que impeçam a sua executoriedade, o que, consequentemente, vinculará o Município de Porto Alegre por todas as obrigações contraídas em seus termos e cláusulas.

É o parecer. A sua consideração.

Em 23 de janeiro de 2016.

Gamaliel Borges  
Procurador Municipal de Porto Alegre.  
OAB/RS nº. 14.714 - B Matrícula nº. 286592.

DE ACORDO  
EM 23/01/2016

Lieverson Luiz Perin  
Procurador-Geral Adjunto / PGA-PCSP  
Matr. 1038540 - OAB/RS 49740

**PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
EXTERNO COM A GARANTIA DA UNIÃO**



PARECER JURÍDICO para contratação de operação de crédito externo com a garantia da União, **no valor de até US\$ 92.000.000,00**, conforme a Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014.

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Porto Alegre, de operação de crédito externo com a garantia da União, **no valor de até US\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos)** junto ao **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF**, destinada a financiar os custos diretos de obras e equipamentos, incluindo obras civis, equipamentos e custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, e comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais, do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

Declaramos que:

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Porto Alegre para realizar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), **destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, publicada em 06/10/2014 no Diário Oficial de Porto Alegre e alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014, publicada em 02/01/2015 no Diário Oficial de Porto Alegre.
- b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos na Lei Orçamentária Anual - 2015, no Programa de Governo "153 –Qualifica POA", órgão executor Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV , projeto nº 1316- Revitalização dos Espaços; no Programa de Governo "161 – Gestão Total", órgão executor Secretaria Municipal de Gestão-SMGES, projeto nº 2706- Administração e



Gestão Junto às Agências Multilaterais de Crédito; no Programa de Governo "161 - Gestão Total", órgão executor Secretaria Municipal da Fazenda- SMF, projeto nº 1694 – Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF, estão previstos na Lei nº 11.748, de 29 de dezembro de 2014.

- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

## CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Porto Alegre (RS), 05 de agosto de 2015.

Representante do Órgão Jurídico

ALEXANDRE DIONELLO  
Procurador Chefe - PIC/PSM  
Matr.: 512525 - OAB/RS47080

José Fortunati,  
Prefeito

Prefeito do Município de Porto Alegre

Secretário Municipal da Fazenda

Jorge Tonetto  
Secretário Municipal da Fazenda  
Matrícula 1238086

Responsável pelo Controle Interno

Gilberto Bujak  
Contador - CRC/RS 53100-0  
Controlador-Geral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

### PARECER TÉCNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer da contratação, pelo Município de Porto Alegre/RS, de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de US\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, destinada a financiar o **Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, incluindo os custos diretos de obras civis e equipamentos, custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais.

#### 2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

##### 2.1. Introdução

O projeto ORLA POA tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produzir um efeito multiplicador de benefícios sociais tanto para os usuários das facilidades qualificadas quanto para a comunidade como um todo. Tais benefícios caracterizam-se por uma melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos como o parque Marinha do Brasil.

A análise custo-benefício apresentada mede a Taxa Interna de Retorno (TIR) e compara à Taxa de Desconto adotada, que equivaleria ao Custo de Oportunidade do Capital, a partir dos benefícios auferidos e dos investimentos projetados até o ano-horizonte do projeto.

O equilíbrio econômico do Projeto parte do pressuposto que os benefícios auferidos cubram os custos de Operação, Administração e Manutenção e propiciem um retorno dos investimentos realizados pela sociedade (Governo), com um retorno adequado. É importante ressaltar que este parâmetro não pode ser tomado isoladamente na avaliação da viabilidade de um projeto, devendo ser considerado sempre em conjunto com outros como: o Valor Presente Líquido (VPL), a relação Benefício/Custo (B/C), que contemplam, respectivamente, o montante do retorno do capital investido e a razão dos benefícios sobre os custos do projeto.

Para a avaliação da viabilidade econômica do projeto adotou-se a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado. Para tanto, supôs-se que os benefícios e despesas só ocorram após intervalos de tempo iguais e finitos de um ano, admitindo-se que os mesmos estejam concentrados no final desse ano. Por se tratar de um empreendimento eminentemente público e relacionado a obras de infraestrutura viária e de parques, adotou-se a taxa de desconto de 12% ao ano. Os valores monetários estão expressos em dólar, a preços de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

RREO de 29 de fevereiro de 2016 (US\$ 1,00 = R\$ 3,9790) e o horizonte de análise correspondeu a um período de 15 anos.

A análise de sensibilidade foi utilizada como instrumento que permite avaliar o impacto de mudanças em variáveis, dentro do intervalo de imprecisão associado à estimativa das mesmas, ou ainda, devido a modificações imprevistas. Em outras palavras, a análise de sensibilidade consiste em definir a rentabilidade do projeto em função de cada uma das variáveis, e observar a variação que ocorrerá na rentabilidade para cada alteração nas variáveis elevando custos, reduzindo receitas ou ambos simultaneamente.

Os resultados finais dos levantamentos e processamento dos dados estão todos apresentados de forma padronizada, através do preenchimento de quadros adequados. Precedendo à apresentação dos quadros, constam os respectivos pressupostos adotados, bem como as análises efetuadas e notas explicativas julgadas necessárias para sua maior compreensão.

### 2.2. Custos

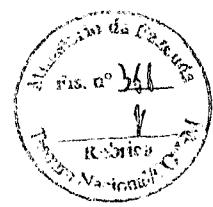
Os custos considerados compreendem aqueles associados ao projeto e os relativos às contrapartidas.

#### 2.2.1. Custos do Projeto

Os custos considerados compreendem aqueles referentes aos seguintes componentes, subcomponentes e produtos:

- **Infraestrutura**
  - *Requalificação de parques* (Revitalização da Região da Orla do Guaíba, Revitalização da Usina do Gasômetro, Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai e Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores)
  - *Requalificação do sistema viário* (Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre e Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla)
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
  - *Data Center*
  - *Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação*
- **Gerenciamento do Programa**
  - *Apoio à Gestão do Programa*
  - *Supervisão e fiscalização*
  - *Auditória Externa*

Os custos do projeto e as contrapartidas consideradas são apresentados na tabela 1.

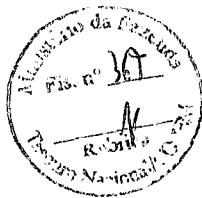


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

**Tabela 1. Custos do Projeto identificação das contrapartidas**

| Componentes   | Total (US\$)      |   |
|---|-------------------|---|
|   | CAF               | Contrapartida Prefeitura Municipal Porto Alegre |
| <b>1 - TI DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>   | <b>9.923.806</b>  |   |
| 1.1 - Data Center   | 9.789.662         |   |
| 1.2 - Formação continuada em Gestão de tecnologia da Informação   | 134.144           |   |
| <b>2 - INFRAESTRUTURA (*)</b>   | <b>76.476.467</b> | <b>86.930.000</b>                               |
| 2.1 – PARQUES   |                   |   |
| 2.1.1 - Revitalização da Região da Orla do Guaíba   | 31.704.291        |   |
| 2.1.2 - Revitalização da Usina do Gasômetro   | 3.000.000         |   |
| 2.1.3 - Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua Uruguai  | 3.624.325         |   |
| 2.1.4 - Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr Flores | 4.071.472         |   |
| 2.2 - SISTEMA VIÁRIO  |                   |   |
| 2.2.1 - Recuperação de pavimentos Asfálticos de Porto Alegre  | 33.276.379        |   |
| 2.2.2 - Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla   | 800.000           |   |
| 2.2.3 - Apoio Operacional à Fiscalização das Obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014                              |                   |   |
| 2.2.4 - Edvaldo Trecho 3  |                   |   |
| 2.2.5 - Edvaldo Trecho 4  |                   |   |
| 2.2.6 - Viaduto Pinheiro Borda  |                   |   |
| 2.2.7 - Corredor da Av Padre Cacique  |                   |   |
| 2.2.8 - Iluminação da Av Edvaldo  |                   |   |
| 2.2.9 - Corredor Padre Cacique - lote 2   |                   |   |
| 2.2.10 - Estações de ônibus do corredor da Padre Cacique  |                   |   |
| 2.2.11 - Terminal de ônibus(Terminal Cristal)   |                   |   |
| 2.2.12 - Execução da pavimentação , drenagem e iluminação na área pública do entorno do Estádio Beira Rio                               |                   |   |
| 2.2.13 - Trincheira da Ceará - 3º Perimetral  |                   |   |
| 2.2.14 - Viaduto Av Bento - 3º Perimetral   |                   |   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

| Componentes   | Total (US\$) |  |
|---|--------------|--|
|   | CAF          | Contrapartida<br>Prefeitura<br>Municipal<br>Porto Alegre |
| 2.2.15 - Trincheira da Av. Cristovão Colombo - 3º Perimetral.   |              |  |
| 2.2.16 - Perimetral Av Plínio Brasil Milano   |              |  |
| 2.2.17 - Perimetral Anita Garibaldi   |              |  |
| 2.2.18 - Serviços Complementares  |              |  |
| 2.2.19 - Iluminação Pública Trincheira Anita  |              |  |
| 2.2.20 - Contratação de empresa para realização de demolição das construções e remoções dos entulhos na Ceará e Anita       |              |  |
| 2.2.21 - Sinalização Ceará  |              |  |
| 2.2.22 - Anita Garibaldi  |              |  |
| 2.2.23 - Sinalização Anita Garibaldi  |              |  |
| 2.2.24 - Sinalização Cristóvão  |              |  |
| 2.2.25 - Sinalização Ceará  |              |  |
| 2.2.26 - Tronco Trechos 3 e 4   |              |  |
| 2.2.27 - Tronco Trechos 1 e 2   |              |  |
| 2.2.28 - Estações de ônibus   |              |  |
| 2.2.29 - Demolição e remoção de entulhos das Avenidas Tronco, Plínio Brasil Milano, Cristóvão Colombo e Júlio de Castilhos. |              |  |
| 2.2.30 - Sinalização Tronco 3 e 4   |              |  |
| 2.2.31 - Sinalização Tronco 1 e 2   |              |  |
| 2.2.32 - VOLUNTARIOS T 1 - Corredor Voluntários da Pátria e Terminal São Pedro  |              |  |
| 2.2.33 - VOLUNTARIOS T 2 - Execução e Duplicação da Avenida Voluntários da Pátria.  |              |  |
| 2.2.34 - Terminal de ônibus São Pedro (Terminal Integração)   |              |  |
| 2.2.35 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA TRECHO 1  |              |  |
| 2.2.36 - Demolição e Remoção dos entulhos da Av. Voluntários da Pátria e Av. Mauá   |              |  |
| 2.2.37 - Voluntários da Pátria Adjudicação  |              |  |
| 2.2.38 - VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - LOTE 2 – ADJUDICAÇÃO   |              |  |
| 2.2.39 - Equipamentos e Sistemas do CCO   |              |  |
| 2.2.40 - Monitoramento do Corredor da Avenida Tronco  |              |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



| Componentes  | Total (US\$)      |  |
|--|-------------------|--|
|  | CAF               | Contrapartida<br>Prefeitura<br>Municipal<br>Porto Alegre |
| 2.2.41 - Monitoramento do Corredor da Terceira Perimetral                                  |                   |  |
| 2.2.42 - Monitoramento do Corredor da Avenida Padre Cacique                                |                   |  |
| 2.2.43 - Construção do Centro de Controle Operacional da EPTC (CCO)                        |                   |  |
| 2.2.44 - Instalação de subestação transformadora.  |                   |  |
| 2.2.45 - Instalação de grupo gerador   |                   |  |
| 2.2.46 - Fornecimento de No-break potencia nominal 15kva/12kw                              |                   |  |
| 2.2.47 - Severo Dullius  |                   |  |
| 2.2.48 - Implantação da via (trecho av Severo Dullius - rua Dona Alzira                    |                   |  |
| 2.2.49 - Viaduto Julio de Castilhos (Rodoviária) - Complexo da Rodoviária de Porto Alegre. |                   |  |
| 2.2.50 - Estação Especial da Rodoviária  |                   |  |
| 2.2.51 - Iluminação Pública Rodoviária - Júlio de Castilhos                                |                   |  |
| <b>3. GESTÃO DO PROGRAMA</b>   | <b>4.767.727</b>  |  |
| 3.1 - Supervisão e Fiscalização  | 3.471.000         |  |
| 3.2 - Auditoria Externa  | 120.000           |  |
| 3.3 - Apoio à Gestão do Programa   | 1.176.727         |  |
| <b>4 - OUTROS GASTOS</b>   | <b>832.000</b>    |  |
| 4.1 - Comissão de Financiamento  | 782.000           |  |
| 4.2 - Comissão de Avaliação  | 50.000            |  |
| 4.3 - Impostos e Encargos Sociais  |                   |  |
| <b>Total Geral</b>   | <b>92.000.000</b> | <b>92.000.000</b>  |

As áreas coloridas da tabela correspondem à participação como contrapartida. O detalhamento dos valores está apresentado na tabela 2.

\* Os valores correspondentes à participação de contrapartida do item infraestrutura serão detalhados e estarão limitados a US\$ 86.930.000,00.

### **2.2.2. Custos da Contrapartida**

Os custos considerados compreendem aqueles referentes à construção, operação e manutenção das obras apresentadas como contrapartida, apresentados na tabela 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
 do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

**Tabela 2**

| Situação  | Objeto   | Contratada  | Contrato      | Aditivo       | Total Geral  | Medido        | Pago Até 02/2014 | Pago à Partir 03/2014 | Saldo a Pagar |
|---|--|---|---------------|---------------|--------------|---------------|------------------|-----------------------|---------------|
| <b>EMPREENDIMENTO: APOIO OPERACIONAL À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA DO PROGRAMA PORTO ALEGRE COPA 2014</b> |  |   |               |               |              |               |                  |                       |               |
| Andamento   | Apoio Operacional à Fiscalização das Obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014 | Conselho STE/ETEC/ENGEPLUS  | 3.873.610,88  | -             | 3.873.610,88 | 2.971.408,71  | 530.606,46       | 1.165.716,15          | 2.177.288,27  |
| Andamento   | 3.873.610,88   |   |               |               | 3.873.610,88 | 2.971.408,71  | 530.606,46       | 1.165.716,15          | 2.177.288,27  |
| <b>EMPREENDIMENTO: CORREDOR AVENIDA PADRE CACIQUE/AVENIDA EDVALDO PEREIRA PAIVA</b>                                       |  |   |               |               |              |               |                  |                       |               |
| Concluída - Aguardando TRP  | Edvaldo Trecho 3   | Conselho TBS (Tondio Busnello S.A., Tunís, terraplenagens e pavimentações; Sulpepa Construções)                               | 5.666.642,28  | 300.706,14    | 5.967.348,42 | 5.028.657,63  | 3.825.570,51     | 1.177.389,46          | 964.388,45    |
| Andamento   | Edvaldo Trecho 4   | Conselho Beira Rio (Tondio Busnello S.A. e Sulpepa Construções e Comércio Ltda.)  | 3.811.013,22  | 606.587,67    | 4.417.600,88 | 2.561.916,39  | 690.477,60       | 1.448.068,66          | 2.279.054,62  |
| Andamento   | Viaduto Pinheiro Borda   | Conselho Viaduto Pinheiro Borda (Sulpepa Construções e Comércio Ltda.; Tondio Busnello Tun)                                   | 6.752.864,37  | 1.528.597,83  | 8.281.462,19 | 6.488.786,15  | 1.090.506,11     | 4.498.469,24          | 2.692.486,84  |
| Andamento   | Corredor da Av Padre Cacique   | Conselho Corredor Padre Cacique (Tondio, Busnello S.A. - Tunís, Terraplenagens e Paviment Montebraç Montagens Elétricas Ltda) | 6.246.544,36  | 1.232.597,22  | 7.479.141,58 | 5.589.944,83  | 1.302.939,98     | 3.771.438,28          | 2.404.763,31  |
| Andamento   | Iluminação da Av Edvaldo   | 301.298,50  | -             | 301.298,50    | 301.298,50   | -             | -                | 30.080,62             | 1.207,87      |
| Não Iniciada  | Corredor Padre Cacique - lote 2<br>Estações de ônibus no corredor da Praça Cacique                 | 1.831.509,23  | -             | 1.831.509,23  | -            | -             | -                | -                     | 1.831.509,23  |
| Não Iniciada  | Cacique  | 4.106.559,44  | -             | 4.106.559,44  | -            | -             | -                | -                     | 4.106.559,44  |
| Não Iniciada  | Terminal de ônibus (Terminal Cristal)  | 5.126.916,31  | -             | 5.126.916,31  | -            | -             | -                | -                     | 5.126.916,31  |
| Andamento   | Execução da pavimentação, drenagem e iluminação na área pública do entorno do Estádio Beira Rio    | 2.201.994,24  | -             | 2.201.994,24  | -            | -             | -                | -                     | 2.201.994,24  |
|   | 36.045.341,95  | 3.668.498,85  | 39.713.830,80 | 19.970.603,50 | 6.909.494,21 | 11.195.456,26 | 21.608.880,32    | \$18.632.870,05       |               |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
 do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

| Situação  | Objeto   | Contratada   | Contrato      | Aditivo      | Total Geral   | Medido        | Pago Até 02/2014 | Pago à Partir 03/2014 | Saldo a Pagar   |
|---|--|--|---------------|--------------|---------------|---------------|------------------|-----------------------|-----------------|
| <b>EMPREENDIMENTO: CORREDOR DA 3ª PERIMETRAL: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS ARTE ESPECIAIS</b> |  |  |               |              |               |               |                  |                       |                 |
| Andamento   | Trincheira da Ceará - 3ª Perimetral  | Conselho FARRAPO'S<br>(CONPASUL Construções e Serviços Ltda.; Sociedade Geral de Empreiteiras Ltda.)   | 7.420.431,07  | 1.196.574,39 | 8.617.005,47  | 3.863.587,46  | 313.549,69       | 3.117.729,91          | 5.185.725,87    |
| Andamento   | Viaduto Av Berilo - 3ª Perimetral  | Conselho NOVA BENTO<br>(Construtora Cidade Ltda. e Sutipa Construções e Comércio Ltda.)  | 17.510.366,37 | 3.454.413,51 | 20.964.779,88 | 19.859.583,17 | 4.299.114,96     | 16.595.418,84         | 70.246,09       |
| Andamento   | Trincheira da Av. Cristóvão Colombo - 3ª Perimetral  | Conselho EPT-SERENGE- SERKI (EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A., SERENGE - Sêncio Consórcio PCS (Construtora Pelegrina Ltda., Conpasul construção e serviços Ltda. e Serki fun Sutipa Construções e Comércio Ltda) | 3.340.449,92  | -464.794,63  | 2.875.655,29  | 1.589.911,49  | 109.693,15       | 725.710,92            | 2.040.245,22    |
| Andamento   | 3 Perimetral Av. Plínio Brasil Milano  | Pelegrina Ltda., Conpasul construção e serviços Ltda. e Serki fun Sutipa Construções e Comércio Ltda   | 7.797.163,11  | 16.335,76    | 7.813.498,88  | 740.096,50    | 20.157,04        | 669.221,07            | 7.124.120,77    |
| Andamento   | 3 Perimetral Anita Garibaldi   | Sutipa Construções e Comércio Ltda   | 2.584.691,39  | 773.109,00   | 3.357.800,39  | 1.325.310,41  | 458.717,65       | 967.698,20            | 1.931.384,55    |
| Não iniciada  | Serviços Complementares  | Cristel Sistema de Comunicação Ltda  | 142.121,14    | -            | 142.121,14    | -             | -                | -                     | 142.121,14      |
| Andamento   | Iluminação Pública Trincheira Anita Garibaldi  | Contratar a terceira empresa para realizar o projeto de demolição das construções.   | 110.574,44    | -            | 110.574,44    | 97.067,91     | 60.245,66        | 105.144,43            | -               |
| Andamento   | Sinalização Ceará  | SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda  | 15.687,01     | -            | 15.687,01     | 5.416,04      | -                | -                     | 15.687,01       |
| Andamento   | Sinalização Ceará  | Conselho Tradição (Construtora Cidade Ltda.)   | 39.783,66     | -            | 39.783,66     | 38.736,91     | -                | -                     | 39.783,66       |
| Andamento   | Anita Garibaldi  | Conselho Tradição (Construtora Cidade Ltda.)   | 2.304.223,52  | 372.408,69   | 2.676.632,21  | 449.618,81    | -                | -                     | 2.676.632,21    |
| Andamento   | Sinalização Anita Garibaldi  | SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda  | 9.005,00      | -            | 9.005,00      | 5.968,79      | -                | -                     | 9.005,00        |
| Andamento   | Sinalização Christóvão   | SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda  | 13.963,31     | -            | 13.963,31     | 11.715,47     | -                | -                     | 13.963,31       |
| Andamento   | Sinalização Ceará  | SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.   | 26.390,45     | -            | 26.390,45     | 662,11        | -                | -                     | 26.390,45       |
|   |  |  | 41.314.850,40 | 5.348.046,73 | 46.662.897,13 | 27.997.675,06 | 5.261.484,15     | 22.180.923,37         | \$34.693.684,72 |
| <b>EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR AVENIDA TRONCO/CRUZEIRO DO SUL</b>         |  |  |               |              |               |               |                  |                       |                 |
| Andamento   | Tronco Trechos 3 e 4   | Conselho CBG-CPI-IB (Construtora Brasília Guabá Ltda., Construtora Pelense Ltda. e Tonio)  | 19.201.548,39 | -648.194,86  | 18.553.353,53 | 3.859.374,66  | 1.581.298,42     | 752.070,25            | 16.219.984,86   |
| Andamento   | Tronco Trechos 1 e 2   | Conselho CBG-CPI-IB (Construtora Brasília Guabá Ltda., Construtora Pelense Ltda. e Tonio)  | 12.001.633,86 | 372.839,29   | 12.374.473,15 | 3.280.613,96  | 1.062.193,31     | 1.754.060,66          | 9.558.218,98    |
| Não iniciada  | Estatões de ônibus   | Estatões de ônibus   | 8.752.182,61  | -            | 8.752.182,61  | -             | -                | -                     | 8.752.182,61    |
| Andamento   | Demolição e remoção de entulhos das Avenidas Tronco, Plínio Brasil Milano, Cristóvão Colombo e Júlio de Castilhos. | SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda  | 186.133,95    | -            | 196.133,95    | 57.533,09     | -                | 19.391,07             | 176.742,88      |
| Andamento   | Sinalização Tronco 3 e 4   | SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda  | 38.638,27     | -            | 38.638,27     | 6.110,24      | -                | -                     | 38.638,27       |
| Andamento   | Sinalização Tronco 1 e 2   | SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.   | 37.744,51     | -            | 37.744,51     | 3.548,92      | -                | -                     | 37.744,51       |
|   |  |  | 40.227.941,59 | -275.355,37  | 39.952.586,02 | 7.207.180,87  | 2.643.491,73     | 2.525.522,19          | \$4.783.572,10  |

7 370

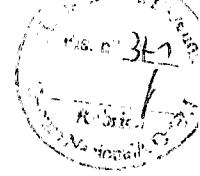


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



| Situação   | Objeto  | Contratada   | Contrato           | Aditivo       | Total Geral   | Medito        | Pago Até 02/2014 | Pago à Partir 03/2014 | Saldo a Pagar   |
|--|---|--|--------------------|---------------|---------------|---------------|------------------|-----------------------|-----------------|
| <b>EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR VOLUNTARIOS DA PÁTRIA E TERMINAL SÃO PEDRO</b>                                |   |  |                    |               |               |               |                  |                       |                 |
| Andamento  | VOLUNTARIOS T 1 - Corredor São Pedro da Pátria e Terminal São Pedro             | Conselho C. C. Pavimentadora PROCON (C. C. Pavimentadora Ltda e Procon Construção, Industri Consorcio)                   | 3.349.637,15       | 378.928,52    | 3.728.565,66  | 2.323.432,40  | 800.058,43       | 1.393.482,38          | 1.535.024,85    |
| Andamento  | VOLUNTARIOS T 2 - Execução e Duplicação da Avenida Voluntários da Pátria        | DIPARROS/FBS/SDOBE (DIPARROS/FBS/SDOBE /DIPARROS/FBS/SDOBE /DIPARROS/FBS/SDOBE /DIPARROS/FBS/SDOBE /FBS Construção Civl) | 8.972.521,17       | -379.418,11   | 8.593.103,07  | 182.305,44    | -                | 176.842,40            | 8.416.260,67    |
| Não Iniciada   | Terminal de ônibus São Pedro (Terminal Integrado)                               |  | 11.198.031,51      | -             | 11.198.031,51 | -             | -                | -                     | 11.198.031,51   |
| Andamento  | ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLUNTARIOS DA PÁTRIA - TRECHO 1                             | CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA   | 285.800,70         | -             | 285.800,70    | 136.170,83    | -                | 257.792,07            | 28.008,63       |
| Andamento  | Demolição e Remoção dos enrijos da Av. Voluntários da Pátria e Av. Mauá         |  | 142.268,40         | -             | 142.268,40    | 31.429,29     | -                | -                     | 142.268,40      |
| Andamento  | Voluntários da Pátria - Audienciação  |  | 8.211.227,44       | -             | 8.211.227,44  | -             | -                | -                     | 8.211.227,44    |
| Andamento  | VOLUNTARIOS DA PÁTRIA - LOTE 2 - ADJUDICAÇÃO                                    |  | 8.410.797,57       | -             | 8.410.797,57  | -             | -                | -                     | 8.410.797,57    |
| Andamento  | 40.570.283,33   | -489,59  | 40.569.794,35      | -             | 2.073.337,96  | 800.058,43    | 1.828.118,85     | 37.941.619,06         | \$2.417.283,10  |
| <b>EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO OPERACIONAL DOS CORREDORES 3° PERIMETRAL AV. TRONCO E PADRE CACIQUE.</b> |   |  |                    |               |               |               |                  |                       |                 |
| Não Iniciada   | Equipamentos e Sistemas do CCO  |  | 678.562,45         | -             | 678.562,45    | -             | -                | -                     | 678.562,45      |
| Não Iniciada   | Monitamento do Corredor da Avenida Tronco                                       |  | 304.430,30         | -             | 304.430,30    | -             | -                | -                     | 304.430,30      |
| Não Iniciada   | Monitramento do Corredor da Terceira Perimetral                                 |  | 985.775,27         | -             | 985.775,27    | -             | -                | -                     | 985.775,27      |
| Não Iniciada   | Monitramento do Corredor da Avenida Padre Cacique                               |  | 159.463,69         | -             | 159.463,69    | -             | -                | -                     | 159.463,69      |
| Não Iniciada   | Constuição do Centro de Controle Operacional da EPTC (CCO)                      |  | 1.045.740,14       | -             | 1.045.740,14  | -             | -                | -                     | 1.045.740,14    |
| Andamento  | Instalação de subestação transformadora   | CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA   | 80.907,96          | 5.037,70      | 85.945,65     | 65.383,36     | -                | -                     | 65.945,66       |
| Andamento  | Montagem de estruturas eletro-mecânicas   | MONTEIRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA   | 37.385,41          | 8.908,77      | 46.294,18     | 41.516,91     | -                | -                     | 46.294,18       |
| Andamento  | Instalação de grupo gerador   |  | 10.806,74          | -             | 10.806,74     | 10.806,74     | -                | -                     | 10.806,74       |
| Andamento  | Fornecimento de No-break potência nominal 15kva/12kw                            |  | 3.303.072,57       | 13.946,47     | 3.317.019,04  | 137.707,03    | -                | -                     | 3.317.019,04    |
|  |   |  |                    |               |               |               |                  |                       | \$0,00          |
| <b>EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AV. SEVERO DULUSS.</b>  |   |  |                    |               |               |               |                  |                       |                 |
| Andamento  | Viaduto Júlio de Castilhos (Rodovária) - Complexo da Rodoviária de Porto Alegre | Conselho PROCON/CC-TB (Ateliese Construções Indústria e Comércio Ltda , C. C Pavimentadora)                              | 17.983.928,61      | -1.047.236,54 | 16.916.692,07 | 3.783.190,99  | -                | 2.577.308,51          | 14.339.383,56   |
| Não Iniciada   | Implantação da via (trecho av. Severo Duluss - rua Dora Almeida                 |  | 2.865.583,83       | -             | 2.865.583,83  | -             | -                | -                     | 2.865.583,83    |
|  |   |  | 20.859.512,44      | -1.047.236,54 | 19.812.275,90 | 3.783.190,99  | -                | 2.577.308,51          | 17.234.987,39   |
| <b>EMPREENDIMENTO: REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA RODOVIÁRIA.</b>   |   |  |                    |               |               |               |                  |                       |                 |
| Andamento  | Viaduto Júlio de Castilhos (Rodovária) - Complexo da Rodoviária de Porto Alegre | ARTELESTE-MAVILLIS (Arteleste e Construções Ltda e Mavillis Construções Ltda )   | 4.869.660,73       | 205.115,54    | 5.074.776,27  | 4.513.876,28  | 2.824.095,90     | 2.037.448,93          | 213.231,45      |
| Não Iniciada   | E斯塔ção Especial da Rodovária  | ARTELESTE-MAVILLIS (Arteleste e Construções Ltda e Mavillis Construções Ltda )   | 2.944.077,42       | -             | 2.944.077,42  | -             | -                | -                     | 2.944.077,42    |
| Concluída  | Iluminação Pública Rodoviária - Júlio de TRD Castilhos Expedido                 | Monteiras Montagens Elétricas LTDA   | 83.380,60          | -2.231,00     | 81.149,69     | 60.130,94     | -                | 126.653,16            | -               |
|  |   |  | 7.887.118,84       | -202.884,54   | 7.584.084,64  | 2.824.095,90  | 2.164.102,09     | 3.157.308,86          | \$3.511.722,98  |
|  |   |  | 104.091.132,61     | 7.910.284,89  | 8.100.003,35  | 43.066.230,89 | 202.012.017,50   | 136.631.145,41        | \$68.215.545,26 |
|  |   |  | <b>TOTAL GERAL</b> |               |               |               |                  |                       |                 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

### 2.3. Benefícios

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo. Os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros). A estimativa dos benefícios é feita considerando o impacto sobre a população diretamente influenciada pelo projeto, que inclui os projetos de requalificação de parques e requalificação do sistema viário. A população dos bairros diretamente influenciada é apresentada na tabela 3.

**Tabela 3. População abrangida pelo projeto proposto**

| Bairro             | População      |
|--------------------|----------------|
| Agronomia          | 11.630         |
| Belém Velho        | 18.582         |
| Bom Fim            | 39.154         |
| Cavalhada          | 7.471          |
| Centro             | 16.522         |
| Chácara das Pedras | 14.972         |
| Cidade Baixa       | 12.521         |
| Cristal            | 27.661         |
| Floresta           | 30.507         |
| Guarujá            | 45.768         |
| Jardim Botânico    | 2.281          |
| Jardim do Salso    | 59.707         |
| Lomba do Pinheiro  | 4.070          |
| Menino Deus        | 87.367         |
| Partenon           | 8.903          |
| Ponta Grossa       | 6.769          |
| Praia de Belas     | 5.875          |
| Rubem Berta        | 2.612          |
| São Geraldo        | 12.222         |
| Sarandi            | 51.415         |
| Serraria           | 5.160          |
| Três Figueiras     | 20.958         |
| Vila Ipiranga      | 11.979         |
| Vila Jardim        | 8.292          |
| <b>TOTAL</b>       | <b>512.398</b> |

Fonte: CENSO IBGE (2010) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre

**Benefícios em relação à mobilidade** - destaca-se o benefício associado à redução dos tempos de viagem dos usuários das vias incluídas no programa. A pavimentação do conjunto de vias considerado no projeto viabilizará viagens mais rápidas, propiciando a motoristas e usuários do transporte público redução de seus tempos de viagem. Foi/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



considerado o *willingness to pay* para reduções nos tempos de viagem, considerados R\$ 0,14 por minuto, conforme estudos anteriores realizados em Porto Alegre.

**Benefícios em relação à acessibilidade** – a substituição da pavimentação existente em paralelepípedo por pavimento em bloco de concreto no sistema de *traffic calming*, juntamente com a readequação de passeios públicos, de forma a promover acessibilidade universal, propiciará um acréscimo e a qualificação da acessibilidade, tanto para veículos quanto para pedestres. Dado o grande número de pedestres circulando na área central, a qualificação de passeios propicia também a circulação em um ambiente aprazível e confortável. Também devem ser considerados os benefícios advindos da execução de sinalização, rebaixos de passeios e meio fio, piso podo tátil e demais itens que atendam a legislação quanto a acessibilidade universal.

**Benefícios em relação à preservação de patrimônio** – visando o equilíbrio entre os processos de urbanização e preservação do ambiente, o projeto ORLA POA inclui aspectos culturais, estéticos e sociais. Entre os diversos benefícios das áreas verdes, pode-se destacar a recuperação/manutenção das condições microclimáticas confortáveis à população urbana, minimização das condições atmosféricas críticas (poluição do ar), ação acústica e visual, benefícios sociais e econômicos, como: satisfação e usuários de logradouros em áreas verdes, desenvolvimento de senso conservacionista, atrativos ao turismo, recuperação e manutenção dos recursos hídricos; manutenção de espécies de fauna e flora, entre outros. Além de se constituírem em elementos importantes para o equilíbrio ambiental e o convívio social em uma grande cidade, a destinação desses espaços urbanos ao lazer contemplativo e à prática de esportes são relevantes para a população, propiciando ainda serviços ambientais fundamentais como conforto térmico, conservação e conhecimento da biodiversidade, controle da poluição sonora e do ar. Em função do grande número de usuários, a troca de pavimento do leito viário por bloco de concreto, juntamente com a readequação dos passeios com pedra portuguesa, ladrilho hidráulico e basalto, além da implantação de mobiliário urbano trará benefícios para a conservação e preservação do patrimônio histórico da área central da cidade.

**Benefícios em relação à cultura, entretenimento e lazer** – a requalificação de parques propostos no programa criará um espaço urbano que as pessoas utilizarão para a prática de esportes, convívio e contemplação do cenário local do Lago Guaíba. A implantação de equipamentos de mobiliário urbano, quadras esportivas e ciclovias promoverá uma maior qualidade de vida para as pessoas, entregando à população de Porto Alegre, um espaço que poderá ser desfrutado para as atividades culturais, entretenimento e lazer. O valor monetário estimado para tal benefício é obtido tomando por base 33% da população abrangida ( $512.398 \times 0,33$ ), que vão a parques e praças com regularidade, pelo menos uma vez por mês<sup>1</sup>. Este número foi anualizado. Finalmente, foi utilizada a disposição de pagamento (*willingess to pay*) estimada no estudo desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo, cujo valor é R\$ 1,00 por pessoa por visita ao parque.

<sup>1</sup> Este número tomou por base o estudo: parques urbanos e praças de São Paulo: conhecimento, uso e satisfação dos cidadãos (2013), desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap. Relatório de Pesquisa. Governo do estado de São Paulo. Secretaria da Gestão Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



### Benefícios relativos à valorização imobiliária

A implantação de pólos geradores de viagem, como shopping centers e melhorias expressivas na qualidade urbanística de áreas da cidade impactam fortemente a valorização imobiliária. Um exemplo é o caso do Barra Shopping, que se constitui em um dos itens que valorizam o bairro Cristal e adjacências. Apenas como exemplo, no primeiro ano após a entrega do empreendimento, os valores de imóveis em bairros como Tristeza, Cristal e Camaquã cresceram cerca de 25%. Empreendimentos, assim como obras públicas, fazem o imóvel valorizar a partir do momento que são realizados<sup>2</sup>. Em relação aos benefícios relativos à valorização imobiliária, foram acrescentados 5% representando uma valorização real média dos imóveis na área de influência do projeto. Destaque-se que se assumiu que nos dois primeiros anos não ocorre esta valorização, que inicia apenas no terceiro ano.

Destaque-se que as variáveis referentes a benefícios relativos à Redução no tempo de viagem no conjunto de vias incluído no projeto e à Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários foram reduzidas em 2% a partir do quinto ano do projeto, denotando efeitos associados respectivamente ao crescimento da frota de veículos, que reduzirá parte dos ganhos de tempo dos usuários das vias, e aumento da população usuária dos serviços fazendários.

A relação dos benefícios, destacando a forma como foram calculados e os valores totais globais considerados são apresentados nas tabelas 4 e 5.

**Tabela 4. Benefícios Potenciais do Programa**

|                                    |   | Itens   | Base do cálculo  | Valor em R\$       | Valor em US\$     |
|------------------------------------|---|---|--|--------------------|-------------------|
| Benefícios imobiliários e impostos | A | Valorização Imobiliária   | Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. A área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m <sup>2</sup> . Adotou-se então o percentual de 15% do valor imobiliário. É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3% | R\$ 634.400.000,00 | \$ 159.437.044,48 |
|                                    | E | Valor do ITBI incremental   | R\$ 1.764.630,00   | \$ 443.485,80      |                   |
|                                    | F | Valor do IPTU incremental   | R\$ 16.806.000,00  | \$ 4.223.674,29    |                   |
|                                    |   | TOTAL   | R\$ 652.970.630,00   | \$ 164.104.204,57  |                   |
| Requalificação do sistema viário   | I | Redução do tempo de viagem <sup>2</sup> no conjunto de vias incluído no projeto | Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas interseções (4 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados <sup>3</sup> x valor do tempo (R\$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias)          | R\$ 70.518.000,00  | \$ 17.722.543,35  |

<sup>1</sup> taxa cotação de 29 de fevereiro de 2016 (US\$ 1,00 = R\$ 3,9790)

<sup>2</sup> total de área construída (x m<sup>2</sup>) x valor médio de venda a partir de pesquisa de mercado (R\$ /m<sup>2</sup> )

<sup>3</sup> é calculado como sendo a população na área de abrangência do projeto (484.727 habitantes) dividido pela taxa de motorização de porto alegre (2 habitantes por veículo) população na área de abrangência dos projetos.

<sup>2</sup> Fonte: <http://revista.penscimoveis.com.br/noticia/2010/07/o-mapa-da-mina-conheca-as-areas-mais-valorizadas-para-comprar-imoveis-em-porto-alegre-e-florianopolis-2973454.html>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

**Tabela 5. Benefícios Potenciais advindos da Contrapartida**

|                                    |   | Itens   | Base do cálculo   | Valor, em R\$        | Valor, em US\$    |
|------------------------------------|---|---|---|----------------------|-------------------|
| Benefícios Imobiliários e impostos | A | Valorização Imobiliária   | Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. A área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m <sup>2</sup> . Adotou-se então o percentual de 15% do valor imobiliário. É calculado como 0,5% de C. desse valor.      | R\$ 1.903.200.000,00 | \$ 478.311.133,45 |
|                                    | E | Valor do ITBI incremental   | calcula-se 3%   | R\$ 1.932.690,00     | \$ 833.056,03     |
|                                    | F | Valor do IPTU incremental   | Corresponde a 0,3% de B   | R\$ 50.418.000,00    | \$ 21.731.896,55  |
|                                    |   | <b>TOTAL</b>  |   | R\$ 1.955.550.690,00 | \$ 500.876.086,04 |
| Requalificação do sistema viário   | I | Redução do tempo de viagem <sup>a</sup> no conjunto de vias incluído no projeto | Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas interseções (4 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados <sup>b</sup> x valor do tempo (R\$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias) | R\$ 70.518.000,00    | \$ 17.722.543,35  |
|                                    |   | <b>TOTAL</b>  |   | R\$ 1.955.550.690,00 | \$ 500.876.086,04 |

Destaque-se que os benefícios associados à valorização imobiliária pressupõem um incremento de 2% sobre o valor atual. Estes valores foram obtidos a partir de pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre para avaliar o impacto no valor dos imóveis após a implantação de alguns projetos de infraestrutura e de grandes empreendimentos em Porto Alegre. A metodologia utilizada para tal consiste das seguintes etapas:

- Aferição do número de Declarações Municipais (DM) emitidas a partir da implantação da facilidade, que é uma *proxy* do interesse do mercado/empreendedores nas áreas impactadas pelo projeto/empreendimento;
- Identificação do número de projetos aprovados na área de influência do projeto/empreendimento;
- Avaliação de séries históricas de preços de venda de imóveis na área de influência do projeto/empreendimento.

Em relação aos benefícios associados às obras apresentadas como contrapartida, foram considerados valores/m<sup>2</sup> específicos para cada área impactada pela respectiva obra, que por sua vez propiciaram o cálculo dos respectivos impostos ITBI e IPTU. No caso dos benefícios relativos à redução dos tempos de viagem, foram considerados 4 minutos de ganho por veículo em cada interseção, dado que os tempos de semáforos atualmente utilizados são elevados, e os volumes de tráfego são expressivos. O cálculo levou em conta ainda a taxa de ocupação dos veículos em Porto Alegre, que é de 1,5 passageiros por veículo.

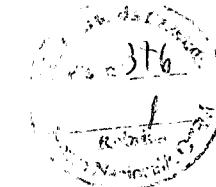
#### 2.4. Preço sombra (*Shadow Price*)

O *preço sombra* corresponde ao custo de oportunidade de uma atividade, que pode ser referido como sendo o seu verdadeiro preço econômico. Podem ser calculados para os bens e serviços que não tenham um preço de mercado. Por se tratar de um projeto público, se requer valores a preços econômicos. Para tanto são utilizados fatores de conversão para transformar os custos a preços de mercado para preços sociais. O preço econômico, sombra, social, ou de eficiência é aquele que ocorreria em uma economia em equilíbrio, em condições de concorrência perfeita e ausência de distorções de mercado – impostos discriminatórios, subsídios, externalidades etc. Muito embora o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



rigor técnico distinga diferenças metodológicas de cálculo desses preços, na prática, a conversão de um orçamento de um projeto a preços financeiros ou de mercado para preços sociais sempre se efetua empregando fatores de conversões sejam específicos para cada insumo empregado no projeto, ou generalizados: mão-de-obra, insumos importados, energia elétrica, ou componentes nacionais etc.

Fator de Conversão Padrão

O FCP será o multiplicar aplicado aos custos (investimentos) e aos benefícios relacionados à valorização dos imóveis. Os demais benefícios identificados como redução dos tempos de viagem e *willingness to pay* para a utilização de parques já se constituem em preços econômicos, não necessitando, da consideração sobre o FCP.

A tabela 6 apresenta exemplos de projetos com seus respectivos FCP.

**Tabela 6. Valores do Fator de Conversão Padrão**

| Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP  |                   |                                 |
|---|-------------------|---------------------------------|
| Fonte   | Órgão financiador | Fator de Conversão Padrão – FCP |
| Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura; Ernst & Young Terco; Trends Engenharia e Infraestrutura; Enefer Consultoria, Projetos; Siqueira Castro – Advogados; Vetec Engenharia. Corredor bioceânico ferroviário: estudos técnicos referentes ao Eixo de Capricórnio: relatório consolidado. <a href="https://web.bnDES.net/bib/jspui/handle/1408/1466">https://web.bnDES.net/bib/jspui/handle/1408/1466</a> | BNDES             | 0,98                            |
| Roseli da Silva. Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis (BR-L1329). <a href="http://www.iadb.org/projectDocument.cfm?id=36767197">www.iadb.org/projectDocument.cfm?id=36767197</a>   | IDB               | 0,96                            |
| Campos, R. T. (2007). Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/resr/v45n4/a07v45n4">http://www.scielo.br/pdf/resr/v45n4/a07v45n4</a>  | -                 | 0,94                            |
| Fonte. BID.BNB. Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo M. Fortaleza: 2002a.   | IDB               | 0,94                            |
| Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002b. Obtido  | IDB               | 0,94                            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

| Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP  |      |      |
|---|------|------|
| em: <a href="http://www.bnb.gov.br">www.bnb.gov.br</a> .  |      |      |
| Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. Revista de Economia e Sociologia Rural - RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007 | BIRD | 0,94 |

No presente projeto é utilizado o Fator de Conversão Padrão – FCP, de 0,94, que representa o fator de conversão padrão para transformar o valor financeiro da Disposição a Pagar em valor econômico, que no caso em pauta pode ser considerado um valor conservador.

### 2.5. Relação Benefício/Custo e figuras de mérito

A avaliação socioeconômica do projeto a alternativa considerada é realizada através da obtenção das figuras de mérito, tais como Taxa Interna de Retorno Econômico – TIR, Valor Presente Líquido – VPL e relação Benefício/Custo, obtidas a partir da confrontação dos benefícios e custos, apresentados nos fluxos de caixa tendo como base os cenários com e sem o projeto.

As variáveis que compõem os benefícios e os custos para este projeto foram descritas anteriormente e incluem os custos de capital, orçamento de custeio e as externalidades. As externalidades apresentam resultados positivos, computados como benefício social e negativo, considerado como custo de oportunidade.

Para cálculo de cada um dos benefícios considerados, foram estruturados fluxos diferenciados para o horizonte do projeto (15 anos). Os valores obtidos, para cada um dos benefícios considerados, foram transformados a preços de eficiência e atualizados à taxa de desconto de 12% ao ano.

Para a avaliação econômica do projeto são consideradas as seguintes figuras de mérito:

- Valor presente líquido – VPL;
- Taxa Interna de retorno - TIR;
- Relação B/C.

**Valor presente Líquido – VPL** – consiste na soma de todas as receitas e despesas ocorridas no período de análise, cada uma delas descontada para o presente pela taxa de juros adotada. Caso esse valor resulte maior do que zero, significa que os benefícios auferidos durante o período de análise serão suficientes para cobrir as despesas operacionais.

**Taxa interna de retorno – TIR** – em termos de cálculo consiste na taxa de juros que anula o VPL. Equivale à máxima taxa de juros que se pode pagar por um empréstimo, e assegurar seu equilíbrio durante o período de projeto. Assim, se a TIR resulta acima da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

taxa de juros do mercado, o empreendimento é atrativo. A TIR é também útil no caso de tomada de empréstimo a juros flutuantes, indicando o máximo de flutuação admissível sem afetar a rentabilidade do empreendimento.

**Relação B/C** – a comparação Benefício dividido pelo Custo deve ser maior ou igual a 1. Quanto maior esta relação mais robusta é a viabilidade do projeto.

Os resultados da avaliação econômica devem ser vistos sob uma ótica ampla, ou seja, se os mesmos apresentarem a relação Benefício/ Custo superior á unidade, a TIR for superior á taxa de desconto adotada e o VPL for positivo, o projeto pode ser considerado viável.

O fluxo de caixa e os resultados da análise são apresentados na tabela 7 a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
 do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

**Tabela 7. Fluxo de Caixa\***

| Desenvolvimento Institucional     |                   |                  |                  |                   |                  |                  |
|-----------------------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|
|                                   | \$ 2.730.951,53   | \$ 2.730.951,53  | \$ 2.730.951,53  | \$ 2.730.951,53   | \$ 2.730.951,53  | \$ 2.730.951,51  |
| Gerenciamento do Programa         | \$ 772.885,47     | \$ 772.885,47    | \$ 772.885,47    | \$ 772.885,47     | \$ 772.885,45    |                  |
| Infraestrutura                    | \$ 8.176.072,71   | \$ 8.176.072,71  | \$ 8.176.072,71  | \$ 8.176.072,71   | \$ 8.176.072,71  |                  |
| Requalificação do sistema viário  | \$ 11.320.090,30  | \$ 11.320.090,30 | \$ 11.320.090,30 | \$ 11.320.090,30  | \$ 11.320.090,30 |                  |
| Custo Contrapartida               | \$ 21.732.500,00  | \$ 21.732.500,00 | \$ 21.732.500,00 | \$ 21.732.500,00  |                  |                  |
| Total Custos                      | \$ 20.428.550,00  | \$ 42.048.550,01 | \$ 42.048.550,01 | \$ 42.048.550,01  | \$ 21.619.999,97 | \$ -             |
| Valorização imobiliária           | \$ 10.629.136,30  | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30  | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 |
| Requalificação<br>de investimento |                   |                  |                  |                   |                  |                  |
| de parques                        | \$ 29.565,72      | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72      | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     |
| ITBI                              | \$ 281.578,29     | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29     | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    |
| IPTU                              |                   |                  |                  |                   |                  |                  |
| Requalificação do sistema viário  | \$ 8.861.271,68   | \$ 9.870.647,57  |                  |                   |                  |                  |
| Desenvolvimento institucional     | \$ 12.273.268,64  | \$ 12.273.268,64 |                  |                   |                  |                  |
| Benefícios Contrapartida          | \$ 12.121.783,20  | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20  | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 |
| Total Benefícios                  | \$ -              | \$ 44.196.603,81 | \$ 45.205.979,71 | \$ 23.062.063,50  | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 |
| Fluxo de Caixa                    | \$ -20.428.550,00 | \$ 2.148.053,80  | \$ 3.157.429,70  | \$ -18.986.486,51 | \$ 1.442.063,53  | \$ 23.062.063,50 |
| Fluxo de Caixa Descontado         |                   |                  |                  | \$ -13.514.206,07 | \$ 916.457,44    | \$ 13.086.034,18 |
|                                   |                   |                  |                  |                   |                  | \$ 11.683.959,09 |

\* A taxa de desconto considerada é de 12%.

*[Signature]*

*[Signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
 do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

| Item             | Ação             |
|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 | \$ 10.629.136,30 |
| \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     | \$ 29.565,72     |
| \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    | \$ 281.578,29    |
| \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 | \$ 12.121.783,20 |
| \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 |
| \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 | \$ 23.062.063,50 |
| \$ 10.432.106,33 | \$ 9.314.380,65  | \$ 8.316.411,29  | \$ 7.425.367,23  | \$ 6.529.792,17  | \$ 5.919.457,29  | \$ 5.285.229,73  | \$ 4.718.955,11  |
|                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | \$ 7.903.000,72  |

Figuras de mérito

|     |                  |
|-----|------------------|
| VPL | \$ 55.467.307,11 |
| TIR | 30,56%           |
| B/C | 1,90             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
 Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
 do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

## 2.6. Análise de sensibilidade (risco)

Levando-se em conta a possibilidade de alteração nas estimativas dos benefícios e custos do projeto, inerente a todo estudo de viabilidade, foram realizados novos cálculos assumindo-se as seguintes variabilidades:

- Cenário 1 – valores de investimentos 20% superiores às estimativas iniciais;
- Cenário 2 – valores de investimentos 30% superiores às estimativas iniciais;
- Cenário 3 – valores de benefícios 20% inferiores às estimativas iniciais;
- Cenário 4 – valores de benefícios 30% inferiores às estimativas iniciais;
- Cenário 5 – valores de benefícios 20% inferiores e custos 20% superiores às estimativas iniciais.

A análise realizada a partir destes novos valores revelou que, para todas as hipóteses assumidas, o projeto é economicamente viável, conforme sintetiza as tabelas 8, 9, 10, 11 e 12.

**Tabela 8. Cenário 1**

|     |    |               |
|-----|----|---------------|
| VPL | \$ | 31.331.240,49 |
| TIR |    | 19,60%        |
| B/C |    | 1,58          |

**Tabela 9. Cenário 2**

|     |    |               |
|-----|----|---------------|
| VPL | \$ | 19.263.207,19 |
| TIR |    | 16,14%        |
| B/C |    | 1,46          |

**Tabela 10. Cenário 3**

|     |    |               |
|-----|----|---------------|
| VPL | \$ | 20.237.779,07 |
| TIR |    | 17,76%        |
| B/C |    | 1,52          |

**Tabela 11. Cenário 4**

|     |    |              |
|-----|----|--------------|
| VPL | \$ | 2.623.015,06 |
| TIR |    | 12,71%       |
| B/C |    | 1,33         |

**Tabela 12. Cenário 5**

|     |    |               |
|-----|----|---------------|
| VPL | \$ | -3.898.287,54 |
| TIR |    | -             |
| B/C |    | -             |

Uma síntese das análises realizadas é apresentada na tabela 13.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



**Tabela 13. Análise de Sensibilidade**

| Cenário | B/C  | VPL (US\$)    | TIR (%) |
|---------|------|---------------|---------|
| 1       | 1,58 | 31.331.240,49 | 19,50   |
| 2       | 1,46 | 19.263.207,19 | 16,14   |
| 3       | 1,56 | 20.237.779,07 | 17,76   |
| 4       | 1,33 | 2.623.15,06   | 12,71   |
| 5       | -    | -3.898.287    | -       |

Com base nos resultados da avaliação econômica observa-se que os mesmos apresentam relação Benefício/Custo superior à unidade, a TIR é superior à taxa de desconto adotada e o VPL é positivo. Mesmo considerando riscos de custos serem superiores e/ou benefícios menores, as figuras de mérito se mantêm robustas, o que indica que o projeto pode ser considerado viável. A exceção é o cenário 5, o mais pessimista, porém, dada a baixa probabilidade de ocorrência do mesmo, o projeto pode ser considerado robusto.

### **3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE**

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo.

De uma forma geral, os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros).

Além dos impactos advindos do projeto e que afetam diretamente a população na área de entorno do mesmo, são também esperados benefícios para a população da cidade como um todo. Estes benefícios estão também associados à mobilidade, à acessibilidade, à preservação de patrimônio, à cultura, ao entretenimento e ao lazer.

Destaque-se ainda que, em um sentido mais amplo, a qualidade de vida é influenciada positivamente pelo projeto, impactando também na produtividade da cidade e na capacidade de atração de novos investimentos, que por sua vez resultarão em mais empregos e renda.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA DE FINANCIAMENTO**

A busca por financiamento externo se deu fundamentalmente em decorrência de carência de oferta de crédito interno para financiamento da infraestrutura, bem como pela capacidade de endividamento do município, pela necessidade de financiamento crescente no setor social e de infraestrutura, e pela busca por taxas de juros mais baixas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organização e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



Em relação às possibilidades de fontes internacionais alternativas, a justificativa para a escolha da CAF como financiador são as que seguem.

Entre as várias possibilidades de fontes de financiamento podem ser citadas:

- BEI - O Banco Europeu de Investimento (BEI) é uma instituição de crédito autônoma da União Europeia (UE), com sede em Luxemburgo.
- BID - O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington D.C., fundado em 1959, é uma das principais fontes de financiamento multilateral para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e do Caribe.
- BIRD - O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira de caráter multilateral, criada em 1944, juntamente com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por ocasião da Conferência Monetária e Financeira de *Bretton Woods*, realizada com o fim de criar um arcabouço de regras econômico-financeiras para o pós-guerra.
- CAF - A Corporação Andina de Fomento (CAF), com sede na Venezuela, constituída em 1968, é uma instituição financeira multilateral que apóia o desenvolvimento sustentável de seus países acionistas e a integração regional. Atende aos setores público e privado, oferecendo produtos e serviços financeiros múltiplos a uma ampla carteira de clientes constituída pelos governos dos Estados acionistas, instituições financeiras e empresas públicas e privadas. Em sua política de gestão integra as variáveis sociais e ambientais e inclui em suas operações critérios de eficiência e sustentabilidade.
- FIDA - O FIDA, ligado à Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), das Nações Unidas, foi criado em 1977, a partir das deliberações da Conferência Mundial de Alimentação, realizada em 1974. Tem como finalidade a mobilização de recursos financeiros adicionais para o incremento da produção agrícola dos países em desenvolvimento, focalizando, especialmente, pequenos produtores rurais, trabalhadores sem-terra e outros segmentos da população rural pobre. Sua missão específica é o combate à fome e à pobreza rural nos países em desenvolvimento, a melhoria das condições de suprimento alimentar e o alívio da pobreza por meio da elaboração e do financiamento de projetos que possam aumentar o nível de renda dessas populações.
- Fonplata - Em 1969 Brasil, Argentina, Bolívia Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado da Bacia do Prata a partir do qual, em 1977, o FONPLATA, Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com sede em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.
- GEF- O Global Environment Facility – GEF (Fundo Global para o Meio Ambiente) é uma organização financeira independente, criada em 1991, com a finalidade de promover a cooperação internacional e financiar alocações de doações, ações em seis áreas focais: diversidade biológica; mudança climática; águas internacionais; destruição da camada de ozônio; degradação de terras e poluentes orgânicos persistentes.
- JBIC- Criado em 1999, o *Japan Bank for International Cooperation* é um organismo constituído por 100% de capital do governo japonês, cujos orçamentos estão sujeitos à aprovação do Congresso e suas atividades operacionais estão especificadas na "Lei do JBIC". O JBIC – Japan Bank for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

International Cooperation- é um organismo constituído de 100% de capital do governo japonês, cujos principais objetivos são o fornecimento de apoio financeiro para o investimento externo e o comércio internacional das empresas japonesas, e apoiar os países em desenvolvimento através de recursos em condições financeiras subsidiadas para implementar a melhoria da infraestrutura sócio econômica e a estabilidade econômico-financeira.

- KfW - O KfW, criado em 1948, é uma agência oficial do Governo alemão, com sede em Frankfurt. Em 1949, o KfW já tinha várias fontes de recursos à sua disposição para financiar projetos de reconstrução alemã mais urgentes. Atualmente, na qualidade de instituto central de crédito da federação e dos estados, é um banco de fomento para a economia doméstica alemã e um banco de desenvolvimento oficial para países em desenvolvimento.
- PPG7 - O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7 foi criado com o intuito de fortalecer e maximizar os benefícios ambientais das florestas tropicais brasileiras, de maneira compatível com o desenvolvimento do país. Representa um modelo único de cooperação entre o governo brasileiro, a sociedade civil e a comunidade internacional.

Uma síntese das instituições de fomento e as principais áreas em que atuam é apresentada na tabela 16. Observe-se que as áreas destacadas são aquelas que serão abrangidas no projeto ORLA POA.

Tabela 14. Principais Áreas de Atuação dos Agentes Financeiros

| PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS |     |     |      |     |      |          |     |      |     |     |      |
|---|-----|-----|------|-----|------|----------|-----|------|-----|-----|------|
| ÁREAS   | BEI | BID | BIRD | CAF | FIDA | FONPLATA | GEF | JBIC | KfW | NIB | PPG7 |
| Meio Ambiente                                       | X   | X   | X    | X   | X    | X        | X   | X    | X   | X   | X    |
| Transportes   | X   | X   | X    | X   |      | X        |     | X    |     | X   |      |
| Turismo   |     | X   | X    | X   |      |          |     | X    |     |     |      |

Das instituições que cobrem as três áreas principais envolvidas no projeto, a CAF apresenta condições favoráveis e interesse em participar do financiamento do projeto ORLA POA.

A principal missão da CAF é promover o crescimento econômico sustentável, diminuindo as desigualdades regionais e reduzindo a pobreza, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável mediante operações de crédito, recursos não reembolsáveis e apoio em estruturação técnica e financeira de projetos dos setores público e privado da América Latina.

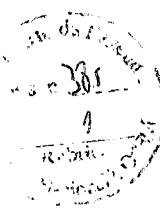
O Brasil é um dos principais parceiros da CAF, concentrando boa parte de suas operações. A parceria é de longa data, já somando 17 anos. O município de Porto Alegre tem procurado diversificar suas parcerias e a CAF se apresenta como uma excelente possibilidade.

X



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre



### 5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Com vistas a resolver os problemas identificados está sendo proposto o Programa ORLA POA. O programa ORLA POA é composto por um conjunto de ações que compreendem 3 (três) componentes. São eles:

- I. Ações de Infraestrutura;
- II. Ações de Implantação de nova estrutura tecnológica;
- III. Gerenciamento do Programa

As ações são compostas pelos seguintes itens:

- **Infraestrutura**
  - Requalificação de parques
  - Requalificação do sistema viário
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
  - Data Center
  - Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação
- **Gerenciamento do Programa**
  - Apoio à Gestão do Programa
  - Supervisão e fiscalização
  - Auditoria

Neste sentido, as ações visam otimizar o orçamento da cidade, frente à crescente responsabilidade social e o aumento de gastos com investimento e manutenção de importantes áreas do município, fato que sem dúvida tem acarretado a necessidade de melhorar as receitas municipais.

Para finalizar, é importante destacar que o Programa, ora proposto pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, representa um benefício socioeconômico potencial avaliado em US\$ 900.741.991,28 ou R\$ 3.584.052.383,30.

O projeto está ligado ao plano estratégico do Município, em conformidade com as orientações estratégicas de governo e consta do PPA e da LOA/2016.

#### 5.1. Objetivo geral

O presente programa tem como objetivo geral promover um conjunto de ações que visam revitalizar e recuperar a Orla do Guaíba, o Centro Histórico e as vias urbanas que viabilizam a mobilidade e a acessibilidade a estas áreas da cidade, qualificando o espaço urbano. O projeto tem como pressuposto a valorização da imagem pública e a dinâmica funcional da região e seu entorno, bem como melhorar as condições financeiras de arrecadação para fazer frente às obrigações pertinentes ao novo cenário pretendido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

### 5.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do programa são:

- Desenvolver ações de melhoria e qualificação da infraestrutura que incluem a requalificação de parques e requalificação do sistema viário;
- Desenvolver ações que promovam o Desenvolvimento institucional do município de Porto Alegre, que incluem a implantação de nova estrutura tecnológica, qualificação da Gestão da Informação e Formação contínua de recursos humanos em gestão de Tecnologia da Informação;
- Estabelecer ações para o gerenciamento do programa, que incluem o Apoio à Gestão do Programa, Supervisão e fiscalização e Auditoria

Dante do exposto na presente análise ficam demonstradas as amplas possibilidades de viabilidade econômica do Projeto ORLA POA, em vista de que os benefícios a serem auferidos pela sociedade compensam as inversões necessárias para sua implantação.

O respaldo para essa afirmação foi dado tanto pelos indicadores econômicos calculados a partir do fluxo de caixa do projeto, onde se ressalta a Taxa Interna de Retorno (TIR), bem superior ao custo de oportunidade adotado e o valor Presente Líquido (VPL) positivo, quanto por fatores sociais que mesmo não sendo quantificáveis, são claramente impactados pelo projeto.

O projeto em análise se afigura como relevante para o setor público, principalmente aqueles inseridos na área central da cidade e no entorno das intervenções programadas.

A qualificação de vias, parques e o aumento da eficiência da máquina pública permitirá a melhoria imediata das condições de mobilidade e acessibilidade, a maior e mais qualificada utilização de parques pela população e um melhor atendimento aos usuários dos serviços fazendários de Porto Alegre, que trará certamente em seu bojo, outros efeitos multiplicadores de benefícios sociais.



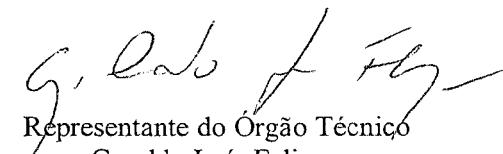
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer,  
do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

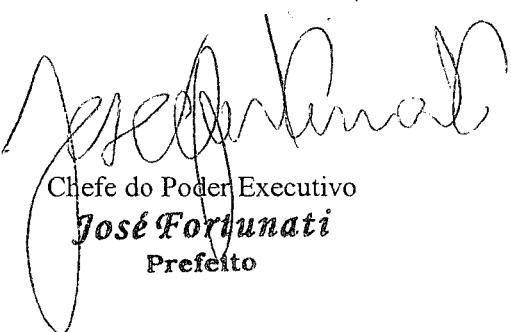
## 6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Porto Alegre (RS), 11 de abril de 2016.

  
Representante do Órgão Técnico  
Geraldo Luís Felippe  
Matrícula 78354003  
ORLA POA

De acordo

  
Chefe do Poder Executivo  
**José Fortunati**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### PARECER TÉCNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer da contratação, pelo Município de Porto Alegre/RS, de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, destinada a financiar o **Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, incluindo os custos diretos de obras civis e equipamentos, custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais.

#### 2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

##### 2.1. Introdução

O projeto ORLA POA tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produzir um efeito multiplicador de benefícios sociais tanto para os usuários das facilidades qualificadas quanto para a comunidade como um todo. Tais benefícios caracterizam-se por uma melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos como o parque Marinha do Brasil.

A análise custo-benefício apresentada mede a Taxa Interna de Retorno (TIR) e compara à Taxa de Desconto adotada, que equivaleria ao Custo de Oportunidade do Capital, a partir dos benefícios auferidos e dos investimentos projetados até o ano-horizonte do projeto.

O equilíbrio econômico do Projeto parte do pressuposto que os benefícios auferidos cubram os custos de Operação, Administração e Manutenção e propiciem um retorno dos investimentos realizados pela sociedade (Governo), com um retorno adequado. É importante ressaltar que este parâmetro não pode ser tomado isoladamente na avaliação da viabilidade de um projeto, devendo ser considerado sempre em conjunto com outros como: o Valor Presente Líquido (VPL), a relação Benefício/Custo (B/C), que contemplam, respectivamente, o montante do retorno do capital investido e a razão dos benefícios sobre os custos do projeto.

Para a avaliação da viabilidade econômica do projeto adotou-se a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado. Para tanto, supôs-se que os benefícios e despesas só ocorram após intervalos de tempo iguais e finitos de um ano, admitindo-se que os mesmos estejam concentrados no final desse ano. Por se tratar de um empreendimento eminentemente público e relacionado a obras de infraestrutura viária e de parques, adotou-se a taxa de desconto de 12% ao ano. Os valores monetários estão expressos dólar, a preços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**



setembro de 2014 (US\$ 1,00 = R\$ 2,32) e o horizonte de análise correspondeu a um período de 15 anos.

A análise de sensibilidade foi utilizada como instrumento que permite avaliar o impacto de mudanças em variáveis, dentro do intervalo de imprecisão associado à estimativa das mesmas, ou ainda, devido a modificações imprevistas. Em outras palavras, a análise de sensibilidade consiste em definir a rentabilidade do projeto em função de cada uma das variáveis, e observar a variação que ocorrerá na rentabilidade para cada alteração nas variáveis elevando custos, reduzindo receitas ou ambos simultaneamente.

Os resultados finais dos levantamentos e processamento dos dados estão todos apresentados de forma padronizada, através do preenchimento de quadros adequados. Precedendo à apresentação dos quadros, constam os respectivos pressupostos adotados, bem como as análises efetuadas e notas explicativas julgadas necessárias para sua maior compreensão.

## **2.2. Custos**

Os custos considerados compreendem aqueles associados ao projeto e os relativos às contrapartidas.

### **2.2.1. Custos do Projeto**

Os custos considerados compreendem aqueles referentes aos seguintes componentes, subcomponentes e produtos:

- **Infraestrutura**
  - *Requalificação de parques* (Revitalização da Região da Orla do Guaíba, Revitalização da Usina do Gasômetro, Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai e Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores)
  - *Requalificação do sistema viário* (Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre e Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla)
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
  - *Data Center*
  - *Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação*
- **Gerenciamento do Programa**
  - *Apoio à Gestão do Programa*
  - *Supervisão e fiscalização*
  - *Auditoria Externa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Os custos considerados são apresentados na tabela 1.

**Tabela 1. Custos do Projeto**

| COMPONENTES  | TOTAL POR FONTE   |                   |                    |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|
|  | CAF               | CF/ PMPA          | TOTAL              |
|  |                   |                   |                    |
| <b>1 - TI DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>  | <b>9.923.806</b>  | <b>0</b>          | <b>9.923.806</b>   |
| 1.1 - Data Center ✓  | 9.789.662         | 0                 | 9.789.662          |
| 1.2 - Formação continuada em Gestão de Tecnologia de Informação  | 134.144           | 0                 | 134.144            |
| <b>2 - INFRAESTRUTURA</b>  | <b>76.476.467</b> | <b>86.930.000</b> | <b>163.406.467</b> |
| 2.1 - PARQUES ✓  | 42.400.088        | 0                 | 42.400.088         |
| 2.1.1 - Revitalização da Região da Orla do Guaíba  | 31.704.291        | 0                 | 31.704.291         |
| 2.1.2 - Revitalização da Usina do Gasômetro  | 3.000.000         |                   | 3.000.000          |
| 2.1.3 - Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai  | 3.624.325         | 0                 | 3.624.325          |
| 2.1.4 - Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores | 4.071.472         | 0                 | 4.071.472          |
| 2.2 - SISTEMA VIÁRIO ✓   | 34.076.379        | 86.930.000        | 121.006.379        |
| 2.2.1 - Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre   | 33.276.379        | 0                 | 33.276.379         |
| 2.2.2 - Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla  | 800.000           |                   | 800.000            |
| 2.2.3 - Trincheira da Av. Ceará  | 0                 | 16.327.174        | 16.327.174         |
| 2.2.4 - Trincheira da Av. Cristóvão Colombo  | 0                 | 5.386.121         | 5.386.121          |
| 2.2.5 - Av. Voluntários Trecho 1 e 2   | 0                 | 21.000.000        | 21.000.000         |
| 2.2.6 - Corredor da Av. Tronco   | 0                 | 38.487.211        | 38.487.211         |
| 2.2.7 - Centro de Controle Operacional   | 0                 | 5.729.494         | 5.729.494          |
| <b>3 - GESTÃO DO PROGRAMA ✓</b>  | <b>4.767.727</b>  | <b>0</b>          | <b>4.767.727</b>   |
| 3.1 - Supervisão e Fiscalização  | 3.471.000         | 0                 | 3.471.000          |
| 3.2 - Auditoria Externa  | 120.000           | 0                 | 120.000            |
| 3.3 - Apoio a Gestão do Programa   | 1.176.727         | 0                 | 1.176.727          |
| <b>4 - OUTROS GASTOS ✓</b>   | <b>832.000</b>    | <b>5.070.000</b>  | <b>5.902.000</b>   |
| 4.1 - Comissão de Financiamento  | 782.000           | 0                 | 782.000            |
| 4.2 - Comissão de Avaliação  | 50.000            | 0                 | 50.000             |
| 3.4 - Impostos e Encargos Sociais  | 0                 | 5.070.000         | 5.070.000          |
| <b>TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4)</b>   | <b>92.000.000</b> | <b>92.000.000</b> | <b>184.000.000</b> |

Obs.: Valores em US\$ milhares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### 2.2.2. Custos da Contrapartida /

Os custos considerados compreendem aqueles referentes à construção, operação e manutenção das obras apresentadas como contrapartida: Trincheira Ceará; Trincheira da Cristóvão Colombo; Avenida Voluntários da Pátria Trecho 1 e 2; Corredor da Avenida Tronco; e Centro de Controle Operacional.

### 2.3. Benefícios ✓

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo. Os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros). A estimativa dos benefícios é feita considerando o impacto sobre a população diretamente influenciada pelo projeto, que inclui os projetos de requalificação de parques e requalificação do sistema viário. A população dos bairros diretamente influenciada é apresentada na tabela 2.

**Tabela 2. População abrangida pelo projeto proposto**

| Bairro             | População      |
|--------------------|----------------|
| Agronomia          | 11.630         |
| Belém Velho        | 18.582         |
| Bom Fim            | 39.154         |
| Cavalhada          | 7.471          |
| Centro             | 16.522         |
| Chácara das Pedras | 14.972         |
| Cidade Baixa       | 12.521         |
| Cristal            | 27.661         |
| Floresta           | 30.507         |
| Guarujá            | 45.768         |
| Jardim Botânico    | 2.281          |
| Jardim do Salso    | 59.707         |
| Lomba do Pinheiro  | 4.070          |
| Menino Deus        | 87.367         |
| Partenon           | 8.903          |
| Ponta Grossa       | 6.769          |
| Praia de Belas     | 5.875          |
| Rubem Berta        | 2.612          |
| São Geraldo        | 12.222         |
| Sarandi            | 51.415         |
| Serraria           | 5.160          |
| Três Figueiras     | 20.958         |
| Vila Ipiranga      | 11.979         |
| Vila Jardim        | 8.292          |
| <b>TOTAL</b>       | <b>512.398</b> |

Fonte: CENSO IBGE (2010) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Benefícios em relação à mobilidade** - destaca-se o benefício associado à redução dos tempos de viagem dos usuários das vias incluídas no programa. A pavimentação do conjunto de vias considerado no projeto viabilizará viagens mais rápidas, propiciando a motoristas e usuários do transporte público redução de seus tempos de viagem. Foi considerado o *willingness to pay* para reduções nos tempos de viagem, considerados R\$ 0,14 por minuto, conforme estudos anteriores realizados em Porto Alegre.

**Benefícios em relação à acessibilidade** - a substituição da pavimentação existente em paralelepípedo por pavimento em bloco de concreto no sistema de *traffic calming*, juntamente com a readequação de passeios públicos, de forma a promover acessibilidade universal, propiciará um acréscimo e a qualificação da acessibilidade, tanto para veículos quanto para pedestres. Dado o grande número de pedestres circulando na área central, a qualificação de passeios propicia também a circulação em um ambiente aprazível e confortável. Também devem ser considerados os benefícios advindos da execução de sinalização, rebaixos de passeios e meio fio, piso podo tátil e demais itens que atendam a legislação quanto a acessibilidade universal.

**Benefícios em relação à preservação de patrimônio** - visando o equilíbrio entre os processos de urbanização e preservação do ambiente, o projeto ORLA POA inclui aspectos culturais, estéticos e sociais. Entre os diversos benefícios das áreas verdes, pode-se destacar a recuperação/manutenção das condições microclimáticas confortáveis à população urbana, minimização das condições atmosféricas críticas (poluição do ar), ação acústica e visual, benefícios sociais e econômicos, como: satisfação e usuários de logradouros em áreas verdes, desenvolvimento de senso conservacionista, atrativos ao turismo, recuperação e manutenção dos recursos hídricos; manutenção de espécies de fauna e flora, entre outros. Além de se constituírem em elementos importantes para o equilíbrio ambiental e o convívio social em uma grande cidade, a destinação desses espaços urbanos ao lazer contemplativo e à prática de esportes são relevantes para a população, propiciando ainda serviços ambientais fundamentais como conforto térmico, conservação e conhecimento da biodiversidade, controle da poluição sonora e do ar. Em função do grande número de usuários, a troca de pavimento do leito viário por bloco de concreto, juntamente com a readequação dos passeios com pedra portuguesa, ladrilho hidráulico e basalto, além da implantação de mobiliário urbano trará benefícios para a conservação e preservação do patrimônio histórico da área central da cidade.

**Benefícios em relação à cultura, entretenimento e lazer** - a requalificação de parques propostos no programa criará um espaço urbano que as pessoas utilizarão para a prática de esportes, convívio e contemplação do cenário local do Lago Guaíba. A implantação de equipamentos de mobiliário urbano, quadras esportivas e ciclovias promoverá uma maior qualidade de vida para as pessoas, entregando à população de Porto Alegre, um espaço que poderá ser desfrutado para as atividades culturais, entretenimento e lazer. O valor monetário estimado para tal benefício é obtido tomando por base 33% da população abrangida ( $512.398 \times 0,33$ ), que vão a parques e praças com regularidade, pelo menos uma vez por mês<sup>1</sup>. Este número foi anualizado. Finalmente, foi utilizada a disposição de pagamento (*willingess to pay*) estimada no estudo desenvolvido pela

<sup>1</sup> Este número tomou por base o estudo: parques urbanos e praças de São Paulo: conhecimento, uso e satisfação dos cidadãos (2013), desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap. Relatório de Pesquisa. Governo do estado de São Paulo. Secretaria da Gestão Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo, cujo valor é R\$ 1,00 (US\$ 0,39) por pessoa por visita ao parque.

### Benefícios relativos à valorização imobiliária

A implantação de pólos geradores de viagem, como shopping centers e melhorias expressivas na qualidade urbanística de áreas da cidade impactam fortemente a valorização imobiliária. Um exemplo é o caso do Barra Shopping, que se constitui em um dos itens que valorizam o bairro Cristal e adjacências. Apenas como exemplo, no primeiro ano após a entrega do empreendimento, os valores de imóveis em bairros como Tristeza, Cristal e Camaquã cresceram cerca de 25%. Empreendimentos, assim como obras públicas, fazem o imóvel valorizar a partir do momento que são realizados<sup>2</sup>. Em relação aos benefícios relativos à valorização imobiliária, foram acrescentados 15% representando uma valorização real média dos imóveis na área de influência do projeto. Destaque-se que se assumiu que nos dois primeiros anos não ocorre esta valorização, que inicia apenas no terceiro ano.

Destaque-se que as variáveis referentes a benefícios relativos à Redução no tempo de viagem no conjunto de vias incluído no projeto e à Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários foram reduzidas em 2% a partir do quinto ano do projeto, denotando efeitos associados respectivamente ao crescimento da frota de veículos, que reduzirá parte dos ganhos de tempo dos usuários das vias, e aumento da população usuária dos serviços fazendários.

A relação dos benefícios, destacando a forma como foram calculados e os valores totais globais considerados são apresentados nas tabelas 3 e 4.

<sup>2</sup> Fonte: <http://revista.penseimoveis.com.br/noticia/2010/07/o-mapa-da-mina-conheca-as-areas-mais-valorizadas-para-comprar-imoveis-em-porto-alegre-e-florianopolis-2973454.html>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Tabela 3. Benefícios Potenciais do Programa**

|                                  |   | Projeto  | Base do cálculo  | Valor em R\$         | Valor em US\$       |
|----------------------------------|---|--|--|----------------------|---------------------|
|                                  |   | Itens  |  |                      |                     |
| Requalificação parques           |   | A Valor imobiliário da área de influência direta <sup>3</sup> , sem projeto  | Considerou-se a área de bairros linderos definido pela poligonal apresentada na figura. a área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m <sup>2</sup> . Adotou-se o percentual de 2% do valor | R\$ 7.749.969.500,00 | \$ 3.475.322.645,74 |
| Requalificação parques           | B Incremento no valor imobiliário da área de influência direta                      | Incremento no valor imobiliário da área de influência direta, sem projeto  | R\$ 154.999.390,00   | \$ 69.506.452,91     |                     |
|                                  | C Valor imobiliário da área de influência direta, com projeto                       | É a soma dos items A e B. Corresponde a 10% do valor do investimento e é alocado no ano final do fluxo de benefícios   | R\$ 7.904.968.890,00   | \$ 3.544.829.098,65  |                     |
|                                  | D Valor do desinvestimento  | É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%   | R\$ 20.516.000,00  | \$ 9.200.000,00      |                     |
|                                  | E Valor do ITBI incremental   | É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%   | R\$ 1.385.745,33   | \$ 531.724,36        |                     |
|                                  | F Valor do IPTU incremental   | Corresponde a 0,3% de B  | R\$ 4.649.981,70   | \$ 2.085.193,59      |                     |
|                                  | G Valor do investimento   | Valor contido no orçamento do Programa   | R\$ 205.160.000,00   | \$ 92.000.000,00     |                     |
|                                  | H Custos com operação e manutenção  | Considerado como 0,5% do valor do investimento (G)   | R\$ 1.025.800,00   | \$ 460.000,00        |                     |
|                                  | Total = C+D+E+F+G+H   |  | R\$ 8.137.506.417,03   | \$ 3.104.276.917,95  |                     |
| Requalificação do sistema viário | I Redução do tempo de viagem** no conjunto de vias incluído no projeto              | Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas vias (2 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados <sup>3</sup> (242.363) x valor do tempo (R\$ 0,14 <sup>4</sup> /minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias x 2 anos)                                  | R\$ 74.308.495,80  | \$ 33.322.195,43     |                     |
| Desenvolvimento institucional    | K Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários | É calculado como sendo a estimativa de tempo ganho com a maior eficiência do sistema de TI (1 minuto por habitante) x a população ativa de Porto Alegre (70% de 1.472.482) x o valor do tempo da população ativa estimada como sendo o valor do salário médio da cidade dividido em minutos (R\$ 1.869,20/30/8/60) x 365 dias x 2 anos | R\$ 97.670.671,81  | \$ 43.798.507,54     |                     |

<sup>1</sup> taxa cotação de 01/09/2014 (US\$ 1,00 = R\$ 2,32)

<sup>2</sup> total de área construída (x m<sup>2</sup>) x valor médio de venda a partir de pesquisa de mercado (R\$ /m<sup>2</sup> )

<sup>3</sup> é calculado como sendo a população na área de abrangência do projeto (484.727 habitantes) dividido pela taxa de motorização de porto alegre (2 habitantes por veículo) população na área de abrangência dos projetos.

<sup>4</sup> o valor do tempo (R\$0,14) foi obtido a partir dos estudos PITM Urb e estudo de viabilidade Económica do metro de Porto Alegre (1997), atualizados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Tabela 4. Benefícios Potenciais advindos da Contrapartida**

|   |   | Contrapartida   | Base do cálculo   | Valor em R\$          | Valor em US\$ <sup>1</sup> |
|---|---|---|---|-----------------------|----------------------------|
| <b>Benefícios imobiliários e impostos</b> | A | Valor imobiliário da área de influência direta <sup>1</sup> , sem projeto       | Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. a área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m <sup>2</sup><br>Adotou-se o percentual de 2% do valor  | R\$ 11.204.000.000,00 | \$ 4.829.310.344,83        |
|   | B | Incremento no valor imobiliário da área de influência direta                    | Adotou-se o percentual de 2% do valor imobiliário da área de influência, sem projeto  | R\$ 193.130.000,00    | \$ 83.245.689,66           |
|   | C | Valor imobiliário da área de influência direta, com projeto                     | É a soma dos itens A e B<br>É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%  | R\$ 11.397.130.000,00 | \$ 4.912.556.034,48        |
|   | E | Valor do ITBI incremental   | É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%  | R\$ 1.709.569,50      | \$ 736.883,41              |
|   | F | Valor do IPTU incremental   | Corresponde a 0,3% de B   | R\$ 5.793.900,00      | \$ 2.497.370,69            |
|   | G | Valor do investimento   | Valor contido no orçamento do Programa  | R\$ 205.160.000,00    | \$ 88.431.034,48           |
|   | H | Custos com operação e manutenção  | Considerado como 0,5% do valor do investimento (G)  | R\$ 1.025.800,00      | \$ 442.155,17              |
|   |   | Total = C+D+E+F+G+H   |   | R\$ 406.819.269,50    | \$ 175.353.133,41          |
|   | I | Redução do tempo de viagem <sup>2</sup> no conjunto de vias incluído no projeto | Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas interseções (4 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados <sup>3</sup> x valor do tempo (R\$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias) | R\$ 56.721.000,00     | \$ 24.448.706,90           |
| <b>Requalificação do sistema viário</b>   |   |   |   |                       |                            |

Destaque-se que os benefícios associados à valorização imobiliária pressupõem um incremento de 2% sobre o valor atual. Estes valores foram obtidos a partir de pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre para avaliar o impacto no valor dos imóveis após a implantação de alguns projetos de infraestrutura e de grandes empreendimentos em Porto Alegre. A metodologia utilizada para tal consiste das seguintes etapas:

- Aferição do número de Declarações Municipais (DM) emitidas a partir da implantação da facilidade, que é uma *proxy* do interesse do mercado/empreendedores nas áreas impactadas pelo projeto/empreendimento;
- Identificação do número de projetos aprovados na área de influência do projeto/empreendimento;
- Avaliação de séries históricas de preços de venda de imóveis na área de influência do projeto/empreendimento.

Em relação aos benefícios associados às obras apresentadas como contrapartida, foram considerados valores/m<sup>2</sup> específicos para cada área impactada pela respectiva obra, que por sua vez propiciaram o cálculo dos respectivos impostos ITBI e IPTU. No caso dos benefícios relativos à redução dos tempos de viagem, foram considerados 4 minutos de ganho por veículo em cada interseção, dado que os tempos de semáforos atualmente utilizados são elevados, e os volumes de tráfego são expressivos. O cálculo levou em conta ainda a taxa de ocupação dos veículos em Porto Alegre, que é de 1,5 passageiros por veículo. A memória de cálculo dos mesmos é apresentada nas tabelas 5, 6 e 7 a seguir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Tabela 5. Benefícios valorização imobiliária**

| Valorização imobiliária                  | Obra | Área (m²) | Valor atual/m² (R\$) | Valor atual (R\$)  | Incremento (R\$) |
|--|------|-----------|----------------------|--------------------|------------------|
| Viaduto Plínio Brasil Milano             |      | 1700000   | 4770                 | 8109000000         | 162180000        |
| Trincheira avenida Ceará                 |      | 250000    | 2300                 | 575000000          | 5750000          |
| Duplicação Avenida Voluntários da Pátria |      | 1800000   | 1400                 | 2520000000         | 25200000         |
|  |      |           |                      | <b>11204000000</b> | <b>193130000</b> |

**Tabela 6. Impostos gerados**

| Impostos gerados | Obra                                     | Itbi             | Iptu           |
|------------------|--|------------------|----------------|
|                  | Viaduto Plínio Brasil Milano             | 1240677          | 4865400        |
|                  | Trincheira avenida Ceará                 | 87112,5          | 172500         |
|                  | Duplicação Avenida Voluntários da Pátria | 381780           | 756000         |
|                  |  | <b>1709569,5</b> | <b>5793900</b> |

**Tabela 7. Redução tempo de viagem**

| Redução tempo de viagem | Obra                                     | Número veículos/dia | Valor do tempo | redução total tempo de viagem (R\$) |
|-------------------------|--|---------------------|----------------|-------------------------------------|
|                         | Viaduto Plínio Brasil Milano             | 75000               | 0,14           | 22995000                            |
|                         | Trincheira avenida Ceará                 | 75000               | 0,14           | 22995000                            |
|                         | Duplicação Avenida Voluntários da Pátria | 35000               | 0,14           | 10731000                            |
|                         |  |                     | <b>Total</b>   | <b>56721000</b>                     |

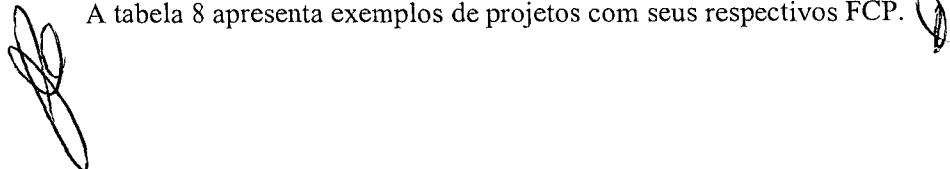
#### **2.4. Preço sombra (*Shadow Price*)**

O *preço sombra* corresponde ao custo de oportunidade de uma atividade, que pode ser referido como sendo o seu verdadeiro preço económico. Podem ser calculados para os bens e serviços que não tenham um preço de mercado. Por se tratar de um projeto público, se requer valores a preços económicos. Para tanto são utilizados fatores de conversão para transformar os custos a preços de mercado para preços sociais. O preço económico, sombra, social, ou de eficiência é aquele que ocorreria em uma economia em equilíbrio, em condições de concorrência perfeita e ausência de distorções de mercado – impostos discriminatórios, subsídios, externalidades etc. Muito embora o rigor técnico distinga diferenças metodológicas de cálculo desses preços, na prática, a conversão de um orçamento de um projeto a preços financeiros ou de mercado para preços sociais sempre se efetua empregando fatores de conversões sejam específicos para cada insumo empregado no projeto, ou generalizados: mão-de-obra, insumos importados, energia elétrica, ou componentes nacionais etc.

#### Fator de Conversão Padrão

O FCP será o multiplicar aplicado aos custos (investimentos) e aos benefícios relacionados à valorização dos imóveis. Os demais benefícios identificados como redução dos tempos de viagem e *willingness to pay* para a utilização de parques já se constituem em preços económicos, não necessitando, da consideração sobre o FCP.

A tabela 8 apresenta exemplos de projetos com seus respectivos FCP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**Tabela 8. Valores do Fator de Conversão Padrão**

| <b>Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP</b>   |                          |  |  |
|---|--------------------------|--|--|
| <b>Fonte</b>  | <b>Órgão financiador</b> | <b>Fator de Conversão Padrão – FCP</b> |  |
| Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura; Ernst & Young Terco; Trends Engenharia e Infraestrutura; Enefer Consultoria, Projetos; Siqueira Castro – Advogados; Vetec Engenharia. Corredor bioceânico ferroviário: estudos técnicos referentes ao Eixo de Capricórnio: relatório consolidado. <a href="https://web.bnDES.net/bib/jspui/handle/1408/1466">https://web.bnDES.net/bib/jspui/handle/1408/1466</a> | <b>BNDES</b>             | <b>0,98</b>                            |  |
| Roseli da Silva. Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis ( <b>BR-L1329</b> ). <a href="http://www.iadb.org/projectDocument.cfm?id=36767197">www.iadb.org/projectDocument.cfm?id=36767197</a>  | <b>IDB</b>               | <b>0,96</b>                            |  |
| Campos, R. T. (2007). Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/resr/v45n4/a07v45n4">http://www.scielo.br/pdf/resr/v45n4/a07v45n4</a>  | -                        | <b>0,94</b>                            |  |
| Fonte. BID.BNB. Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional; Anexo M. Fortaleza: 2002a.   | <b>IDB</b>               | <b>0,94</b>                            |  |
| Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002b. Obtido em: <a href="http://www.bnB.gov.br">www.bnB.gov.br</a> .   | <b>IDB</b>               | <b>0,94</b>                            |  |
| Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. Revista de Economia e Sociologia Rural - RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007   | <b>BIRD</b>              | <b>0,94</b>                            |  |

No presente projeto é utilizado o Fator de Conversão Padrão – FCP, de 0,94, que representa o fator de conversão padrão para transformar o valor financeiro da Disposição a Pagar em valor econômico, que no caso em pauta pode ser considerado um valor conservador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### 2.5. Relação Benefício/Custo e figuras de mérito

A avaliação socioeconômica do projeto a alternativa considerada é realizada através da obtenção das figuras de mérito, tais como Taxa Interna de Retorno Econômico – TIR, Valor Presente Líquido – VPL e relação Benefício/Custo, obtidas a partir da confrontação dos benefícios e custos, apresentados nos fluxos de caixa tendo como base os cenários com e sem o projeto.

As variáveis que compõem os benefícios e os custos para este projeto foram descritas anteriormente e incluem os custos de capital, orçamento de custeio e as externalidades. As externalidades apresentam resultados positivos, computados como benefício social e negativo, considerado como custo de oportunidade.

Para cálculo de cada um dos benefícios considerados, foram estruturados fluxos diferenciados para o horizonte do projeto (15 anos). Os valores obtidos, para cada um dos benefícios considerados, foram transformados a preços de eficiência e atualizados à taxa de desconto de 12% ao ano.

Para a avaliação econômica do projeto são consideradas as seguintes figuras de mérito:

- Valor presente líquido – VPL;
- Taxa Interna de retorno - TIR;
- Relação B/C.

**Valor presente Líquido – VPL** – consiste na soma de todas as receitas e despesas ocorridas no período de análise, cada uma delas descontada para o presente pela taxa de juros adotada. Caso esse valor resulte maior do que zero, significa que os benefícios auferidos durante o período de análise serão suficientes para cobrir as despesas operacionais.

**Taxa interna de retorno – TIR** – em termos de cálculo consiste na taxa de juros que anula o VPL. Equivale à máxima taxa de juros que se pode pagar por um empréstimo, e assegurar sei equilíbrio durante o período de projeto. Assim, se a TIR resulta acima da taxa de juros do mercado, o empreendimento é atrativo. A TIR é também útil no caso de tomada de empréstimo a juros flutuantes, indicando o máximo de flutuação admissível sem afetar a rentabilidade do empreendimento.

**Relação B/C** – a comparação Benefício dividido pelo Custo deve ser maior ou igual a 1. Quanto maior esta relação mais robusta é a viabilidade do projeto.

Os resultados da avaliação econômica devem ser vistos sob uma ótica ampla, ou seja, se os mesmos apresentarem a relação Benefício/ Custo superior á unidade, a TIR for superior á taxa de desconto adotada e o VPL for positivo, o projeto pode ser considerado viável.

O fluxo de caixa e os resultados da análise são apresentados na tabela 9 a seguir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Tabela 9. Fluxo de Caixa\*

\*A taxa de desconto considerada é de 12%.

Ejercitaciones de imárito

|     |    |               |
|-----|----|---------------|
| VPL | \$ | 61,701,531.57 |
| TIR |    | 24.27%        |
| B/C |    | 2.47          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**



## **2.6. Análise de sensibilidade (risco)**

Levando-se em conta a possibilidade de alteração nas estimativas dos benefícios e custos do projeto, inerente a todo estudo de viabilidade, foram realizados novos cálculos assumindo-se as seguintes variabilidades:

- Cenário 1 – valores de investimentos 20% superiores às estimativas iniciais;
- Cenário 2 – valores de investimentos 30% superiores às estimativas iniciais;
- Cenário 3 – valores de benefícios 20% inferiores às estimativas iniciais;
- Cenário 4 – valores de benefícios 30% inferiores às estimativas iniciais;
- Cenário 5 – valores de benefícios 20% inferiores e custos 20% superiores às estimativas iniciais.

A análise realizada a partir destes novos valores revelou que, para todas as hipóteses assumidas, o projeto é economicamente viável, conforme sintetiza as tabelas 10, 11, 12, 13 e 14.

**Tabela 10. Cenário 1**

|     |    |               |
|-----|----|---------------|
| VPL | \$ | 36.701.212,34 |
| TIR |    | 17,97%        |
| B/C |    | 2,06          |

**Tabela 11. Cenário 2**

|     |    |               |
|-----|----|---------------|
| VPL | \$ | 24.201.052,72 |
| TIR |    | 15,62%        |
| B/C |    | 1,90          |

**Tabela 12. Cenário 3**

|     |    |               |
|-----|----|---------------|
| VPL | \$ | 24.360.906,02 |
| TIR |    | 16,75%        |
| B/C |    | 1,98          |

**Tabela 13. Cenário 4**

|     |    |              |
|-----|----|--------------|
| VPL | \$ | 5.690.593,25 |
| TIR |    | 13,11%       |
| B/C |    | 1,73         |

**Tabela 14. Cenário 5**

|     |    |             |
|-----|----|-------------|
| VPL | \$ | -639.413,21 |
| TIR |    | 11,90%      |
| B/C |    | 1,65        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Uma síntese das análises realizadas é apresentada na tabela 15.

**Tabela 15. Análise de Sensibilidade**

| Cenário | B/C  | VPL (US\$)       | TIR (%) |
|---------|------|------------------|---------|
| 1       | 2,06 | \$ 36.701.212,34 | 17,92   |
| 2       | 1,90 | \$ 24.201.052,72 | 15,62   |
| 3       | 1,98 | \$ 24.360.906,02 | 16,75   |
| 4       | 1,73 | \$ 5.690.593,25  | 13,11   |
| 5       | 1,65 | \$ -639.413,21   | 11,90   |

Com base nos resultados da avaliação econômica observa-se que os mesmos apresentam relação Benefício/Custo superior à unidade, a TIR é superior à taxa de desconto adotada e o VPL é positivo. Mesmo considerando riscos de custos serem superiores e/ou benefícios menores, as figuras de mérito se mantêm robustas, o que indica que o projeto pode ser considerado viável.

### **3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE**

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo.

De uma forma geral, os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros).

Além dos impactos advindos do projeto e que afetam diretamente a população na área de entorno do mesmo, são também esperados benefícios para a população da cidade como um todo. Estes benefícios estão também associados à mobilidade, à acessibilidade, à preservação de patrimônio, à cultura, ao entretenimento e ao lazer.

Destaques ainda que, em um sentido mais amplo, a qualidade de vida é influenciada positivamente pelo projeto, impactando também na produtividade da cidade e na capacidade de atração de novos investimentos, que por sua vez resultarão em mais empregos e renda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### 4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA DE FINANCIAMENTO

A busca por financiamento externo se deu fundamentalmente em decorrência de carência de oferta de crédito interno para financiamento da infraestrutura, bem como pela capacidade de endividamento do município, pela necessidade de financiamento crescente no setor social e de infraestrutura, e pela busca por taxas de juros mais baixas.

Em relação às possibilidades de fontes internacionais alternativas, a justificativa para a escolha da CAF como financiador são as que seguem.

Entre as várias possibilidades de fontes de financiamento podem ser citadas:

- BEI - O Banco Europeu de Investimento (BEI) é uma instituição de crédito autônoma da União Européia (UE), com sede em Luxemburgo.
- BID - O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington D.C., fundado em 1959, é uma das principais fontes de financiamento multilateral para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e do Caribe.
- BIRD - O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira de caráter multilateral, criada em 1944, juntamente com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por ocasião da Conferência Monetária e Financeira de *Bretton Woods*, realizada com o fim de criar um arcabouço de regras econômico-financeiras para o pós-guerra.
- CAF - A Corporação Andina de Fomento (CAF), com sede na Venezuela, constituída em 1968, é uma instituição financeira multilateral que apóia o desenvolvimento sustentável de seus países acionistas e a integração regional. Atende aos setores público e privado, oferecendo produtos e serviços financeiros múltiplos a uma ampla carteira de clientes constituída pelos governos dos Estados acionistas, instituições financeiras e empresas públicas e privadas. Em sua política de gestão integra as variáveis sociais e ambientais e inclui em suas operações critérios de eficiência e sustentabilidade.
- FIDA - O FIDA, ligado à Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), das Nações Unidas, foi criado em 1977, a partir das deliberações da Conferência Mundial de Alimentação, realizada em 1974. Tem como finalidade a mobilização de recursos financeiros adicionais para o incremento da produção agrícola dos países em desenvolvimento, focalizando, especialmente, pequenos produtores rurais, trabalhadores sem-terra e outros segmentos da população rural pobre. Sua missão específica é o combate à fome e à pobreza rural nos países em desenvolvimento, a melhoria das condições de suprimento alimentar e o alívio da pobreza por meio da elaboração e do financiamento de projetos que possam aumentar o nível de renda dessas populações.
- Fonplata - Em 1969 Brasil, Argentina, Bolívia Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado da Bacia do Prata a partir do qual, em 1977, o FONPLATA, Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com sede em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.
- GEF- O Global Environment Facility – GEF (Fundo Global para o Meio Ambiente) é uma organização financeira independente, criada em 1991, com a finalidade de promover a cooperação internacional e financiar alocações de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

doações, ações em seis áreas focais: diversidade biológica; mudança climática; águas internacionais; destruição da camada de ozônio; degradação de terras e poluentes orgânicos persistentes.

- JBIC- Criado em 1999, o *Japan Bank for International Cooperation* é um organismo constituído por 100% de capital do governo japonês, cujos orçamentos estão sujeitos à aprovação do Congresso e suas atividades operacionais estão especificadas na "Lei do JBIC". O JBIC – Japan Bank for International Cooperation- é um organismo constituído de 100% de capital do governo japonês, cujos principais objetivos são o fornecimento de apoio financeiro para o investimento externo e o comércio internacional das empresas japonesas, e apoiar os países em desenvolvimento através de recursos em condições financeiras subsidiadas para implementar a melhoria da infraestrutura sócio econômica e a estabilidade econômico-financeira.
- KfW - O KfW, criado em 1948, é uma agência oficial do Governo alemão, com sede em Frankfurt. Em 1949, o KfW já tinha várias fontes de recursos à sua disposição para financiar projetos de reconstrução alemã mais urgentes. Atualmente, na qualidade de instituto central de crédito da federação e dos estados, é um banco de fomento para a economia doméstica alemã e um banco de desenvolvimento oficial para países em desenvolvimento.
- PPG7 - O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7 foi criado com o intuito de fortalecer e maximizar os benefícios ambientais das florestas tropicais brasileiras, de maneira compatível com o desenvolvimento do país. Representa um modelo único de cooperação entre o governo brasileiro, a sociedade civil e a comunidade internacional.

Uma síntese das instituições de fomento e as principais áreas em que atuam é apresentada na tabela 16. Observe-se que as áreas destacadas são aquelas que serão abrangidas no projeto ORLA POA.

Tabela 16. Principais Áreas de Atuação dos Agentes Financeiros

| PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS |     |     |      |     |      |          |     |      |     |     |      |  |
|---|-----|-----|------|-----|------|----------|-----|------|-----|-----|------|--|
| ÁREAS   | BEI | BID | BIRD | CAF | FIDA | FONPLATA | GEF | JBIC | KfW | NIB | PPG7 |  |
| Meio Ambiente                                       | X   | X   | X    | X   | X    | X        | X   | X    | X   | X   | X    |  |
| Transportes   | X   | X   | X    | X   |      | X        |     | X    |     | X   |      |  |
| Turismo   |     | X   | X    | X   |      |          |     | X    |     |     |      |  |

Das instituições que cobrem as três áreas principais envolvidas no projeto, a CAF apresenta condições favoráveis e interesse em participar do financiamento do projeto ORLA POA.

A principal missão da CAF é promover o crescimento econômico sustentável, diminuindo as desigualdades regionais e reduzindo a pobreza, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável mediante operações de crédito, recursos não reembolsáveis e apoio em estruturação técnica e financeira de projetos dos setores público e privado da América Latina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**



O Brasil é um dos principais parceiros do CAF, concentrando boa parte de suas operações. A parceria é de longa data, já somando 17 anos. O município de Porto Alegre tem procurado diversificar suas parcerias e a CAF se apresenta como uma excelente possibilidade.

## 5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O programa ORLA POA é composto por um conjunto de ações que compreendem 3 (três) componentes. São eles:

- I. Ações de Infraestrutura;
- II. Ações de Implantação de nova estrutura tecnológica;
- III. Gerenciamento do Programa

As ações são compostas pelos seguintes itens:

- **Infraestrutura**
  - Requalificação de parques
  - Requalificação do sistema viário
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
  - Data Center
  - Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação
- **Gerenciamento do Programa**
  - Apoio à Gestão do Programa
  - Supervisão e fiscalização
  - Auditoria

Neste sentido, as ações visam otimizar o orçamento da cidade, frente à crescente responsabilidade social e o aumento de gastos com investimento e manutenção de importantes áreas município, fato que sem dúvida tem acarretado a necessidade de melhorar as receitas municipais.

Para finalizar, é importante destacar que o Programa, ora proposto pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, representa um benefício socioeconômico potencial avaliado em R\$ 8,46 bilhões de reais ou 3,80 bilhões de dólares.

O projeto está ligado ao plano estratégico do Município, em conformidade com as orientações estratégicas de governo e consta do PPA e do PLOA/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**



### **5.1. Objetivo geral**

O presente programa tem como objetivo geral promover um conjunto de ações que visam revitalizar e recuperar a Orla do Guaíba, o Centro Histórico e as vias urbanas que viabilizam a mobilidade e a acessibilidade a estas áreas da cidade, qualificando o espaço urbano. O projeto tem como pressuposto a valorização da imagem pública e a dinâmica funcional da região e seu entorno, bem como melhorar as condições financeiras de arrecadação para fazer frente às obrigações pertinentes ao novo cenário pretendido.

### **5.2. Objetivos Específicos**

Os objetivos específicos do programa são:

- Desenvolver ações de melhoria e qualificação da infraestrutura que incluem a requalificação de parques e requalificação do sistema viário; ✓
- Desenvolver ações que promovam o Desenvolvimento institucional do município de Porto Alegre, que incluem a implantação de nova estrutura tecnológica, qualificação da Gestão da Informação e Formação contínua de recursos humanos em gestão de Tecnologia da Informação; ✓
- Estabelecer ações para o gerenciamento do programa, que incluem o Apoio à Gestão do Programa, Supervisão e fiscalização e Auditoria ✓

Diante do exposto na presente análise ficam demonstradas as amplas possibilidades de viabilidade econômica do Projeto ORLA POA, em vista de que os benefícios a serem auferidos pela sociedade compensam as inversões necessárias para sua implantação.

O respaldo para essa afirmação foi dado tanto pelos indicadores econômicos calculados a partir do fluxo de caixa do projeto, onde se ressalta a Taxa Interna de Retorno (TIR), bem superior ao custo de oportunidade adotado e o valor Presente Líquido (VPL) positivo, quanto por fatores sociais que mesmo não sendo quantificáveis, são claramente impactados pelo projeto.

O projeto em análise se afigura como relevante para o setor público, principalmente aqueles inseridos na área central da cidade e no entorno das intervenções programadas.

A qualificação de vias, parques e o aumento da eficiência da máquina pública permitirá a melhoria imediata das condições de mobilidade e acessibilidade, a maior e mais qualificada utilização de parques pela população e um melhor atendimento aos usuários dos serviços fazendários de Porto Alegre, que trará certamente em seu bojo, outros efeitos multiplicadores de benefícios sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**6. CONCLUSÃO**

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Porto Alegre (RS), 26 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão Técnico

**Urbano Schmitt**  
Secretário Municipal de Gestão

De acordo

\_\_\_\_\_  
Chefe do Poder Executivo

**José Fortunati,**  
Prefeito.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX**

**108ª REUNIÃO**

**RECOMENDAÇÃO N° 04/0108, de 17 de dezembro de 2014.**

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

**RECOMENDA**

À Senhora Ministra de Estado do Pianejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)
2. Mutuário: Município de Porto Alegre - RS
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 92.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo de US\$ 92.000.000,00

**Ressalva(s):**

- a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e
- b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

João Guilherme Rocha Machado  
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon  
Presidenta

De acordo. Em 19 de dezembro de 2014.

Miriam Belchior  
Ministra de Estado do Pianejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação dessa no Diário Oficial da União.



Órgão de divulgação do Município - Ano XIX - Edição 4855 - Sexta-feira, 3 de outubro de 2014

LEI Nº 11.691, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106935\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106935_1.pdf)

**LEI Nº 11.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Declara Espaço Botânico Educativo a Praça Gustavo Langsch, localizada no Bairro Bela Vista".**

LEI Nº 11.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106938\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106938_1.pdf)

**LEI Nº 11.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".**

LEI Nº 11.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106939\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106939_1.pdf)

**LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, "Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências".**

LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106942\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106942_1.pdf)

## Decretos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 18.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Permite o uso de próprio municipal à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Leopoldina (AMAJAL)".**

DECRETO Nº 18.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106945\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106945_1.pdf)

**DECRETO Nº 18.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, que "Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.862.301,00".**

DECRETO Nº 18.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235\\_ce\\_106970\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106970_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL



**LEI N° 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito com:

I – o Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) até o limite de US\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos); e

II – a Caixa Econômica Federal (CEF) até o limite de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes das operações de crédito autorizadas neste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

**Art. 2º** Para garantia do principal e dos encargos do financiamento, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ou a transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró-solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os arts. 156, 158 e 159, inc. I, al. b, e § 3º, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Parágrafo único.** Para a operação de crédito referida no inc. II do *caput* do art. 1º desta Lei, o procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Executivo Municipal, ficando a CEF autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

*Vinícius MD  
15/10/15  
PP*



**Art. 3º** Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão consignados como receita no orçamento do Município de Porto Alegre ou como créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município de Porto Alegre consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da sua contrapartida financeira no Projeto, bem como das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

**Art. 5º** Sendo formalizado, o contrato referente às operações de crédito autorizadas por esta Lei será encaminhado ao Legislativo Municipal para conhecimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de outubro de 2014.

José Fortunati,  
Prefeito.

Jorge Tonetto,  
Secretário Municipal da Fazenda.  
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.



que Estabelece o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgoto, dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, aos detentores do cargo de Guarda Municipal, quando habilitados com a respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e escalados para o exercício de direção de veículos usados nas atividades do serviço de vigilância, e dá outras providências".

LEI Nº 11.753, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305\\_ce\\_114426\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114426_1.pdf)

**LEI Nº 11.752, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**, que "Altera a ementa, inclui art. 10-A e revoga os arts. 14, 15, 16, 17 e 18 e os Anexos I e II na Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, incluindo exigências ao licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre e excluindo a Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA)".

LEI Nº 11.752, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305\\_ce\\_114427\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114427_1.pdf)

**LEI Nº 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**, que "Altera o inc. I do caput do art. 1º e o caput do art. 2º e inclui art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 – que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências –, dispondo acerca de limite e garantia para a contratação de crédito de que trata essa Lei e autorizando o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais".

LEI Nº 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305\\_ce\\_114428\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114428_1.pdf)

**LEI Nº 11.750, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), o uso do próprio que descreve, para fins de implemento de construções para habitação popular, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)".

LEI Nº 11.750, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305\\_ce\\_114429\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114429_1.pdf)

**LEI Nº 11.749, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**, que "Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao médico doutor Pedro Gus".

LEI Nº 11.749, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.



**LEI N° 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera o inc. I do *caput* do art. 1º e o *caput* do art. 2º e inclui art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 – que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências –, dispondo acerca de limite e garantia para a contratação de crédito de que trata essa Lei e autorizando o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inc. I do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º .....

I – o Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) até o limite de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), com vista à execução do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre; e

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei nº 11.694, de 2014, conforme segue:

“Art. 2º As operações de crédito referidas no art. 1º desta Lei serão contratadas com garantia da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a oferecer, em contragarantia aos valores mencionados nos incs. I e II desse artigo, as cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159,

*Verificada m/13/15  
PML*



complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

.....” (NR)

**Art. 3º** Fica incluído art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 2014, conforme segue:

“Art. 4º-A Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito(s) adicional(is) até o limite previsto no art. 1º desta Lei.” (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2014.

José Fortunati,  
Prefeito.

Jorge Tonetto,  
Secretário Municipal da Fazenda.  
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.



Ofício nº 050/15 GS/SMGES

Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

**Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14 (via SADIPEM).**

**Assunto:** Documentos para protocolo na COPEM/STN, referente ao programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre). Verificação de limites, condições e análise da garantia da União, Operação de Crédito Externo, com a garantia da União, no valor total de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos) junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA.

Senhora Coordenadora-Geral:

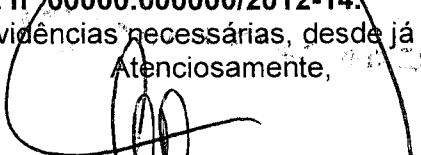
Ao cumprimentá-lo cordialmente, em relação à operação de crédito externo, com a garantia da União, referente ao Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre), no valor total de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos) junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, encaminho à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de verificação de limites, condições e análise da garantia da União, os seguintes documentos necessários:

- Recomendação nº 04/0108, de 17 de dezembro de 2014 da COFIEX.
- Leis Autorizadoras: nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 e nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014;
- Parecer do Órgão Jurídico;
- Parecer do Órgão Técnico;
- Certidão do Tribunal de Contas.

Os demais documentos necessários (PVL, Cronograma Financeiro da Operação, Declaração do Chefe do Poder Executivo, CDP, Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação, Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar) foram preenchidos eletronicamente no SADIPEM, conforme Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14.

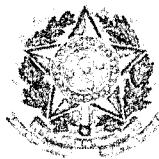
No aguardo das providências necessárias, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Urbano Schmitt,

Secretário Municipal de Gestão.

Ilustríssima Senhora  
Coordenadora-Geral Suzana Teixeira Braga  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM  
Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - sala 33.  
CEP 70048-900 Brasília-DF



**Protocolo Eletrônico de Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**  
**Operação contratual externa (com garantia da União)**  
**00000.000000/2012-14**

Continuação do Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14

Porto Alegre, 18 de Agosto de 2015

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), com efeito de proposta firme, para a realização de Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento, destinada a Destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre., no valor de US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos eua).

Base legal:

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

Relação de documentos preenchidos eletronicamente no SADIPEM:

1. Pedido de Verificação de Limites e Condições
2. Cronograma Financeiro da Operação
3. Declaração do Chefe do Poder Executivo
4. Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi
5. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação
6. Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Relação de documentos a serem entregues no Protocolo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

1. Recomendação da COFIEC
2. Autorização do Órgão Legislativo



3. Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso
4. Parecer do Órgão Jurídico
5. Parecer do Órgão Técnico
6. Certidão do Tribunal de Contas
7. Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que as informações prestadas no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) espelham todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

(Assinado eletronicamente)

José Alberto Reus Fortunati

Prefeito

Aviso nº 229 - C. Civil.

Em 3 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 92,000,000.00 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre”.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, substituta

**À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**